



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 93, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)**

Presidente

**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)**

1º Vice-Presidente

**Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)**

2º Vice-Presidente

**Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)**

1º Secretário

**Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)**

2º Secretário

**Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)**

3º Secretário

**Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)**

4º Secretário

---

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochaël**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Coordenadora de Elaboração de Diários

**Mardem José de Oliveira Júnior**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quesia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 74ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 30 DE JULHO DE 2020

##### 1.1 – ORDEM DO DIA

##### 1.1.1 – Item 1

Medida Provisória nº 942/2020, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica. **Aprovada**, após **Parecer nº 91/2020-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Jorge Kajuru; e **Emenda nº 2-PLEN**. À promulgação.* 10

##### 1.1.2 – Item 2

Medida Provisória nº 941/2020, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica. **Aprovada**, após **Parecer nº 92/2020-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Marcelo Castro. À promulgação.* ..... 14

##### 1.1.3 – Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 30/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 945/2020), que *dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 93/2020-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Wellington Fagundes; após **Emendas nºs 129 a 136-PLEN** e **Requerimentos nºs 1550, 1551, 1557, 1558 e 1559/2020** (votação nominal) (Prejudicada a Medida Provisória nº 945/2020 e as emendas a ela apresentadas). À sanção.* ..... 19

##### 1.1.4 – Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 31/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 946/2020), que *extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. **Aprovado com adendo do Relator**, após **Parecer nº 94/2020-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho; **Emendas nºs 142 e 145-PLEN**; e **Requerimentos nºs 1552 a 1556 e 1560/2020** (votação nominal) (Prejudicada a Medida Provisória nº 946/2020 e as emendas a ela apresentadas). À Câmara dos Deputados.* ..... 58



**1.1.5 – Item 5**

Projeto de Lei de Conversão nº 29/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 948/2020), que *dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)*. **Aprovado**, após **Parecer nº 95/2020-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Roberto Rocha; e **Emendas nºs 280 a 290-PLEN** (Prejudicada a Medida Provisória nº 948/2020 e as emendas a ela apresentadas). À sanção. .... 80

**1.1.6 – Fala da Presidência**

Esclarecimentos sobre o funcionamento da Comissão Mista da Reforma Tributária. .... 83

**PARTE II****2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 74ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados**

Medida Provisória nº 941/2020, que *abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais)*, para os fins que especifica. .... 91

Medida Provisória nº 942/2020, que *abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, trinta e quatro mil quinhentos e doze reais)*, para os fins que especifica. .... 131

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 29/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 948/2020), que *dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19*. .... 183

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 30/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 945/2020), que *dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito do setor portuário, sobre a cessão de pátios da administração pública e sobre o custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); e altera as Leis nºs 9.719, de 27 de novembro de 1998, 7.783, de 28 de junho de 1989, 12.815, de 5 de junho de 2013, 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 10.233, de 5 de junho de 2001*. .... 191

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 31/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 946/2020), que *extingue o Fundo do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Fundo PIS-Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975; transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975; e revoga a Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974*. .... 209

**2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**

**2.2.1 – Medida Provisória nº 942/2020**

Emenda nº 2-PLEN .....	222
Parecer nº 91/2020-PLEN/SF .....	224

**2.2.2 – Medida Provisória nº 941/2020**

Parecer nº 92/2020-PLEN/SF .....	236
----------------------------------	-----

**2.2.3 – Projeto de Lei de Conversão nº 30/2020**

Emendas nºs 129 a 136-PLEN .....	244
Parecer nº 93/2020-PLEN/SF .....	255
Requerimentos nºs 1550, 1551, 1557, 1558 e 1559/2020 .....	269
Listas de votação .....	287

**2.2.4 – Projeto de Lei de Conversão nº 31/2020**

Emendas nºs 142 a 145-PLEN .....	294
Parecer nº 94/2020-PLEN-SF .....	301
Requerimentos nºs 1552 a 1556 e 1560/2020 .....	311
Lista de votação .....	328

**2.2.5 – Projeto de Lei de Conversão nº 29/2020**

Emendas nºs 280 a 290-PLEN .....	332
Parecer nº 95/2020-PLEN-SF .....	352
Requerimentos nºs 1549, 1561 a 1563 e 1565/2020 .....	364

**3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS****3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Ofício da Câmara dos Deputados**

Nº 593/2020, na origem, que comunica o envio à promulgação da Medida Provisória nº 986/2020. ..	375
---	-----

**3.1.2 – Projetos de Lei**

Nº 4005/2020, da Senadora Rose de Freitas, que <i>altera a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para regulamentar o pagamento de débitos utilizando precatórios.</i> ....	378
Nº 4006/2020, da Senadora Rose de Freitas, que <i>determina que os recursos economizados com o teletrabalho, nos três Poderes da União, sejam destinados ao combate à covid-19.</i> ....	382
Nº 4007/2020, do Senador Chico Rodrigues, que <i>altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para prever a não ofensa aos direitos autorais do uso de imagens de obras por museus.</i> ....	387



**3.1.3 – Requerimentos**

Nº 1548/2020, do Senador Luis Carlos Heinze, de retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 321/2020.	393
Nº 1564/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de voto de aplauso e congratulações ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. ....	395

**PARTE III**

<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....	<b>402</b>
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....	<b>405</b>
<b>6 – LIDERANÇAS</b> .....	<b>406</b>
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....	<b>408</b>
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> .....	<b>411</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b> .....	<b>415</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> .....	<b>454</b>



Ata da 74ª Sessão, Deliberativa Remota,  
em 30 de julho de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

*Presidência do Sr. Marcos Rogério.*

*(Inicia-se a sessão às 16 horas e 39 minutos e encerra-se às 21 horas e 55 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 56ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

### 74º Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 30/07/2020 15:00:00 até 30/07/2020 22:00:00

Votos no período: 30/07/2020 15:00:00 até 30/07/2020 22:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X

Emissão 30/07/2020 21:57:42





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 56ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

### 74º Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 30/07/2020 15:00:00 até 30/07/2020 22:00:00

Votos no período: 30/07/2020 15:00:00 até 30/07/2020 22:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

*Compareceram 78 senadores.*



**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As mãos serão abaixadas e, neste momento, serão iniciadas as inscrições.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Medida Provisória 942, de 2020;
- Medida Provisória 941, de 2020;
- Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020 (proveniente da Medida Provisória 945, de 2020);
- Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2020 (proveniente da Medida Provisória 946, de 2020); e
- Projeto de Lei de Conversão nº 29 (proveniente da Medida Provisória 948, de 2020).

(Vide item 2.1.1 do Sumário)

Portanto, são os itens da pauta do dia de hoje.

Eu queria fazer uma proposição às Sras. e aos Srs. Senadores com relação aos dois primeiros itens da pauta. Pergunto se a gente poderia fazer a votação simbólica. Os itens 1 e 2 tratam de crédito extraordinário: o primeiro é um crédito extraordinário para os Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e o segundo item é um crédito extraordinário para os Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania. Eu indago se há divergência quanto à deliberação desses dois primeiros itens de forma simbólica. (*Pausa.*)

Não havendo divergência, procederemos dessa maneira.

O Senador Rogério Carvalho solicitou a palavra pela ordem.

Quer falar neste momento, Líder Rogério, ou na sequência das duas matérias iniciais?

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pode ser na sequência das duas matérias iniciais.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Já fica assegurada a palavra a V. Exa. na sequência desses dois primeiros itens.

Item 1.

Medida Provisória 942, de 2020, que abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$639.034.512, para os fins que especifica.

Durante o prazo regimental, perante a Comissão Mista, foi apresentada uma emenda.

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista; Relator: Deputado General Peternelli, favorável à medida provisória.

A matéria foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 22 de julho; e o seu prazo de vigência se esgota hoje, dia 30 de julho.

Perante a Mesa do Senado Federal foi apresentada a Emenda nº 2, já disponibilizada na tramitação da matéria, e que será encaminhada à publicação. (Vide item 2.2.1 do Sumário)

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador e Líder Jorge Kajuru para proferir o parecer de Plenário, a quem asseguro a palavra neste momento.



**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para proferir parecer.) – Bem, inicialmente, o amor ao meu País, a gratidão eterna ao Estado de Goiás e o meu desejo de saúde a todos e a todas aqui e na humanidade nesses momentos difíceis que vivemos.

Antes de mais nada, Presidente, permita-me uma rápida brincadeira.

Quem está vendo a TV Senado fala: "O Kajuru é Relator de um projeto, pela primeira vez, durante a pandemia? Então é porque o Marcos Rogério está na Presidência". Não é só por causa dele – por causa do Marcos eu estaria há muito tempo –; foi uma escolha do Presidente Davi Alcolumbre. E me orgulho e aqui faço o registro, Marcos, permita-me aqui, com toda a sinceridade. Obrigado ao Presidente pela confiança.

O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) 942, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$639.034.512. Em todos os órgãos, a programação orçamentária beneficiada, revelada no anexo I da MP, consiste na ação 21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

A matéria foi aprovada nesta semana na Câmara dos Deputados, data: 22 deste mês, de 2020, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Basicamente, os órgãos beneficiados pelo crédito são:

- a) Presidência da República: R\$54,8 milhões;
- b) Ministério da Educação: R\$339,4 milhões;
- c) Ministério da Justiça e Segurança Pública: R\$199,8 milhões; e
- d) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: R\$45 milhões.

Apesar de ser possível a abertura de crédito extraordinário sem indicação das fontes a serem utilizadas, a MP apresenta como origem de recursos, a seguir:

I) Cancelamento de dotações da fonte 100 – recursos ordinários, de livre destinação, no valor de R\$414.549.191.

Todas as programações orçamentárias canceladas apresentam o indicador de resultado primário 9 – despesa discricionária decorrente de emenda de relator geral, exceto ordem técnica. Essas emendas de relator geral, que tinham dotação inicial total de R\$30,1 bilhões, foram parcialmente utilizadas como origem de recursos para o atendimento das novas despesas decorrentes do combate ao Covid-19.

II) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, utilizando-se a fonte 300, de livre destinação, no valor de R\$224.485.321.

Na Exposição de Motivos nº 109/2020, do Ministério da Economia, é oferecido um detalhamento daquilo que se pretende executar com o crédito extraordinário.

Dentre as destinações de recursos informadas na exposição de motivos, destacamos aqui as seguintes:

1) Na Presidência da República, por meio da EBC (Empresa Brasil de Comunicação): a divulgação de informações de utilidade pública; a cobertura e distribuição de atos do Governo Federal relacionados ao Covid-19; e a ampliação de serviços de transmissão de sinais via satélite, a fim de oferecer teleaulas a crianças e jovens em idade escolar durante o enfrentamento da pandemia.



2) No Ministério da Educação: a descentralização de recursos para universidades e institutos federais, com o propósito de auxiliar o desenvolvimento de medidas de controle e do combate ao coronavírus como a produção de álcool em gel, oxigênio para uso hospitalar, análises clínicas e laboratoriais, entre outras.

3) Foram atendidas várias universidades do nosso País. Em especial, permitam-me, quero ressaltar o atendimento à querida Universidade Federal de Goiás e à Universidade Federal de Catalão, no meu Estado. Os recursos das universidades serão utilizados para a aquisição de equipamentos para testes laboratoriais, insumos, medicamentos, EPIs, materiais de consumo, equipamentos e realização de pequenas obras, cujo objetivo é a ativação de novos leitos de CTI, e a fabricação de álcool em gel e demais produtos necessários ao combate ao Covid-19; também a contratação de serviço de apoio especializado.

4) Não podemos esquecer aqui, igualmente, a destinação de R\$70 milhões para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com vistas à manutenção de equipamentos médicos que se encontravam inoperantes nos hospitais universitários federais; a reforma e manutenção predial emergencial, visando à estruturação para novos leitos; o custeio de contratos de hotelaria hospitalar pelo período de 90 dias (processamento de roupas, higienização, tratamento de resíduos, nutrição oral, etc.); e a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

5) Por fim, então, salientamos ainda que está sendo atendida a Funai, para garantir o atendimento às comunidades indígenas atingidas pela pandemia, e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o benefício de idosos e pessoas portadoras de deficiência. Por consequência, povos e comunidades tradicionais e suas minorias.

Foi apresentada, inicialmente, uma emenda à MP 942, esta que relato, de 2020, conforme consta da respectiva página do Congresso Nacional na internet. A emenda tem por objetivo remanejar 10 milhões da Unidade Orçamentária da Presidência da República para a Universidade Federal de Santa Catarina, na mesma ação orçamentária 21 Covid, enfrentamento, portanto, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Posteriormente, foi apresentada a Emenda 2 em Plenário, de autoria da exímia Senadora Rose de Freitas, também com o objetivo de remanejar recursos – 5 milhões – do Ministério da Educação, administração direta, para a Universidade Federal do Espírito Santo.

Este é o Relatório.

Análise.

As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito da matéria.

Falamos, então, de constitucionalidade.

Preliminarmente, ou seja, na fase preliminar, a edição de medida provisória e sua tramitação obedecem a princípios formais de constitucionalidade. O Art. 62 da Constituição Federal confere competência privativa ao chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Constituição também estabelece, no Art. 166, §1º, inciso I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma comissão mista permanente de Deputados e Senadores e apreciados na forma do Regimento Comum.

Entretanto, esta Medida Provisória está sendo apreciada sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº1, de 2020, que regulamentou a tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e aqui no Senado Federal, de



medidas provisórias durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

Portanto, senhoras e senhores, nesse período, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em substituição à Comissão Mista por Parlamentar de cada uma das Casas designado na forma regimental.

Entendemos, então, que diante da situação de grande emergência social e econômica vivenciada pelo Brasil e também pelo restante do mundo, é razoável considerar que as informações trazidas na exposição de motivos são suficientes para comprovar o cumprimento dos requisitos de relevância, urgência e imprevisibilidade que justificam a abertura do crédito extraordinário.

Sobre a adequação financeira e orçamentária, verificamos que o presente crédito extraordinário está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2020/2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, da Lei Orçamentária Anual para 2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As origens de recursos utilizados para abertura dos créditos, Presidente, orçamentários encontram guarida no art. 43, § 1º da Lei n 4.320/1964; ou seja, a anulação de dotações anteriormente autorizadas e o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. Devemos, então, levar em conta que o Poder Executivo está dispensado de perseguir a meta fiscal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, visto que o Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública. Nos termos do art. 65 da LRF, em face do reconhecimento do estado de calamidade, são dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho necessário para perseguir a meta fiscal.

Ademais, a abertura do presente crédito não afeta a observância do Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, a despeito de promover aumento em despesas primárias. Os créditos extraordinários não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos pelo chamado teto de gastos, nos termos do art. 107, § 6º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Então, vamos ao mérito.

A Medida Provisória nº 942, de 2020, é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que apresenta, haja vista que o crescimento de casos de infecção pela Covid-19 impõe a necessidade de dotar os órgãos de apoio do sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global.

As considerações presentes na exposição de motivos, de fato, revelam a necessidade do crédito extraordinário em favor dos ministérios ora aqui contemplados, porque não há como se opor à utilização da política fiscal como instrumento de redução dos danos sociais e econômicos causados pela atual pandemia.

Emendas.

Conforme ressaltamos aqui anteriormente, no prazo regimental foram apresentadas duas emendas a esta MP nº 942, de 2020, com o objetivo de remanejar recursos para as universidades federais. Em que pese o inegável mérito das propostas apresentadas, há um óbice regimental – não é "kajuruzal", é regimental – que não pode ser desconsiderado – infelizmente, penso eu. Nos termos do disposto no art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, Congresso Nacional, aos créditos



extraordinários somente podem ser oferecidas emendas que tenham por finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente, ou seja, emendas que se destinem a remanejar dotações de crédito extraordinário devem ser inadmitidas, obedecendo resolução regimental. Nesse contexto, somos pela inadmissão, então, das Emendas nºs 1 e 2.

Embora pessoalmente eu não concorde, tenho que obedecer. E todo mundo sabe: em relatório é fundamental você ouvir o que tem de mais precioso neste Senado Federal, sua consultoria. É ela quem faz, além de minha assessoria comandada pela Carol da Luz e, no Senado, na Consultoria, o Eduardo Rodriguez. E aqui, falo: dou crédito.

Voto.

Diante do exposto, nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 942, de 2020 – esta que relato –, atende os preceitos constitucionais que devem orientar sua edição e as regras de adequação orçamentária e financeira, além de observar a boa técnica legislativa. Votamos ainda pela inadmissão das Emendas nºs 1 e 2 e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 942, de 2020, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Concluo aqui, satisfeito por apresentar este relatório, e espero o entendimento dos demais colegas, amigos do Senado Federal, e de nossa Pátria amada.

Presidente Marcos Rogério, foram seis páginas. Creio que fui objetivo, no máximo que eu poderia ser.

Agradecidíssimo. (**Íntegra do Parecer nº 91/2020-PLEN-SF - Vide item 2.2.1 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço V. Exa., nobre Senador Jorge Kajuru, Relator dessa importante medida provisória, que apresenta um parecer técnico, claro, profundo e fundamentado.

O parecer, portanto, é favorável à medida provisória e contrário às Emendas nºs 1 e 2.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão e votação conjunta dos pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a matéria permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória sem emendas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

No caso, a medida provisória vai à sanção presidencial.

Agradeço, mais uma vez, as contribuições do eminente Relator, Senador Jorge Kajuru, que contou com a aprovação de todos os Srs. e as Sras. Senadoras. Agradeço a V. Exa.

Item 2.

Medida Provisória nº 941, de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$2.113.789.466, para os fins que especifica.

Durante o prazo regimental, perante a Comissão Mista, foram apresentadas duas emendas.

O parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista – Relator Deputado Adolfo Viana –, foi favorável à medida provisória.



A matéria foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 29 de julho, e seu prazo de vigência se esgota hoje, dia 30 de julho.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa do Senado Federal.

A matéria depende de parecer no Senado. Faço a designação do Senador Marcelo Castro para proferir o parecer de Plenário, a quem asseguro a palavra neste momento.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente Marcos Rogério, Sras. e Srs. Senadores, eu vou apresentar aqui o parecer à Medida Provisória nº 941, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$2.113.789.466, para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo.

Relatório.

O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 116/2020, do Ministério da Economia, o crédito se destina ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), considerando a “premência de prevenção, de controle e de contenção dos danos e dos agravos devidos à pandemia global”. Com o intuito de assegurar resposta efetiva do Estado à expansão de casos da doença no País, trata-se de uso de recursos referentes a emendas de bancada originalmente destinadas a outras finalidades em diversos órgãos do Poder Executivo.

A Medida Provisória nº 941, de 2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$2.113 milhões, sendo: R\$2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$14,9 milhões em favor do Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19 e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

No Ministério da Saúde, o orçamento da unidade orçamentária “36901 - Fundo Nacional de Saúde” foi suplementado com os R\$2.048,7 milhões destinados ao órgão, distribuídos para os Estados de São Paulo, Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Pará, Rondônia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Roraima, Tocantins, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal.

Já o reforço orçamentário de R\$50,1 milhões do Ministério da Cidadania foi repartido entre a unidade orçamentária “55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta” (R\$17 milhões para ações em Pernambuco e Roraima) e a unidade orçamentária “55901 - Fundo Nacional de Assistência Social” (R\$33,1 milhões para o Amapá).

Por fim, no caso Ministério da Educação, os R\$14,9 milhões foram alocados na unidade orçamentária “26443 - Empresa Brasileira de Serviço Hospitalar”, para aplicação no Estado de Goiás.

Para assegurar o crédito extraordinário, o Poder Executivo cancelou dotações em diversas programações decorrentes de emendas de bancadas de execução obrigatória (RP-7) nos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da



Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; da Infraestrutura; da Defesa; do Desenvolvimento Regional; do Turismo; da Cidadania; e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Com relação aos requisitos constitucionais de admissibilidade do crédito extraordinário, a mencionada Exposição de Motivos nº 116/2020 traz as seguintes informações:

4. A urgência é oriunda do quadro apresentado de rápida propagação da doença, e a velocidade de resposta do Poder Público é condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população brasileira, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos.
5. A relevância, por sua vez, deve-se à situação de pandemia e representa alto risco à saúde pública, dado o elevado potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais elevado.
6. Já a imprevisibilidade decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, já que o novo coronavírus foi descoberto ao final de 2019, na China, e o primeiro caso registrado no Brasil ocorreu no final de fevereiro de 2020. Dessa forma, não havia condições de se determinar o aparecimento, a gravidade do surto e a situação de alastramento da doença pelo mundo.

Não foram apresentadas emendas à medida provisória em análise.

É o relatório.

Da análise.

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação aos aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito da matéria.

Quanto à constitucionalidade, preliminarmente cumpre destacar que a edição de medida provisória e sua tramitação obedecem a ditames formais de constitucionalidade. O comando gravado no art. 62 da Lei Fundamental confere competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Lei Magna também estatui, no art. 166, §1º, I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma comissão mista permanente de Deputados e Senadores e apreciados na forma do Regimento Comum. Logo, compete à CMO manifestar-se a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional.

Entretanto, esta Medida Provisória está sendo apreciada sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº1, de 2020, que regulamentou a tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus. Portanto, nesse período, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em substituição à Comissão Mista por Parlamentar de cada uma das Casas designado na forma regimental.

Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para legitimar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o instituto geral da “urgência e relevância” para edição de medidas provisórias de qualquer natureza,



disciplinado no art. 62, §1º, inciso I, alínea “d”, da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando insculpido no art. 167, §3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de “imprevisibilidade” que respalde abertura de crédito extraordinário ao orçamento aprovado, neste caso à LOA 2020.

Notadamente quanto a esses aspectos, parece-nos razoável considerar que as informações trazidas na Exposição de Motivos nº 116/2020 ME, acima reproduzidas, são suficientes para comprovar o cumprimento dos requisitos de relevância, urgência e imprevisibilidade que justificam a abertura do crédito extraordinário.

#### Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, §1º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das medidas provisórias “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Verificamos que o crédito está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei nº 13.898, de 2019), da Lei Orçamentária Anual para 2020 (Lei nº 13.978, de 2020) e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Convém registrar que, conforme se depreende do disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 4.320, de 1964, não se exige indicação de origem dos recursos quando da abertura de créditos extraordinários. Todavia, os recursos para atendimento da MP nº 941, de 2020, decorrem de cancelamento de programações oriundas de emendas de bancada estadual de execução orçamentária obrigatória (RP 7), conforme indicado no Anexo II da Medida Provisória.

Tendo em vista o cancelamento proposto incidir sobre despesas primárias, o crédito em apreço não compromete o alcance da meta de resultado fiscal fixada para a LDO 2020. Além disso, cabe destacar que o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de calamidade pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Sendo assim, o Poder Executivo está dispensado, inclusive, do atingimento dos resultados fiscais no exercício financeiro de 2020.

Ademais, o Ministro Alexandre de Moraes, no âmbito da ADI 6357 MC/DF, concedeu medida cautelar para conceder interpretação conforme a Constituição Federal aos arts. 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, *caput, in fine*, e §14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em saúde pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de Covid-19, “afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da Covid-19”.

Por fim, cabe mencionar que a abertura do presente crédito extraordinário não conflita com o Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, pois, além de a medida em análise não promover aumento de despesas primárias, em função dos cancelamentos indicados, o crédito extraordinário não integra a base de cálculo e os limites estabelecidos pelo aludido regime, nos termos do art. 107, §6º, inciso II, da Constituição Federal.

Mérito.



A MP nº 941/2020 é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que contempla, uma vez que o aumento exponencial dos casos de infecção humana pela Covid-19 impõe a necessidade de dotar o sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global.

Ademais, em face das considerações externadas na Exposição de Motivos nº 116/2020 do Ministério da Economia, restou comprovada a necessidade do crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e da Cidadania.

Emendas.

No âmbito do Senado Federal, não foram apresentadas emendas à Medida Provisória nº 941, de 2020, no prazo regimental.

Voto.

Diante das razões expostas, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 941, de 2020, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção. Quanto ao mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 941, de 2020, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o nosso voto. (**Íntegra do Parecer nº 92/2020-PLEN-SF - Vide item 2.2.2 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., nobre Senador Marcelo Castro, Relator da matéria, num voto profundo, substancioso, absolutamente técnico e comprometido com os propósitos da medida provisória.

A matéria, portanto, vai à votação.

O parecer é favorável à medida provisória.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão e votação conjunta dos pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito da Medida Provisória e das emendas, nos termos do parecer.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória sem emendas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Agora há pouco fiz uma observação em relação à medida provisória anterior dizendo que ela iria à sanção, porque se trata de medida provisória. E agora, novamente, promulgação. Descobri agora há pouco que, quando a matéria, Senador Marcelo – V. Exa. que está no Parlamento há bastante tempo deve conhecer... O processo legislativo tem dessas coisas: dentro da esfera formal não se fala nisso, mas é tradição no Senado Federal, no Congresso Nacional, que matérias oriundas do Poder Executivo, medidas provisórias que vêm ao Parlamento e não sofrem alterações, que são votadas com o texto que veio do Poder Executivo, não voltam para a sanção, há o ato de promulgação pelo Presidente do Congresso Nacional. Portanto, as duas MPs votadas sem alteração serão promulgadas pelo Presidente do Congresso Nacional. V. Exa. aprendendo um pouco mais! E isso é fruto da tradição, porque não há previsão regimental ou constitucional em relação a isso.

Vamos ao item 3.



Nós teremos agora, na sequência, três medidas provisórias. Nós temos algumas com destaques.

Eu já gostaria de, inicialmente, fazer um apelo ao conjunto dos Líderes que apresentaram destaques para que pudessem ir dialogando com os Relatores das matérias.

Algumas estão com o prazo praticamente estrangulado. É o caso dessa que nós vamos votar agora: ela vence no sábado, dia 1º, e as outras duas na terça e na quarta-feira. Então, nós temos um conjunto de destaques e vamos tentar ser o mais produtivos possível, dentro do espaço, obviamente, que cada Senador, que cada Líder tem para discutir, para expor suas ideias, suas motivações em relação aos destaques, mas num esforço para tentarmos esgotar a pauta dentro do tempo regimental da sessão que nós temos.

Item 3.

Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da Covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios da Administração Pública (proveniente da Medida Provisória nº 945, de 2020).

Durante o prazo regimental, perante a Comissão Mista, foram apresentadas 128 emendas.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Felipe Francischini, favoráveis à medida provisória e a parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 29 de julho e seu prazo de vigência se esgota no dia 1º de agosto.

Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas nºs 129 a 136, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide item 2.2.3 do Sumário**)

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador Wellington Fagundes para proferir o parecer de Plenário.

Antes de assegurar a palavra ao Senador Wellington Fagundes, eu havia anunciado o pedido de questão de ordem do Senador Líder Rogério Carvalho e disse que lhe daria a palavra, na sequência, antes de adentrarmos ao relatório da próxima MP.

Então, eu lhe asseguro a palavra para a sua questão de ordem, Líder.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu também queria cumprimentar os dois Relatores que apresentaram seus respectivos relatórios até agora: os meus dois amigos Kajuru e Marcelo Castro.

Mas nós estamos diante de um tema de grande relevância – e o Senador Fernando Bezerra tocou no assunto, todos estavam tocando no assunto – que é a questão da dívida bruta do nosso País e o crescimento da dívida bruta.

Eu apresentei um projeto de lei, o de nº 3.877, de 2020, que propõe a substituição das operações compromissadas pelos depósitos, e a remuneração dos depósitos espontâneos ou os depósitos voluntários que as pessoas fazem em bancos. Isso pode reduzir a dívida bruta em até 20% e abriria uma margem fiscal importante para que o País possa retomar a sua atividade pós-pandemia.

Isso não é uma manobra contábil. Países europeus têm feito isso, e isso significa uma redução real da dívida bruta do País, e acho que a gente deveria discutir essa matéria já como um dos temas para o pós-pandemia ou quando da retomada da economia.



A outra questão, Presidente, que eu também vi aqui com bastante atenção, é que nós temos um momento prévio às nossas sessões que são muito ricos, com opiniões de todos os Senadores e Senadoras. E, quanto ao tema da reforma tributária, não importa se vem um pedaço do Governo, se vem um pedaço da Câmara, se vem um pedaço do Senado, eu acho que existem duas questões que são fundamentais. Uma é a simplificação para facilitar a cobrança e o pagamento dos tributos. Eu acho que sobre isso todo mundo tem algum grau de consenso.

Um outro consenso que a gente precisa ter para poder avançar é ela ter um caráter progressivo, ou seja, cobrar mais de quem ganha mais. Se incluir uma taxa sobre transações eletrônicas e, ao mesmo tempo, aumentar a cobrança de imposto sobre o sistema financeiro, cobrar imposto sobre dividendos, reduzir imposto sobre produção, sobre produtos industrializados, sobre atividade produtiva, se a gente tiver um acordo sobre uma reforma tributária com caráter progressivo... Não importa que mecanismos nós vamos adotar, desde que a gente simplifique e que a gente cobre mais de quem ganha mais, aliviando a vida dos mais pobres do nosso País.

Eu queria fazer essas duas considerações em função do debate que ocorreu antes de começar a sessão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Asseguro a palavra ao Relator da matéria apregoada, o Senador Wellington Fagundes. V. Exa. tem a palavra para proferir o voto. (*Pausa.*)

O Senador Wellington Fagundes, ao que parece, está com problemas na conexão de vídeo. A internet, às vezes, impõe dificuldades. (*Pausa.*)

Não está conseguindo? (*Pausa.*)

Senador Wellington Fagundes, V. Exa. tem a palavra para proferir o voto.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ouço V. Exa. perfeitamente.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente, a programação inverteu, mas, felizmente, vamos aqui, de forma um pouco improvisada, fazer o nosso relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Só um minuto, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. tem o tempo que for necessário.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para proferir parecer.) – Como V. Exa. sabe, essa matéria foi votada na Câmara ainda hoje pela madrugada. Então, nós tivemos hoje todo o dia, até agora, e estamos ultimando aqui o nosso trabalho com a assessoria. Tivemos várias reuniões hoje para produzir esse parecer.

Eu quero aqui dizer que, para que a gente chegasse à conclusão desse parecer, nós fizemos muitas reuniões com todos os setores da área, com as entidades. Também registro a participação do Ministério Público do Trabalho, porque, realmente, essa matéria tem uma importância muito



grande para o País. Mais de 90% – precisamente 94% – do nosso PIB passam pelos portos, ou seja, as nossas exportações e importações. Então, por isso, eu quero aqui também dizer da importância do trabalho que foi feito pelo Deputado Francischini na Câmara dos Deputados. Eu aceitei essa relatoria exatamente porque já antes vínhamos discutindo muito. Logo que o Deputado Francischini assumiu essa relatoria, ele nos procurou, na condição de Senador, mas também de Presidente da Frente Parlamentar de Logística.

Eu me lembro muito bem do Decreto dos Portos, da importância que teve esse Decreto dos Portos, embora fosse uma matéria extremamente polemizada no Brasil; um decreto que foi e até hoje é extremamente importante para o País. Tivemos um momento em que praticamente poderia cair aquele decreto, com o que o Brasil perderia muito.

Assim, eu quero dizer que o Deputado Francischini nos procurou nessa condição, e nós, inclusive no sábado, tivemos uma reunião com todos os setores, quando discutimos muito o relatório do Deputado Francischini, que fez questão de nos adiantar esse relatório que mandamos para todos os (*Falha no áudio.*) ... e perder, deixar prescrever uma matéria tão importante, quem vai perder é o trabalhador brasileiro, porque neste momento da pandemia todos nós temos que ter uma grande preocupação em salvar a vida dos nossos irmãos brasileiros (*Falha no áudio.*) ... preservar os empregos. Assim como para um doente na UTI, entubado, o oxigênio é imprescindível para a vida, também para o trabalhador o emprego é imprescindível para a sobrevivência da sua família.

Então, o que nós estamos aqui votando é uma matéria que, com certeza, vai garantir o desenvolvimento do País, vai garantir a modernidade dos nossos portos, e com isso vai garantir a geração de emprego, principalmente no momento da retomada da nossa economia pós-pandemia; sem dúvida nenhuma, essa matéria tem uma importância fundamental.

Eu tenho aqui um relatório extenso, Sr. Presidente, que eu gostaria de sintetizar – até pelo tempo, pois hoje nós temos outras matérias na pauta para serem votadas –, e eu vou tentar ir só à análise.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Com isso estou diminuindo o tempo aqui, Sr. Presidente.

Análise.

Admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade.

Examinemos a seguir a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do §5º do art. 62 da Constituição Federal, que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência. (*Pausa.*)

Esses pressupostos da urgência e da relevância estão satisfeitos. Com efeito, como bem explicitado na exposição de motivos que acompanha a presente MPV. Conforme a Exposição de Motivos nº 11/2020, dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, encaminhada pela Mensagem nº 155, de 2020, justifica-se que:

Esse conjunto de alterações no arcabouço legal se mostra de extrema relevância e urgência em razão da crise global que afeta fortemente o Brasil, que diante do quadro de pandemia se mostra extremamente necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (Covid-19).



A MPV 945, de 2020, está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Carta Magna.

Com efeito, no que tange à constitucionalidade, não há reparos a fazer. O Presidente da República exercitou a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna ao editar a MPV, cujo objeto não incorre nas limitações materiais constantes do inciso I do §1º do mesmo dispositivo, e ao submetê-la à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, atendeu, então, todos esses pressupostos. A proposição não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV. Tampouco, destina-se a regulamentar dispositivo da Constituição Federal cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política. Por fim, não representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo, conforme o §10 do art. 63 da Constituição Federal.

Da adequação financeira e orçamentária

Conforme Nota Técnica nº 30, de 2020, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, quanto ao exame de adequação orçamentária e financeira:

Não identificamos, na exposição de motivos, menção a eventuais impactos orçamentários e a possíveis medidas de compensação relativas à diminuição da receita ou ao aumento de despesa. De todo modo, as providências adotadas na MP revestem-se de caráter temporário [ou seja, durante a pandemia]. Além disso, decisão do Supremo Tribunal Federal afastou a "exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da Covid-19" (Adin nº 6357-DF, medida cautelar de 29/3/2020, Ministro Alexandre de Moraes).

Portanto, cabe o mesmo entendimento ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, que, portanto, não infringe a legislação orçamentária e financeira.

Lembramos ainda que a utilização de recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), prevista no art. 10 do PLV, para custear as despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Infraero, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2020, é solução perfeita para resolver o pagamento dessa despesa, porque temos o fundo. Então, nada mais justo do que se utilizar os recursos do Fundo para o atendimento desse efeito da crise causada pela Covid-19 no setor aeroportuário.

Do mérito, Sr. Presidente.

As matérias trazidas pela Medida Provisória nº 945, de 2020, são de extrema relevância e urgência, e, por isso, desde o início, estivemos, na condição de Presidente da Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura (Frenlogi) – eu quero aqui inclusive agradecer a presença de V. Exa., Senador Marcos Rogério, sempre presente e nos ajudando também no fortalecimento da Frenlogi –, em contato direto com o Relator da matéria na Câmara dos Deputados, o Deputado Federal Felipe Francischini.

Nas discussões sobre a matéria, estiveram sempre presentes representantes da Marinha do Brasil, da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, da Confederação Nacional do Transporte (CNT), da Associação Brasileira das



Empresas Aéreas (Abeas), da Associação Internacional de Transportes Aéreos (IATA), da Federação Nacional das Operações Portuárias (Fenop), da Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP), da Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (Abtra) e também do Conselho Nacional de Praticagem (Conapra). Portanto, também mantivemos diálogo – e esse aí eu quero registrar de forma muito intensa – e hoje tivemos uma reunião bastante longa com o Procurador-Geral do Trabalho Dr. Alberto Bastos Balazeiro e, junto com ele, também com outros procuradores.

Como resultado desses longos debates, o Deputado Felipe Francischini apresentou parecer de Plenário, no dia 20 de julho de 2020, com o seguinte voto:

1) Pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e também adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória 945, de 2020, e suas emendas, à exceção das Emendas 4, 5, 6 e 7, que incorreram em inconstitucionalidade por falta de pertinência temática;

2) Quanto ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 945, de 2020, e das Emendas nºs 11, 23, 26, 30, 43, 50, 56, 73, 78, 87, 97, 98 e 115, acolhidas parcial ou integralmente, na forma do projeto de lei de conversão a seguir apresentado; e pela rejeição das demais emendas.

Esse parecer foi aprovado pela Câmara dos Deputados, concluindo com o PLV nº 30, de 2020, e julgamos que o texto aprovado mantém as principais disposições da Medida Provisória nº 945, de 2020, ampliando o escopo de algumas determinações e modernizando a questão da concessão de porto organizado, do arrendamento de instalações portuárias e do uso temporário de áreas e instalações portuárias.

O PLV, também, aumenta o valor do pagamento ao trabalhador avulso, durante o impedimento de escalação; isso é muito importante. No texto original da medida provisória, esse valor seria de 50% da média mensal de sua remuneração entre 1º de outubro de 2019 e 31 de março de 2020. E aí eu chamo a atenção de todos os Parlamentares: com o PLV, esse valor sobe para 70% da média mensal, que não pode ser inferior ao salário mínimo para os que possuem vínculo apenas com a organização trabalhista, mas, na verdade, ele acrescenta para a média dos 12 últimos meses. Então, é mais do que isso. Inicialmente era a média mensal, mas passou para a média dos 12 últimos meses, ou seja, subiu de 50% para 70%.

Também, aumenta-se a idade de vedação de escalação do Ogmo de 60 anos para 65 anos, se estes não comprovarem estar aptos ao exercício de suas atividades. Evita-se, assim, cometer injustiça com os trabalhadores mais experientes, porque eles terão, inclusive, a liberdade de dizer se querem ou não estar presentes no trabalho.

As disposições dos arts. 10 e 11 do PLV sobre cessão de uso especial de pátios sob administração militar e sobre custeio de despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Infraero são de extrema importância para minimizar os efeitos da crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19 no setor aéreo e aeroportuário brasileiro.

Da mesma forma, a suspensão das contribuições, determinada no art. 12 do PLV, permitirá que operadores portuários tenham fôlego para suportar as despesas extraordinárias que surgiram nesse período excepcional.

Por fim, o art. 13 do PLV traz alterações necessárias à Lei dos Portos. Esses dispositivos são resultado dos debates com o Ministério da Infraestrutura, com a Secretaria Nacional de Portos e



Transportes Aquaviários e com representantes do setor portuário. Eles visam a modernizar o arcabouço jurídico do setor. São as seguintes as medidas:

- i.* melhora-se a lógica de preços livres vigente nas operações portuárias brasileiras;
- ii.* distinguem-se as regras entre os contratos de concessão e arrendamento, visando, com isso, estabelecer para os contratos de arrendamento regras e conceitos mais claros de exploração de atividade econômica e simplificar os processos de reequilíbrio contratual;
- iii.* cria-se também uma hipótese legal de dispensa de licitação para contratos de arrendamento; e ainda
- iv.* apresenta-se hipótese legal para ocupação de área mediante a celebração de contrato de uso temporário.

Como se pode observar, são disposições de extrema relevância para permitir a recuperação do setor neste momento em que a crise parece ser deixada para trás e há sinais de recuperação da economia, mas, é claro, tudo isso ainda vai depender também da incidência da doença, da Covid, da disseminação do vírus.

Finalizando, Sr. Presidente, eu passo aqui à análise das emendas de Plenário.

São as seguintes as emendas de Plenário apresentadas:

– Emenda nº 129, do Senador Fábio Contarato, que visa suprimir o parágrafo único do art. 5º-B da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do PLV, pois considera difícil a comprovação da existência de um único interessado no caso de arrendamento de instalação portuária. Não acatamos a emenda porque esse é um caso muito específico em que há necessidade de que seja prevista essa desburocratização. Fabiano Contarato, eu não sei se falei aqui correto, foi colocado no relatório, nas emendas.

– Ainda a Emenda nº 130 do Plenário, do Senador Fabiano Contarato, que inclui... Aqui eu quero realmente corrigir, Sr. Presidente, na redação estava Fábio Contarato. Isso aqui foi um erro da Consultoria, e eu quero pedir desculpas, foi na digitação aqui, mas como eu estou lendo aqui de forma bastante apressada, eu quero registrar que essa emenda é do Senador Fabiano Contarato, que inclui agora, a segunda emenda, inciso no art. 5º-C, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do PLV, para definir cláusulas obrigatórias do contrato de concessão da instalação portuária. Apesar de bem-vindas as sugestões, decidimos não acatar a emenda por acreditarmos que as obrigações existentes já são suficientes.

– Ainda a Emenda nº 131, do Senador Fabiano Contarato, que dá nova redação ao art. 5º-A, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do PLV, de forma a especificar a aplicabilidade do Código de Defesa dos Usuários de Serviço Público (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017), ao regime de exploração portuária. Consideramos desnecessária essa alteração, pois toda a legislação portuária se aplicará às mudanças trazidas. Por isso também não acatamos a emenda.

– Ainda a Emenda nº 132, do Senador Fabiano Contarato, que visa suprimir o parágrafo único do art. 5º-D, da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do PLV, pois acredita que a permissão à administração do porto para pactuar com terceiros o uso temporário das instalações portuárias por até 48 meses, pode violar o interesse público. Por isso, acreditamos que não há esse problema e também não acatamos a emenda.

– Ainda a Emenda 133, da Senadora Rose de Freitas, nossa competente Senadora, companheira Rose de Freitas, que pretende suprimir os arts. 12 e 13 do PLV, por considerar que são matérias estranhas ao texto. Como analisamos acima, consideramos esses ditames de extrema



importância para mitigar os efeitos da crise da Covid-19 no setor portuário. Por isso também não acatamos essa emenda.

– Ainda a Emenda 134, do Senador Fabiano Contarato, que visa suprimir o §1º, do art. 4º do PLV, para, a seu ver, resguardar o direito de greve. Mantivemos conversa com o Procurador do Trabalho, conforme já relatei agora há pouco, sobre esse aspecto, Procurador-Geral do Trabalho, e vemos que a determinação é temporária e, portanto, necessária. Por isso também não acatamos a emenda.

– Ainda a Emenda nº 135, do Senador Fábio Contarato, que visa suprimir o §7º do art. 3º do PLV, pois considera que as vedações ali presentes não são razoáveis. Consideramos, ao contrário, que são necessárias para evitar a acumulação do pagamento previsto no PLV com outros benefícios de forma irregular e, assim, portanto, não acatamos a emenda.

– Ainda a última emenda, nº 136, do Senador Fabiano Contarato, que pretende dar nova redação ao *caput* do art. 3º, de forma a aumentar o valor de pagamento aos trabalhadores portuários impedidos de 70% ao total. Lembramos que no texto original o valor do pagamento era de 50% da média e, após as negociações conduzidas pelo Deputado Francischini, esse valor foi majorado para 70%, e conseguiu-se impedir que seja menor do que o salário mínimo. Diante desses avanços, além da média do último mês, foi para 12 meses, por isso não acatamos a emenda e entendemos que, nessa negociação, isso foi feito também com os trabalhadores, intensamente, e os trabalhadores se manifestaram favoravelmente.

Por isso, concluímos agora, Sr. Presidente, pelo voto: ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 945, de 2020, e das Emendas nºs 129 a 136, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, e pela rejeição das Emendas nºs 129 a 136.

Sala da Comissão.

É isso, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 93/2020-PLEN-SF - Vide item 2.2.3 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., nobre Senador Wellington Fagundes, pelo relatório substancioso, enfrentando ponto a ponto da matéria, as emendas, e cumprimento V. Exa., sobretudo, por conseguir num curto espaço de tempo produzir um relatório tão robusto e comprometido. Isso só foi possível em razão da competência de V. Exa. e da ligação que V. Exa. tem com a logística brasileira. Ontem, quando o Presidente Davi indicava o nome de V. Exa. para essa missão, eu falei assim: "Olha, não poderia encontrar alguém mais conectado. É o Presidente da Frente de Logística brasileira, tem uma ligação muito forte com o setor, conhece de perto", e V. Exa. trouxe esse relatório, nessa extensão, para o Plenário do Senado Federal.

Cumprimento V. Exa. pelo compromisso e pela agilidade em apresentar o relatório.

Eu vou devolver a palavra ao Relator e, na sequência, encaminhar para votação.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Como Relator.) – Eu só quero registrar mais uma vez, Sr. Presidente, que também não concordo com o tempo com que essas medidas provisórias têm chegado ao Senado. É claro que nós somos a Casa revisora, o nosso papel seria exatamente o de poder aperfeiçoar todas as matérias, mas, infelizmente, Sr. Presidente, mais uma vez a medida provisória chega hoje pela manhã, tivemos



todo esse trabalho para discutir – hoje tivemos das 8h da manhã até agora, tanto é que V. Exa. me chamava para ler o relatório, e estávamos aqui concluindo a impressão para podermos estar aqui. Então é um aspecto sobre que teremos que conversar, aí já a direção da Casa, das duas Casas. E todos os Senadores se sentem realmente incomodados com essa situação.

Eu também me sinto incomodado, mas, se deixarmos de votar esta matéria hoje, o prejuízo do País seria muito grande. Por isso, eu quero pedir aqui a compreensão de cada Senador, mesmo daqueles que fizeram as suas emendas, da necessidade de votarmos a bem do Brasil, a bem, principalmente, do trabalhador brasileiro, porque hoje a nossa preocupação, além do aspecto de cuidar do dia a dia dos Municípios, de procurar o remédio e os equipamentos, é que, claro, nós temos o pós-pandemia. Temos que cuidar da situação internacional, porque hoje a recessão é mundial, e o Brasil também não estará fora disso. Por isso, eu quero aqui a compreensão de cada companheiro.

Eu estou um pouco exausto realmente, porque trabalhamos toda a noite, mas fazemos o nosso papel de cumprir a necessidade do Brasil neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. mais uma vez. E as ponderações feitas neste momento obviamente têm o acatamento e são o sentimento do conjunto dos Senadores e Senadoras também.

O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão e pela rejeição das Emendas nºs 129 a 136.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foi apresentado o Requerimento nº 1558, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de impugnação dos arts. 12 e 13 do projeto de lei de conversão. O Senador Rogério Carvalho solicitou a palavra para arguir em relação a essa impugnação. Não cabe defesa de impugnação, mas eu vou ouvir o Senador Rogério Carvalho para tentar já ir construindo aqui um entendimento. Eu sei que ele apresentou também destaque para o objeto que foi impugnado. Portanto, asseguro a palavra a V. Exa. (**Vide item 2.2.3 do Sumário**)

Na sequência, passo a decidir em relação a este item, e passaremos à votação da matéria, ressaltados os destaques apresentados.

E já faço aqui um apelo. O Senador Wellington Fagundes já fez a sua exposição e o seu apelo em relação à importância desta matéria para o Brasil. E, considerando a exiguidade do tempo em razão de ela ter chegado já com o prazo estrangulado – ou seja, no próximo sábado, nós teremos a caducidade desta medida provisória –, para aqueles que apresentaram destaques, já faço um apelo para que pudessem dialogar com o Relator e com o Líder do Governo também para tentar um entendimento para concluir esta medida provisória.

E nós temos outras três medidas provisórias ainda a deliberar no dia de hoje. Então, todo o esforço concentrado neste momento para tentar esgotar a pauta.

Líder Rogério.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, concordando com V. Exa. sobre a importância da aprovação desta matéria, eu faço, em nome da bancada, o requerimento de impugnação dos arts. 12 e 13 da medida provisória, do PLV, do projeto de lei de conversão.

Aqui o art. 12 do PLV altera, de forma permanente, a Lei nº 12.815, de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias, para permitir que os arrendamentos de portos possam ocorrer sem a observância de processo licitatório, quando



houver apenas um interessado em sua exploração, critério que seria verificado por meio de chamamento público realizado pela autoridade portuária. Ora, o dever de licitar consta da própria Constituição da República e é decorrência lógica dos princípios da impessoalidade e moralidade da administração. O dispositivo é inconstitucional.

O art.12 do PLV altera de forma permanente a Lei 12.815, de 2013, para permitir a flexibilização para permissão do uso temporário de até 48 meses de área de porto, também dispensando licitação, não dispendo sobre forma de remuneração à União e sendo vago quanto à forma de seleção dos usuários. O dispositivo prevê que, após 24 meses de eficácia do contrato ou prazo inferior por solicitação do contratado e verificada a viabilidade do uso da área e da instalação, a administração do porto organizado adotará as medidas necessárias ao encaminhamento de proposta de licitação da área e das instalações existentes e, portanto, permite o uso temporário por particulares de áreas públicas sem licitação. Após 24 meses ou por solicitação de particular que está usando, tais áreas poderão ser licitadas.

Combinando com o artigo anterior, que permite arrendamento de instalação portuária com dispensa de licitação, os dispositivos são um incentivo que permite a utilização e exploração de áreas públicas quase sem custos por particular. Em que pese os contratos de uso temporários serem importantes para quem movimenta carga sem ter mercado consolidado, a combinação dos artigos pode eliminar a competição e inviabilizar a disputa licitatória.

Ainda o mesmo art. 12 do PLV altera de forma permanente a Lei nº 12.815, de 2013, subvertendo a lógica atual da lei, segundo a qual a exploração dos portos deve observar o princípio da garantia da moralidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor. Veja que a lei prevê a modicidade e a publicidade das tarifas e dos preços. Pela nova redação constante no PLV, garante-se a modicidade das tarifas, mas não a modicidade dos preços, que observarão apenas o dever de publicidade. O PLV inclui um novo princípio a ser observado pela lei, qual seja o da liberdade de preços nas operações portuárias, devendo ser reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico.

É inaceitável que uma legislação citada em caráter emergencial, visando combater os efeitos da pandemia, promova mudanças tão profundas na legislação que regula os portos. Ademais, a liberdade de preços propugnada no PLV pode inviabilizar e encarecer demasiadamente as atividades portuárias, prejudicando o produtor e o exportador brasileiro. Um tema dessa magnitude necessitaria ser precedido de debates em todos os setores envolvidos.

Diante dessas questões, nós solicitamos a impugnação dos artigos por se tratar de uma mudança permanente na legislação que preserva o interesse público. E, neste caso, o interesse público fica suspenso ou prejudicado. Por isso, a nossa argumentação no sentido – e eu agradeço a V. Exa. – de pedir a impugnação dos arts. 12 e 13.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Líder Eduardo Braga solicita a palavra para contraditar, o que eu lhe asseguro neste momento. E, na sequência, passo a decidir.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero aqui, com todo o respeito ao eminente Líder Rogério Carvalho, por quem eu tenho uma admiração pessoal não só pelo seu trabalho como Senador mas pela sua história de vida pública, discordar.



Vejam: quando há um chamamento público e apenas uma empresa se manifesta interessada... E vou dar um exemplo. Vamos dizer que uma determinada empresa seja dona da ferrovia, dona do complexo industrial que leva um produto específico para um determinado porto; e, ali, ela quer estabelecer um porto de embarque da sua própria mercadoria. Um exemplo: Klabin, que exporta celulose. Ao fazer o chamamento público, apenas essa empresa se apresenta como interessada. Ora, por que fazer, então, uma licitação pública, que retarda, que encarece, que dificulta o investimento, se há apenas uma empresa interessada? É óbvio que, neste caso, o arrendamento é em defesa do interesse público, em defesa do investimento, em defesa da geração de emprego e renda, do crescimento econômico e da otimização do ponto de vista econômico. Portanto, eu sou contra a impugnação deste artigo.

Quero também me manifestar com relação à questão da livre tarifa e da livre concorrência neste momento. É importante que tenhamos uma livre concorrência neste momento também pelo interesse público, tendo em vista que há uma oferta maior de transporte, por ter havido uma redução, é óbvio, da demanda, portanto, havendo uma oferta maior de transporte, o que pode fazer com que a disputa tarifária seja positiva para o interesse público, para a economia, novamente para o investimento, novamente para a geração de emprego e novamente para a geração de renda.

Esta MP vence no sábado. É uma MP que traz uma série de soluções para problemas nos portos brasileiros. Eu fui Relator da MP dos Portos, lá no mandato anterior, sei dos avanços que nós já conseguimos e creio que esta Medida nº 945... E eu quero aqui parabenizar o Senador Wellington Fagundes, que é um homem sempre dedicado à área de infraestrutura e que, competentemente, apresentou um relatório em que destaca a importância e a necessidade para o Brasil, para o País, de nós aprovarmos esta medida provisória sem modificações.

Por isso, pedindo vênua ao Líder do PT, eu encaminho, contraditando, para que a Presidência não admita a inadmissibilidade desses dois artigos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Antes de passar à decisão, há dois pedidos de palavra pela ordem: um da Senadora Rose de Freitas e um também do Senador, Líder do Governo, Fernando Bezerra. Eu vou assegurar a palavra à Líder Rose de Freitas, que também tem uma emenda destacada, e, na sequência, ao Senador Fernando Bezerra.

Senadora Rose.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigada.

Antes de mais nada, eu quero fazer um elogio pela admiração que eu tenho pelo Wellington Fagundes, pelo excelente Senador que ele é e pelo grande Líder que é, inclusive, junto conosco nas causas femininas. Eu quero dizer que a luta das mulheres sempre contou com o seu apoio e eu admiro muito o seu trabalho.

Eu apenas queria, Sr. Presidente, falar uma coisa que está incomodando, e a gente não sabe como não se pronunciar a respeito. É a respeito dessa questão do tempo peremptório e fatal que acaba dia tal, sendo, portanto, que temos que nos abstrair das discussões e, muitas vezes, fazer um resgate de projetos que nós sabemos que cometem alguns equívocos, que incomodam principalmente o objeto da proposta. No caso, são os portuários, que estão aí. Como é que se cria um projeto com uma regra transitória e depois, no texto, se coloca uma regra permanente? Não é



possível aceitar. O que a gente faz? Nós vamos engolir um sapo, vamos nos sentir incomodados e dizer: "O prazo acaba ali adiante; ou se faz desse jeito, ou não se faz de jeito nenhum".

E, a não ser na questão da licitação, eu quero aqui concordar, em tese, com o Eduardo Braga – em tese. Eu quero dizer que apresentei exatamente a emenda para suprimir os arts. 12 e 13. Acho que há uma grande contradição aí, e o Wellington... E a gente, muitas vezes, no afã de fazer e fazer rapidamente para cumprir compromissos outros, esquece o que é a motivação do projeto. E a motivação do projeto não está contemplada. O que é emergencial se reveste de caráter permanente, com o que não é possível concordar. E eu peço desculpa a você. Eu ouvi bem o que você falou, conversou com os setores, sobretudo os representantes portuários. Nós também os ouvimos, e o apelo é exatamente este: que não se deixe que sejam aprovados e que permaneçam no texto os arts. 12 e 13. Portanto, com muito respeito... Eu gosto de ser amiga, mas não gosto de dizer que vou engolir pela amizade. Eu quero respeitar o seu texto, muito bem elaborado na urgência, mas dizer que nós precisamos lutar para suprimir desse texto os arts. 12 e 13.

Eu peço a compreensão dos companheiros. Que não me venha advogar tese absurda – pelo contrário – e não me venha representando o contrário daquilo que são as nossas causas permanentes. É justa a reivindicação da supressão desses artigos. E eu queria aqui, respeitosamente, me dirigir ao Wellington e pedir sua compreensão para votarmos esta matéria sem esses dois artigos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço à Senadora Rose de Freitas e asseguro a palavra ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria rapidamente reforçar as palavras do Senador Eduardo Braga e dar um testemunho da minha trajetória. Eu, durante o período em que fui Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, também acumulei o cargo de Presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape. Essas duas matérias, é verdade, são matérias que estão sendo tratadas para ter caráter permanente, mas elas são muito importantes para as atividades portuárias e, sobretudo, para os investimentos no setor portuário brasileiro. O primeiro artigo que o Senador Eduardo Braga comentou tem um exemplo agora recentíssimo, inclusive homologado pelo Tribunal de Contas da União: é a renovação da concessão da ferrovia de Ferro Carajás para escoamento da produção do minério de ferro da Vale do Rio Doce. Então, isso acabou de ser homologado.

Essa situação se repete quando só existe um único interessado. E não se está burlando ou evitando fazer a licitação pública. Pelo contrário, há uma consulta pública para saber se haveria outro interessado em autorizar aquela ferrovia, aquele terminal, aquela área. E não havendo a possibilidade do segundo interessado é que se permite, porque você economiza tempo, custo, processo e dá velocidade para que as movimentações de cargas possam continuar ocorrendo.

Em relação ao outro artigo, isso é muito comum dentro da área do porto organizado. Há muitas mercadorias que são importadas ou movimentadas por período muito curto – por exemplo, na época em que eu estava à frente do Porto de Suape, estava ocorrendo a implantação da Refinaria Abreu e Lima. Via-se muito equipamento importado, mas ninguém precisava fazer uma concessão para você receber os equipamentos que iam ser colocados na refinaria. Então, você arrendava. Não há nada de graça. Tudo é cobrado pelas tarifas já definidas pelo porto organizado.



E ele utiliza a área por até 24 meses. Agora, se for um período maior do que isso, você é obrigado a fazer a concessão, você é obrigado a fazer a licitação.

Então, data vênua, eu não quero entrar em polêmicas. Acho que o Senador Wellington Fagundes fez um belíssimo relatório. Ele é o Presidente da nossa Frente Parlamentar em Defesa da Infraestrutura Brasileira e conhece, como poucos no Congresso Nacional, essa questão da infraestrutura portuária.

Portanto, eu me coloco ao lado das argumentações do Senador Eduardo Braga para poder me posicionar contrariamente à impugnação solicitada pelo meu prezadíssimo amigo Rogério Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço V. Exa., Líder Fernando Bezerra.

A Presidência entende que os dispositivos objeto do requerimento não são matéria estranha à medida provisória, consoante o que dispõe a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no seu art. 3º, inciso II, que vai tratar desse tema que está no art. 12.

Do ponto de vista de mérito, as argumentações de lado a lado têm suas justificativas, têm suas razões. Do ponto de vista da impugnação, que leva em consideração ser ou não matéria estranha, ter ou não pertinência temática, me parecem extrapolar esse limite as razões que motivaram o pedido de impugnação. Então, não há o que ser impugnado em razão de ser matéria estranha. São matérias conexas, são matérias de absoluta pertinência.

Ressalto que, do ponto de vista de mérito, os argumentos apresentados pelo Senador Rogério Carvalho podem ser justificáveis; não é cabível do ponto de vista da impugnação.

Portanto, deixo de acatá-lo.

O requerimento está indeferido.

Antes de passarmos à votação, eu gostaria de dizer ao Plenário que foram apresentados os Requerimentos:

- nº 1.550, da Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania, de destaque da Emenda nº 85, destaque deferido;
- nº 1.551, da Senadora Zenaide Maia, pela Liderança do PROS, de destaque do art. 6º do projeto de lei de conversão, também deferido;
- nº 1.557, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de destaque do art. 12 do projeto de lei de conversão, também deferido; e
- nº 1.559, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da Emenda 133, deferido.

**(Vide item 2.2.3 do Sumário)**

As matérias destacadas serão votadas após a matéria principal caso não haja desistência por parte dos Senadores autores dos destaques.

Nós vamos passar à votação da matéria principal, e, enquanto os Senadores colocam seus votos no sistema, nós vamos dialogando aqui com os autores dos destaques para tentar o entendimento. Não havendo, passaremos, na sequência, com a conclusão da votação do principal, à votação de destaque a destaque.

A Presidência colocará em discussão e em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, ressalvados os destaques.



Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota.  
Votação aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Senador Líder Eduardo Braga, como orienta o MDB?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras e meu caro Relator, Senador Wellington Fagundes, a quem, mais uma vez, quero cumprimentar pelo belíssimo trabalho nesse relatório de uma matéria importantíssima. O Presidente Marcos Rogério também é Presidente da nossa Comissão de Infraestrutura e, portanto, também muito afeito a essa questão.

Nós acabamos de ver os números da economia americana no segundo trimestre, estamos vendo os balanços que estão sendo publicados pelas empresas brasileiras e é claro que nós precisamos tornar nossos portos essenciais e dar a eles condições competitivas, eficientes e garantir aos nossos trabalhadores portuários todas as alternativas de manutenção de emprego, de atividade econômica.

Portanto, encaminhamos o voto apoiando o relatório do eminente Senador Wellington Fagundes. Encaminhamos o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – O MDB orienta o voto "sim".

Senador Líder Angelo Coronel, como orienta o PSD?

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD libera sua bancada, mas eu adianto que meu voto será favorável ao relatório do nobre colega Wellington Fagundes.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSD libera.

Líder Senador Oriovisto, como orienta o Podemos?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

Aproveito para cumprimentar o Relator e concordar com os argumentos do Líder Fernando Bezerra e do Líder Eduardo Braga.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Podemos orienta o voto "sim".

Vice-Líder Izalci Lucas, como orienta o PSDB?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu quero também parabenizar o meu amigo, Senador competente, Wellington Fagundes, que é o nosso Presidente da Frente Parlamentar do Transporte, conhece tudo sobre isso, fez um belo relatório. E que bom que houve um crescimento nesse trabalho de 6,6% no primeiro semestre de 2020. Então, realmente, nós temos que louvá-lo e dizer da importância dessa medida provisória.



Agora, evidente que, pelo prazo, a gente tem que lamentar não poder contribuir. Mas, nesse caso específico, acho que o Senador Wellington foi muito feliz.

O PSDB orienta "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – PSDB orienta o voto "sim".

Líder Chico Rodrigues, como orienta o Democratas?

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente, Senador Rogério, o Partido Democratas, entendendo que essa medida provisória procura manter a atividade dos portos durante a pandemia e preservar a saúde dos trabalhadores portuários, que ela contém também apoio às companhias aéreas ao permitir a cessão das áreas militares para estacionar os aviões, para que elas sejam liberadas sem custo, o que já é extremamente positivo... É interessante perceber também que, entre as medidas de preservação da saúde dos trabalhadores e manutenção da atividade portuária, destaca-se primeiro a vedação na escalação dos trabalhadores avulsos do grupo de risco, depois a indenização compensatória dos trabalhadores impedidos de trabalhar, a escalação avulsa por meio eletrônico, a permissão para contratação de trabalhadores portuários com vínculo empregatício e inclusão da atividade portuária no rol das atividades essenciais.

Portanto, o Democratas encaminha, por todos esses predicados, o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Democratas orienta o voto "sim".

Líder Daniella Ribeiro, como orienta o Progressistas?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, parabenizando o Relator, Senador Wellington Fagundes, o Progressistas encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Progressistas, "sim".

Líder Rogério Carvalho, como orienta o PT?

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu quero cumprimentar o meu amigo Wellington Fagundes. Somos coautores de um projeto de lei bastante relevante, que é o da visão monocular.

Eu gostaria muito de votar "sim", e fiz um esforço para a gente impugnar essas duas matérias que tornam permanentes mudanças num período de pandemia, mas usar a pandemia para que a gente possa tornar permanente mudanças numa legislação que foi muito trabalhosa para poder se chegar àquele formato – repito: num período de pandemia – eu acho que não é adequado neste momento.

Por isso e em função da não impugnação desses dois artigos, o PT orienta o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PT orienta o voto "não".

Líder Eliziane Gama, como orienta o Cidadania?

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o nosso partido faz o encaminhamento favorável



e eu queria aqui fazer um destaque. No Senado, já se tornou rotina a gente estar correndo, na verdade, contra o tempo para evitar que as medidas provisórias sejam caducadas, entrem em caducidade.

Então, em função disso, eu já quero adiantar aqui, Presidente, sobre o destaque do nosso partido, que é um destaque, do ponto de vista de mérito, muito importante. É fundamental assegurar o direito à greve, é constitucional. É uma luta histórica, um direito histórico do trabalhador brasileiro. E nós teremos prejuízos graves com essa medida provisória por conta disso. Mas vamos retirar esse destaque em função do tempo.

Essa medida provisória tem o seu nível de importância. Nós tivemos mais de 60 mil trabalhadores portuários atingidos, infelizmente, contaminados pela Covid. Portanto, a gente precisa dar um alento a esses trabalhadores. Essa medida vem exatamente com esse objetivo.

Então, nós fazemos um encaminhamento favorável e aproveitamos aqui para adiantar a retirada do destaque do Cidadania, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Líder Senadora Eliziane Gama, já pelo gesto.

Fica retirado, portanto, o destaque à Emenda 85, da Liderança do Cidadania. Agradeço a V. Exa. pelo gesto.

Senador Acir Gurgacz, como orienta o PDT?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Muito bem, Sr. Presidente, cumprimento o nosso Relator, Wellington Fagundes, pelo belo relatório. Toda matéria que, neste momento, vem para ajudar os trabalhadores é da maior importância.

O PDT encaminha o voto "sim".

Apenas faço uma lembrança, novamente, ao nosso Líder do Governo com relação ao Revalida. Nós temos vários médicos brasileiros que se formaram fora do País, que já fizeram os dois anos de curso aqui no Brasil e estão precisando muito fazer o Revalida. Não só eles, mas a população, de um modo geral, no Brasil inteiro, está com uma deficiência de médicos, principalmente (*Falha no áudio.*)

Por isso, faço esse alerta, esse pedido, para que o Revalida aconteça o mais rápido possível.

O nosso encaminhamento é "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PDT orienta o voto "sim".

Líder Fabiano Contarato, como orienta a Rede?

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, queria parabenizar o Senador Wellington Fagundes pelo relatório e também alertar os Senadores de que meu nome é Fabiano Contarato, não é Cantarato. Isso está se tornado uma praxe. Talvez eu tenha que mudar o meu nome. Aí, sim, todos passarão a me chamar pelo nome correto. Estou fazendo questão de quebrar o gelo nesse contexto para falar desse ponto específico.

Agora, quero só fazer uma ressalva, tocando em um ponto que eu reputo importante. Mutilar um direito constitucional como o direito à greve dos trabalhadores é mais um golpe contra o trabalhador. Nós já tivemos isso, em 2017, com a reforma trabalhista, em que foi instituído o trabalho intermitente, em que foi terceirizada a atividade fim, em que se permitiu que mulheres



grávidas e lactantes trabalhassem em ambiente insalubre. Quer dizer, várias violações na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Depois, veio a reforma da previdência. E hoje nós temos uma aí mutilando o direito de greve.

A Rede orienta o voto "sim", fazendo essa observação e ressaltados os destaques que foram apresentados.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senador Fabiano Contarato, da Rede, do Espírito Santo.

A Rede orienta o voto "sim", com os embargos de declaração de V. Exa.

Como orienta o PROS, Líder Senadora Zenaide Maia?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente e colegas Senadores, é impressionante que, nas medidas provisórias que são medidas temporárias de combate à crise econômica e à sanitária, se bote... Eu quero já falar do meu destaque. O art. 6º torna permanente a lei de greve, altera a lei de greve permanentemente. Por que colocaram isso aqui? A pergunta que eu tenho que fazer é essa. Por exemplo – como disse Rose de Freitas, sempre há isso –, o 12 tira as licitações. E há as explicações, com todo o respeito ao Líder Fernando Bezerra... E eu até estou feliz aqui, porque ele disse que essa medida aqui é por 24 meses. Eu queria fazer a pergunta: se todas que a gente votou na urgência da Covid também vão ser ampliadas. E por que altera a lei de greve, gente, que foi uma luta grande dos trabalhadores? E eles deram um jeito! O que me chama a atenção é que essa é uma medida provisória de uma importância fundamental para a infraestrutura, como o Wellington Fagundes mostrou, mas tinham que botar retirada de direito de trabalhador.

O PROS libera a bancada.

Eu vou votar "não" e vou apresentar meu destaque, gente. Pelo amor de Deus! A gente tem que acabar com isto: porque não há mais prazo, ficam botando tudo que querem? É uma coisa meio difícil de entender.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PROS orienta pela liberação.

Como orienta o PL, Líder Relator Senador Wellington Fagundes?

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, aqui, na condição de Líder do partido – mas, claro, conversamos também com o nosso Líder, Senador Jorginho –, a orientação do PL é "sim". Não é só pela condição de ser Relator, é pela convicção de que nós estamos fazendo algo a bem do Brasil e a bem do trabalhador brasileiro. A competitividade dos nossos portos, a modernização dos nossos portos é extremamente importante.

Então, como disse o próprio Procurador-Geral do Trabalho, essa medida provisória é adequada, é pertinente para esse momento que vivemos.

Portanto, o voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PL orienta o voto "sim".

Líder Veneziano Vital do Rêgo, como orienta o PSB?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – V. Exa. me ouve?



**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ouço perfeitamente.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – Meus cumprimentos e boa noite a V. Exa., meu amigo. Os cumprimentos a todas e a todos os demais companheiros.

Nós estamos, nesses últimos meses – não apenas, mas durante esse um ano e meio –, vivendo situações recorrentes. E aí fica até meio, ou totalmente, enfadonho quando a gente fala sobre discutir medidas provisórias que estão nos seus momentos últimos de apreciação, o que nos leva a uma situação indesejável: ou se vota favoravelmente à mesma, perdendo de vista aquilo que é nosso dever, o de aperfeiçoá-la, de aprimorá-la, de melhorá-la, ou, então, estaremos vendo-a caducar, com outros prejuízos também.

O exemplo dessa vez é essa medida provisória, que, mesmo assim, foi tão bem construída no seu parecer, com poucas horas, em face do cabedal, do conhecimento que o Senador Wellington Fagundes tem dessa matéria – ele, de fato, é dedicado, há muito tempo, a tratar sobre as questões que envolvem a infraestrutura.

Mas, para encerrar, Sr. Presidente, o apelo que foi feito pela Senadora Zenaide e as colocações pertinentes do Senador Rogério nos levam sempre a dizer: a matéria poderia ter de mim, como terá o meu voto, bem como o do PSB, mas seria com muito mais gosto, com muito mais convicção se nela não estivessem embutidos clamorosos prejuízos a alguns cidadãos, a alguns trabalhadores.

Nós sabemos que esse gargalo que acompanha a infraestrutura do País faz com que o custo Brasil seja altíssimo, mas essa medida provisória poderia não ter trazido alguns pontos, dos quais eu discordo; mas, no sopesar do momento, nós temos que votar favoravelmente.

Dessa forma, orientamos o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSB orienta o voto "sim".

Líder Mecias de Jesus, como orienta o Republicanos?

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente Marcos Rogério, o Republicanos recomenda ao voto "sim", acompanhando integralmente o voto do nosso eminente Relator, Senador Wellington Fagundes.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Republicanos orienta o voto "sim".

Líder Soraya Thronicke, como orienta o PSL?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL orienta "sim".

É lógico que a gente fica mais uma vez chateada e a gente só sabe reclamar. Nós temos que tomar uma atitude em relação às medidas provisórias.

A medida provisória é muito boa. Eu também tenho a mesma convicção que o Senador Wellington Fagundes nos trouxe. Estou muito tranquila; porém poderia ser melhor. Por conta do fator tempo, porque, mais uma vez, a Câmara não nos possibilitou, nós estamos votando, mas não com aquele gosto de entregar à população brasileira aquilo que ela realmente merece.



Mas o setor portuário, principalmente aqui no meu Estado, porque, depois de 20 anos, nós conseguimos destravar o Porto de Ladário... Falando nisso, eu quero mandar o meu abraço para todo o nosso pessoal lá, para a Cristiane, por todo o esforço feito pela atual prefeitura, porque vai trazer uma riqueza jamais imaginada para o nosso Estado.

Realmente, nós estamos entregando algo bom – poderia ser excelente –, por isso, de qualquer sorte, o PSL orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSL orienta o voto "sim".

Líder Zequinha Marinho, como orienta o PSC?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC reconhece a importância da matéria para o nosso País, porque é necessário e importante facilitar a questão da logística – sem isso, o Brasil continua emperrado –, e reconhece, ainda, o belo trabalho feito pelo nosso Líder do Bloco Vanguarda, Senador Wellington Fagundes, do nosso glorioso Estado de Mato Grosso.

Diante de tudo isso, votamos "sim". A essa matéria muito importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSC orienta o voto "sim".

Líder Fernando Bezerra Coelho, como orienta o Governo?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Governo, inicialmente, quer cumprimentar o Senador Wellington Fagundes pelo belo trabalho que fez na relatoria dessa importante medida provisória para o setor portuário brasileiro, para o setor de infraestrutura do Brasil.

Aproveito para cumprimentar o Ministro Tarcísio Freitas pelo trabalho que vem desenvolvendo. Ele esteve à frente das negociações, tanto na Câmara como no Senado, a respeito dos temas que são encarados por esta medida provisória.

Portanto, o Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Governo orienta o voto "sim".

Nós estamos já com 65 votos no painel de 76 presentes, com registro de presença.

Enquanto ocorre a votação dos Srs. e das Sras. Senadoras, eu gostaria de, se os Líderes me permitirem, fazer um esforço, Senador Fernando Bezerra – acho que seria importante V. Exa. participar desse momento.

Os argumentos já foram apresentados inicialmente por alguns Líderes, mas todos sabem justamente do cenário em que se encontra, por mais justa que seja a argumentação do estrangulamento que estamos enfrentando com relação a prazo: a medida provisória vem ao Senado Federal já sem prazo para inovação legislativa sem que ocorra o prejuízo da caducidade da medida. Então, todos nós temos consciência da importância desta matéria, da relevância dela para o setor portuário, e não só para o setor portuário, para o que representa o setor portuário brasileiro para as exportações brasileiras, para além dos aspectos mais diretamente envolvidos com relação aos empregos.



Eu queria chamar os Líderes que apresentaram os destaques para, neste momento, se puderem, já fazerem as suas argumentações e, de repente, buscarmos o entendimento, se for possível, para a retirada desses destaques, para salvar a medida provisória. Não sendo possível, vamos à votação, conscientes justamente da consequência natural, lógica que teremos caso algum desses destaques seja aprovado.

A Senadora Líder Eliziane já retirou o destaque do Cidadania. Restam ainda outros três destaques.

Há o destaque do art. 6º do projeto de lei de conversão, da Senadora Zenaide Maia, apresentado pelo PROS. E eu já começo, Senadora Zenaide, reconhecendo – obviamente, não só eu, mas todos nós – os argumentos e a justeza de mérito de todas as emendas e de todas as proposições que foram apresentadas. Apenas o meu esforço aqui é consciente do que representa eventualmente a inovação a essa altura do campeonato. É apenas em razão dessa compreensão que estou fazendo esse esforço aqui, ou tentando promover esse entendimento com os Líderes neste momento.

Eu ouço V. Exa., se fosse possível, neste momento. Nós já adiantaríamos a próxima fase e, depois, nós passaríamos, então, à deliberação destaque a destaque, caso sejam mantidos.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Posso falar?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. tem a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela Liderança.) – Olhe, Sr. Presidente, o senhor sabe que eu sou uma pessoa cordata, que acha que tem que evoluir. Essa é uma medida provisória importante, eu não nego isso. É de uma importância fundamental.

Agora, eu só não entendo por que alteraram permanentemente a lei de greve. Por quê? É a pergunta que o Líder do Governo poderia responder. Qual é a importância... Poderia até dizer que, durante o período da pandemia, não poderia haver greve, gente. Entendeu? É isso que fica difícil de entender. Havia necessidade disso aqui? Porque a medida provisória tem importância, eu não nego isso. É fundamental! Agora é impressionante: se são medidas temporárias, por que alteram permanentemente essa lei? É algo que deveriam me explicar aqui – e para os trabalhadores também. Entendeu, Presidente? Não é razoável isso.

E é como se diz: isso vem para a gente de uma maneira que a gente não tem nem como se virar. Quantas vezes eu retirei aqui as emendas e os destaques porque sabia que a medida provisória tinha importância e não havia prazo?

Agora, alterar permanentemente uma lei sem necessidade nenhuma? Porque eles poderiam até botar: "Proibido fazer greve durante o período da pandemia". Entendeu? Não estou nem falando do art. 12 – porque eu também acho que as licitações deveriam ter, mas como ele disse que é por 24 meses... Eu fiquei até feliz quando o Líder do Governo disse, porque, se é considerada medida temporária durante 24 meses, com certeza a gente vai cobrar aqui as muitas medidas temporárias que a gente quis e que são só até dezembro.

Então, não é simples para mim retirar esse destaque.

Eu sei da importância, sei que, se essa medida caducar, não é bom para o setor agropecuarista brasileiro e sei que também não é bom para os trabalhadores, que,



temporariamente, vão ter algumas vantagens, mas definitivamente vão perder um direito adquirido em longo prazo.

Converse aí com os outros que eu vou ficar pensando aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. Só de ficar pensando já é um gesto de grandeza e de consideração de V. Exa.

Ouçõ o Líder Rogério Carvalho, que tem destaque para a votação do art. 12 – destaca o art. 12 para a votação em separado.

Senador e Líder, reconhecendo todo o mérito e o esforço de V. Exa. com os argumentos que apresentou, eu gostaria de ouvir V. Exa. com relação à manutenção ou não desse destaque.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, nós temos, na medida do possível, retirado os destaques. A gente tem colaborado o máximo que a gente pode nesse momento.

Eu acho que o Senado como um todo e todos os partidos têm tido uma ação colaborativa muito grande, com todos os Senadores buscando sempre o entendimento, para que a gente possa ter matérias aprovadas que melhorem a *performance* geral do País nesse momento de pandemia.

Mas, neste caso em particular, a medida provisória se utiliza da pandemia para fazer alterações permanentes numa lei que, todos sabemos – eu, inclusive, era Deputado no período em que isso foi votado –, levou 36 horas para ser votada no Plenário da Câmara. A gente, no meio de uma pandemia, fazer alterações significativas no que diz respeito à licitação, à contratação de espaços e de utilização de área pública... Eu não tenho como retirar o destaque.

Infelizmente, com a vênua, peço minhas desculpas aí a V. Exa., ao Relator, Wellington Fagundes, e a todos os Senadores, mas nós vamos manter o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PT, portanto, encaminha pela manutenção do destaque.

O Podemos também tem destaque para a Emenda nº 133.

Eu ouço a Senadora Rose de Freitas, autora dessa emenda, com relação a esse destaque.

Senadora Rose, V. Exa. tem a palavra.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, muito obrigada.

Democraticamente, eu quero registrar que V. Exa. faz um grande feito, qual seja: o de dar voz a quem não tem voz. Isso é muito importante. Eu vou registrar isso no meu livro de cabeceira hoje.

Eu sei que estamos todos numa luta de concepção. Eu fui Constituinte e sei como foi importante conquistar o direito de greve. Eu sei como é importante elaborar uma medida provisória como esta.

V. Exa. cita a Lei 12.815. Aliás, trata-se exatamente da alteração da 12.815, que foi votada em 2013 – eu não sei se o Senador Rogério estava nessa época.

Mas eu quero dizer o seguinte: por quê? Por quê? Eu queria entender. Essas alterações foram feitas na Câmara – o projeto não veio com essas propostas. Se foi alterado na Câmara e se nós temos aqui... Tem uma pretensão a medida provisória: criar regras para o trabalhador dos portos, em excepcionalidade no período da pandemia. Por que se altera a intenção da medida provisória?

Então, eu vou ficar metade, metade. Eu retiro o destaque ao 13, mas vou permanecer apoiando o 12, porque eu acho importante que a gente possa ter dispositivos que sejam



transitórios na transitoriedade. Definitivos, de maneira nenhuma, sobre concessão, arrendamento, uso temporário de instalações portuárias. É uma questão de competência e de agenda.

Eu gostaria de retirar, atendendo a V. Exa., para não dizerem que não atendi nem V. Exa. nem o Líder, mas permanecerei com a posição, inclusive... Não gosto de ser liderada pelo PT, não, mas o Rogério Carvalho eu aceito.

Eu vou votar a favor do destaque do 12.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., nobre Senadora Rose de Freitas, pelo gesto que faz de acatamento, de compreensão em relação à importância dessa matéria.

Obviamente, exercer o papel de conduzir os trabalhos aqui é difícil, porque a posição é de alguém que vê a importância da matéria, mas as justificativas apresentadas pelo conjunto dos Líderes são plausíveis, são meritórias também.

O Líder Eduardo Braga às vezes fala: entre o ideal e o possível, às vezes é preferível se apegar àquilo que é possível para garantir o resultado, o sucesso.

Então, agradeço a V. Exa.

Fica retirado, portanto, o destaque do Podemos à Emenda 133.

A Senadora Zenaide Maia solicita a palavra novamente – ela pediu um tempo para pensar.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela Liderança.) – Presidente, eu tenho que parabenizá-lo, porque o senhor é um grande mediador.

Eu queria dizer o seguinte: não há como se vetar o art. 6º? O Fernando Bezerra não tem como tirar isso? Eu acho que isso não altera praticamente nada. Aí a gente reveria, porque isso não altera nada. Para os trabalhadores, começaria tudo de novo, porque a gente aprovou isso aqui e ficou permanente.

Fernando Bezerra, meu vizinho de Pernambuco, por favor...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço à Senadora...

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Por favor, porque eu acho que, se perguntar ao Wellington Fagundes, ele vai dizer que não vai mudar o trabalho, até porque não existe nenhum estímulo para se fazer greve atualmente. Como o Senador Contarato falou, já tem trabalho intermitente, atividades fins terceirizadas, gente... Aí tirar esse direito aqui do trabalhador é um negócio... Se pudesse, era tranquilo, eu mandava retirar, porque não pode vetar, não vai alterar nada no mérito disso aí, porque o mérito é facilitar a vida das exportações brasileiras e dos trabalhadores que trabalham nos portos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., inclusive a consideração em relação à mediação. Acho que o papel de quem está na Presidência é buscar sempre o entendimento, buscar sempre a convergência. Ainda que em pontos divergentes, buscar o elo de convergência.

Mas V. Exa. passou a bola para o Líder Fernando Bezerra, que acho que neste momento pode dar aí contribuições importantes para esse entendimento.

V. Exa. tem a palavra, Líder.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Pois não.



Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu de fato gostaria muito de fazer um forte apelo à minha amiga, Senadora pelo Rio Grande do Norte, Senadora Zenaide Maia, que tem sido sempre muito solidária, muito atenciosa, muito prestativa, mesmo divergindo, e sempre tendo posições divergentes em relação a algumas matérias de interesse do Governo, mas tem mantido o diálogo aberto, de forma respeitosa. Eu quero fazer esse registro ao trabalho da Senadora Zenaide Maia.

Mas queria chamar a atenção que a inclusão dos serviços portuários nas atividades essenciais não veda a possibilidade de greve. Na realidade, o que nós estamos, com esse art. 6º, é incluindo, como atividade essencial, a atividade portuária e equiparando-a à questão do abastecimento de água, à assistência médica e hospitalar, à distribuição e comercialização de alimentos e medicamentos, a transportes coletivos e a telecomunicações.

Já fica assegurado na lei, que ela é considerada atividade essencial, na lei já fica assegurado o direito de greve da categoria dos portuários. Eles podem, sim, entrar em greve, mas eles têm que manter atividades mínimas, ou seja, não pode haver o bloqueio, a paralisação, que é isso que pode afetar o movimento comercial brasileiro de importação e exportação.

Então, o apelo que faço é de que essa é uma inovação, sim, é permanente, sim, essa inclusão foi discutida com os representantes dos trabalhadores portuários para evitar greves durante a pandemia, mas é uma novidade positiva, não é uma novidade que vai ser restritiva ao direito de greve do trabalhador, pelo contrário, apenas equiparando as atividades portuárias às outras atividades essenciais, em que se pede que haja, digamos, ao parar, ao fazer o movimento grevista, que é um direito do trabalhador, que nós temos que continuar respeitando, que se estabeleça atividades mínimas nos portos para que não haja o bloqueio total ou a paralisação total.

Então, eu faço esse apelo à minha amiga, a Senadora do Rio Grande do Norte, a Senadora Zenaide Maia, para que ela possa considerar a possibilidade da retirada do seu destaque, que nós teríamos, portanto, a votação do destaque único, do Partido dos Trabalhadores, que é o destaque mantido pelo Senador Rogério Carvalho, e aguardaremos para uma outra oportunidade. Gostaria de renovar o apelo ao Senador Rogério Carvalho, para ver se nós poderíamos concluir a votação. Rogério é muito atento a essas questões, mas eu acho que esses dois pontos, Rogério, podem merecer uma nova reflexão da sua parte. De fato, o dispositivo não proíbe a licitação; ele facilita as questões de atividades portuárias, que, de fato, só têm um único interessado. Você está simplificando.

Essa matéria acabou de ser apreciada pelo Tribunal de Contas da União. É uma matéria que já está pacificada pela Corte de Contas da União, pela Corte de Contas do Brasil, e, em relação ao que a Senadora Zenaide Maia fala, na realidade são 24 meses para o exercício das atividades na área do porto organizado, em que você pode pagar as taxas previstas na cobrança de taxas portuárias, para aqueles que forem utilizar o espaço do porto organizado por um período inferior a 24 meses. Agora, se essas atividades forem além de 24 meses, aí, sim, precedem a uma licitação. Então, eu não vejo nenhum prejuízo para o interesse público. Muito pelo contrário, isso está agilizando muitas decisões que vão acelerar investimentos, que vão facilitar renovações de contratos de arrendamento, que vão permitir, portanto, a geração de emprego, ingresso. Nada disso está restringindo competição e nada disso estará, de certa forma, garantindo privilégios aos direitos dentro da área do porto organizado.

Eu peço à Senadora Zenaide essa reflexão em relação à questão do direito de greve quando se considera a atividade portuária uma atividade essencial, mas não proíbe, não tira do trabalhador portuário o direito de greve, e ao meu prezadíssimo Senador por Sergipe, Líder do Partido dos



Trabalhadores, figura que a gente respeita, porque tem, de fato, contribuído muito para a apreciação dessas pautas no Senado Federal. O Governo quer reconhecer, embora o Partido dos Trabalhadores seja oposição, que o Senador Rogério Carvalho tem sido grande do ponto de vista da compreensão das questões que estamos enfrentando no Senado Federal e tem tido sempre uma postura colaborativa.

Portanto, Presidente, eram os argumentos que eu poderia apresentar para tentarmos construir um amplo entendimento, um "prestigiamento" ao relatório do Senador Wellington Fagundes, a quem, mais uma vez, renovo o meu apreço, a minha consideração, e registro aqui o brilhante trabalho que ele realizou na apresentação do relatório dessa importante medida provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. os argumentos apresentados, os apelos feitos à Líder Zenaide e ao Líder Rogério Carvalho.

Antes de passar a palavra à Líder Zenaide, para se manifestar em relação ao apelo do Líder Fernando, deixe-me chamar aqui a Senadora Eliziane Gama. Ela está conectada ao sistema e ainda não votou. Nós vamos encerrar a votação na sequência, mas apenas peço à Senadora Eliziane que faça a votação no sistema eletrônico.

Senadora Zenaide, V. Exa. tem a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, mais uma vez, Senador e Líder Fernando Bezerra, com todo o respeito, vou retirar o destaque.

Agora, você vai ver alguém que vai ficar olhando se o que o senhor está dizendo... Desculpe-me, Senador, se ultimamente eu só tenho visto retirada de direitos de trabalhadores.

Então, como o senhor mostrou aí, é uma coisa muito maravilhosa para os trabalhadores, como o senhor está mostrando aí. Eu não acredito. Vou retirar o destaque devido à importância, mas vou cobrar a questão de o senhor dizer que eles vão ter o direito de greve, sim.

Estou retirando.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. o gesto, Senadora Zenaide Maia, sempre no sentido de colaborar com o entendimento, com o melhor aproveitamento da matéria. Sei o quanto é importante e sensível para V. Exa. esse tema. V. Exa. tem reiterado posicionamentos nessa direção de defesa dos direitos dos trabalhadores nesta Casa, no Senado Federal. Então, eu sei o quanto custa fazer esse gesto.

Mas é um gesto de grandeza, em nome do interesse maior dessa medida provisória, que atende os interesses legítimos dos portos brasileiros, fundamentais para essa travessia difícil agora, no período da pandemia, mas, sobretudo, na retomada do crescimento econômico do Brasil, em razão do protagonismo que têm os portos para as exportações brasileiras.

Agradeço a V. Exa.

Vamos encerrar a votação.

O Líder Rogério Carvalho...

Então, o destaque do PROS está retirado, resta apenas o destaque do PT. O Líder Rogério, olhando para ele na tela aqui, não sei se o coração foi tocado pelas palavras profundas. O Líder Fernando esgotou todo o argumento que tinha, todo o arcabouço argumentativo, Líder Rogério. De repente V. Exa. tenha... Não vejo sinalização, mas quem sabe.



Vou encerrar a votação, e na sequência, ouço V. Exa. Se mantém, a gente já vai direto à votação do destaque do Partido dos Trabalhadores.

Está encerrada a votação.

Que se proclame o resultado.

*(Procede-se à apuração.) (Lista de votação - Vide item 2.2.3 do Sumário)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Votaram SIM 65 Sras. e Srs. Senadores; NÃO, 8.

Está aprovada a matéria, ressalvado o destaque do Partido dos Trabalhadores.

Antes de passarmos à deliberação do destaque, indago uma vez mais ao Líder Rogério se permanece no firme propósito de manter o destaque apresentado pelo PT.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, com todo o respeito e carinho que tenho pelo Líder Fernando Bezerra, acho que uma Casa parlamentar precisa, acima de tudo, respeitar todos os nossos pares e a divergência de ideias e tudo que compõe a diversidade de um Parlamento.

Eu estive na votação que durou 36 horas quando foi para definir a lei que hoje regulamenta todos os portos do Brasil, o marco regulatório, em 2013. Foram 36 horas de votação. Eu acho que esse tema poderia ser objeto de uma lei específica, a modernização da legislação dos portos, essas coisas precisam evoluir. Eu acho que deveria ser objeto de uma lei específica para a gente poder ter tempo de debater, discutir e aperfeiçoar toda a nossa logística e a nossa capacidade de interagir com o mundo e com o comércio internacional. No entanto, eu acho que não é pertinente, e essa inclusão não caberia numa medida provisória que não tinha essa matéria no seu texto original, ela foi incluída.

Eu vou manter o destaque, e a gente vai à votação, com todo o respeito que temos por todos. Eu peço desculpas a todos por terem que realizar mais uma votação, mas eu vou manter o destaque, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Líder.

Passo a palavra ao Relator da matéria para se manifestar sobre esse destaque e, na sequência, já abriremos o painel para a votação.

Senador Relator Wellington Fagundes.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Como Relator.) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ouço V. Exa.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu gostaria de destacar que a atividade portuária não é um serviço público que pratica uma tarifa, não é um monopólio natural, como a ferrovia, a rodovia concessionada.

É importante destacar, Senador Rogério, que é um mercado de altíssima competitividade e que pratica preço. Logo, esses terminais dentro dos portos públicos não podem sofrer regulação, como um serviço público, em detrimento dos terminais privados. Portanto, neste momento principalmente, em que temos uma alta competitividade, é extremamente importante que o Brasil esteja preparado. Por isso nós defendemos, sim, a manutenção, o voto "sim", e contra o destaque.



Então, chamamos a atenção de todos os pares para a necessidade de votarmos essa matéria, principalmente para permitir que o Brasil possa competir de igual para igual. Aliás, em termos de tecnologia, há portos brasileiros que têm a mesma...

Eu estive há pouco em Singapura. Há portos brasileiros que são altamente preparados e competitivos, mas nós precisamos permitir que todos tenham exatamente essa inovação e condições, principalmente agora, em função da pandemia, de competir nesse mercado que a cada dia se prepara mais.

E a gente tem visto países procurando bloquear, inclusive, a economia brasileira, principalmente a agropecuária, a nossa exportação. Os Estados Unidos e a China estão aí numa situação de competitividade. Agora mesmo vemos a competitividade que há na questão da nossa informática, da banda larga.

No Brasil, os portos são essenciais para o escoamento da nossa grande produção para a exportação, que se dá, como eu disse – mais de 90%, 94% –, exatamente pelos portos. Por isso, eu quero fazer um apelo aqui pedindo realmente a votação e a manutenção do texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Portanto, mantido o destaque. Passaremos, então, à votação.

Eu peço à Secretaria que abra o painel para a votação das Sras. e dos Srs. Senadores.

Quanto à orientação, como...

O painel...

Peço que seja preparado o painel.

Na sequência, nós teremos ainda outras duas medidas provisórias – há destaques nessas medidas provisórias também – e, considerando o volume de matérias que nós ainda deliberaremos no dia de hoje e o avançar das horas, eu farei uma consulta aos autores de destaques no início, quando apregoarmos a matéria e colocarmos o relatório, porque, se esses destaques forem retirados, eu vou propor ao Plenário, se for possível – não havendo destaque –, votação simbólica, caso haja concordância do conjunto dos Senadores e Senadoras.

O painel está preparado.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu quero dizer da importância de essa medida provisória não caducar. Essa medida provisória tem importância macroeconômica para a sobrevivência do trabalhador brasileiro, da economia brasileira, da competitividade brasileira. Portanto, qualquer que seja o mérito – e não quero discutir o mérito com relação a essa questão levantada por esse destaque –, esse destaque faria uma alteração numa medida provisória que não pode, não tem tempo – lamentavelmente, vários Senadores já manifestaram isso.

Portanto, sem entrar no mérito da questão, o MDB encaminha votação contrária ao destaque e a favor do parecer do eminente Senador Wellington Fagundes.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.



O MDB orienta, portanto, o voto "sim".

E aqui faço um esclarecimento ao conjunto de Senadores e Senadoras: quem apoia o Relator da matéria, Senador Wellington Fagundes, vota "sim" e mantém o texto destacado. Quem apoia o Senador Rogério Carvalho vota "não" e exclui o texto destacado.

Como orienta o PSD, Líder Senador Angelo Coronel?

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD orienta a bancada a seguir o texto original do nobre Senador Wellington Fagundes nesta matéria que eu acho de grande importância para a economia portuária brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSD orienta "sim".

Como orienta o Podemos, Líder Senador Oriovisto?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero desde já adiantar que o meu voto pessoal será "sim". Entendo que a matéria é importante e entendo que, infelizmente, o destaque cria um problema insuperável para a questão do tempo, mas, como nós não temos unanimidade na bancada, o Podemos libera a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Podemos libera.

Vice-Líder Izalci Lucas, como orienta o PSDB?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, essa medida vence agora; então, tem que ser votada hoje. Por ser meritória e importante para o País, o PSDB orienta "sim", com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSDB orienta o voto "sim".

Como orienta o Democratas, Vice-Líder Chico Rodrigues?

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Democratas entende que o texto foi aperfeiçoado pela Câmara dos Deputados e entende que trata de medidas permanentes, com mudanças estruturantes.

Nós temos recebido permanentemente *e-mails*, temos recebido informações e pedidos da classe portuária, dos sindicatos, das associações, dos transportadores para que acompanhem esse projeto sob o manto da relatoria do nobre Senador Wellington Fagundes por ser oportuno. Por ser oportuno e até porque o que se tem verificado é que, exatamente nos últimos meses da pandemia, aumentou mais de 7% o transporte que caracteriza realmente a importância estratégica...

Portanto, o Democratas encaminha o voto "sim", entendendo ser extremamente meritório. O relatório preparado pelo Senador Wellington Fagundes realmente se encaixa neste momento que nós vivemos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Democratas orienta o voto "sim".

Líder Senadora Daniella Ribeiro, como orienta o Progressistas?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, é uma questão simples no que trata, mas, ao mesmo tempo,



complexa na questão do tempo. Então, para que não haja prejuízo para a maioria daqueles que neste momento necessitam dessa medida provisória extremamente importante, o Progressistas orienta "sim", com o relatório do eminente Relator, o Senador Wellington Fagundes, lembrando que o Relator foi extremamente cuidadoso naquilo que preparou, entendendo as intenções, óbvio, e o desejo de todos aqui, no Parlamento. Como não temos tempo para fazer outra deliberação, acho que estamos fazendo o nosso melhor. Acho, não: tenho certeza de que estamos fazendo o melhor neste momento para que a gente não perca o todo. Então, a orientação é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Progressistas orienta o voto "sim".

Líder Rogério Carvalho, como orienta o PT?

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, rodovia tem monopólio natural, ferrovia tem monopólio natural, mas porto, não. Porto requer que haja uma disputa, e a disputa, quando se trata de espaços que não são só privados, mas espaços públicos, requer o processo de licitação. Então, eu queria aqui orientar o voto "não" e, ao mesmo tempo, agradecer à Senadora Rose de Freitas pelo gesto carinhoso dela. Eu o recebo com muito carinho, com muito apreço, porque eu sei que você o fez de coração, e eu fico muito feliz de ter o seu carinho e ter a sua atenção.

Então, o PT orienta o voto "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PT orienta o voto "não".

Líder Senadora Eliziane Gama, como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Acho que a Senadora Eliziane perdeu a conexão.

Líder Senador Acir Gurgacz, como orienta o PDT?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, essa é uma matéria importante, essa medida provisória é importante para a economia do Brasil. Eu entendo que a emenda do PT é importante, mas neste momento nós perdermos o prazo de validade dessa medida provisória traria um prejuízo muito grande para o País. Portanto, o PDT encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PDT encaminha o voto "sim".

Líder Senador Fabiano Contarato, como orienta a Rede Sustentabilidade?

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber quando o Governo Federal vai ter um olhar humanizador para o trabalhador. Já falei da reforma trabalhista de 2017, já falei da reforma da previdência e, em plena pandemia, com milhares de brasileiros mortos, nós votamos para reduzir salário em 70%, nós votamos para reduzir jornada de trabalho, nós autorizamos demissões, ou seja, o abismo entre os milhões de pobres. São 70 milhões de brasileiros em situação de pobreza e extrema pobreza, 459 Municípios em situação de pobreza e extrema pobreza, e o Governo Federal faz aporte de 1,2 trilhão para banco. Agora, mais uma vez, vamos violar direitos dos trabalhadores.



A Rede acompanha o destaque do nobre Senador Rogério Carvalho e vota "não", ou seja, pelo acolhimento do destaque do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

A Rede orienta o voto "não".

Líder Senadora Zenaide Maia, como orienta o PROS?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PROS libera a bancada, mas eu voto "não" e acompanho o destaque do Senador Rogério Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PROS, portanto, orienta pela liberação.

Líder Wellington Fagundes, como orienta o PL? (*Pausa.*)

O microfone de V. Exa. está desativado.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Está ativado?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agora está.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, no mérito, nós já discutimos este assunto, a sua importância. O que eu gostaria aqui de registrar, Sr. Presidente, principalmente porque eu citei aqui o Procurador da República Alberto Balazeiro – e eu quero justificar –, é que, nessa reunião com ele – a gente conversou bastante hoje –, ele explicou, inclusive, que a Procuradoria tem até uma coordenação de portos, que é coordenada pela Dra. Flávia Bauler. E nessa reunião de hoje, onde estavam presentes também o Dr. Márcio Amazonas e o Dr. Gláucio Oliveira, o Ministério Público se manifestou em relação à Emenda 134, do Senador Fabiano Contarato. Eu só quero dizer, para justificar, que o ideal seria que não se mantivesse, mas o momento, a oportunidade... Inclusive, como foi falado por eles próprios, essa MP é positiva. Então, queremos registrar o papel do Ministério Público de entender e compreender este momento.

Em relação à matéria, então, nós queremos manter o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PL orienta o voto "sim".

Líder Veneziano Vital do Rêgo, como orienta o PSB?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – O PSB libera sua bancada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSB libera.

Líder Mecias de Jesus, como orienta o Republicanos?

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Com o Relator, Sr. Presidente. Voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.



O Republicanos orienta o voto "sim".

Líder Major Olímpio, como orienta o PSL? (*Pausa.*)

**O SR. MAJOR OLÍMPIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – A Senadora Soraya vai orientar, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Por designação de V. Exa., chamo a Senadora Soraya Thronicke.

Como orienta o PSL?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL vota com o Relator. O PSL orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

PSL, "sim".

Líder Zequinha Marinho, como orienta o PSC?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC prefere acompanhar o relatório do Senador Wellington Fagundes e votar "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSC orienta o voto "sim".

Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Governo cumprimenta, mais uma vez, o Senador Wellington Fagundes e encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Orientação toda no painel.

Os Senadores estão votando.

Enquanto os Senadores votam pelo sistema eletrônico, nós asseguraremos a palavra à lista de oradores inscritos. Assim que nós atingirmos o quórum dos Senadores que estão conectados ao sistema, nós concluiremos a votação e passaremos à próxima medida provisória.

O primeiro orador inscrito na primeira lista de inscritos é o Senador Rogério Carvalho. V. Exa. tem a palavra.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra para falar do projeto de lei a que eu me referi no começo da sessão, que é uma forma de a gente reduzir a dívida bruta do País. Em vez de a gente contratar, fazer operações compromissadas, que o Governo possa remunerar os depósitos espontâneos que são feitos pelos correntistas de uma maneira geral. Isso é feito na Europa, isso é feito em todo o mundo, e isso pode reduzir bastante a nossa dívida pública. Estima-se que a gente possa reduzir em torno de 20% da dívida pública, e isso abre uma margem grande para a retomada da economia.

Então, eu queria trazer esse debate, apresentar esse projeto, queria chamar a atenção de todos os colegas Senadores. Eu vou pedir para encaminhar aos gabinetes esse projeto de lei para que a gente possa fazer o debate sobre essa tese, que me parece uma tese consistente. Não é uma



arrumação contábil, mas, sim, uma questão de escolha que o Governo pode fazer e que o Banco Central pode fazer, reduzindo a nossa dívida bruta em até 20%.

A outra questão a que eu queria chamar atenção é sobre a reforma tributária. É importante que o Governo mande suas contribuições, é importante que a Câmara, que o Senado, que todos tragam contribuição para um tema dessa magnitude, mas acho importante que esse tema seja debatido, primeiro, em condições normais, ou seja, quando a gente voltar às atividades normais. Que a gente possa ter o trabalho das Comissões para que a gente possa ampliar esse debate, ouvir os diversos setores da sociedade.

E, por fim, eu queria colocar duas questões que são centrais nessa reforma tributária. Primeiro, a gente precisa enxugar, diminuir, reduzir a quantidade de tributos, unificar tributos e simplificar a nossa estrutura tributária no País. Eu acho isso importante. É bom para quem paga, é bom para o Governo, que arrecada.

Não tenho preconceito com nenhuma forma de tributo, mas a gente precisa ter uma régua para fazer essa reforma tributária. O Brasil não pode conviver mais com a regressividade do nosso sistema tributário, em que os pobres, em que os trabalhadores, os assalariados pagam mais impostos do que os ricos.

Eu acho que essa é uma questão central, para a qual a gente precisa construir um acordo. Vamos fazer uma reforma tributária progressiva, em que os ricos pagam mais e os pobres pagam menos? A gente vai desonerar a produção? Ou seja, esse debate a gente precisa fazer, e a gente precisa ter a Casa funcionando em...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Asseguro a palavra, pela ordem de inscrição, ao Líder Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu queria fazer também um apelo aos Parlamentares, de uma forma especial ao Líder da Rede, o nosso querido Senador Randolfe Rodrigues, sobre o marco geral do turismo.

Querida chamar a atenção dos Senadores e Senadoras de que esse setor do turismo foi o primeiro a ser afetado e será um dos últimos a se recuperar. E nós temos esse marco regulatório já, a discussão começou em 2008. Esse projeto está na Comissão de Defesa do Consumidor já vai fazer dois anos, e o setor de turismo está sangrando. Está tudo parado. Os hotéis fechados, as pequenas empresas quebradas e com muita dificuldade.

Então, nós temos aí a discussão. Já começamos a discutir. Eu sei que tem a questão do Ecad para discutir, o valor cobrado nos apartamentos dos hotéis, nos navios. Nós temos que fazer essa discussão porque é uma questão reivindicada pelo setor de turismo. A questão do *tax free*, a questão também do apoio financeiro para o setor, que não consegue nenhum financiamento – como a gente está fazendo com a maioria das empresas –, que não consegue reajuste.

Eu estive com o Ministro ontem e, mais uma vez, a gente faz um apelo para a gente colocar isso, que tem tudo a ver com a pandemia. Então, gostaria também que, na reunião de Líderes, a gente pudesse também discutir um pouco essa questão do turismo, que é grave. Muitas pessoas, muitas empresas estão passando muita dificuldade. E é um setor que merece uma atenção especial.



Agora, hoje fiz também, Presidente, uma reunião com os institutos de pesquisa. Nós temos um potencial muito grande de pesquisadores nos institutos. São muitos institutos, institutos com 100 anos, com 50 anos, que precisam de demandas. Então, há uma ociosidade por falta de demandas do próprio Governo. Eles têm um potencial incrível, mas, em compensação, faz anos que não há concurso e a idade média está muito avançada. Para você colocar novos pesquisadores, tem que haver um período de transição. Ninguém entra num instituto de pesquisa da noite para o dia e consegue captar tudo o que já existe de conhecimento. Ele precisa passar... Hoje, mais de 50% do quadro está para se aposentar. Então, a gente precisa rever, porque a saída da pandemia, Sr. Presidente, passa por ciência e tecnologia, pela pesquisa e pela educação.

Era isso.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Na sequência, pela ordem de inscrição, o Senador Lasier Martins. Antes, porém, a Senadora Eliziane Gama me pede a palavra pela ordem. Asseguro a ela a palavra, creio, para orientar o Cidadania nessa votação. Senadora, V. Exa. tem a palavra.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Presidente, queria só cumprimentar os colegas. Estou tendo aqui um probleminha com relação à internet.

Eu queria, na realidade, fazer a liberação da nossa bancada. O mérito da emenda do colega é muito importante, mas, por divergência na bancada, nós vamos fazer a liberação, Presidente. A gente também tem uma preocupação, assim como nós fizemos na justificativa lá atrás, com o prejuízo por conta da possibilidade de caducidade. Muito embora entendamos, realmente, e compreendamos a posição do PT, o Cidadania está liberando a bancada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Cidadania libera.

Com a palavra o Senador Lasier Martins.

**O SR. LASIER MARTINS** (PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Marcos Rogério.

Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nós estamos constatando, de alguns dias para cá, um crescente conflito de vários procuradores da república em relação ao Procurador-Geral da República, Sr. Augusto Aras. Por que está acontecendo isso? Porque as acusações são de que o Sr. Augusto Aras estaria demonstrando, por inúmeros atos, uma vontade de simplesmente exterminar a operação Lava Jato. Em Curitiba, então, nem se fala! Os Procuradores da República em Curitiba, sede da Lava Jato, estão em pé de guerra. Esse verdadeiro patrimônio revolucionou os hábitos da política brasileira, embora não de todos, como se sabe. É por isso que a Operação Lava Jato precisa continuar.

Em razão disso, Sr. Presidente, protocolei, na semana passada, com o devido número legal de assinaturas – pelo que agradeço aos colegas que subscreveram essa PEC –, a PEC nº 25, propondo que haja, daqui para adiante, o que já existe em todos os ministérios públicos estaduais do Brasil, em todos: a confecção de uma lista tríplice – o que não é observado na União, daí porque o Senhor Presidente da República escolheu alguém ao seu bel-prazer, que foi o Sr. Augusto Aras, que agora está sendo contestado.



Então, através dessa lista tríplice em que todos os ministérios públicos federais, todos os ministérios da União – Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal – tenham o direito de, em debate público, apresentarem uma lista tríplice, e aí, sim, com essa lista tríplice, o Senhor Presidente da República retirar um nome e mandar para a sabatina no Senado. Porque o Procurador-Chefe da República precisa ter a mais notória isenção e independência, e é isso que está sendo contestado.

Então, eu estou registrando aqui esse fato para, desde já, apelar ao interesse, à compreensão e ao apoio dos meus pares para que possamos levar o mais breve possível à discussão em Plenário e à votação, para que daqui por diante se faça na União o que se faz hoje em todos os Estados brasileiros: uma lista tríplice obrigatória para que dali o Presidente da República retire um nome completamente independente, isento, imparcial, respeitável.

Era essa a manifestação que eu precisava fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Boa noite, Presidente Marcos Rogério e Relatores do dia de hoje: Marcelo Castro, da 941; Jorge Kajuru, da 942; Roberto Rocha, Relator da 948; e Wellington, Relator da 945.

Cada um eu sei que fez o seu esforço, mas, na 945, o que foi que nos preocupou? – e, por isso, votamos "não". Ponto número um: ele fere a exclusividade do trabalhador portuário avulso nos portos do Brasil (Lei 12.815, art. 40); ele acaba com o direito à greve desses trabalhadores, ferindo um princípio que é sagrado para os trabalhadores; a utilização de verbas para custo dos trabalhadores avulsos poderá pagar dívidas dos operadores, sendo que os portos bateram recordes em meio à própria pandemia; a escala somente eletrônica acaba de vez com a presencial (Lei 8.719); permissão do uso temporário e arrendamento dos portos sem licitação. Eu acho que isso vai contribuir para o desemprego diante de uma pandemia que está aí, do coronavírus. O Brasil está sujeito a se tornar o epicentro – não somente por causa desse projeto, naturalmente – do desemprego no mundo na soma de fatores, com todo o respeito que eu tenho ao Relator.

Enfim, vou falar do desemprego. Pela primeira vez, temos mais desocupados do que ocupados. O número é assustador. Segundo o IBGE, o total de pessoas ocupadas caiu para 85,9 milhões, e o de desocupados totalizou 87,6 milhões. Olha, são praticamente 88 milhões de pessoas desocupadas! Os desalentados aumentaram para 15,3%. São os piores números da série histórica da pesquisa nacional Pnad, que teve início em 2012. Quase 2 milhões de empregos foram perdidos no comércio, o que representa redução de 11,1%. O desemprego aumentou no meu Estado, o Rio Grande do Sul, atingindo o setor metalúrgico, de calçados – gravíssimo lá no setor de calçados –, gráficos, bancários, portuários, professores, comerciários, serviços em geral, entre tantos outros.

Vários economistas acreditam que a realidade é muito cruel e que esse drama social tende a aumentar, a piorar. Segundo cálculos, inclusive, apresentados pela MCM Consultores, o desemprego teria atingido já 20 milhões de pessoas e a taxa estaria em torno de 19%.

O número de pedidos de seguro-desemprego aumentou, até 15 de julho, 13,4% na comparação com o mesmo período do ano passado, quase 5 milhões de pedidos ao todo.

Sobre o seguro-desemprego, nós temos que aprovar uma lei que o amplie.



E termino dizendo a todos e a todas que hoje Mario Quintana completaria 114 anos. O poeta Mário Quintana disse a seguinte frase – a frase é dele, não é minha: "A amizade é um amor que nunca morre."

Vida longa à amizade!

Vida longa ao amor!

Não ao ódio!

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senador Paulo Paim.

Nós ainda temos alguns Senadores que não votaram, mas me parece que estão desconectados. Já atingimos o quórum de 70 Senadores com o voto registrado.

O Senador Marcio Bittar ainda não votou, o Senador Flávio Bolsonaro, o Senador Alvaro Dias, a Senadora Eliziane Gama, o Senador Cid Gomes e o Senador Dário Berger, que está com registro de presença sem voto registrado no painel.

Eu vou assegurar a palavra a mais um orador enquanto esses Senadores, se possível, registram seus votos, e, na sequência, encerraremos a votação e passaremos, então, às demais medidas provisórias.

Pela ordem de inscrição, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Não está conectado ao painel.

Senador Humberto Costa, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu quero tratar aqui exatamente de algo muito importante que nós estamos ansiosos por votar. É a emenda à Constituição que prorrogou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, uma grande vitória do segmento da educação, do próprio Congresso Nacional e, sem dúvida, uma derrota importante do Governo, porque essa proposta aprovada pela Câmara representou uma resposta ao Governo, que nada fez sobre a prorrogação do Fundeb durante um ano e meio e que queria, depois, desfazer um trabalho que foi feito com muito zelo e muito cuidado pelo Congresso Nacional, pelas entidades de representação dos trabalhadores da educação e por tantos setores. O Governo tentou, como se diz na gíria, melar o processo, mas a aprovação permitiu o crescimento importante da participação da União no financiamento do Fundeb; permitiu que nós passássemos, até o ano de 2026, a uma participação de até 23% da União em relação aos recursos desse Fundeb; garantiu algo que o Ministro Paulo Guedes teme mais do que o diabo teme a cruz, que é a vinculação constitucional de recursos; garantiu que os recursos possam ser utilizados em, no mínimo, 70% para garantir um salário justo para integrantes do magistério e outros trabalhadores da área educacional; e, acima de tudo, permitiu que, mesmo em Estados ricos, os pequenos Municípios pobres possam ter acesso ao Fundeb.

O Governo tentou também – não teve sucesso – retirar recursos do Fundeb para o pagamento de aposentadorias e pensões; tentou retirar recursos do Fundeb para implementar um novo programa de transferência de renda. Muito embora nós sejamos favoráveis a qualquer programa de transferência de renda, não podemos aceitar que os recursos destinados a isso sejam retirados de áreas fundamentais, de políticas públicas como a saúde e a educação. E, finalmente, o Governo queria que o Fundeb, uma vez prorrogado, só valesse a partir de 2022.

No entanto, o Congresso Nacional votou de forma independente, soberana e autônoma pela aprovação do texto que agora está no Senado e que já tem, inclusive, parecer do Senador Flávio



Arns. E todos nós queremos pedir, Sr. Presidente – e V. Exa. poderia transmitir esse pedido ao Presidente da Casa, o Senador Davi Alcolumbre –, que essa proposta seja votada o mais rapidamente possível, para que o Fundeb, criado durante o Governo Lula, torne-se algo permanente e importante para a melhoria da qualidade do ensino no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senador Humberto Costa.

Na sequência, pela ordem de inscrição, com a palavra o Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, caros colegas Senadores e Senadoras, chamo mais uma vez a atenção do Senado Federal para a questão da agricultura familiar e a importância dela não só para o desenvolvimento do campo, mas para a produção de alimentos – inclusive, o setor avança na produção de alimentos saudáveis para o nosso povo brasileiro.

O incentivo dos últimos Governos à agricultura familiar fez com que cerca de 75% da alimentação que chega ao prato do povo brasileiro venha da agricultura familiar. E tem sido preocupação de várias bancadas e de vários Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas a aprovação de projetos na linha da ajuda de emergência devido aos impactos da pandemia. E foi aprovado ou avançou mais na Câmara Federal um projeto que atende a esses interesses.

Dados de abril dão conta de que a queda da renda desse setor do campo foi de cerca de 50%; e 50% destes perderam essa renda. É um impacto grave não só na vida da família dos trabalhadores rurais, do campo, mas também um impacto pela ausência de produção de alimento para o nosso povo.

Então, eu acho que tem que ser uma preocupação prioritária a gente pautar imediatamente esse projeto, que já está aqui no Senado, que socorre um setor de muita importância: auxílio de 3 mil em cinco parcelas. Está muito vinculado ao decreto da calamidade pública, que se encerra em dezembro – daí a necessidade de se aprovar agora em agosto para poder pagar as cinco parcelas até dezembro – e dobra essa cota para as mulheres chefes de família, Rose. Atenção aí, que há muitas propostas que fazem uma diferenciação na questão das mulheres chefes de família.

Temos a abertura de crédito emergencial de 10 mil, com juros de 1% ao ano, com carência de cinco anos, e para as mulheres chefes de família os juros caem para 0,5% ao ano. Também há o apoio de fomento para cada família; apoio ao Programa de Atendimento Emergencial à Agricultura Familiar; concessão automática na garantia da safra, assim como também a renegociação e suspensão de possíveis dívidas que esses trabalhadores já tenham perante o Poder Público.

A expectativa do movimento, de todos os setores do campo e de milhares de famílias é de que o Senado priorize, dê urgência urgentíssima para que a gente aprove esse projeto tão importante e socorra emergencialmente esse setor que não só ajuda a incentivar o desenvolvimento no campo como também a produção de alimento.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Passamos à proclamação do resultado.



Temos três Senadores ainda nesta primeira lista de inscritos. Eu vou assegurar a palavra a eles: na próxima medida provisória que formos votar, eu sigo a lista a partir deste ponto, a partir da Senadora Zenaide Maia.

Está encerrada a votação.

Vamos à proclamação do resultado.

*(Procede-se à apuração.)* **(Lista de votação - Vide item 2.2.3 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Votaram SIM 55 Sras. e Srs. Senadores; NÃO, 14.

Nenhuma abstenção.

Está rejeitado o destaque.

Mantido o texto do Relator.

O Relator solicita a palavra – certamente para suas considerações em relação a essa matéria. Ouço o Relator, e já apregoaremos o próximo item da pauta.

Senador Wellington Fagundes.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Como Relator.) – Eu gostaria, primeiro, de fazer um esclarecimento – aliás, dois – é sempre um aprendizado: O Senador Garibaldi Alves, na Comissão de Infraestrutura – de que V. Exa. hoje é o nosso Presidente e eu tenho a honra de ser o Vice-Presidente – sempre dizia: "Muda o homem, mas não troca o nome".

Então, eu quero aqui mais uma vez fazer a minha correção ao nosso Senador Fabiano Contarato. É Contarato, e não Cantarato. Então, fica bem corrigido. Espero que daqui para a frente eu consiga aprender o Contarato.

E até neste aspecto eu quero também esclarecer, Sr. Presidente, e aí já como Relator, porque pode ter ficado alguma dúvida, em relação à redação, quando eu citei o Procurador da República Alberto Balazeiro e o que nós conversamos.

Então, eu quero deixar bem claro que vou fazer aqui questão de repetir de forma muito clara, até lendo, para não ficar dúvida.

Quando eu disse que mantivemos conversa com o Procurador-Geral do Trabalho sobre o aspecto da Emenda do Senador Fabiano Contarato nº 134, esclarecemos que ele apresentou os pontos contrários à manutenção sobre a questão de greve dos portuários.

Então, mais uma vez, eu quero dizer que, quando conversamos com o Ministério Público e com o Procurador-Geral, Dr. Alberto Balazeiro, ele se manifestou contrário, colocando que ele entende que essa questão da manutenção da greve deve ser mantida. Mas o meu esclarecimento, dado o momento, é principalmente da possibilidade de a MP caducar, e nós não teríamos como fazer qualquer alteração. Por isso, nós, então, mantivemos o texto.

Eu quero deixar bem claro que, em momento algum, eu quis transmitir que o Ministério Público era favorável à manutenção de como está hoje, como foi votado. Então, nessa questão, ele era favorável à emenda do Senador Fabiano Contarato. Então, fique bem claro.

Sr. Presidente, não sei se V. Exa. consegue me ajudar a esclarecer esse aspecto, porque eu não quero que tenha dúvida de que eu possa ter usado a boa-fé do Procurador-Geral em dizer que ele defendia a manutenção do texto. Não, muito pelo contrário.



Agora, eles colocaram de forma muito clara que essa emenda era uma emenda positiva por todos os outros aspectos que estamos votando. Nós estamos trazendo principalmente a possibilidade de competitividade econômica neste momento de pandemia.

Então, o Procurador-Geral foi favorável ao contexto geral, e não especificamente a esse aspecto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. É absolutamente clara a exposição de V. Exa., sem necessidade de qualquer retoque aclaratório.

Portanto, aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O próximo item da pauta é a Medida Provisória nº 946.

Mas eu chamo a atenção das Sras. e dos Srs. Senadores para a gente fazer a inversão da ordem da pauta, porque está havendo um esforço entre os Líderes que apresentaram destaque para ver se conseguem reunir todo o esforço em apenas um destaque.

O Relator dessa matéria é o Senador Fernando Bezerra.

Para tentar avançar sem que o momento da votação se prolongue muito, noite adentro, com os destaques que temos, nós votaremos neste momento a 948, que tem apenas dois destaques – e vamos tentar dialogar com os seus autores para saber se há possibilidade de entendimento. Então, proponho a inversão da ordem das medidas provisórias.

O Senador Eduardo sinaliza um pedido da palavra. Líder Eduardo, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Presidente, veja, eu apenas fico preocupado com a proposta de V. Exa. e gostaria de ponderar, porque, na 946, como todos nós sabemos, há destaques, e destaques que muito provavelmente irão a voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Isso.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – São vários partidos que apresentaram o mesmo destaque. Pelo que eu estou compreendendo da conversa com diversos Parlamentares, inclusive no próprio grupo de 81 Senadores, nós já nos manifestamos no sentido de unirmos os destaques...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Isso.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... para fazer a votação de um destaque na 946.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Perfeito.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – A 946 trata da questão do FGTS, que é uma questão fundamental. Aprovado esse destaque, essa matéria tem que ir à Câmara e ser votada até...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Terça-feira.



**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... terça-feira, sob pena de ela caducar.

Eu faria um apelo a V. Exa., sempre, é claro, respeitando a posição de V. Exa., para que submetêssemos a 946 a uma votação, de preferência consultando os Líderes e os autores dos destaques sobre se nós poderíamos juntar em um destaque, para que essa matéria possa ir à Câmara e não correr risco de caducar, sob pena de ela caducar, caso o destaque seja aprovado. Essa é uma matéria de altíssimo interesse a todos, tenho certeza, no Brasil. O País está aguardando a votação da MP 946. Portanto, eu faço essa ponderação à colocação de V. Exa., sempre, é óbvio, respeitando a deliberação de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. Estou apenas no papel de tentar o entendimento, mas aqui a colegialidade tem a voz soberana.

O Líder Izalci Lucas pede a palavra pela ordem. Ouço V. Exa. e, na sequência, também o Senador Eduardo Girão. Aí a gente já faz o encaminhamento.

Enquanto isso, os Líderes autores dos destaques apresentados a esta MP, dentro da proposta apresentada pelo Líder Eduardo Braga, veriam se é possível a gente fazer a unificação dos destaques. São três destaques nesta medida provisória, alguns com pertinência temática muito próxima. Eu acho que é possível construir esse entendimento. Eu ouviria os Líderes autores dos destaques.

Senador Izalci.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, na linha do Líder Eduardo Braga – eu recebi há pouco um telefonema do Relator da Câmara e também da Liderança do PSDB –, eu faço uma pergunta ao Líder do Governo. A informação que tenho é que o Presidente Rodrigo Maia assumiu o compromisso de votar essa medida provisória na terça-feira. Então, ele tem um acordo de votação da medida. Portanto, eu consultaria o Líder Fernando sobre isso, porque acho que poderíamos votar, sim, a 946 primeiro, para dar tempo de ir para a Câmara, com o compromisso do Presidente de votar. Acho que ninguém quer aqui caducar essa medida – isso seria muito ruim. É muito boa a medida para caducar.

Vamos fazer um esforço de votar, com o compromisso do Presidente Rodrigo Maia, o destaque 142, do Eduardo Braga, que eu vi, que é permitir o saque do Fundo de Garantia, até porque — não é, Líder Eduardo? — quem sacou lá atrás não sabia que ia ter pandemia. Então, realmente não tem sentido isso.

Eu apoio completamente a proposta do Líder Eduardo Braga, desde que haja o compromisso, sim, como me afirmaram que há, de se votar na Câmara na terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Senador Eduardo Girão também solicitou a palavra, e a Senadora Rose também manifesta o pedido da palavra.

Senador Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (PODEMOS - CE. Pela Liderança.) – Presidente desta sessão, Senador Marcos Rogério, de forma brilhante conduzindo mais uma vez aqui os trabalhos, eu queria fazer um apelo ao senhor. Da mesma forma que o Líder Eduardo Braga e o Senador Izalci Lucas, eu queria fazer um apelo para que a gente, se possível, não invertesse a MP 946.



Eu conversei muito com o Relator na Câmara, que é o Marcel van Hattem, e ele confirmou o entendimento, hoje à tarde, com o Presidente Rodrigo Maia de que, se o Senado porventura alterasse através de um destaque essa MP, ele se comprometeria a votar na terça-feira. Então, esse é um gesto importante para a gente não atropelar.

Existe aqui uma questão de sensibilidade, com um trabalho que o Relator desenvolveu lá na Câmara para beneficiar os trabalhadores. O dinheiro é deles. Ninguém imaginava nunca que nós teríamos uma pandemia desta, e a possibilidade do saque do FGTS é justa, é realmente uma questão de humanidade neste momento.

Eu não tenho a menor dúvida de que nós vamos ter aqui ampla maioria para conseguirmos deliberar isso e aprovar esse destaque que, pelo Podemos... Conversei com o Senador Oriovisto sobre a questão do destaque do Líder Weverton, do PDT, que nós estamos apoiando, destacamos aquele item. E, pelo Podemos, nós estamos abertos para unificar todos os outros destaques dentro desse do Senador Eduardo Braga.

Eu agradeço a V. Exa. demais por isso.

Muita paz.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Senadora Rose de Freitas.

E o Senador Angelo Coronel pede a palavra, e eu encerro com o Líder Fernando Bezerra para a gente passar, então, à relatoria da matéria.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, muito obrigada pela oportunidade.

Esse é o Podemos, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Isso.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Há anos, essa é a questão da grande contradição política, em que nós temos, inclusive, que rever – já fiz isso na Câmara há muitos anos – o Regimento Interno, para que a maneira de nós interagirmos numa sessão não seja submetida à palavra de um Líder que não leva em consideração destaques que por anos pernoitam nas mesas e nos gabinetes desta Casa e que se referem ao Fundo de Garantia, matéria tão importante para a população, principalmente para as pessoas que precisam fazer uso dele para estruturar a sua vida.

Acho que o Eduardo Girão não conhece o Destaque 1.560, que, inclusive, ele já teve a oportunidade de debater, que é para permitir a quem pede demissão fazer uso do seu Fundo de Garantia. Numa pandemia como esta, numa situação tão grave quanto esta, não é mais se ele é o demitido ou o demissionário, não se trata disso. Trata-se de que as pessoas são proprietárias, donas do seu Fundo de Garantia.

Todo mundo faz um discurso eloquente, bonito – "Olhe, o Fundo de Garantia é do trabalhador" –, mas, quando ele quer reestruturar a vida dele... E, principalmente nesta pandemia, vai muitas vezes haver um casal que trabalha, que tem uma família grande para sustentar, quando a mulher é demitida, e fica só o homem trabalhando. Ele vê a oportunidade de fazer uso do Fundo de Garantia para ir para o mercado – como é que eu diria? – tomar uma iniciativa de montar uma empresa, de ser empreendedor e de planejar a sua própria vida.



Quando este Governo foi eleito, o Líder Fernando Bezerra, em função da nova etapa da vida política do País, a executiva, propôs que nós retirássemos todos – e, mesmo já tendo sido aprovada na Comissão, estando no Plenário, na pauta, eu retirei essa proposta que hoje é objeto da minha emenda, a 1.560 – para que fosse formada uma comissão no Governo que estudasse todas as propostas relativas ao Fundo de Garantia para tratar dessa matéria com propriedade. Isso não aconteceu, não é culpa do Fernando, eu vou dizer aqui. Ele tomou a iniciativa, e vários autores atenderam à demanda colocada por ele. E hoje nós estamos diante de uma oportunidade.

Eu acho que seria bom que o Líder Eduardo Girão, querido Senador, conhecesse de que trata o nosso destaque. Eu acho que temos que, no Podemos – muitas vezes, não é relevante, mas somos companheiros de partido –, nos interessar pela matéria do seu companheiro. Esse destaque é muito importante.

Eu quero realmente organizar com os meus colegas o pensamento de haver um destaque, como colocou o Líder Fernando, para que a gente possa construir um texto comum, mas que atenda às demandas que são postas, como, por exemplo, dar direito àquele que se demite do seu trabalho de tomar outras iniciativas, de planejar a sua vida, de ser empreendedor, de usar para construir sua casa, para tratamento de saúde, para bolsa de sua filha. Que ele tenha a iniciativa, ele não precisa ser tutelado pelo Governo. O Governo não precisa tomar conta do dinheiro do trabalhador e dizer: "Olhe, o senhor pode gastar aqui, e só pode ter direito a ele no momento em que você for demitido". Não!

A iniciativa do Eduardo tem que ser levada em consideração, é importante, mas, para unificar isso, precisamos arranjar um texto que contemple as três emendas colocadas. E eu faço questão de que essa emenda, desta vez, tenha oportunidade de ser acatada. E acho que o Líder Fernando entende a minha veemência em relação a esse assunto, que é um assunto já apoiado na Comissão e que já estava na pauta para ser votado, com amplo apoio dentro da Casa.

Não vamos prejudicar ninguém, mas também não pode ser prejudicado... Nenhum projeto do Governo, como Minha Casa, Minha Vida e tudo o mais. Eu sei fazer conta, eu sei quanto que se empenha nisso, mas eu quero dizer que o trabalhador, em primeiro lugar, é dono de seu Fundo de Garantia.

É isso que eu queria ressaltar.

E agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

E, como último Senador que me pediu a palavra nessa assentada, ouço o Senador Angelo Coronel.

E apregoo o item da pauta, na ordem publicada, a MP 946, atendendo ao apelo do conjunto dos Líderes, e o Senador Fernando Bezerra, na sequência, se manifestará sobre os apelos feitos pelos Senadores, dentro desse espírito, desse esforço de buscar um entendimento, para termos a votação de apenas um destaque.

Senador Angelo Coronel.

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente Rogério, eu agradeço a V. Exa. por me conceder este tempo.

Eu queria tecer alguns comentários a respeito da fala do nobre colega Senador Lasier Martins, quando, ao meu ver, ele deixou em xeque a conduta do Procurador-Geral, Dr. Augusto Aras. Eu queria falar para o nobre Senador Lasier que conheço o Procurador-Geral de muitos



anos, um baiano de uma conduta ilibada. Se fizer uma pesquisa, nada macula a conduta do Procurador Augusto Aras. Inclusive, quando foi Procurador Eleitoral da Bahia, naqueles tempos áureos de Antonio Carlos Magalhães, ele conseguiu ser Procurador Eleitoral, Presidente Rogério, e não ter uma crítica, nem da situação, nem da oposição, pela sua conduta ética, pela sua conduta imparcial. E hoje, quando o Procurador-Geral quer abrir a caixa-preta da Operação Lava Jato – que é uma operação que realmente merece todo o louvor do Brasil, mas que ele, como Procurador-Chefe, quer abrir para poder ver se há realmente algo de errado, como também é ventilado na mídia –, eu vejo que alguns Senadores querem criticá-lo, porque ele quer abrir para saber e mostrar para a sociedade brasileira se realmente houve ou não houve alguma exacerbação, vamos chamar assim, algum exagero na condução dos trabalhos passados. Então, fica aqui o nosso apoio ao Procurador-Geral, o baiano Augusto Aras, repito, de uma conduta ilibada em todos os cargos que ocupou. Estão aí as redes sociais para pesquisar.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Aprego o item 4.

Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2020, que extingue o Fundo PIS/Pasep e transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020).

Durante o prazo regimental, perante a Comissão Mista, foram apresentadas 141 emendas.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator da matéria, Deputado Marcel van Hattem, favoráveis à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 29 de julho, e seu prazo de vigência se esgota no dia 4 de agosto.

Perante a Mesa do Senado Federal, foram apresentadas as Emendas nºs 142 a 145, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide item 2.2.4 do Sumário**)

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir o parecer de Plenário, registrando, como já foi dito, inclusive, por alguns Senadores, a presença aqui no Prodasen do Deputado Marcel van Hattem, dando testemunho de que disse aqui também, como se manifestou a outros Senadores, desse compromisso do Presidente Rodrigo Maia de votar as inovações eventualmente introduzidas na matéria aqui na próxima terça-feira. Estou apenas reportando que ele esteve aqui e deu essa informação.

Senador Fernando Bezerra, V. Exa. tem a palavra para fazer a apresentação do seu relatório e do voto, com as ponderações que achar pertinentes em relação aos apelos dos Líderes nesta importante matéria para o dia de hoje.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o meu relatório já está disponibilizado no sistema do Senado Federal, e todos os Senadores já o estão acompanhando.

Eu prefiro começar pelas ponderações que foram feitas pelos Líderes...



**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Perfeitamente.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... no sentido de tentar construir um entendimento, senão de mérito, pelo menos de procedimento para que a gente possa deliberar sobre essa matéria.

Eu quero aqui reconhecer nas palavras da Senadora Rose de Freitas a justiça de todo o esforço dela, em particular, e de muitos outros Senadores que tinham diversas propostas de utilização dos recursos do FGTS. Durante todo o ano de 2019 e atendendo a uma ponderação nossa, essas matérias tiveram sustadas a sua apreciação nas Comissões e no Plenário do Senado Federal. E ficamos de fazer uma audiência pública ampla para que se pudesse colocar o que é a grande dificuldade de atender essas iniciativas.

O FGTS é o principal instrumento de financiamento da habitação popular e também dos empréstimos para Estados e Municípios, para financiar o saneamento básico em nosso País. Então, o Governo sempre procurou ponderar com as forças políticas representadas na Câmara e no Senado que é importante preservar a liquidez do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Todos sabem que o Governo, ao longo deste ano, para injetar recursos na economia, criou uma série de mecanismos de facilitação dos saques dos recursos do FGTS. Portanto, a projeção de recursos para financiar a carteira de habitação e a carteira de saneamento é cada vez menor.

Essas alternativas, que já foram incorporadas na Câmara e com os destaques apresentados aqui no Senado, vão impactar ainda mais esse fluxo de recursos. Só para os senhores terem uma ideia – isso está dito no meu relatório –, o impacto previsto é algo em torno de R\$29 bilhões, que vão sair do fluxo de caixa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Isso é maior do que aquela medida que o Governo tomou de extinguir o fundo do PIS/Pasep, que dá R\$21 bilhões. Isso foi colocado nas contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para não faltar dinheiro para a carteira da habitação.

E é importante dizer que o financiamento para a habitação popular, além de atender a uma necessidade básica para os mais pobres, no Brasil, gera emprego. A retomada da economia brasileira está na construção civil. Todo o dinheiro... E eu tenho uma estatística que apresentei no meu relatório: diminuir R\$24,7 bilhões em investimentos corresponde a deixar de construir 228 mil unidades habitacionais. Isso significa 1,2 milhão de empregos. Isso significa quase R\$10 bilhões em tributos que deixam de ser arrecadados para os cofres públicos. Com essas iniciativas nós vamos atender a mais de 1,5 milhão de pessoas.

Então, essas são as ponderações que o Governo fez na Câmara e que está repetindo agora no Senado Federal. Eu já recolhi a manifestação dos Líderes. A política é o caminho do diálogo para um entendimento, para uma construção. Eu concordo com a sugestão da Senadora Rose de Freitas. Eu estou aberto para que a gente possa propor um texto.

Estou pedindo à minha assessoria técnica para entrar em contato com a assessoria da Senadora Rose de Freitas e com as assessorias do Senador Weverton, do Senador Eduardo Braga e do Senador Rogério Carvalho, que são os autores dos demais destaques, para saber se a gente pode construir um texto comum que atenda às preocupações que foram manifestadas pelos autores desses destaques e assim a gente possa propor, Sr. Presidente – e aí chamo atenção de V. Exa. –, não votar nenhum destaque. Se o texto oferecido for de acordo, eu o incorporo ao meu relatório e nós faremos uma única votação.



Apenas ressalvo que não há compromisso de mérito, porque o Governo não tem compromisso de sanção, pois está fazendo contas de todas essas matérias, entre a medida provisória original e tudo o que foi incorporado na Câmara e no Senado. Eu tenho que me posicionar de forma transparente, de forma clara, porque o Governo entende que o dinheiro seria melhor investido no financiamento da carteira habitacional do que na criação de novas modalidades de saques do FGTS. Mas aqui nós temos que construir na política.

Eu compreendi a manifestação dos Líderes. Se V. Exa. quiser, eu posso fazer a leitura do meu relatório apenas para ganharmos um tempo até construirmos o texto. Se houver confiança, nós poderemos iniciar o processo de votação, mas o texto eu apresento até o encerramento da votação, se os Líderes concordarem. Basicamente atenderemos à preocupação da Senadora Rose e ao destaque único que foi sugerido pelo Senador Weverton, pelo Senador Rogério Carvalho e pelo Senador Eduardo Braga.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O gesto de V. Exa. é um gesto de grandeza e de acatamento do conjunto dos Senadores que apresentaram destaque. Com a sensibilidade que V. Exa. tem, mesmo reconhecendo as contingências, as limitações e a posição do Governo, V. Exa. se rende ao princípio da colegialidade para fazer esse gesto. (**Requerimentos nºs 1552 a 1556 e 1560/2020 - Vide item 2.2.4 do Sumário**)

Eu, então, faria uma indagação aos Líderes que têm destaque: V. Exas. concordam com o Líder Fernando Bezerra, de a gente iniciar a votação e ele construir o texto de consenso, dentro da linha que ele anunciou, o qual consolidaríamos ao final, com o sucinto do voto que ele apresenta?

O Senador Eduardo pede a palavra e a Senadora Rose faz o sinal positivo, de acordo.

Eu quero, na sequência, ouvir...

O Senador Acir também faz gesto de acordo, concordando.

Angelo Coronel.

Izalci também.

Enfim, há um claro entendimento...

O Senador Oriovisto também sinaliza nessa mesma direção.

Eu agradeço a confiança do conjunto dos Líderes. A palavra do Senador Fernando Bezerra certamente conta com o acatamento de todos nós, pelo prestígio que tem, pela responsabilidade que tem, pela lealdade que tem e sempre exerce diante deste Colegiado.

Líder Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Presidente, é apenas para confirmar o que V. Exa. acabou de dizer: o Senador Fernando Bezerra pode perfeitamente construir um texto que atenda aos destaques apresentados, inclusive ao destaque da Senadora Rose. Com isso poderemos ter uma votação única, aprovando o texto. Ele faz o adendo e todos nós, *ad referendum*, aprovamos o texto, porque confiamos não só na capacidade, mas na palavra do Senador Fernando Bezerra.

Assim, eu sugiro que todos retiremos o destaque, diante do compromisso que o Relator e Líder Fernando Bezerra, sempre competente, assume de acatar as propostas apresentadas nos destaques, que visam exclusivamente garantir ao trabalhador o direito de, em sendo demitido, poder ter acesso ao dinheiro que é dele – dele, trabalhador. Dessa forma, ele poderá, durante a pandemia, ser senhor do seu destino, como bem disse a Senadora Rose de Freitas.



Portanto, da nossa parte, do MDB, nenhum problema. Retiraríamos o nosso destaque e delegaríamos ao Senador Fernando Bezerra a função de harmonizar o texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Então, passo a ouvir os Líderes que têm destaque, a exemplo de V. Exa., que retira o destaque do MDB. Ouço o autor do destaque do PDT, Senador Acir, se também retira o destaque, num gesto de confiança ao Líder Fernando Bezerra e, na sequência, os demais Líderes.

Senador Acir. (*Pausa.*)

Apenas vou liberar o som...

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Agora, ativado o som.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Perfeitamente.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Pela Liderança.) – É evidente que, se o Relator incluir a emenda do nosso Líder Weverton no seu relatório, nós retiraremos o destaque. O objetivo é que seja atendida a emenda. Com essa proposta do Relator, eu entendo que todos ficamos atendidos. E retiramos o destaque com esse compromisso que faz o Relator, para que possamos avançar nessa votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Ouçó, pelo Podemos, a Senadora Rose de Freitas, em relação ao destaque apresentado.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – Obrigada, Senador Presidente. Obrigada também ao Oriovisto, que está na Liderança.

Toda a confiança, toda a colaboração, mas eu me permito pedir ao Senador Fernando Bezerra – ele vai me entender com muita clareza –: eu gostaria antes de ver o texto da acomodação dessas três emendas, por favor. É um compromisso de luta e se, muitas vezes, na redação aprovada por ele ou na elaboração da redação final não estiver contemplado, eu estarei, mais uma vez, fragilizada nessa luta que envolve todos os trabalhadores.

Eu peço a V. Exa., Líder, com todo o carinho e amizade que lhe tenho, que compreenda que eu gostaria de ver a redação desse texto, que V. Exa. fará com muita competência e melhor do que todos nós, quando unificar as emendas que estão colocadas, principalmente essa de resgatar o direito do trabalhador de ser dono do fundo de garantia.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Eu vou fazer uma proposta de encaminhamento para a gente ir à votação sem fazer a retirada formal de todos os destaques neste momento, apenas acolhendo o gesto, como já foi feito pelo Senador Acir, como já foi feito pelo Senador Eduardo Braga, pelo Senador Oriovisto e pela Senadora Rose. Deliberaríamos, colocaríamos em votação a matéria enquanto o Senador Fernando formaliza o texto do entendimento. Na sequência, ele anuncia o texto do entendimento e, obviamente, os Líderes se manifestam com a desistência desses destaques, se assim entenderem adequado.

Líder Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, é só para ficar claro: a proposta que atende



ao Senador Eduardo Braga, ao Senador Girão e ao Senador Acir é a Emenda 142; a proposta que a Senadora Rose de Freitas faz é em relação à Emenda 144 ou 143? Eu queria que ela esclarecesse para mim, só para que a gente pudesse construir um texto em cima da proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Pois não, Senadora Rose.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero esclarecer também ao Líder que o assessor dele (*Falha no áudio*)... dizendo que apenas uma emenda será acatada. Então, como nós estamos fazendo um acordo, é bom que esteja claro que essa é a interpretação de assessor para assessor. Não é o que nós estamos fazendo aqui agora. Então, se não há assessor para dizer o contrário, nós estamos dizendo aqui. A emenda é aquela que resgata, concede, aliás...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Qual é o número da emenda?

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – A 142.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – A 142? É a mesma do Eduardo.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Não, não é a mesma. Não é a mesma.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Se for a 142... Eu só quero que você defina. É a 142? Porque aí eu apresento um texto que vai contemplar todos.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Olha só, na minha lista, está 142, mas me deixe verificar. Posso fazer?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pode, claro. Só estou querendo isso para a gente não falhar na proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Pois não. É porque a emenda...

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – É a 144, Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É a Emenda 144, é a última emenda.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Então, só para ficar claro, nós temos duas emendas: a 142 e a 144. Eu vou construir um texto e vou apresentá-lo para saber se os autores dos dois destaques concordam com esse texto.

Obrigado.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Perfeitamente.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Então, com essas ponderações, nós poderíamos, então, encaminhar para a votação. Enquanto os Senadores votam no painel, o Líder Fernando Bezerra formaliza o texto do entendimento.

Líder Fernando, gostaria de acrescentar algo antes de iniciada a votação?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, não. Eu estou construindo o texto e, antes de encerrar a votação, vou fazer a apresentação do texto que vai ser incluído no meu relatório, só para ter...

*(Interrupção do som.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Então, peço à Secretaria do Senado que abra o painel para a votação das Sras. e Srs. Senadores.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Para encaminhar, como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, é óbvio que o MDB encaminha a favor do trabalhador, a favor do financiamento da casa própria, da construção civil, do fortalecimento dos programas habitacionais, mas, ao mesmo tempo, a favor de que o Fundo de Garantia do trabalhador seja, como de fato e de direito é, do trabalhador.

Portanto, nós encaminhamos... E quero aqui, mais uma vez, cumprimentar o Senador Fernando Bezerra, que, de forma sempre competente, de forma sempre muito dedicada, constrói um parecer junto com todos os Senadores e Senadoras para assegurar que tenhamos uma vitória para todos, para a economia, para o crescimento, para a geração de emprego e para o direito do trabalhador. Portanto, encaminhamos a favor do Relator e do relatório apresentado pelo Fernando Bezerra, ressaltados os destaques para o texto que ele vai apresentar daqui a pouco.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O MDB encaminha o voto "sim".

Líder Angelo Coronel, como orienta o PSD? *(Pausa.)*

O microfone de V. Exa. não foi acionado, Senador.

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSD libera a sua bancada. O meu voto será favorável ao Relator. Mas eu gostaria que V. Exa. concedesse a palavra ao nobre Senador Antonio Anastasia, porque ele quer fazer a defesa de um destaque, como ele já colocou aqui no grupo, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. e asseguro a palavra ao nosso sempre mestre, Líder Senador Antonio Anastasia.

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (PSD - MG. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço muito ao meu Líder, Senador Angelo Coronel.

Na realidade, é claro que, quanto ao texto principal, a votação será "sim" – acho que não há nenhuma dúvida –, mas o que eu queria solicitar era exatamente o apoio em relação ao destaque do 142 e agora também, é claro, à ponderação da Senadora Rose, que deve ser levada em consideração. Todos confiamos que não teremos destaque. Tenho certeza de que a criatividade e a inteligência do Líder Senador Fernando Bezerra nos darão um texto que acolherá isso, então nem haverá necessidade de votação. Se houver, a ponderação é pela votação a favor dos trabalhadores no 142 e da ponderação, também, da Senadora Rose no 144.

Muito obrigado.

Agradeço ao Líder Angelo Coronel uma vez mais pela oportunidade.

Obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

A orientação do PSD é o voto "sim"... O PSD liberou a bancada, encaminhou pela liberação. Como orienta o Podemos, Líder Senador Oriovisto?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimento o Senador Fernando Bezerra, que, com grandeza, acolheu todos os destaques e que, tenho certeza, vai elaborar um texto que vai contemplar a todos, vai contemplar a nossa Senadora Rose, um texto que será perfeito.

O Podemos orienta o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Podemos orienta o voto "sim".

Líder Izalci Lucas, como orienta o PSDB?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, primeiro, quero dizer da minha alegria, pois recebi um telefonema da minha querida Senadora Mara, que foi a primeira que me ligou alertando sobre o acordo da Câmara, onde o PSDB apoiou esse destaque do 142, e a nossa querida Senadora está muito bem. Eu espero que ela volte logo, porque faz muita falta para nós aqui, no Plenário.

E o PSDB, preocupado exatamente com a caducidade da matéria, vai votar "sim", com essa garantia de que será votada na Câmara essa mudança. Eu tenho certeza de que o Líder Fernando vai construir um acordo para que a gente possa votar, então, na terça-feira, na Câmara.

O PSDB vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSDB orienta o voto "sim".

Líder Chico Rodrigues, como orienta o Democratas?

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para orientar a bancada.) – Nobre Senador Marcos Rogério, que preside com muita classe esta sessão virtual, nós entendemos que as manifestações apresentadas aqui pelos autores dos destaques são absolutamente pertinentes. E a obstinação da colega e amiga querida Rose de Freitas demonstra, acima de tudo, sua dedicação à defesa de uma causa que é histórica no seu mandato lá atrás, como Deputada, e hoje, mais fortemente, como Senadora da República.

Entendo também que o Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo no Senado, pela sua capacidade de aglutinação e pela compreensão da importância desse projeto, sabe que o fundo garantidor é do trabalhador e, sendo do trabalhador, os recursos para geração de emprego e renda e, especialmente, o impulsionamento da construção civil, com toda a sua cadeia produtiva, são fundamentais.

Por isso, no nosso partido, o Democratas, recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Democratas orienta o voto "sim",

Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Líder Fernando Bezerra pela



articulação junto ao Líder Eduardo Braga, à Senadora Rose de Freitas e todos aqueles que participaram dessa importante construção para fazermos o melhor texto.

E eu tenho certeza de que o Líder Fernando, quando ele se dispõe nesse instante e diz que vai realizar essa construção em torno da melhoria do projeto para o povo brasileiro, é porque ele com toda certeza tem essa condição. Ele já telefonou aí, já fez as articulações e deu a sua palavra em torno da certeza de que ele poderá fazer com que esse projeto possa sair melhor do que a gente iria construir.

Senador Líder Fernando Bezerra, meus parabéns. Parabéns a todos aqueles que puderam fazer, no dia de hoje, esse projeto da forma que estamos construindo.

O voto e a orientação do Progressistas é "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Progressistas orienta o voto "sim".

Como orienta o PT, Líder Rogério Carvalho?

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, a gente orienta "sim", concordando, com a certeza de que o Senador Fernando Bezerra apresentará a redação que contempla o nosso destaque e os destaques que os demais Líderes apresentaram à matéria.

Então, o PT orienta o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

PT orienta o voto "sim".

Líder Eliziane Gama, como orienta o Cidadania?

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu queria antes de tudo fazer aqui o registro de um certo protesto, porque eu estou pedindo aqui já há algum tempo para falar exatamente sobre o destaque do nosso partido. Não há apenas um destaque ou dois; há vários que eu acho que a gente pode construir junto ao Relator e sair com essa alteração que ele está fazendo agora para contemplar a todos, se o objetivo é nós derrubarmos todos os destaques.

É bom lembrar, por exemplo, que eu conversei com o Relator, o Deputado Marcel, na Câmara dos Deputados, e o Presidente Rodrigo Maia tem a disposição de colocar em pauta antes que vença essa medida provisória se a gente fizer alteração no Senado Federal. Então, se há essa disposição, nós aqui – eu pediria a V. Exa. mais alguns segundos para concluir a minha fala – poderemos, sim, levar adiante o destaque.

Agora, eu quero falar sobre o nosso destaque e fazer um apelo ao Relator Fernando Bezerra, que, aliás, é uma pessoa que tem sensibilidade, é extremamente articulador com todos nós, enquanto Senadores. A nossa emenda foi admitida na Câmara dos Deputados, exatamente dando a liberdade para que esse trabalhador possa fazer o saque mediante a perda que ele teve, ou seja, ter uma compensação e seguir dando melhor equilíbrio a sua vida econômica. Ocorre que nós estamos agora já no mês de agosto praticamente, e o nosso pedido é que esse saque retroaja ao período da calamidade pública porque o problema não é de hoje. Nós estamos, na verdade, já nos arrastando há vários meses com esse problema econômico por conta da pandemia.



Então, eu queria fazer um pedido ao Senador Fernando Bezerra para que a gente possa retirar o nosso destaque: que ele possa fazer essa alteração acatando que realmente esse saque possa retroagir ao período da pandemia. E aí nós retiraremos também o nosso destaque.

Mas quanto à proposta como um todo, claro, o Cidadania faz o encaminhamento favorável, pela importância dessa matéria e pelo que vai representar para a vida do trabalhador e da trabalhadora brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Cidadania orienta o voto "sim".

Aproveito para pedir desculpas a V. Exa., que havia solicitado a palavra. Por lapso, realmente não ouvi V. Exa. Peço-lhe desculpas.

O Líder Fernando Bezerra ouviu atentamente as ponderações de V. Exa. e pede a palavra.

V. Exa. tem a palavra, Líder.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, é só para esclarecer com a Líder Eliziane Gama qual é a emenda que foi destacada pelo Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É a Emenda 42.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Emenda 142?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não. Emenda 42, do Cidadania.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Emenda 42.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Isso.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Perfeito. Vou dar uma olhada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Na sequência, para orientar, o Senador Acir Gurgacz. Como orienta o PDT?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Muito bem, Sr. Presidente.

Cumprimento mais uma vez o Relator, Senador Fernando Bezerra, por acatar essas emendas, emendas importantes: emendas do nosso Líder Weverton, emendas de Eduardo Braga, nobre Senador e Líder do MDB, e dos demais Senadores. Eu entendo que é um avanço importante.

Dessa forma, o PDT encaminha o voto "sim", na certeza, evidentemente, de que o Senador Fernando Bezerra vai acatar essas emendas. Eu não tenho dúvida de que ele assim o fará.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PDT orienta, portanto, o voto "sim".

Como orienta o Rede Sustentabilidade, Líder Fabiano Contarato? (*Pausa.*)

Não está conectado.

Como orienta o PROS, Líder Senadora Zenaide Maia?



**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – O PROS orienta "sim".

É como a gente falou. Eu prestei atenção a essa Emenda 142, que foi resolvida aí, que era do MDB, não é? Não houve essa emenda que foi acatada e que era importante para que se pudesse tirar o Fundo de Garantia na totalidade? Eu sempre considerei o Fundo de Garantia como do trabalhador.

Então, o PROS orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PROS orienta o voto "sim".

Líder Jorginho Mello. Jorginho "Pronampe" Mello, como orienta o PL?

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Presidente amigo, parabéns pela condução!

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Muito obrigado, amigo.

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Cumprimentando V. Exa., cumprimento todos os Senadores.

O Líder Fernando Bezerra, que está no telefone, é de Petrolina. E Petrolina não perdoa se o Líder não tiver sensibilidade, se não tiver jeito para acolher o pleito dos demais Senadores. E, se ele não fosse competente, não era Líder do Governo também, um homem experimentado. Então, eu não tenho dúvida de que ele vai acolher as emendas dos Senadores e das Senadoras para que a gente tenha um projeto o mais aperfeiçoado possível.

Portanto, Presidente, depois eu vou pedir ao Líder Fernando Bezerra para nós arrumarmos mais algum fundo para tirarmos dinheiro para o Pronampe. No fundo que aparecer na frente nós temos que avançar, avançar porque colocar no Pronampe é que nem jogar pão para carpa. Já jogou, no açude? Em um açudezinho que tenha bastante peixe, você joga aquilo e, em 30 segundos, já se foi.

O Partido Liberal vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Líder Jorginho.

O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o PSB, Líder Veneziano Vital do Rêgo?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – Presidente, os meus cumprimentos mais uma vez. E sempre me renovo, me tomo de muito entusiasmo quando nós ouvimos o nosso Jorginho "Pronampe" Mello, não é?

Querido, nosso PSB acompanhará. Essa matéria é importantíssima, assegura o fortalecimento do FGTS e, ao fazê-lo, também dos próprios trabalhadores.

Eu quero louvar o compromisso sensibilizado que tem o Líder Fernando Bezerra de poder acolher e, ao final, constituir e construir o seu parecer com a sugestão que foi feita coletivamente por alguns companheiros, entre os quais o Senador Eduardo, o Senador querido, saudoso, porque, há alguns dias, não mais o vemos, o Senador Weverton Rocha, a Senadora Rose de Freitas, enfim, todos aqueles que sugeriram, através de destaque, o direito daquilo que é do próprio trabalhador, de fazer o saque integral.



E, como já foi esposado pelos demais companheiros, o próprio Relator, Deputado Marcel van Hattem, se comunicou com todos nós, assumindo, inclusive, porque conversou anteriormente com o Presidente Rodrigo Maia, que essa matéria, antes de caducar, estará sendo apreciada mais uma vez na terça-feira pela manhã.

Então, é importante que nós assim o façamos, por mais que reconheçamos as preocupações do Senador Fernando Bezerra. Há de se conceber, Presidente Marcos Rogério, que esses recursos também poderão ser utilizados, e haverão de ser utilizados, neste momento traumático que nós estamos vivendo, pela classe trabalhadora, a fim de que esses recursos possam estar garantindo empregos outros, não apenas na construção civil, que também poderá ser beneficiada, mas em outros segmentos, em outros setores da nossa economia.

O PSB vota "sim", com a certeza de que o nosso Líder Fernando Bezerra haverá, com a sua maestria, de incorporar isso no texto final.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSB orienta o voto "sim".

Líder Mecias de Jesus, como orienta o Republicanos?

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nós também entendemos que o Líder Fernando Bezerra, por essa capacidade que tem de entendimento, de conhecimento, de ouvir, de dialogar, sem dúvida nenhuma, tem tido a grande maioria das vitórias do Governo; por essa grande capacidade de articulação do Líder Fernando Bezerra.

Eu não tenho dúvida de que ele encontrará o melhor caminho para atender o pedido dos demais Senadores e atender a população brasileira.

Portanto, votamos "sim", com o Relator, Líder Fernando Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Republicanos orienta o voto "sim".

Como orienta o PSL, Líder Senadora Soraya Thronicke?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o FGTS, na minha opinião, como uma liberal na economia, é um empréstimo compulsório infelizmente. E nós muitas vezes achamos que vivemos numa democracia e, quando nós abrimos os olhos da população, dizendo isso... Como é que pode o Governo definir compulsoriamente e, pior de tudo, definir onde este dinheiro será empregado? Não dá liberdade sequer de você escolher o banco para você colocar o seu FGTS.

Enfim, então, eu acho isso um avanço num País que se diz democrático de verdade. Como eu disse, eu sou liberal na economia e eu acho que (*Falha no áudio.*) ... quem sabe nós caminharemos realmente para a liberdade do cidadão. E, por isso, acho que vai crescer a economia – acho não, tenho certeza –, o que será muito bom neste momento. E, mais uma vez, o Senado Federal, o Congresso Nacional e o Governo estamos aqui juntos trabalhando neste momento tão difícil para o nosso País, e todos unidos, o que é mais importante.

Por isso, o PSL orienta o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSL orienta o voto "sim".



Como orienta pelo PSC, Líder Zequinha Marinho?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC entende que a matéria tem uma relevância social importante para este momento que o Brasil vive, quando a gente precisa, de fato, permitir que esses recursos possam circular na economia e atender as demandas das pessoas para, enfim, é para isso que se poupa, é para isso que se guarda alguma reserva.

O PSC vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PSC orienta o voto "sim".

Como orienta pelo Governo, Líder Fernando Bezerra?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nós estamos ainda trabalhando na construção do texto. Eu pediria ao Sr. Presidente, Senador Marcos Rogério, que, após a minha fala, possa ouvir os oradores inscritos, uma vez que deveremos demandar ainda mais alguns minutos. Acho que não levará muito tempo. Talvez, depois das falas de dois ou três oradores, a gente já possa apresentar o texto final.

Eu queria apenas pedir a compressão dos autores dos destaques para o fato de que, nas tratativas que estamos fazendo – eu tenho de deixar isso muito claro –, nós estamos fazendo um acordo de procedimentos para que a matéria seja deliberada e apreciada.

A posição do Governo é na defesa dos recursos do FGTS para a carteira habitacional e para a carteira de investimentos e financiamentos junto a Estado e Municípios brasileiros, financiando a habitação e financiando o saneamento sobretudo. Então, essa é a posição do Governo.

Mas vamos construir um texto que permitirá o acesso aos recursos do FGTS para o período da pandemia. É importante que todos os autores dos destaques estejam atentos para que a proposta que irei apresentar vai atender as sugestões de mérito, mas para acessar os recursos do FGTS durante o período da pandemia.

Feitos esses esclarecimentos, concluo dizendo que o Governo vai encaminhar favoravelmente ao relatório que irei apresentar, agradecendo ao Presidente Marcos Rogério por esse diálogo franco, por esse clima de cordialidade, de entendimento e de respeito para com as Lideranças partidárias, o que permite que a gente possa, em uma matéria tão difícil, com um prazo tão exíguo, chegar a um resultado que, espero, seja satisfatório, mesmo que a gente mantenha as nossas divergências em relação ao mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Governo orienta o voto "sim".

O Senador José Serra está com dificuldade para votar pelo sistema digital. Assim, nós o chamaremos por telefone para que faça a sua votação e, em seguida, confirmaremos o seu voto no sistema.

Senador José Serra, como vota V. Exa.?

**O SR. JOSÉ SERRA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – O Senador José Serra vota "sim".



Confirmando no sistema o voto "sim" do Senador José Serra.

Agradeço a V. Exa.

Voto registrado.

Enquanto o Senador Relator da matéria conclui o seu voto, nesse arranjo final, fruto do entendimento que foi estabelecido, costurado com o conjunto dos Líderes que apresentaram destaque, nós retomaremos a lista de oradores inscritos, e, tão logo ele tenha condições de apresentar o texto final, nós concluiremos a votação.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, a Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero seguir aqui na mesma linha do colega Paulo Rocha sobre o Projeto de Lei 735, que fala do auxílio à agricultura familiar. Eu tive muitas ligações das mulheres agricultoras, pedindo a aprovação, que déssemos uma preferência a este projeto sobre a agricultora familiar, uma proteção.

A agricultura familiar, como já foi dito e a gente sabe, é responsável por 70% dos alimentos que vão para a mesa dos brasileiros. A gente sabe que o agronegócio mesmo é mais exportação; a alimentação que vai para a maioria das mesas das famílias brasileiras é da agricultura familiar.

Então, eu já queria ver se esse projeto será colocado em pauta, nós termos uma urgência nisso. Eu queria me alinhar aqui e pedir o apoio de todas as colegas mulheres, como a Senadora Rose de Freitas. Vamos ajudar essas mulheres que começam o trabalho às 4 ou 5 horas da manhã e não têm tempo – pensem que literalmente são três expedientes. Então, vamos ajudar a agricultura familiar, homens e mulheres. E a mulher, hoje, faz parte na maioria da agricultura familiar...

Então, eu quero usar esse meu tempo para dar esse apoio – o Projeto de Lei é o 735 – para a gente priorizar essas mulheres do campo, aquela que bota o alimento na mesa das outras mulheres e de todos os homens deste País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Na sequência, o Líder Eduardo Braga também está inscrito e tem a palavra neste momento.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Bem, Presidente, primeiro, estou cumprimentando os nossos colegas Senadores e colegas Senadoras; segundo, estou cumprimentando V. Exa. pela condução dos trabalhos no dia de hoje. Não é fácil, nós estamos votando nada mais do que cinco medidas provisórias importantes. Esta que estamos votando no momento, que trata da questão do FGTS, tem um impacto muito grande na macroeconomia, em relação ao financiamento da casa própria, em relação à construção civil, à geração de emprego e renda, o que significa muito neste momento.

Mas a minha inscrição, Sr. Presidente, no dia de hoje é para tratar daquilo que eu reputo ser fundamental para o Brasil. A resposta para o Brasil diante do desafio do desemprego, da desigualdade econômica, da desigualdade social, da desigualdade regional é, sem dúvida nenhuma, a educação, educação somada à ciência e tecnologia.

O Fundeb, Sr. Presidente, é uma das políticas públicas mais importantes que o Brasil possui. Eu diria que o Fundeb, somado ao SUS, ao Sistema Único de Saúde, é uma das duas mais importantes políticas públicas que o povo brasileiro possui. No entanto, é indiscutível que o Brasil investe pouco e investe mal na educação. É indiscutível também que a União, que fica com 7 de



cada R\$10 arrecadados no Brasil, investe muito pouco na educação – 10% apenas do Fundeb parte da União. Ora, é indispensável, portanto, que haja um aumento da participação da União até para que se incluam mais Municípios no financiamento da educação básica deste País.

Portanto, a minha palavra hoje é de comprometimento com o parecer e o relatório aprovado na Câmara dos Deputados para o novo Fundeb e o compromisso com o custo qualidade/ano do aluno brasileiro. É preciso investir mais na educação, é preciso investir mais no custo qualidade/ano do nosso aluno, é preciso investir mais no professor. Os salários da educação no Brasil, seja para o professor, seja para o pedagogo, seja para os trabalhadores da educação, são salários muito baixos.

E, Sr. Presidente, o Brasil não enfrentará o desemprego sem investir na educação – na educação tecnológica, na educação profissionalizante e na melhoria da qualidade do ensino no Brasil. Portanto, eis o meu compromisso.

E quero encerrar dizendo o seguinte: investir em educação é a resposta de que o Brasil precisa para vencer o atraso, o desemprego e a defasagem tecnológica.

Portanto, a resposta que o Brasil precisa dar pós-pandemia é que o Brasil invista mais e melhor na educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Líder Eduardo Braga.

O próximo inscrito é o Senador Líder Major Olímpio, que fará uso da palavra.

Indago apenas se ele está conectado. (*Pausa.*)

Está.

Senador Major Olímpio, V. Exa. tem a palavra pela ordem de inscrição.

**O SR. MAJOR OLÍMPIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero trazer aqui uma preocupação que é minha e que deve ser de todo o Senado.

Ontem, por iniciativa do Senador Marcos do Val, nós tivemos uma reunião com vários Senadores e o Procurador-Geral da República, Dr. Augusto Aras, para manifestar a nossa preocupação, que é uma preocupação do povo brasileiro, porque, no dia 9 de setembro, termina o prazo da força-tarefa da Lava Jato – daqui a 40 dias.

Nós temos uma grande preocupação para que haja a renovação da força-tarefa ou das demais forças-tarefas que atuam no Ministério Público, porque principalmente a força-tarefa da Lava Jato fez um trabalho imprescindível para o Brasil, como também o ex-Juiz Sergio Moro.

Nós não vamos partidizar, discutir nada em relação a posicionamentos políticos e partidários, mas, graças à Operação Lava Jato, que foi a maior operação no mundo de combate à corrupção, nós tivemos bilhões repatriados, nós tivemos dezenas de condenações, processos em andamento.

Eu gostaria de partilhar com a população brasileira, através desta sessão, e também com todos os Senadores a nossa preocupação de que não haja a continuidade dessas operações.

Nós defendemos, com toda a garra, a força necessária, a independência necessária para o Ministério Público Federal e para o Ministério Público nos Estados, com base naquele princípio de que a lei é para todos. Que assim nós devamos proceder!

Então, Sr. Presidente, em momento oportuno, vários dos Senadores que participaram dessa reunião, como o Alvaro Dias, o Oriovisto, o Marcos do Val, o Alessandro Vieira, vão reportar, com absoluta certeza, conteúdos de uma ótima interlocução com o Procurador-Geral da República



no sentido de termos a garantia do prosseguimento de ações a serem praticadas pelo Ministério Público Federal que são fundamentais para punir, sim, aqueles criminosos, sejam da área pública, sejam da área privada, que vêm dilapidando o patrimônio do povo brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Vamos passar à segunda lista dos oradores inscritos.

Antes, quero apenas dizer ao Líder Fernando Bezerra que, na hora em que estiver com o texto pronto, basta sinalizar que nós ouviremos V. Exa. Na sequência, passaremos à próxima MP, com a lista remanescente dos oradores inscritos.

Senadora Rose de Freitas, V. Exa. tem a palavra.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, muito obrigada.

Na verdade, eu queria fazer uma reflexão, se é que meus colegas permitem, acerca deste momento tão importante em que nós temos realmente iniciativas políticas da maior seriedade, da maior procedência e que, historicamente, estão na pauta.

Eu particularmente quero dizer que, há mais de 20 anos, ouço falar que nós vamos votar uma reforma tributária. De uma maneira não aceitável pela minha posição política, mas estou aqui disposta à discussão, tem sido considerado que, para votar a reforma tributária, teremos que votar a reforma administrativa. E ouvi algumas outras considerações em debates de que participei em que as pessoas disseram: "Agora, não se pode votar a reforma tributária".

Olhem só, o País não aguenta mais tréguas, tréguas, adiamentos. É fundamental que, hoje, com a liderança do Rodrigo Maia e com a liderança do Davi e com os Líderes que estão nessa tela, nós entendamos que, apesar dessa pressa que nós não temos de cuidar do Brasil, com um sofrimento maior ainda nessa pandemia, nós temos que ter uma pauta para trabalhar o futuro deste País.

O pós-pandemia, aquele assunto que nós temos que tratar a partir de agora, é muita dor e muito sofrimento para o povo brasileiro, mas é importante que a gente entenda que ninguém tem uma saída que vai colocar e levar a votos. Agora é construção de entendimento para cuidar do Brasil, para que nós possamos dizer: vamos fazer uma reforma tributária. Que não haja pensamento predominante, mas uma fusão de ideias, de posições, porque é o Brasil que está em jogo, é do Brasil que nós temos que cuidar. E aí não importa, nem um pouquinho, quem é que tem uma posição majoritária para desempenhar. Não importa nem se o Governo tem uma proposta, porque a proposta do Governo vai ter que estar coesa com a proposta do Senado e a da Câmara dos Deputados.

Eu vi a reflexão feita outro dia pelo Eduardo Braga – outro dia não, hoje ainda –, sobre a importância de tratarmos dos assuntos fundamentais do País. Eu quero apenas refletir que a pauta hoje colocada para votação e submetida à nossa Casa, ao Colegiado, remotamente ou não, tem que ser a pauta que o Brasil precisa que seja tratada. Então, eu parablenizo a reflexão do Fernando Bezerra, do Eduardo Braga, da Simone Tebet e de todos aqueles que sabem que hoje não tem como procrastinar nada.

A reforma tributária tem que ser discutida, debatida e, quando houver situação de conflito, vamos a voto. Não podemos é adiar essas discussões. Não podemos adiar a reforma tributária, não podemos adiar a reforma administrativa. Não podemos fazer isso na pandemia? Por que não



podemos? As consequências da pandemia vão estar expostas na nossa cara, por todas as dificuldades que o Brasil está enfrentando, e sabe-se como será depois da pandemia.

Então, as iniciativas e os posicionamentos têm que acontecer agora. E aí, Líder Fernando, eu peço que faça valer exatamente a sua capacidade de articulação, de liderar, para que a gente, dentro da nossa Casa, consiga conversar com a outra Casa e consiga trazer para a mesa de negociação o Governo Federal. São as três pernas, esse tripé, que vão colocar esse Brasil sofrido hoje de pé.

É este o apelo que eu faço aos meus colegas: que a gente não coloque mais obstáculos, que a gente não queira mais adiar aquilo que não tem como ser adiado, sob pena de prejudicar o Brasil e o povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço à Senadora Rose de Freitas.

A lista de oradores permanece aqui, nós daremos sequência a ela na próxima deliberação.

O Líder Fernando Bezerra, Relator da matéria, sinaliza que tem condições de apesentar a complementação do seu voto, com esse formato que compreende as iniciativas, os destaques dos Senadores.

V. Exa. tem a palavra neste momento.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu estou apresentando agora uma proposta que é a junção das duas emendas, a emenda da Senadora Rose de Freitas e a emenda do Senador Weverton, que atende ao Líder Eduardo Braga, ao Líder Rogério Carvalho e a diversos outros Líderes que também destacaram essas propostas.

Estou ainda em conversação com a Senadora Eliziane porque estamos com uma dificuldade a ser superada, porque temos que respeitar o limite do ressarcimento dos salários daqueles que tiveram os contratos suspensos ou os salários reduzidos e que foram pagos de forma complementar através do seguro-desemprego, mas ainda estamos tentando costurar isso. A Senadora Eliziane está admitindo retirar o destaque independentemente do atendimento, mas está ainda fazendo consultas, estamos ainda finalizando essa conversa.

Em relação aos dois destaques principais, a proposta, portanto, é a junção desses dois destaques, mas com uma diferença: a emenda da Senadora Rose de Freitas é de caráter permanente e a do Senador Weverton é para ser aplicada apenas durante o período da pandemia. Nossa sugestão é incorporar o texto da emenda da Senadora Rose ao texto da emenda do Senador Weverton, de forma que a demanda da Senadora Rose seja atendida, no sentido de o trabalhador que pedir demissão poder resgatar seu saldo do FGTS, mas apenas durante o período da pandemia.

Agora apresento a redação, a sugestão, redação que apresento a um artigo, a um dispositivo que vai ser renumerado e vai estar no relatório final. O artigo dirá o seguinte: durante o período da pandemia, previsto no *caput* do art. 6º desta lei, é permitida a movimentação da totalidade dos recursos da conta vinculada no FGTS do trabalhador que tenha pedido demissão ou sido demitido sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, e das contas inativas a que tiver optado pelo saque-aniversário, previsto no inciso XX do *caput* do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não se aplicando o disposto no art. 20-A, no §1º do art. 20-C, e nos §§4º a 6º do art. 20-D, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.



Portanto, esse é o texto que estará no meu relatório, que, pelas manifestações das assessorias técnicas de todos os Senadores envolvidos, teve uma sinalização positiva. Esse é o texto que estarei apresentando no meu relatório final, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 94/2020-PLEN-SF - Vide item 2.2.4 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. e o cumprimento pela capacidade de juntar o conjunto das proposições num único texto que, penso, contempla as iniciativas.

Eu vi ali, quando V. Exa. falava inicialmente, o gesto positivo da Senadora Rose de Freitas, a quem vou ouvir neste momento, e dos demais Líderes que tiveram seus destaques também apresentados e contemplados pelo Senador. Por fim ouviremos a Senadora Eliziane, que também está em diálogo com V. Exa.

Senadora Rose, início por V. Exa., ouvindo-a sobre se a proposição do Líder Fernando contempla V. Exa.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – É sobre isso.

Primeiro, Senador Líder Fernando Bezerra: o equívoco, na verdade, foi da assessoria. Eu vi a oportunidade de incorporar a emenda de que falei a V. Exa., de apresentar a emenda, mas com a provisoriedade que ela deveria conter. Então, V. Exa. está totalmente correto, eu não poderia estar defendendo uma coisa num projeto anterior e agora estar pedindo que esteja num texto permanente, para uma proposta que vai ser debatida em outro momento.

Parabenizo V. Exa. mais uma vez, o texto está perfeito, me atende perfeitamente. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa., então, retira o destaque à Emenda 144, Senadora Rose? (*Pausa.*)

Fica...

Senadora Rose?

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Eu respondi, Sr. Presidente: retiro, com certeza.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ok, agradeço a V. Exa.

Ouçõ o Líder Senador Acir, pelo PDT – há o destaque do PDT.

A emenda foi acolhida pelo Líder Fernando Bezerra. Ele já tinha sinalizado anteriormente a concordância com a retirada do destaque dentro desse entendimento. Caso ele queira se manifestar, lhe assegurarei a palavra, mas já tinha antecipado a concordância.

Senador Eduardo Braga, V. Exa. também tinha destaque apresentado. Indago se se sente contemplado.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, é apenas para mais uma vez cumprimentar o Senador Fernando Bezerra, cumprimentar a Senadora Rose, o Senador Eduardo Girão e o Senador Weverton e dizer que essa é uma vitória dos trabalhadores.

E digo, mais uma vez, que estamos convictos de que a Câmara dos Deputados votará na terça-feira, e eu espero que esse compromisso seja um compromisso confirmado na terça-feira, porque eu reputo que essa MP é uma MP extremamente importante para a economia brasileira, para o nosso País, para o trabalhador, para a construção civil e para as políticas públicas habitacionais que o Brasil necessita para a retomada da nossa economia.



Portanto, cumprimento o Senador Fernando Bezerra. Estamos completamente de acordo e retiramos nosso destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O MDB também retira o destaque.

Líder Senador Rogério Carvalho, indago a V. Exa. se o PT se sente contemplado, no destaque que apresenta, pela redação dada pelo Relator.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero cumprimentar V. Exa. pela condução, pela serenidade e pela polidez com que conduz os trabalhos nesta tarde e dizer que o Senador Fernando Bezerra foi fiel às proposições de todos os Líderes que destacaram. Assim, o PT, que tem o seu destaque, retira o destaque e se sente contemplado pela redação feita pelo Líder Fernando Bezerra.

É importante ressaltar que ele aqui não assume o compromisso de que esse item não seja vetado, mas não cabe a este Plenário decidir sobre as vontades do Presidente da República. Se o Presidente da República não tiver sensibilidade com os trabalhadores neste momento, cabe a ele arcar com o ônus do desgaste de deixar pessoas desamparadas.

O PT retira o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O PT retira o destaque.

O Senador Girão está solicitando a palavra.

Ao final eu gostaria de ouvir a Senadora Eliziane – eu não a estou vendo no sistema – sobre o destaque do Cidadania.

Líder Senador Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Presidente Senador Marcos Rogério, eu queria cumprimentar primeiramente o Senador Fernando Bezerra, que, com muita tranquilidade e sabedoria, construiu essa solução.

Eu só queria fazer um pedido – eu não sou de fazer muitos pedidos, mas eu tenho certeza de que o Senador lá de Petrolina, como foi bem colocado aqui pelo colega "Jorginho Pronampe", é uma pessoa que respeita o trabalhador, que sabe da importância desse saque neste momento crucial. Peço que ele divida em dois artigos. Este é o único pedido, Senador Fernando, que eu gostaria de fazer para o senhor: que pudesse dividir em dois artigos para que, quando a matéria voltasse para a Câmara, a gente não tivesse uma situação um pouco delicada para deliberar sobre esse assunto. Trata-se de dar alternativas. Eu lhe faço esse pedido. Conversei agora com o Senador Oriovisto também, que referendou isso. Eu lhe faço esse pedido para que se divida em dois artigos.

Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senador Eduardo Girão.

A Senadora Eliziane está conectada? (*Pausa.*)

Eu gostaria de ouvir a Senadora Rose...

Ah, a Senadora Eliziane está ali!

O Senador Eduardo Braga sinaliza em relação à proposta do Senador Girão, e a Rose também.



Eu vou passar essa...

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Eu queria...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... para o Senador Fernando já, já.

Senadora Eliziane, ouço V. Exa. quanto ao destaque que apresentou e ao diálogo que estava sendo feito para ver se há entendimento.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Eu, na verdade, queria pedir a V. Exa... Eu estou exatamente ao telefone tentando conversar com o Fernando para ver se a gente chega a um entendimento quanto a um texto. Nós conseguimos uma vitória na Câmara, que foi assegurar o não limite, ou seja, o trabalhador que teve uma perda poder fazer o saque no valor da perda que ele teve. Então, não podemos perder esse ganho que nós tivemos na Câmara dos Deputados no relatório apresentado pelo Marcel. Então, como eu estou aqui conversando, peço que V. Exa. possa passar para os demais Senadores para ver se a gente chega a um entendimento com o Fernando. Quero entender um pouco qual é a proposta do texto que ele está colocando especificamente nesse artigo.

Não consegui ouvir toda a fala do Girão, mas estou de acordo com o entendimento dele no sentido de a gente ter mais clareza nessa divisão, nessa construção do texto desse artigo, senão nós poderemos ter confusão, poderemos ter entendimentos diversos se não tivermos clareza na organização do texto desse artigo.

Eu pediria a V. Exa. que me desse a palavra daqui a alguns instantes se possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Vamos conceder mais alguns minutos para esse entendimento. O entendimento é sempre o melhor caminho num momento como este.

O Senador Eduardo Braga pediu a palavra, e a Senadora Rose também.

Líder Eduardo.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – É apenas para esclarecer que o Senador Girão, na realidade, fez uma colocação que não é o que a Senadora Rose está, com van Hattem, que está acompanhando a votação. Ele ligou para alguns Senadores e acabou provocando um mal-entendido.

A Senadora Rose se manifestou muito claramente dizendo que, inclusive por razões de coerência, ela acatava a sugestão do Senador Fernando Bezerra no sentido de que a conquista do trabalhador é durante a pandemia e não em caráter permanente. Portanto, ela retirou o seu destaque fazendo com que a Emenda 142 passasse a ser o texto que atende o direito do trabalhador durante a pandemia. Portanto, não há nenhuma dúvida, nenhuma contradição e nenhum risco de ser mal interpretado. Houve apenas um mal-entendido que creio que a própria Senadora Rose e o Senador Fernando Bezerra... Acho que foi uma grande conquista e uma grande vitória, e a Senadora Rose, com a sua coerência e competência de sempre, na hora fez a explicação. Mas eu acho que alguns não estavam atentos e não prestaram atenção ao que a Senadora Rose esclareceu a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Senadora Rose.



**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – Olha, Presidente, a palavra do Líder Eduardo contempla perfeitamente o esclarecimento que vou dar: não aceitaria isso até por uma questão de que objetivamente a emenda do Weverton foi pensada à minha proposta. Entendo assim. Vamos colocar claramente que o que o Líder fez foi, numa gentileza política, atender, e não há aí nada que criar um novo empecilho, porque esse acordo foi belamente celebrado, num avanço garantindo direitos importantes para o trabalhador. E ser colocado agora com qualquer outra proposta de repartir texto, levar para a Câmara, suscitar um novo debate? Nós estamos na construção.

Eu agradeço, Eduardo, as suas palavras e me sinto contemplada com o texto que é nesse caminho.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Indago ao Líder Fernando Bezerra se já foi possível avançar com a Senadora Rose.

O Senador Girão também sinaliza ali positivamente, sem qualquer dificuldade com relação à construção do acordo que foi feito. Acho que foi um grande avanço. Nós tínhamos aqui um conjunto de propostas, um conjunto de destaques, e, nesse ambiente e a essa altura do processo legislativo, o Senador Fernando Bezerra conseguiu reunir num único texto as várias visões, as várias pretensões com um único objetivo: atender ao trabalhador brasileiro de forma satisfatória, com a sensibilidade, com a habilidade, com a cordialidade que tem o Senador Fernando Bezerra. Portanto, esta Presidência cumprimenta V. Exa. por esse gesto, mesmo reconhecendo as dificuldades e as limitações que tem em razão do ofício que tem de ser Líder do Governo e conhecendo a posição do Governo em relação a essa matéria. V. Exa. é um democrata que se rende à colegialidade em momentos como este. Cumprimento V. Exa.

A Senadora Eliziane havia pedido um tempo para termos o entendimento. Indago se já temos possibilidade, Senadora Eliziane, de fechar a votação e irmos para a próxima MP.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Senador, eu queria cumprimentar o Senador Fernando. Acabei não conversando aqui.

Mas eu retiro o destaque. Só queria a confirmação do Senador Fernando Bezerra de que o texto como veio da Câmara, atendendo parcialmente à nossa emenda, fica mantido. Em ficando mantido, nós retiramos o destaque, Presidente. Eu acho que nós avançamos muito na Câmara. O Deputado Marcel fez um grande relatório e nós não podemos perder esse ganho que nós tivemos na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senadora Eliziane.

Antes de passar a palavra para o Senador Fernando Bezerra, a quem já cumprimentei, fazendo aqui votos de reconhecimento pela sua habilidade, faço um registro também do grande esforço do Deputado Marcel van Hattem na relatoria na Câmara dos Deputados, que conseguiu avançar nessa matéria e, no dia de hoje, dialogou com vários Senadores e com o próprio Líder Fernando Bezerra no sentido de também encaminhar a matéria nesse entendimento. Então, nossos votos de reconhecimentos também ao trabalho do Deputado Marcel van Hattem.

Líder Fernando Bezerra, a palavra está com V. Exa., para a gente fechar esta matéria.



**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade de fazer aqui as considerações finais antes da deliberação dessa importante medida provisória.

Primeiro, quero dizer que a manifestação da Senadora Rose e do Senador Eduardo Braga coincide com a minha leitura da junção desses destaques e que recolho também a manifestação do Senador Eduardo Girão pela compreensão de que a junção das duas emendas é o melhor caminho, que prestigia as iniciativas dos Senadores autores dos destaques.

Quero também cumprimentar, até por um dever meu, pelo trabalho feito, o Relator na Câmara dos Deputados. O Deputado Marcel van Hattem passou o dia todo em contato comigo, de forma dedicada. Ele fez um belo trabalho na Câmara, veio buscar compromissos que ficaram estabelecidos na Câmara com diversos partidos, o que surtiu um efeito muito forte dentro do Senado Federal. Portanto, ele tem o mérito de ter hoje, na noite de deliberação por parte do Senado, conquistas adicionais em relação ao texto que veio da Câmara.

Quero também agradecer à Senadora Eliziane Gama pela compreensão de que a emenda dela está totalmente atendida, as preocupações dela estão atendidas na redação do art. 7º do texto que saiu da Câmara dos Deputados. E agradeço a ela pela compreensão de retirar o destaque e permitir, portanto, a celebração, repito, desse amplo entendimento de procedimento para que a gente possa encaminhar a matéria à Câmara, e a Câmara ter ainda condições de deliberar na terça-feira, que vai ser o último dia de deliberação.

O nosso relatório foi pelo não acatamento de nenhuma das emendas, com o receio de que a medida provisória possa vir a caducar. E ela é muito importante, ela tem matérias importantíssimas para o trabalhador brasileiro, e é importante que ela seja aprovada, que ela seja deliberada, que ela seja sancionada. Mas tendo em vista as manifestações amplas e majoritárias de todas as Lideranças do Senado Federal na noite de hoje, acho que construímos aquilo que é possível na política, construímos o possível dentro da política, procurando chegar a um entendimento médio para que essas matérias possam ser apreciadas ainda em tempo pela Câmara dos Deputados.

Quero agradecer, finalmente, a V. Exa., Senador Marcos Rogério. Mais uma vez, quem conhece o seu trabalho como Deputado, como Senador, como Presidente da Comissão de Infraestrutura sabe das suas qualidades, dos seus predicados, da sua capacidade de dialogar de maneira franca, sincera e, sobretudo, cordata, gentil, em que todos se sentem à vontade para construir consigo um entendimento. Mais uma vez, sob a sua Presidência, a gente avança em matérias importantíssimas de interesse da sociedade brasileira. Portanto, registro aqui os meus agradecimentos para que eu pudesse ter me desincumbido dessa importante missão de relatar essa importante medida provisória.

Muito obrigado a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. Todo reconhecimento ao trabalho de V. Exa. e à capacidade de nos encaminhar para essa solução que unificou o Senado Federal, que unificou o Plenário do Senado. Agradeço muito a V. Exa. e ao conjunto dos Líderes por esse entendimento.

Nós vamos fazer o encerramento da votação.

Está encerrada a votação.

Que se proclame o resultado.

*(Procede-se à apuração.) (Lista de votação - Vide item 2.2.4 do Sumário)*



**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Votaram SIM 71 Srs. e Sras. Senadoras... Não, 72 Senadores; NÃO, nenhum voto.

Abstenção: nenhum voto.

Está aprovado o projeto de lei de conversão com alterações do Relator.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas apresentadas.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Vamos agora ao último item da pauta. Dentro dessa linha de convergência em relação às matérias constantes na Ordem do Dia, essa MP é a 948, tem dois destaques. (**Requerimentos nºs 1549, 1561 a 1563 e 1565/2020 - Vide item 2.2.5 do Sumário**)

Tem um destaque do PT, do Senador Rogério Carvalho, e tem um destaque do Podemos.

Eu não sei se já há entendimento em relação aos autores desses destaques. Se nós tivéssemos condições de superar os destaques que temos, nós poderíamos fazer a deliberação de forma simbólica, sem a necessidade de os Senadores se alongarem na votação noite adentro.

Então, eu queria ouvir antes aqui... Vou passar, na sequência, a palavra ao Relator da matéria, o Senador Roberto Rocha, que ainda não está conectado, mas eu ouço, inicialmente, o Líder do PT, Senador Rogério Carvalho.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Presidente, eu queria, primeiro, mais uma vez cumprimentar V. Exa. pela condução dos trabalhos, como eu disse, com muita polidez, com muita serenidade, construindo um entendimento.

Em nome do entendimento, em nome da agilidade dos trabalhos, eu vou retirar o destaque do Partido dos Trabalhadores, para que a gente possa encerrar esta tarde de trabalho com uma produção muito significativa, em que pesem algumas questões que, na nossa opinião, não são favoráveis ao País em alguns aspectos. Mas, no geral, nós concordamos com a retirada do destaque, para que finalizemos o trabalho do dia de hoje.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço penhoradamente a V. Exa., Líder Rogério Carvalho, pelo gesto que faz, de acolhimento, na contribuição que dá à conclusão dos trabalhos na noite de hoje – cinco medidas provisórias sendo deliberadas no dia de hoje.

Ouçõ, pelo Podemos... Nós temos o destaque da Emenda nº 289, da Senadora Rose de Freitas.

Senadora Rose, ouço V. Exa. sobre esse destaque.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – V. Exa., eu agradeço a oportunidade e digo o seguinte: eu me sinto muito contemplada nesse texto da relatoria. Portanto, retiro... Na verdade, a iniciativa, Presidente... Só para o senhor entender que não é apenas para fazer depois o gestual de retirada, não é nada disso.

Na verdade, muitos eventos são cancelados durante esta pandemia, e cancelados exatamente porque geram aglomeração, porque eles têm riscos à saúde, de contaminação e tudo o mais. Portanto, o Relator, Roberto Rocha, construiu um texto que atende perfeitamente a preocupação que eu tinha de que eventos cancelados possam gerar multas e sacrificar ainda mais um setor que está penalizado durante esta pandemia.



Eu quero retirar, parabenizar o Relator, Roberto Rocha, e perguntar a V. Exa. se essa retirada também colaboraria no sentido de que pudéssemos votar simbolicamente essa matéria. Eu não sei se há alguma outra consideração a fazer por outros partidos. Apenas estou tomando a iniciativa como autora de emenda. Se for de acordo com V. Exa., eu quero colaborar com essa votação emblemática, importante, cujo relatório foi feito pelo Roberto Rocha, para que possa atender um conluio de interesses e possa aprovar imediatamente essa matéria.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senadora Rose de Freitas, que também retira o destaque do Podemos.

E, sim, com a retirada dos dois destaques, não havendo objeção por parte dos Líderes, nós podemos fazer a votação simbólica, com a concordância já manifesta por Líderes, sem divergência nenhuma em relação a esse sentido.

Então, passaremos a palavra ao Relator da matéria para, querendo, fazer o sucinto do voto. Deliberaremos na sequência, de forma simbólica, e concluiremos as votações no dia de hoje, complementando aqui a quinta medida provisória a ser votada nesta quinta-feira.

Passo, portanto, a apregoar o item 5.

Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020, que dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura devido à emergência decorrente da Covid-19 (proveniente da Medida Provisória nº 948, de 2020).

Durante o prazo regimental, perante a Comissão Mista, foram apresentadas 279 emendas.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista – Relator: Deputado Felipe Carreras –, favoráveis à medida provisória e a parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada, no Plenário da Câmara dos Deputados, em 29 de julho; e seu prazo de vigência se esgota no dia 5 de agosto.

Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas nºs 280 a 290, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide item 2.2.5 do Sumário**)

As Emendas nºs 2, 3, 15 a 19 e 280 foram retiradas pelos autores.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador Roberto Rocha para proferir o parecer de Plenário.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente Marcos Rogério, muito boa noite a V. Exa., boa noite aos nossos colegas Senadores.

Depois de lida a ementa desta medida provisória por V. Exa., eu quero pedir a permissão para a dispensa do relatório e ir direto à análise...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Perfeitamente.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – ... uma vez que construímos já um entendimento, inclusive com a retirada dos destaques.

Esta medida provisória é muito importante. Ela foi votada ontem, na madrugada, na Câmara dos Deputados, e tem o seu prazo de caducidade na próxima semana. E nós, evidentemente, temos que votar esta medida provisória hoje.



E o nosso parecer, a nossa análise, o nosso voto – e peço o apoio dos colegas Senadores – é que a gente vote o texto que veio da Câmara: ou seja, retirados os destaques, parece-me não haver mais muita controvérsia ou nenhuma controvérsia.

Quero cumprimentar a Senadora Rose, que apresentou algumas emendas, muitas das quais já contempladas no texto. Quero também cumprimentar o Senador Rogério, pela retirada dos destaques. E quero, inclusive, também, já que o relatório, a análise e o voto, é de conhecimento de todos, porque está no sistema do Senado, quero pedir, tendo em vista o adiantado da hora, a dispensa também da leitura da análise e ir direto ao voto.

O voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 948, de 2020, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020, e pela rejeição das dez emendas de Plenário, cujos destaques, como eu já disse, foram retirados.

Esse projeto é muito interessante. Eu estou sem participar de relatoria alguma. Fiz questão disto durante todos esses meses, por problemas que os meus colegas Senadores conhecem, mas essa matéria é muito importante, e, como eu fui designado pelo Presidente Senador Davi Alcolumbre, resolvi aceitá-la, e hoje estou aqui para cumprimentá-los, revê-los, abraçá-los e dizer que nós precisamos e vamos votar hoje mais essa importante medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 95/2020-PLEN-SF - Vide item 2.2.5 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. e o cumprimento pelo sucinto voto que apresenta, na esteira daquilo que já foi antecipado pelos Líderes que haviam apresentado destaques e os retiraram, o que facilita o trabalho de todos nós no dia de hoje com a apreciação desta importante matéria para o Brasil.

O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão e contrário às emendas de Plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão e votação conjunta dos pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que têm preferência regimental, nos termos do parecer.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Aliás, como último item da pauta, como não há sessão convocada para a próxima segunda-feira, então pautamos aqui que na próxima terça-feira será aniversário do nosso Relator Roberto Rocha. Votos antecipados de felicitações ao Senador Roberto Rocha, que estará aniversariando aqui na próxima terça-feira, como me lembra aqui a Secretaria da Mesa do Senado Federal. Saudações ao nosso ilustre Relator.

Não havendo...

Ainda tenho aqui a lista de oradores remanescentes. Indago...

Deixe-me ver quem falta. (*Pausa.*)



Não há mais matérias a serem deliberadas no dia de hoje. Vamos apenas aos oradores que remanescem.

Senador Roberto Rocha, V. Exa. gostaria de fazer algum acréscimo? (*Pausa.*)

Não.

Apenas retomando aqui a ordem dos oradores inscritos. Senador Omar Aziz não está conectado. Na sequência, Senador Veneziano Vital do Rêgo. V. Exa. é o próximo inscrito. Indago se gostaria de fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

O Senador está ao telefone.

Senador Confúcio Moura retirou a inscrição.

Senador Chico Rodrigues, V. Exa. é o próximo inscrito e tem a palavra.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discutir.) – Senador Marcos Rogério, parabéns aí ao presidir com tanta competência, equilíbrio e acima de tudo experiência esta sessão com cinco medidas provisórias, todas elas chegadas a bom termo, graças exatamente à sua condução absolutamente equilibrada e cuidadosa.

Eu gostaria de dizer, apenas rapidamente, Sr. Presidente, que há uma preocupação enorme de todos nós Senadores de Roraima em relação à situação em que se encontra o nosso Estado em relação à Covid. Nós, um Estado com menos de 600 mil habitantes, estamos com mais de 31 mil casos confirmados e já temos uma marca superior a 500 óbitos.

Então, avisamos lá atrás, comunicamos ao governo, para a Prefeitura de Boa Vista, principalmente, que era necessário se fazer o *lockdown* quando essa curva começou a crescer, a subir. E lógico que, infelizmente, não fomos atendidos. Houve um desregramento do controle da circulação das pessoas, e o que nós vemos hoje é o Estado proporcionalmente com o maior número de ocorrências de Covid e também de óbitos.

No entanto, eu diria que é necessário que uma solução urgente seja tomada no sentido de mitigar esses efeitos do Covid no Estado de Roraima, especificamente na nossa capital, porque, apesar de termos o Hospital Geral do Estado com quase 30 UTIs e o hospital de campanha, que está sob a coordenação do Exército, com aproximadamente 20 UTIs, isso não está dando vencimento aos casos graves de Covid no nosso Estado.

Portanto, quero alertar mais uma vez a Prefeita da capital e o governo no sentido de que haja um entendimento para que se possa, pelo menos no prazo de 15 dias, diminuir substancialmente a circulação das pessoas, se for necessário até um *lockdown*, ou seja, o fechamento de todas aquelas áreas que não sejam essenciais.

Então, com isso, nós estaríamos na verdade contendo o avanço do Covid, que realmente assusta, amedronta e atinge parte expressiva da população de Roraima.

Então, Sr. Presidente, era esse registro que eu gostaria de fazer hoje, nesta noite, após essa bela reunião coordenada por V. Exa. E quero dizer que Roraima, na verdade, precisa fazer com que haja unidade no essencial, ou seja, o entendimento das suas autoridades estaduais e municipais para na verdade proteger a vida da população do nosso Estado.

Então, gostaria de deixar esse registro, fazer esse apelo e conclamar mesmo a todas essas autoridades do meu Estado para que tomem uma providência urgente antes que seja tarde.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senador Chico Rodrigues, inclusive as considerações dirigidas a este Presidente. Agradeço muito as considerações e as palavras de V. Exa.



O Líder Roberto Rocha solicita a palavra. O nosso Relator é o aniversariante da próxima semana e o aniversariante da próxima semana tem precedência regimental. V. Exa. tem a palavra.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA. Para discutir.) – Muito obrigado, meu querido amigo Marcos Rogério, que preside esta sessão. Quero também agradecer os cumprimentos de inúmeros colegas que já me enviaram mensagens aqui.

Eu economizei muito do tempo da relatoria da medida provisória para poder, em poucas palavras, dar também uma mensagem em relação à reforma tributária.

Nós, no ano passado, no final do ano, como é de conhecimento de todos, fizemos uma Comissão Mista para tentar unificar o texto da Câmara e do Senado, nas duas propostas de emenda à Constituição que existem. Essa Comissão Mista chegou a ser instalada, aprovada uma agenda de trabalho, um calendário de trabalho. A gente fez a primeira audiência pública, e na segunda, que ia ser exatamente com o Ministro Paulo Guedes e a equipe dele, veio a pandemia e paralisou tudo. Ficamos aí todos esses meses parados.

Claro que nós vivemos hoje um problema de saúde das pessoas físicas, mas não podemos desconhecer, também, que temos um problema de saúde das pessoas jurídicas, que gera milhões de desempregos pelo Brasil inteiro. Nós precisamos enfrentar matérias que possam destravar o desenvolvimento e fazer gerar empregos neste País mais rapidamente. A reforma tributária é uma dessas medidas imprescindíveis.

Por essa razão, nós queremos comunicar a todos os nossos colegas Senadores – já que a Comissão é mista, presidida pelo Senado e relatada pela Câmara, pelo Deputado Aguinaldo Ribeiro – que nós, amanhã, mais ou menos às 14h, vamos fazer uma reunião remota, como todas serão remotas, para reinstalar a Comissão Mista de reforma tributária. A princípio seria na terça-feira próxima, dia 4, mas, em homenagem ao meu aniversário, que vou passar com meu filho, em São Paulo... Estou há cinco meses sem vê-lo pessoalmente, vou fazer uma surpresa a ele. Espero que ele não esteja nem assistindo a esta sessão. Quero ir a São Paulo, com minha esposa, fazer uma surpresa ao meu filho, que termina amanhã, graças a Deus, o quarto e último ciclo de quimioterapia. Em seguida fará uma avaliação para saber se necessita fazer radioterapia, cirurgia ou ambos. Então, quero anunciar que, na próxima quarta-feira, às 10h, nós vamos fazer a audiência pública com o Ministro Paulo Guedes. Essa audiência pública vai ter a participação, claro, de todos os membros da Comissão e também daqueles que não são da Comissão e que desejam desse debate participar.

Presidente Marcos Rogério, muito obrigado. Era essa a informação que queria dar. São reuniões simples, não são reuniões presenciais, não vamos retomar a Comissão fisicamente, ocupando espaço no Senado, de jeito nenhum. Serão audiências públicas. Essas audiências, a rigor, já houve na PEC da Câmara, na PEC do Senado, e nós vamos ter que repetir. Para podermos limpar a pauta e ganharmos tempo, a gente quer acelerar e fazer essas audiências públicas para que, se Deus permitir, se os companheiros permitirem, se o tempo permitir, a gente possa votar, na Comissão, na primeira quinzena de outubro, porque precisamos saber que, após ser votado na Comissão, o texto, único, precisa ir para a Câmara, precisa, depois, ir para o Senado, para poder, finalmente, ser promulgada essa emenda constitucional.

Eram esses os esclarecimentos que eu queria dar aos meus colegas e colegas Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Fala da Presidência.) – Agradeço a V. Exa., Líder Senador Roberto Rocha.



Votos de plena recuperação ao filho nessa visita que vai fazer. São os nossos votos e nossas orações também em relação a esse processo todo. O conjunto dos colegas aqui tem acompanhado isso já, de algum tempo, e sempre com esse mesmo espírito de solidariedade, compreensão nos momentos em que V. Exa. teve que se dedicar a ficar mais próximo, mas também de orações e súplicas em favor da saúde dele.

Em relação à manifestação que V. Exa. faz em relação à Comissão, passo a manifestar sobre este tema, funcionamento da Comissão Mista de Reforma Tributária.

Senador Roberto Rocha, a Presidência discutiu o assunto com o Presidente Davi Alcolumbre e buscamos o assessoramento regimental necessário e identificamos que a razão regimental para as Comissões não operarem neste momento é técnica.

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, todas as matérias tramitam em regime de urgência e, portanto, são de competência do Plenário. Desta forma, as matérias vêm diretamente ao Plenário, e as Comissões, por não as estarem instruindo, não estão podendo se reunir.

No entanto, a Comissão Mista da Reforma Tributária não vai deliberar sobre o projeto. Essa Comissão não tem pauta legislativa formal, e sim uma pauta de articulação.

Nesses mesmos termos, funciona a Comissão da pandemia de Covid-19, principalmente para discutir estratégias e fiscalizar o Governo, mas não delibera matéria legislativa. E também, nesses termos, essa Comissão da Reforma Tributária não deliberará sobre matérias legislativas, de forma que ela pode ter uma pauta para trabalhar.

A Presidência, portanto, defere o pedido do Senador Roberto Rocha e determina à Secretaria-Geral da Mesa que providencie o envio dos *links* necessários aos Senadores e Deputados integrantes da Comissão.

É o comunicado que a Presidência faz em relação ao apelo de V. Exa. para o funcionamento dessa Comissão.

Agradeço a V. Exa. e o cumprimento por retomar essa agenda importante para o Brasil e para os brasileiros.

Na sequência, pela ordem de inscrição, nós ainda temos aqui o Senador Angelo Coronel, Wellington Fagundes, Senador Eduardo Girão, Jorginho Mello e Zequinha Marinho.

Senador Angelo Coronel, V. Exa. é o próximo inscrito e tem a palavra. (*Pausa.*)

O Senador Angelo Coronel estava na tela e a fechou. Ou acabou a bateria do telefone ou a do computador. Vamos ver se volta. Deve estar tentando se reconectar.

Vou passar ao próximo orador inscrito. Se o Senador Angelo Coronel retornar, a gente assegura a palavra na sequência.

Senador Wellington Fagundes, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Senador Marcos Rogério, estamos nesse adiantado da hora, e realmente hoje foi um dia extremamente produtivo, mas também, é claro, muito cansativo.

Eu quero aqui registrar e agradecer a confiança que recebi por parte do Presidente Davi e de V. Exa. também, como Presidente em exercício, bem como do nosso Líder do Governo no Congresso, nosso companheiro Eduardo Gomes, Senador por Tocantins, meu companheiro, que também é Vice-Presidente da Frente Parlamentar de Logística. Então, na condição de Presidente dessa frente, quero aqui registrar a satisfação e, principalmente, a certeza de que fizemos o certo



ao aprovar a Medida Provisória nº 945, que se preocupa também e principalmente com o trabalhador.

Já disse isto e repito: nós estamos num momento em que temos de cuidar da vida, salvar vidas e cuidar daqueles que mais precisam, tanto é que o Senado tem votado matérias extremamente importantes... E aí o querido Senador Jorginho, Líder do PL, como vi agora, já foi apelidado de Senador Pronampe. E isso é importante, porque estamos preocupados em salvar vidas e também em salvar os empregos, fazendo com que os recursos, cada dia, cheguem mais próximos àqueles que mais precisam e àqueles que também estão gerando empregos, as micro e pequenas empresas, com todos esses programas.

Para o trabalhador, esse auxílio de R\$600,00 tem sido muito importante, principalmente na distribuição de renda do País. Inclusive, hoje, tivemos uma reunião da Comissão Especial de Acompanhamento da Covid, em que ouvimos o Secretário Waldery, já com a preocupação de ampliar, porque, agora em agosto, vence o prazo, e nós temos a certeza... Como disse o próprio Presidente Davi, até o Senado, dificilmente, terá condições de voltar aos seus trabalhos normais antes de setembro. Então, hoje, a previsão não é de curtíssimo prazo.

Por isso, votar esta matéria que traz competitividade ao Brasil... E, aí, eu quero parabenizar o Ministro Tarcisio, com toda a sua equipe, registrando também especialmente o trabalho do Diogo Piloni, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, com toda a sua equipe, que se debruçou sobre esse trabalho nos auxiliando.

Quero também agradecer à minha equipe, ao meu Chefe de Gabinete, o Fernando, juntamente com a Marise, enfim, a toda a minha equipe que me ajudou a, de forma tão rápida, produzir esse relatório.

E quero, mais uma vez, agradecer a todos os Senadores pela compreensão e por todo esse entendimento que nos possibilitou encerrar o dia de hoje votando todas essas matérias, na certeza de que vamos produzir oportunidades para gerar mais empregos e exportar mais.

Inclusive, quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que o meu Estado foi extremamente beneficiado pelo Ministério da Infraestrutura com duas decisões: a ampliação da concessão da Malha Paulista, que vai permitir também a ampliação da Ferrovia Ferronorte – e, hoje, temos o maior terminal ferroviário na minha cidade natal, Rondonópolis, e queremos que ela avance para Cuiabá, para o nortão do Mato Grosso –, assim como a ampliação da Ferrovia Carajás, que vai permitir que se possa integrar a Ferrovia Norte Sul, lá de Mara Rosa até Água Boa. É com essas atitudes que nós estamos facilitando os investimentos de curto prazo e, principalmente, a geração de empregos no Brasil.

Eu quero encerrar, Sr. Presidente, agradecendo também ao Ministro Pazuello e ao Secretário Nacional de Saúde Indígena, o Robson Santos da Silva, por estarem com uma equipe grandiosa do Ministério da Saúde hoje, no Mato Grosso, na região do Vale do Araguaia, onde estão lá agora – antes tarde do que nunca, mas agora estão lá – com todo o equipamento, com toda a estrutura, com remédios, atendendo os nossos indígenas da região, principalmente os xavantes, os bororos, toda a população indígena.

É com esse trabalho conjunto que nós estamos aprendendo com a pandemia, aprendendo com as dificuldades e procurando atender a população.

Boa noite a todos.

Vai falar aí o meu Líder, o Senador Angelo Coronel. Quero dar saudações à nossa Bahia e dizer que estou com muita saudade de comer aquele grande acarajé. Até esta hora da noite,



Senador Marcos Rogério, nem almoço eu pude ter, estava na base do lanche. Então, só de pensar na Bahia e no acarajé, a gente fica mais faminto ainda.

Encerro agradecendo, Senador Marcos Rogério, pela sua competência em conduzir esta sessão e em nos orientar também para que tivéssemos esse resultado que ajuda todo o Brasil. Então, eu, como Vice-Presidente de V. Exa. na Comissão de Infraestrutura, tenho certeza de que estamos no caminho certo. A população escolheu o Presidente Bolsonaro, e nós, independentemente de ideologia, temos que ajudar o Brasil. Então, é isto que estamos fazendo todos: votando as matérias para ajudar o Brasil.

Boa noite.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa. e o cumprimento pela fala, pela ponderação. V. Exa. é Presidente da nossa Frente Parlamentar da Logística, conhece muito, é um líder para esse tema no Senado Federal, tem dado grandes contribuições nesse tema e, por isso, fala com grande propriedade. Foco lá no Mato Grosso, mas discute o tema com abrangência nacional a partir da frente parlamentar.

Agora, o nosso coronel do acarajé, lembrado pelo Senador Wellington Fagundes, que não teve tempo de almoçar hoje, porque pegou a relatoria de uma matéria que foi votada na madrugada na Câmara, construiu o relatório, apresentou e se lembrou até do acarajé. Senador Angelo Coronel, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA. Para discutir.) – Presidente Marcos Rogério, as baianas do acarajé tiveram um grande prejuízo com a ausência do Senador Wellington Fagundes das suas andanças pela Bahia. Ele, que é filho de baiano, sempre que vem aqui à nossa boa terra, é um grande consumidor dessa iguaria da nossa querida Bahia.

Sr. Presidente, eu quero aproveitar esta oportunidade para parabenizar o povo de Campo Alegre de Lourdes, que ganhou hoje uma obra – na verdade, não ganhou, concluiu-se hoje uma obra – que era o sonho daquele povo: a sua água correndo nas suas tubulações e nas suas torneiras. Para os senhores terem uma ideia, quando eu visitava aquele Município há talvez dois ou três anos, ele era abastecido por carros-pipas do Exército. Era um sonho daquele povo de Campo Alegre de Lourdes esta água oriunda do Rio São Francisco. Hoje, esteve presente o Presidente Bolsonaro, com toda a sua equipe. E quero aqui parabenizar também a Codevasf na pessoa do engenheiro Presidente Marcelo Moreira, um jovem, baiano também, que está fazendo um grande trabalho em recuperação principalmente dessas obras que estão paralisadas. Então, eu fico feliz independentemente de ideologia partidária, independentemente de estar do lado ou contra; o meu partido é o Brasil, o meu partido é ver as cidades que a gente representa tendo atendidos os seus pleitos. Quero aqui neste momento parabenizá-los, povo de Campo Alegre e também suas lideranças, os seus Vereadores, o atual Prefeito, a ex-Prefeita Delaneide, com o seu esposo, ex-Prefeito Dr. Levi, que lutaram muito para que essa obra chegasse a este dia.

É uma obra que já se arrasta por vários anos, já houve algumas inaugurações, e hoje foi mais uma, mas não importa. O que importa, na verdade, é que hoje o povo de Campo Alegre está com a água correndo nas duchas e nas torneiras para poder usar no banho, no consumo humano e também para abastecer aqueles animais que ficam lá, bebendo muitas vezes água que pegam num cacto ou até água racionada. Então, fico feliz com essa obra.

Agradeço o espaço, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Cumprimento V. Exa. e o povo baiano por essa importante conquista.



Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (PODEMOS - CE. Para discutir.) – Paz e bem, Senador Marcos Rogério, Presidente desta sessão, colegas Senadores aqui presentes e os que participaram desta sessão muito produtiva de hoje.

Sobretudo, boa noite ao povo brasileiro, que nos acompanha pela TV Senado, povo que cada vez mais gosta de política. Essa é a minha esperança de um País melhor, a partir dessa cidadania, da participação das pessoas na vida pública.

Eu queria dar uma boa notícia que veio numa ótima hora aos profissionais liberais do Brasil, aprovada já pelo Congresso Nacional. São cerca de 10 milhões de profissionais liberais. Eles terão direito, e acredito que o Presidente vá sancionar rapidamente, com a votação do nosso PL... E eu quero aqui agradecer ao Senado Federal, a toda esta Casa e à Câmara dos Deputados, que, nesta madrugada, votou o Projeto de Lei nº 2.424, de nossa autoria, que abre uma linha de crédito especial de 36 meses para pagar, com taxa Selic mais 5% e uma série de situações convidativas, para ajudar o pessoal, que estava precisando de capital de giro, pois, durante essa pandemia, várias e várias categorias de profissionais estavam com problema para pagar os funcionários, com problema para pagar a luz, a água e o telefone. Essa linha de crédito com limite de R\$100 mil vai ajudar muita gente. Este é o papel nosso, o papel do político: servir. Eu fico muito feliz por, de alguma forma, ter podido participar disso. E quero fazer um agradecimento especial ao Senador Omar Aziz, que foi o Relator nesta Casa, que matou a bola no peito e fez o gol, com a ajuda dos senhores e senhoras, e também ao Deputado João Roma, que foi o Relator na Câmara dos Deputados – e, às 4h da manhã de hoje, ele aprovou.

Para encerrar, Sr. Presidente, e tentar ficar dentro do tempo aqui, eu não posso deixar de me manifestar neste momento sobre a Operação Lava Jato. Vou insistir nesse assunto, porque está chegando, como disseram o Major Olimpio e o Senador Lasier Martins, o dia 9 de setembro, o da renovação da força-tarefa da Lava Jato, que é um patrimônio imaterial do povo brasileiro. As pessoas que estão à frente desenvolvendo, os procuradores que estão lá, são verdadeiros heróis nacionais, sim. O povo brasileiro abraçou a Operação Lava Jato, porque, pela primeira vez, estão punindo políticos corruptos, punindo empresários corruptos e devolvendo bilhões que foram desviados ao povo brasileiro.

A Operação Lava Jato nós vamos defender de forma intransigente! Podem os três Poderes se movimentar para enfraquecer aqui e acolá, mas ela vai se sustentar, porque é um presente de Deus para o povo brasileiro – e a gente sabe disso. A verdade sempre triunfa, e o bem sempre vai triunfar.

Que Jesus nos abençoe hoje e sempre!

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O último orador inscrito é o Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, é uma satisfação poder estar aqui sob seu comando. Eu quero agradecer a palavra neste momento.

Foi um dia muito produtivo, mas também, Presidente, um dia triste para a população paraense em função de um ocorrido que nos prejudica frontalmente.



No mês de maio passado, o TCU, através de seus técnicos, foi contrário à antecipação da renovação da concessão da Ferrovia Carajás. Essa ferrovia nasce em Parauapebas e vai para o Maranhão, chegando ao Porto do Itaqui. A concessão dela deveria vencer em 2027, quando teríamos um processo natural, uma licitação em que certamente a arrecadação dessa concessão seria muito maior. O TCU elencou, em maio, cinco pontos importantes para rejeitar a proposta do Governo, do Ministério dos Transportes e da ANTT de antecipar essa autorização e aconselhou arquivar o projeto. De repente, de antes de ontem para cá, muda-se tudo abruptamente. O TCU apontou todos os itens que deu como negativos, como base de cálculo; estimativa de demanda; preço de transferência, que é o valor estimado do transporte de cargas de minério; estimativa de Wacc, que é o custo do capital para remunerar os seus investidores; e falta de demonstração de vantajosidade para a renovação. Assim, não havia nenhum item positivo há 60 dias. Hoje ainda é dia 30 de julho, e, de repente, de antes de ontem para cá, amanhece um relatório positivo que prejudica todo mundo do Brasil. Essa renovação foi dada à Vale por R\$9,8 bilhões. Isso é ínfimo diante da importância da Ferrovia Carajás, da Estrada de Ferro Carajás – é muito pequeno! Em 2027, nós teríamos aqui a presença de chineses, de russos e talvez de outras nações também disputando isso. O leilão seria muito maior, o valor seria muito maior para o País, para todo mundo.

E não basta isso, Presidente. Esses recursos são de origem paraense. O Governo Federal está arrecadando aqui dentro, porque as minas são nossas, Presidente – e eu peço mais uns segundos. Nós não seremos compensados ambientalmente, não teremos essa compensação. Esses recursos poderiam nos ajudar na construção da ferrovia paraense de Santana do Araguaia, no sul do Pará, para a cidade de Barcarena, no norte. Dessa forma, todas as bordas leste, sul, sudeste e norte do Pará serão comprometidas no seu desenvolvimento em função da questão da logística. Isso é horrível!

Eu quero aqui manifestar o meu repúdio, a minha indignação, em nome do povo do Estado do Pará, por tudo que aconteceu nessa direção.

O Brasil perdeu dinheiro. O Pará, neste momento, recebe uma pancada horrível e que compromete o seu futuro. Esse dinheiro arrecadado, 9,8 bi, vai ser gasto sabe onde? Aqui no Centro-Oeste, na Fico. A Fico nasce em Água Boa e vai até Mara Rosa – Água Boa é Mato Grosso e Mara Rosa é Goiás.

E aí Presidente, quer dizer, nós vamos ficar aqui isolados e condenados a anos e anos de atraso por essa forma, digamos assim, desleal do Ministério dos Transportes, do Governo Federal, perdendo dinheiro e prejudicando a gente numa situação dessa. Nós temos para construir aqui o ramal da Ferrovia Norte-Sul, que vem de Açailândia até Barcarena, e nós não temos previsão para isso, quer dizer, esse dinheiro vai lá para longe. Não sou contra a Fico, não; tem que ser feita, é importante, é importante para o Centro-Oeste, mas até hoje a Ferrovia Norte-Sul não vem no Norte. Ela chega em Açailândia no Nordeste e vai para o centro do Nordeste, para São Luís do Maranhão, para acolá. Nunca chega aqui no Norte.

Então, querido, e meus queridos telespectadores, nossa indignação. Temos acompanhado isso, estamos tranquilos com relação a isso, mas lamentavelmente – lamentavelmente! – nós fomos surpreendidos por essa decisão do TCU, a gente que confia tanto no Tribunal de Contas da União, que deu um parecer seguro, recomendando o arquivo e deixando para o tempo certo essa licitação, e, de repente, muda de ideia, de postura e de rumo nas suas decisões. Lamento profundamente que



uma instituição da envergadura, da história do TCU cometa contra o povo do Pará tanta barbaridade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa., Senador Zequinha Marinho, pelo pronunciamento.

Agradeço ao conjunto dos Senadores e das Senadoras pelo esforço no dia de hoje para deliberarmos matérias importantes: cinco medidas provisórias, algumas um pouco mais complexas em razão das emendas, dos destaques que havia para serem deliberados, mas, ao fim e ao cabo, conseguimos votar todas elas, algumas com acordo, outras com destaques votados também. Quero agradecer aqui o conjunto dos líderes e todos os Senadores e Senadoras por esse grande esforço.

A sessão tem previsão de seis horas e nós a estamos concluindo dentro do tempo regimental destinado a ela. Isso é fruto justamente da capacidade de entendimento e de compreensão das Sras. e dos Srs. Senadores.

Agradecendo a presença de todos, agradecendo a colaboração dos servidores do Senado Federal, cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota e não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 55 minutos.)*



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 74ª SESSÃO**

## **EXPEDIENTE**

### **Matérias recebidas da Câmara dos Deputados**





# SENADO FEDERAL

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ed9189d2-d5f0-4ae6-b454-8ba915fc8fd0>
- [P.S 92/2020 - PLEN](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/601be870-c3d7-4358-8a34-3dcc6aa30706>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/f8d623b3-91dc-467d-996d-223ef805576f>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2242774&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2242774&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)



Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de julho de 2020.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 86800 - 1



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO I			Crédito Extraordinário							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			E	G	R	M	I	F	VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
<b>5013</b>			<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							<b>14.929.643</b>
			<b>ATIVIDADES</b>							
10 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							14.929.643	
10 122	5013 21C0 6509	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)							14.929.643	
			S	3	7	90	0	188	2.100.000	
			S	4	7	90	0	188	12.829.643	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>14.929.643</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>14.929.643</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I			Crédito Extraordinário							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			E	G	R	M	I	F	VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
<b>5018</b>			<b>Atenção Especializada à Saúde</b>							<b>2.048.736.866</b>
			<b>ATIVIDADES</b>							
10 122	5018 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							2.048.736.866	
10 122	5018 21C0 6502	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de São Paulo (Crédito Extraordinário)							219.529.565	
			S	3	7	31	6	151	68.590.143	
			S	3	7	31	6	188	84.271.073	
			S	3	7	41	6	151	38.072.137	
			S	3	7	41	6	188	24.607.280	
			S	4	7	31	6	188	3.988.932	
10 122	5018 21C0 6503	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)							89.573.685	



			S	3	7	31	6	100	17.914.737
			S	3	7	31	6	188	17.914.737
			S	3	7	40	6	100	15.000.000
			S	3	7	40	6	151	17.914.737
			S	3	7	40	6	188	5.000.000
			S	4	7	40	6	100	2.914.737
			S	4	7	40	6	188	12.914.737
10 122	5018 21C06504	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	188	181.066.340
10 122	5018 21C06505	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)	S	4	7	31	6	188	34.216.174
10 122	5018 21C06506	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)	S	4	7	31	6	188	34.216.174
			S	4	7	31	6	100	219.529.565
			S	4	7	31	6	188	19.013.909
10 122	5018 21C06507	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)	S	4	7	31	6	188	200.515.656
10 122	5018 21C06508	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Distrito Federal (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	188	30.991.725
			S	3	7	31	6	100	70.825.704
			S	3	7	31	6	188	13.575.913
			S	4	7	31	6	151	36.861.916
			S	4	7	31	6	188	12.325.421
10 122	5018 21C06509	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)	S	4	7	31	6	188	8.062.454
			S	3	7	31	6	100	92.852.998
			S	3	7	31	6	188	27.523.100
			S	4	7	31	6	188	49.877.296
10 122	5018 21C06511	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)	S	4	7	31	6	188	15.452.602
			S	4	7	31	6	188	5.456.878
10 122	5018 21C06512	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)	S	4	7	31	6	188	5.456.878
									211.508.175



			S	3	7	31	6	188	126.904.905
			S	4	7	31	6	100	77.310.728
			S	4	7	31	6	188	7.292.542
10 122	5018 21C06513	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	100	3.545.718
			S	3	7	31	6	151	81.551.500
			S	3	7	31	6	188	44.321.467
			S	4	7	31	6	100	1.772.858
10 122	5018 21C06514	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	100	27.300.029
			S	3	7	31	6	188	3.600.000
			S	3	7	41	6	151	1.972.800
			S	3	7	41	6	188	7.900.000
			S	3	7	41	6	188	2.227.200
			S	4	7	31	6	100	1.000.000
			S	4	7	31	6	151	1.000.000
			S	4	7	31	6	188	6.800.029
			S	4	7	41	6	100	400.000
			S	4	7	41	6	151	2.400.000
10 122	5018 21C06515	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	188	85.083.053
			S	3	7	41	6	100	50.232.197
			S	3	7	41	6	188	10.459.866
10 122	5018 21C06517	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	151	24.390.990
			S	3	7	31	6	188	65.343.506
			S	3	7	41	6	151	2.660.636
			S	3	7	31	6	188	22.655.608
			S	3	7	41	6	188	13.694.130
			S	4	7	31	6	151	339.364
			S	4	7	31	6	188	7.599.942
			S	4	7	41	6	188	18.393.826
10 122	5018 21C06518	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional	S	4	7	41	6	188	56.929.929



		Decorrente do Coronavírus - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	188	38.650.461
			S	3	7	41	6	188	7.534.650
			S	4	7	31	6	188	7.471.818
			S	4	7	41	6	188	3.273.000
10 122	5018 21C06519	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Acre (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	151	57.130.257
			S	3	7	31	6	188	9.800.000
			S	4	7	31	6	151	18.275.527
			S	4	7	31	6	188	7.054.730
10 122	5018 21C06520	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Amapá (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	188	22.000.000
			S	4	7	31	6	188	76.073.636
			S	3	7	31	6	188	59.231.477
			S	4	7	31	6	188	16.842.159
10 122	5018 21C06521	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	151	116.834.308
			S	3	7	31	6	188	3.000.000
10 122	5018 21C06522	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Roraima (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	188	113.834.308
			S	3	7	31	6	188	49.014.018
			S	3	7	41	6	188	27.000.000
			S	3	7	41	6	188	22.014.018
10 122	5018 21C06523	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	188	31.260.368
			S	3	7	31	6	188	2.000.000
			S	4	7	31	6	100	8.111.377
			S	4	7	31	6	188	21.148.991
10 122	5018 21C06525	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	151	97.697.820
			S	3	7	31	6	188	70.032.272
			S	3	7	31	6	188	27.665.548
10 122	5018 21C06527	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)	S	3	7	31	6	100	99.327.590
			S	3	7	31	6	188	32.752.756
			S	3	7	31	6	188	38.893.781



			S	4	7	31	6	100	6.456.751
			S	4	7	31	6	151	1.373.965
			S	4	7	31	6	188	19.850.337
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>2.048.736.866</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.048.736.866</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5033</b>			<b>Segurança Alimentar e Nutricional</b>						<b>17.052.213</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
08 306	5033 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							17.052.213
08 306	5033 21C06515	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)							7.538.195
08 306	5033 21C06522	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado de Roraima (Crédito Extraordinário)	S	3	7	41	0	188	7.538.195
			S	3	7	31	0	188	9.514.018
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>17.052.213</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>17.052.213</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5031</b>			<b>Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>						<b>33.070.744</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	5031 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							33.070.744



08 244	5031 21C06520	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Estado do Amapá (Crédito Extraordinário)									33.070.744
			S	3	7	31	0	151			22.160.735
			S	3	7	31	0	188			10.910.009
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>33.070.744</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>33.070.744</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II		Credito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>1031</b>		<b>Agropecuária Sustentável</b>									<b>67.260.338</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário								<b>67.260.338</b>	
20 608	1031 20ZV 0033	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	7	30	0	188		886.000	
20 608	1031 20ZV 5218	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Campo Grande - MS	F	4	7	40	0	188		5.456.878	
20 608	1031 20ZV 7013	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais	F	4	7	90	0	188		18.792.302	
20 608	1031 20ZV 7016	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia	F	4	7	30	0	188		23.152.815	
20 608	1031 20ZV 7021	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas - No Estado da Paraíba	F	4	7	90	0	188		3.436.619	
20 608	1031 20ZV 7023	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco	F	4	7	30	0	188		13.307.077	
20 608	1031 20ZV 7026	Fomento ao Setor Agropecuário - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET - No Estado do Tocantins	F	3	7	50	0	188		2.228.647	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>67.260.338</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>67.260.338</b>



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>1040</b>		<b>Governança Fundiária</b>							<b>3.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
21 631	1040 211A	Consolidação de Assentamentos Rurais							3.000.000
21 631	1040 211A 0001	Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional	F	3	7	90	0	188	3.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.000.000</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2203</b>		<b>Pesquisa e Inovação Agropecuária</b>							<b>20.318.015</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
20 572	2203 20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária							20.318.015
20 572	2203 20Y6 3474	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Município de Campinas - SP	F	3	7	90	0	188	19.531.586
			F	4	7	90	0	188	1.367.211
20 572	2203 20Y6 7003	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - No Estado do Ceará	F	3	7	90	0	188	18.164.375
			F	4	7	90	0	188	786.429
			F	3	7	90	0	188	393.215
			F	4	7	90	0	188	393.214
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.318.015</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.318.015</b>



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2208</b>			<b>Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável</b>						<b>6.209.484</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
19 572	2208 20V6	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo							6.209.484
19 572	2208 20V6 7007	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Associação Pró Ensino Superior de Novo Hamburgo - No Estado do Rio Grande do Sul							4.437.484
			F	4	7	50	0	188	4.437.484
19 572	2208 20V6 7010	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reforma - No Estado do Rio de Janeiro							1.772.000
			F	4	7	30	0	188	1.772.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.209.484</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.209.484</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012</b>			<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>						<b>16.137.163</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	5012 219U	Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							3.110.743
12 363	5012 219U 0029	Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia							3.110.743
			F	3	7	90	8	188	3.110.743
<b>PROJETOS</b>									
12 363	5012 15R4	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							13.026.420
12 363	5012 15R4 7000	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede							2.223.000



12 363	5012 15R4 7002	Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Goiás	F	4	7	90	8	188	2.223.000
		Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	90	8	188	10.803.420
			F	4	7	90	8	188	10.803.420
<b>5013</b>		<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							<b>15.198.201</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	5013 219V	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior							15.198.201
12 364	5013 219V 0029	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado da Bahia	F	3	7	90	8	188	15.198.201
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>31.335.364</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>31.335.364</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5011</b>		<b>Educação Básica de Qualidade</b>							<b>1.151.800</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	5011 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							1.151.800
12 368	5011 20RI 0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	7	90	8	188	1.151.800
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.151.800</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.151.800</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR



			F	D		D		E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							17.914.737
ATIVIDADES									
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							17.914.737
12 364	5013 8282 7025	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Arapiraca - No Estado de Alagoas	F	4	7	90	8	188	17.914.737
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>17.914.737</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>17.914.737</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

			Crédito Extraordinário							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							2.609.311	
ATIVIDADES										
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							2.609.311	
12 364	5013 8282 0023	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	4	7	90	8	188	2.609.311	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.609.311</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.609.311</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

			Crédito Extraordinário							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.769.224	
ATIVIDADES										
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							3.769.224	
12 364	5013 8282 0033	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro							3.769.224	





FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5011</b>			<b>Educação Básica de Qualidade</b>							<b>113.785.573</b>
			<b>ATIVIDADES</b>							
12 368	5011 20RP		Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							40.135.417
12 368	5011 20RP 0052		Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás	F	3	7	30	8	188	4.341.400
12 368	5011 20RP 7014		Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Na Região Metropolitana de Belém	F	4	7	30	8	188	26.592.880
12 368	5011 20RP 7015		Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma de Escolas - No Estado do Pará	F	3	7	30	8	188	9.201.137
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
12 368	5011 0509		Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							45.278.103
12 368	5011 0509 0013		Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Amazonas	F	3	7	30	8	188	45.278.103
12 368	5011 0E53		Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola							28.372.053
12 368	5011 0E53 0017		Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Tocantins	F	4	7	30	8	188	1.191.944
12 368	5011 0E53 0024		Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	7	30	8	188	13.362.652
12 368	5011 0E53 0025		Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba	F	4	7	30	8	188	886.429
12 368	5011 0E53 0052		Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Goiás	F	4	7	30	8	188	12.931.028
12 368	5011 0E53 0052		Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Goiás	F	4	7	30	8	188	12.931.028
<b>5013</b>			<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							<b>22.431.356</b>
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
12 364	5013 0048		Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							22.431.356



12 364	5013 0048 0029	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia	F	3	7	30	8	188	3.768.443
12 364	5013 0048 7003	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	7	30	8	188	3.768.443
12 364	5013 0048 7018	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Amapá (UEAP) - No Estado do Amapá	F	3	7	30	8	188	313.825
12 364	5013 0048 7023	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) - No Estado de São Paulo	F	4	7	30	8	188	8.864.293
12 364	5013 0048 7027	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	30	8	188	8.864.293
			F	4	7	30	8	188	4.875.362
			F	4	7	30	8	188	4.875.362
			F	4	7	30	8	188	4.609.433
			F	4	7	30	8	188	4.609.433
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>136.216.929</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>136.216.929</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.478.025
		ATIVIDADES							
12 302	5013 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais							4.478.025
12 302	5013 20RX 0033	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	7	90	8	188	4.478.025
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>4.478.025</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.478.025</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012 Educação Profissional e Tecnológica</b>									<b>3.734.285</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							3.734.285
12 363	5012 20RG 0023	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	4	7	90	8	188	3.734.285
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.734.285</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.734.285</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia

ANEXO II		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012 Educação Profissional e Tecnológica</b>									<b>4.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							4.000.000
12 363	5012 20RG 0011	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia	F	4	7	90	8	188	4.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.000.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá

ANEXO II		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012 Educação Profissional e Tecnológica</b>									<b>5.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									



12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica										5.000.000
12 363	5012 20RG 0016	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá	F	4	7	90	8	188				5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>5.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>5.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília

ANEXO II											Crédito Extraordinário		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
<b>5012</b>											<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>		<b>3.695.333</b>
											<b>ATIVIDADES</b>		
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica										3.695.333	
12 363	5012 20RG 0053	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal	F	4	7	90	8	188				3.695.333	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>3.695.333</b>		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>3.695.333</b>		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II											Crédito Extraordinário		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
<b>5012</b>											<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>		<b>3.635.304</b>
											<b>ATIVIDADES</b>		
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica										3.635.304	
12 363	5012 20RG 0024	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	7	90	8	188				3.635.304	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>3.635.304</b>		



TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	3.635.304

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )			Crédito Extraordinário						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012 Educação Profissional e Tecnológica									9.307.509
ATIVIDADES									
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							9.307.509
12 363	5012 20RG 0035	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	4	7	90	8	188	9.307.509
TOTAL - FISCAL									9.307.509
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.307.509

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )			Crédito Extraordinário						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									1.051.263
ATIVIDADES									
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							1.051.263
12 364	5013 8282 0023	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	4	7	90	8	188	1.051.263
TOTAL - FISCAL									1.051.263
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.051.263

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares



ANEXO II										Crédito Extraordinário	
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
5013										Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	7.008.782
										ATIVIDADES	
12 302	5013 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais								7.008.782	
12 302	5013 20RX 7009	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Hospital das Clínicas de Goiás - No Estado de Goiás	S	4	7	90	8	188		3.988.932	
12 302	5013 20RX 7012	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Hospital Universitário Gaffre e Guinle - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	7	90	8	188		3.019.850	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										7.008.782	
TOTAL - GERAL										7.008.782	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri

ANEXO II										Crédito Extraordinário	
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
5013										Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	526.190
										ATIVIDADES	
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior								526.190	
12 364	5013 8282 0023	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	4	7	90	8	188		526.190	
TOTAL - FISCAL										526.190	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										526.190	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	



5015		Justiça	F	D	D	E	2.432.147		
		<b>ATIVIDADES</b>							
14 422	5015 2017	<b>Política Nacional de Justiça</b>					2.432.147		
14 422	5015 2017 7000	Política Nacional de Justiça - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Amapá	F	4	7	30	0	188	2.432.147
5016		<b>Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento</b>						102.580.004	
		<b>ATIVIDADES</b>							
06 181	5016 21BM	<b>Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade</b>						102.580.004	
06 181	5016 21BM 0052	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás	F	3	7	30	0	188	2.259.300
06 181	5016 21BM 0421	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Araguaína - TO	F	4	7	40	0	188	2.000.000
06 181	5016 21BM 7005	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	7	30	0	188	8.465.024
06 181	5016 21BM 7006	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - Região Metropolitana - No Estado de São Paulo	F	4	7	30	0	188	8.465.024
06 181	5016 21BM 7009	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia	F	4	7	30	0	188	19.531.586
06 181	5016 21BM 7037	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará	F	4	7	30	0	188	1.000.000
06 181	5016 21BM 7056	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos, Material Permanente e Materiais de Consumo - No Estado da Paraíba	F	4	7	30	0	188	17.728.587
06 181	5016 21BM 7057	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Veículos - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	7	30	0	188	2.000.000
06 181	5016 21BM 7059	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Serviços - No Estado de	F	4	7	30	0	188	500.000
06 181	5016 21BM 7059	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Serviços - No Estado de							500.000
06 181	5016 21BM 7059	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Serviços - No Estado de							11.054.282



		Sergipe	F	3	7	30	0	188	3.054.282
			F	4	7	30	0	188	8.000.000
06 181	5016 21BM 7070	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará	F	4	7	30	0	188	38.041.225
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>105.012.151</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>105.012.151</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II		Crédito Extraordinário								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	<b>5016</b>	<b>Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento</b>							<b>3.418.802</b>	
		<b>ATIVIDADES</b>								
06 181	5016 2723	Policimento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção							2.399.716	
06 181	5016 2723 0029	Policimento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado da Bahia	F	3	7	90	0	188	2.399.716	
		<b>PROJETOS</b>								
06 181	5016 154T	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal							1.019.086	
06 181	5016 154T 0001	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Nacional	F	4	7	90	0	188	398.886	
06 181	5016 154T 3308	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - No Município de Japeri - RJ	F	4	7	90	0	188	620.200	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.418.802</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.418.802</b>	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II Crédito Extraordinário



PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde</b>									<b>177.200</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
10 571	5020 21BF	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde							177.200
10 571	5020 21BF 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional							177.200
<b>TOTAL - FISCAL</b>			S	3	7	90	6	151	177.200
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>177.200</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO)			Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2222 Saneamento Básico</b>									<b>16.945.982</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
10 512	2222 20AF	Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos							2.000.000
10 512	2222 20AF 7000	Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Aquisição de Equipamentos e Componentes Hidráulicos para Soluções Alternativas de Tratamento e Abastecimento de Água - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO) - No Estado da Paraíba	S	4	7	71	6	151	2.000.000
<b>PROJETOS</b>									
10 511	2222 7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)							5.506.925
10 511	2222 7656 7002	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Execução de Serviços e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Ceará	S	3	7	90	6	188	1.376.731
			S	4	7	90	6	188	4.130.194



10 512	2222 7XK8	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes										9.439.057
10 512	2222 7XK8 7003	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Goiás	S	4	7	90	0	188				9.439.057
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>16.945.982</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>16.945.982</b>	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II											Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>5018</b>		<b>Atenção Especializada à Saúde</b>							<b>679.835.655</b>		
		<b>ATIVIDADES</b>									
10 302	5018 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							<b>432.137.279</b>		
10 302	5018 2E90 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia	S	3	7	31	6	188	10.991.725		
10 302	5018 2E90 0013	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas	S	3	7	31	6	151	3.000.000		
10 302	5018 2E90 0014	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima	S	3	7	31	6	188	19.514.018		
10 302	5018 2E90 0016	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá	S	3	7	31	6	188	10.637.152		
10 302	5018 2E90 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins	S	3	7	31	6	188	17.728.400		
10 302	5018 2E90 0021	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão	S	3	7	90	6	151	81.551.500		
10 302	5018 2E90 0023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará	S	3	7	31	6	188	23.342.060		



10 302	5018 2E90 0028	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe	S	3	7	31	6	188	15.069.299
10 302	5018 2E90 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia	S	3	7	31	6	188	53.891.516
10 302	5018 2E90 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	7	31	6	151	32.377.557
10 302	5018 2E90 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo	S	3	7	31	6	151	112.030.712
10 302	5018 2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	S	3	7	31	6	188	106.662.280
10 302	5018 2E90 1795	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Maceió - AL	S	3	7	31	6	188	5.368.432
10 302	5018 2E90 3428	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Barretos - SP	S	3	7	41	6	151	9.481.323
10 302	5018 2E90 3928	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP	S	3	7	41	6	188	17.914.737
10 302	5018 8535 0269	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Belém - PA	S	3	7	30	6	151	2.659.288
10 302	5018 8535 7080	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma, equipamentos e ampliação do Hospital Regional Tarcísio Maia - Mossoró - RN	S	4	7	30	6	188	3.000.000
10 302	5018 8535 7081	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará	S	3	7	30	6	151	2.660.636
10 302	5018 8535 7083	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Região Metropolitana de São Paulo - No Estado de São Paulo	S	4	7	30	6	151	339.364
			S	4	7	31	6	188	2.382.970
			S	3	7	30	6	188	2.382.970
			S	4	7	30	6	188	2.659.288
			S	3	7	30	6	188	1.329.644
			S	4	7	30	6	188	1.329.644
<b>10 302</b>	<b>5018 8535</b>	<b>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</b>							<b>247.698.376</b>



10 302	5018 8535 7088	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Goiás	S	4	7	31	6	188	2.665.880
10 302	5018 8535 7089	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Acre	S	4	7	31	6	151	16.854.730
10 302	5018 8535 7090	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção de Hospital - Duque de Caixas - RJ	S	4	7	30	6	151	37.034.515
10 302	5018 8535 7091	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Santa Margarida - Volta Redonda - RJ	S	4	7	50	6	151	443.000
10 302	5018 8535 7092	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Emergência - Macapá - AP	S	4	7	30	6	151	27.479.311
			S	4	7	31	6	188	22.160.735
10 302	5018 8535 7093	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Público Regional - Palmeira das Missões - RS	S	4	7	40	6	151	5.318.576
			S	4	7	40	6	151	1.373.965
10 302	5018 8535 7095	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma e Aparelhamento de Hospitais Estaduais - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	7	30	6	188	1.373.965
			S	3	7	30	6	188	14.635.304
10 302	5018 8535 7096	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma de Hospitais - No Estado do Pará	S	3	7	30	6	188	14.635.304
			S	3	7	30	6	188	21.274.304
10 302	5018 8535 7098	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Rede de Reabilitação Lucy Montoro - São Paulo - SP	S	3	7	30	6	188	21.274.304
			S	4	7	30	6	188	2.659.288
10 302	5018 8535 7102	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - Fortaleza - CE	S	4	7	30	6	188	2.659.288
			S	4	7	30	6	188	70.914.354
	<b>5019</b>	<b>Atenção Primária à Saúde</b>							<b>70.914.354</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							<b>131.268.131</b>
10 301	5019 2E89	<b>Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas</b>							<b>129.268.131</b>
10 301	5019 2E89 0013	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas	S	3	7	31	6	188	42.417.154
			S	3	7	31	6	188	42.417.154
10 301	5019 2E89 0021	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão	S	3	7	90	6	188	44.321.467
			S	3	7	90	6	188	44.321.467



10 301	5019 2E89 0023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará	S	3	7	31	6	188	29.024.504
10 301	5019 2E89 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba	S	3	7	31	6	151	7.300.000
10 301	5019 2E89 1853	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracaju - SE	S	3	7	41	6	188	6.205.006
10 301	5019 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	3	7	41	6	188	6.205.006
10 301	5019 8581 7005	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba	S	4	7	31	6	151	2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>811.103.786</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>811.103.786</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )		Crédito Extraordinário							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>3005</b>		<b>Transporte Aquaviário</b>								<b>8.637.152</b>
		<b>PROJETOS</b>								
26 784	3005 127G	Construção de Terminais Fluviais							8.637.152	
26 784	3005 127G0407	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP	F	4	7	90	0	188	8.637.152	
<b>3006</b>		<b>Transporte Terrestre e Trânsito</b>								<b>113.785.529</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
26 782	3006 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							8.864.849	
26 782	3006 219Z0017	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Tocantins	F	4	7	90	0	100	8.111.377	
26 782	3006 219Z0023	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Ceará	F	4	7	90	0	188	753.472	
		<b>PROJETOS</b>								



26 783	3006 11H1	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ								443.000
26 783	3006 11H13281	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ	F	4	7	90	0	188		443.000
26 782	3006 123U	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS								9.839.366
26 782	3006 123U 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	90	0	188		9.839.366
26 782	3006 12IW	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA								12.287.316
26 782	3006 12IW 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia	F	4	7	90	0	188		12.287.316
26 782	3006 12KG	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS								8.864.293
26 782	3006 12KG 0043	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	90	0	100		8.864.293
26 782	3006 7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS								10.725.795
26 782	3006 7L04 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	90	0	100		10.725.795
26 782	3006 7X78	Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS								8.864.293
26 782	3006 7X78 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	90	0	100		8.864.293
			F	4	7	90	0	188		4.298.375
26 782	3006 7X96	Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS								8.864.293
26 782	3006 7X96 0043	Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	90	0	100		8.864.293
26 782	3006 7X16	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS								7.152.598
26 782	3006 7X16 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	90	0	188		7.152.598
26 782	3006 7X19	Adequação de Trecho Rodoviário - Taquaritinga - Caruaru - Agrestina - na BR-104/PE								16.398.943
26 782	3006 7X19 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Taquaritinga - Caruaru - Agrestina - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco								16.398.943



26 782	3006 7XJ7	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA	F	4	7	30	0	188	16.398.943
26 782	3006 7XJ7 0029	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia							11.020.917
26 782	3006 7XK5	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 124,6 - Km 130,0 - na BR-407/PE	F	4	7	90	0	188	11.020.917
26 782	3006 7XK5 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 124,6 - Km 130,0 - na BR-407/PE - No Estado de Pernambuco							10.459.866
			F	4	7	90	0	100	10.459.866
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>122.422.681</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>122.422.681</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura  
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )							Crédito Extraordinário				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
3004		Aviação Civil							27.082.421		
		PROJETOS									
26 781	3004 14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional							27.082.421		
26 781	3004 14UB 1476	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Patos - PB							227.200		
26 781	3004 14UB 1624	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Fernando de Noronha - PE	F	4	7	30	0	188	227.200		
26 781	3004 14UB 1964	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA	F	4	7	30	0	188	16.398.943		
26 781	3004 14UB 1964	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA	F	4	7	30	0	188	3.999.527		
26 781	3004 14UB 7001	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Aeroporto de Vila Oliva, no Município de Caxias do Sul - RS	F	4	7	30	0	188	6.456.751		
			F	4	7	90	0	100	6.456.751		
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>27.082.421</b>		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>27.082.421</b>		



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa										
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta										
ANEXO II										Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
6012		Defesa Nacional							23.637.152	
PROJETOS										
05 244	5012 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							23.637.152	
05 244	5012 1211 0250	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Uiramutã - RR	F	4	7	40	0	188	3.000.000	
05 244	5012 1211 0407	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Santana - AP	F	4	7	40	0	188	10.637.152	
05 244	5012 1211 7001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia	F	4	7	30	0	188	10.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>23.637.152</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>23.637.152</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa										
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica										
ANEXO II										Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							88.600	
ATIVIDADES										
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							88.600	
05 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	7	90	0	188	88.600	
6012		Defesa Nacional							1.772.859	
ATIVIDADES										
05 364	5012 20X8	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA							1.772.859	



05 364	5012 20X8 0035	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - No Estado de São Paulo	F	4	7	90	0	188	1.772.859
									1.772.859
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.861.459</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.861.459</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2217</b>		<b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b>							<b>200.256.202</b>
		<b>PROJETOS</b>							
15 451	2217 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							116.480.768
15 451	2217 1D73 0157	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Cruzeiro do Sul - AC							18.184.374
			F	4	7	40	0	188	18.184.374
15 451	2217 1D73 0166	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Rio Branco - AC							13.000.000
			F	4	7	30	0	188	13.000.000
15 451	2217 1D73 0170	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Sena Madureira - AC							886.326
			F	4	7	40	0	188	886.326
15 451	2217 1D73 0171	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Tarauacá - AC							1.000.000
			F	4	7	30	0	188	1.000.000
15 451	2217 1D73 0208	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Lábrea - AM							8.000.000
			F	4	7	40	0	188	8.000.000
15 451	2217 1D73 1261	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Mossoró - RN							9.635.000
			F	4	7	40	0	188	9.635.000
15 451	2217 1D73 1651	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE							7.538.195
			F	4	7	40	0	188	7.538.195
15 451	2217 1D73 7002	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco							11.083.913
			F	4	7	90	0	188	11.083.913



15 451	2217 1D73 7003	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras de infraestrutura viária - Na Região Metropolitana de Manaus - No Estado do Amazonas	F	4	7	30	0	188	18.139.051
15 451	2217 1D73 7004	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Avenida Hélio Prates - No Distrito Federal	F	4	7	30	0	188	10.000.000
15 451	2217 1D73 7007	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de Belém - No Estado do Pará	F	4	7	30	0	100	19.013.909
15 244	2217 7K66	<b>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado</b>							<b>83.775.434</b>
15 244	2217 7K66 7002	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RS-118 - Trecho entre Cachoeirinha e Gravataí - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	7	30	0	188	17.335.899
15 244	2217 7K66 7012	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos - No Estado de Sergipe	F	4	7	30	0	188	17.335.899
15 244	2217 7K66 7019	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará	F	4	7	30	0	188	4.499.379
15 244	2217 7K66 7030	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Adequação da Rodovia SE-240, Moita Bonita a Ribeirópolis, com 12,06 km de extensão - No Estado de Sergipe	F	4	7	30	0	188	53.075.862
			F	4	7	30	0	188	8.864.294
	<b>2218</b>	<b>Gestão de Riscos e Desastres</b>							<b>32.069.615</b>
		<b>PROJETOS</b>							
18 541	2218 14RL	<b>Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais</b>							<b>32.069.615</b>
18 541	2218 14RL 7000	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na praia de Ponta Negra - No Município de Natal - RN	F	4	7	40	0	188	14.635.304
18 541	2218 14RL 7001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco	F	4	7	30	0	188	17.434.311
	<b>2221</b>	<b>Recursos Hídricos</b>							<b>9.999.053</b>
		<b>PROJETOS</b>							
18 544	2221 109H	<b>Construção de Barragens</b>							<b>7.999.053</b>
18 544	2221 109H 2338	Construção de Barragens - No Município de Vitória da Conquista - BA	F	4	7	30	0	100	7.999.053



18 544	2221 109J	Construção de Adutoras										2.000.000
18 544	2221 109J 7000	Construção de Adutoras - 2ª Etapa do Sistema Adutor Extremo Oeste Capivara - No Estado da Paraíba	F	4	7	30	0	100				2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>242.324.870</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>242.324.870</b>	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II		Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2217</b>		<b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b>									<b>94.196.618</b>
		<b>PROJETOS</b>									
15 451	2217 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano								5.318.576	
15 451	2217 1D73 7011	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de São Luís - No Estado do Maranhão	F	4	7	30	0	100		5.318.576	
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								88.878.042	
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás	F	3	7	90	0	100		27.026.680	
15 244	2217 7K66 1897	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Nossa Senhora do Socorro - SE	F	4	7	90	0	188		655.151	
15 244	2217 7K66 7003	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia	F	4	7	90	0	100		42.737.044	
15 244	2217 7K66 7011	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e serviços - No Estado de Sergipe	F	4	7	90	0	188		544.430	
15 244	2217 7K66 7018	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas	F	4	7	90	0	188		544.430	
			F	3	7	90	0	100		1.072.579	
			F	4	7	90	0	100		16.842.158	
<b>2221</b>		<b>Recursos Hídricos</b>									<b>17.914.737</b>
		<b>PROJETOS</b>									



18 544	2221 1851	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto										17.914.737
18 544	2221 1851 1799	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Município de Marechal Deodoro - AL	F	4	7	90	0	100				17.914.737
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>112.111.355</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>112.111.355</b>	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO II											Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2217</b>		<b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b>									<b>60.152.615</b>
<b>ATIVIDADES</b>											
20 608	2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional								1.000.000	
20 608	2217 214S 7000	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Aquisição de equipamentos e material permanente - No Estado do Acre	F	4	7	30	0	188		1.000.000	
<b>PROJETOS</b>											
15 451	2217 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas								39.638.597	
15 451	2217 10T2 0166	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Rio Branco - AC	F	4	7	40	0	188		3.545.717	
15 451	2217 10T2 0241	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Caracaraí - RR	F	4	7	30	0	188		4.000.000	
15 451	2217 10T2 0248	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de São João da Baliza - RR	F	4	7	30	0	188		5.500.000	
15 451	2217 10T2 0401	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Laranjal do Jari - AP	F	4	7	40	0	188		10.637.152	
15 451	2217 10T2 0402	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Macapá - AP	F	4	7	40	0	188		15.955.728	



15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado										19.514.018
15 244	2217 7K66 0248	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de São João da Baliza - RR	F	4	7	30	0	188				19.514.018
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>60.152.615</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>60.152.615</b>	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II											Crédito Extraordinário	
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
<b>2217</b>		<b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b>									<b>33.010.468</b>	
<b>PROJETOS</b>												
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								<b>33.010.468</b>		
15 244	2217 7K66 7003	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia	F	4	7	90	0	100		26.574.631		
15 244	2217 7K66 7007	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado de Sergipe	F	4	7	90	0	188		886.429		
15 244	2217 7K66 7017	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará	F	4	7	90	0	188		1.994.466		
15 244	2217 7K66 7021	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	7	90	0	188		3.554.942		
<b>2221</b>		<b>Recursos Hídricos</b>									<b>3.000.000</b>	
<b>PROJETOS</b>												
18 544	2221 15DX	Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste								<b>2.000.000</b>		
18 544	2221 15DX0020	Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	4	7	90	0	100		2.000.000		
18 544	2221 1851	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto								<b>1.000.000</b>		
18 544	2221 1851 7000	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado da Paraíba								1.000.000		





16 482	2220 10SJ 0052	Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social - No Estado de Goiás										496.420
			F	3	7	30	0	100				496.420
<b>TOTAL – FISCAL</b>											<b>3.155.530</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>											<b>0</b>	
<b>TOTAL – GERAL</b>											<b>3.155.530</b>	

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2223</b>		<b>A Hora do Turismo</b>							<b>39.013.552</b>
		<b>PROJETOS</b>							
23 695	2223 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							<b>39.013.552</b>
23 695	2223 10V0 0031	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais	F	3	7	30	0	188	15.423.872
23 695	2223 10V0 1795	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Maceió - AL	F	4	7	40	0	188	17.914.737
23 695	2223 10V0 7002	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção do Centro de Convenções de Campina Grande - No Município de Campina Grande - PB	F	4	7	30	0	188	4.449.781
23 695	2223 10V0 7003	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Implantação do Parque Nacional da Terra Ronca no Nordeste Goiano - No Estado de Goiás	F	4	7	30	0	188	1.225.162
<b>TOTAL – FISCAL</b>									
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL – GERAL</b>									

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025		Cultura							<b>18.703.659</b>



		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							18.703.659
13 392	5025 20ZF 0015	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará							18.703.659
			F	3	7	30	0	188	18.703.659
<b>5026</b>		<b>Esporte</b>							<b>61.874.045</b>
		ATIVIDADES							
27 811	5026 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							5.368.253
27 811	5026 20JO 0029	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado da Bahia							5.368.253
			F	3	7	30	0	188	5.368.253
27 812	5026 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social							21.273.016
27 812	5026 20JP 0033	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro							2.658.000
			F	3	7	90	0	188	2.658.000
27 812	5026 20JP 0053	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal							18.615.016
			F	3	7	90	0	188	18.171.801
			F	4	7	90	0	188	443.215
		PROJETOS							
27 812	5026 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							35.232.776
27 812	5026 5450 0238	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Boa Vista - RR							7.000.000
			F	4	7	30	0	188	7.000.000
27 812	5026 5450 5664	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Em Brasília - DF							18.615.016
			F	4	7	30	0	151	6.000.995
			F	4	7	30	0	188	12.614.021
27 812	5026 5450 7011	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Na Região Metropolitana de Belém - No Estado do Pará							9.617.760
			F	4	7	30	0	188	9.617.760
<b>5030</b>		<b>Promoção da Cidadania</b>							<b>19.900.339</b>
		PROJETOS							
13 392	5030 15UG	Implantação, Instalação e Modernização de Estações Cidadania							19.900.339
13 392	5030 15UG 0053	Implantação, Instalação e Modernização de Estações Cidadania - No Distrito Federal							19.900.339
			F	4	7	30	0	100	13.575.913



											F	4	7	30	0	151	6.324.426
<b>TOTAL - FISCAL</b>																	<b>100.478.043</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																	<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																	<b>100.478.043</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II													Crédito Extraordinário				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E				VALOR					
5031		<b>Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>										<b>13.666.634</b>					
<b>ATIVIDADES</b>																	
08 244	5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)															13.666.634
08 244	5031 219G 7014	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Goiás	S	4	7	90	0	188									13.666.634
<b>TOTAL - FISCAL</b>																	<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																	<b>13.666.634</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																	<b>13.666.634</b>

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO II													Crédito Extraordinário				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E				VALOR					
5034		<b>Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos</b>										<b>14.647.520</b>					
<b>PROJETOS</b>																	
14 243	5034 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo															8.864.293
14 243	5034 14UF 7003	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - Macapá - No Estado do Amapá															8.864.293
14 422	5034 14XS	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres	F	4	7	30	0	188									5.783.227
14 422	5034 14XS 1853	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Aracaju - SE															5.783.227





# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 167

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;941

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;941>





# SENADO FEDERAL

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 942, DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/7ef38a97-ed92-4d94-8fe0-759d08768b9f>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/33ddb0a2-844a-4ff2-b65f-a40b39efa800>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2242775&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2242775&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)



Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, trinta e quatro mil quinhentos e doze reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, trinta e quatro mil quinhentos e doze reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 23 de julho de 2020.

RODRIGO MAIA  
Presidente



## ANEXO I

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
 UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							52.000.000
		ATIVIDADES							
04 131	0032 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus							52.000.000
04 131	0032 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus - Nacional (Crédito Extraordinário)							52.000.000
			F	3	2	90	0	100	52.000.000
TOTAL - FISCAL									52.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									52.000.000



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
 UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
4001		Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal							2.838.791
		ATIVIDADES							
24 722	4001 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							2.838.791
24 722	4001 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.838.791
			F	3	2	90	0	100	2.838.791
TOTAL - FISCAL									2.838.791
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.838.791



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							84.837.709
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							84.837.709
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							84.837.709
			F	3	2	90	0	100	47.837.709
			F	4	2	90	0	100	37.000.000
TOTAL - FISCAL									84.837.709
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									84.837.709



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.714.970
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							4.714.970
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.714.970
			F	3	2	90	0	100	3.650.520
			F	4	2	90	0	100	1.064.450
TOTAL - FISCAL									4.714.970
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.714.970



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							87.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							87.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							87.000
			F	3	2	90	0	100	87.000
TOTAL - FISCAL									87.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									87.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.476.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							1.476.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.476.000
			F	3	2	90	0	100	1.476.000
TOTAL - FISCAL									1.476.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.476.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							2.260.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							2.260.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.260.000
			F	3	2	90	0	100	2.220.000
			F	4	2	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									2.260.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.260.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							150.551
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							150.551
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							150.551
			F	3	2	90	0	100	121.100
			F	4	2	90	0	100	29.451
TOTAL - FISCAL									150.551
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.551



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							21.547.648
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							21.547.648
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							21.547.648
			F	3	2	90	0	100	18.594.048
			F	4	2	90	0	100	2.953.600
TOTAL - FISCAL									21.547.648
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.547.648



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.932.200
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							1.932.200
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.932.200
			F	3	2	90	0	100	1.817.200
			F	4	2	90	0	100	115.000
TOTAL - FISCAL									1.932.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.932.200



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							12.000.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							12.000.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							12.000.000
			F	3	2	90	0	100	10.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							18.122.734
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							18.122.734
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							18.122.734
			F	3	2	90	0	100	18.122.734
TOTAL - FISCAL									18.122.734
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.122.734



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							20.781.964
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							20.781.964
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							20.781.964
			F	3	2	90	0	100	5.727.235
			F	4	2	90	0	100	15.054.729
TOTAL - FISCAL									20.781.964
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.781.964



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.280.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							4.280.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.280.000
			F	3	2	90	0	100	4.280.000
TOTAL - FISCAL									4.280.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.280.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							12.000.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							12.000.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							12.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

ANEXO I			Crédito Extraordinário						VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.271.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							1.271.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.271.000
			F	3	2	90	0	100	1.031.000
			F	4	2	90	0	100	240.000
TOTAL - FISCAL									1.271.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.271.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.345.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							1.345.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.345.000
			F	3	2	90	0	100	1.345.000
TOTAL - FISCAL									1.345.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.345.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.910.050
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							1.910.050
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.910.050
			F	3	2	90	0	100	1.910.050
TOTAL - FISCAL									1.910.050
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.910.050



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							925.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							925.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							925.000
			F	3	2	90	0	100	925.000
TOTAL - FISCAL									925.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									925.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							7.873.883
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							7.873.883
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							7.873.883
			F	3	2	90	0	100	3.560.000
			F	4	2	90	0	100	4.313.883
TOTAL - FISCAL									7.873.883
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.873.883



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							13.300.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							13.300.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							13.300.000
			F	3	2	90	0	100	7.300.000
			F	4	2	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									13.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.300.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							100.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							100.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							100.000
			F	3	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							6.572.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							6.572.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							6.572.000
			F	3	2	90	0	100	4.500.000
			F	4	2	90	0	100	2.072.000
TOTAL - FISCAL									6.572.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.572.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							30.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							30.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							30.000
			F	3	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							557.635
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							557.635
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							557.635
			F	3	2	90	0	100	557.635
TOTAL - FISCAL									557.635
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									557.635



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							245.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							245.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							245.000
			F	3	2	90	0	100	245.000
TOTAL - FISCAL									245.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									245.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							673.566
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							673.566
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							673.566
			F	3	2	90	0	100	518.566
			F	4	2	90	0	100	155.000
TOTAL - FISCAL									673.566
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									673.566



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.970.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							1.970.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.970.000
			F	3	2	90	0	100	1.450.000
			F	4	2	90	0	100	520.000
TOTAL - FISCAL									1.970.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.970.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							2.640.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							2.640.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.640.000
			F	3	2	90	0	100	2.640.000
TOTAL - FISCAL									2.640.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.640.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							100.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							100.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							100.000
			F	3	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del Rei

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							120.220
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							120.220
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							120.220
			F	3	2	90	0	100	68.720
			F	4	2	90	0	100	51.500
TOTAL - FISCAL									120.220
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.220



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							300.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							300.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							300.000
			F	3	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							488.171
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							488.171
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							488.171
			F	3	2	90	0	100	488.171
TOTAL - FISCAL									488.171
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									488.171



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							43.461.017
		ATIVIDADES							
10 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							43.461.017
10 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							43.461.017
			S	3	2	90	0	100	23.118.017
			S	4	2	90	0	100	20.343.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									43.461.017
TOTAL - GERAL									43.461.017



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							70.000.000
		ATIVIDADES							
10 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							70.000.000
10 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							70.000.000
			S	3	2	90	0	100	50.000.000
			S	4	2	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									70.000.000
TOTAL - GERAL									70.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia

ANEXO I		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							600.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							600.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							600.000
			F	3	2	90	0	100	450.000
			F	4	2	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							646.754
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							646.754
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							646.754
			F	3	2	90	0	100	637.415
			F	4	2	90	0	100	9.339
TOTAL - FISCAL									646.754
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									646.754



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26452 - Universidade Federal de Catalão

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							51.000
		ATIVIDADES							
12 122	5013 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							51.000
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							51.000
			F	3	2	91	0	100	51.000
TOTAL - FISCAL									51.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.000



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							2.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	5016 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							2.000.000
06 181	5016 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.000.000
			F	3	2	90	0	300	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							24.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	5016 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							24.000.000
06 181	5016 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							24.000.000
			F	3	2	90	0	100	17.699.328
			F	3	2	90	0	300	6.300.672
TOTAL - FISCAL									24.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.000.000



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0617	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							10.840.000
		ATIVIDADES							
14 423	0617 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							10.840.000
14 423	0617 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							10.840.000
			F	3	2	90	0	300	8.200.000
			E	4	2	90	0	100	2.640.000
TOTAL - FISCAL									10.840.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.840.000



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							49.984.649
		ATIVIDADES							
06 421	5016 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							49.984.649
06 421	5016 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							49.984.649
			F	3	1	90	0	300	49.984.649
TOTAL - FISCAL									49.984.649
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.984.649



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I			Crédito Extraordinário						VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							113.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	5016 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							113.000.000
06 181	5016 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							113.000.000
			F	3	2	90	0	300	113.000.000
TOTAL - FISCAL									113.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									113.000.000



ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
 UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5034	Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos							45.000.000
		ATIVIDADES							
14 305	5034 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							45.000.000
14 305	5034 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							45.000.000
			F	3	2	90	0	300	45.000.000
TOTAL - FISCAL									45.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.000.000



## ANEXO II

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5012	Educação Profissional e Tecnológica							14.343.357
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							14.343.357
12 363	5012 20RL 0001	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional							14.343.357
			F	3	9	90	8	100	14.343.357
TOTAL - FISCAL									14.343.357
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.343.357



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO II		Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							19.124.476
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							19.124.476
12 364	5013 20RK 7313	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) - no Estado do Rio de Janeiro							19.124.476
			F	3	9	90	8	100	19.124.476
TOTAL - FISCAL									19.124.476
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.124.476



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II			Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5011		Educação Básica de Qualidade								342.011.072
ATIVIDADES										
12 368	5011 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							339.371.072	
12 368	5011 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	4	9	30	8	100	339.371.072	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 368	5011 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola							2.640.000	
12 368	5011 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	F	4	9	40	8	100	2.640.000	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								930.156
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 364	5013 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							930.156	
12 364	5013 0048 0001	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Nacional	F	3	9	30	8	100	930.156	
TOTAL - FISCAL									342.941.228	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									342.941.228	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO II			Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							38.140.130
		ATIVIDADES							
12 302	5013 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais							38.140.130
12 302	5013 20RX 0001	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Nacional							38.140.130
									38.140.130
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									38.140.130
TOTAL - GERAL									38.140.130





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 579/2020/SGM-P

Brasília, 23 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 942, de 2020, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, trinta e quatro mil quinhentos e doze reais), para os fins que especifica”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242775>

Atenciosamente,



**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 86731 - 2



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 167

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;942

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;942>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2020

(Proveniente da Medida Provisória nº 948, de 2020)

Dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

### DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1878396&filename=MPV-948-2020](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1878396&filename=MPV-948-2020)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c482cccc-a538-4bf2-8ba1-cf69f0227330>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/593b6af7-bec9-4caf-bb69-2e327e1cb855>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2246357&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2246357&ord=1&tp=completa)

\*Avulso refeito para constar autógrafos retificados pela Câmara dos Deputados



[Página da matéria](#)



Dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Na hipótese de adiamento ou de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos *shows* e espetáculos, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, o prestador de serviços ou a sociedade empresária não serão obrigados a reembolsar os valores pagos pelo consumidor, desde que assegurem:

I - a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos adiados; ou

II - a disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos disponíveis nas respectivas empresas.



§ 1º As operações de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão sem custo adicional, taxa ou multa ao consumidor, em qualquer data a partir de 1º de janeiro de 2020, e estender-se-ão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da comunicação do adiamento ou do cancelamento dos serviços, ou 30 (trinta) dias antes da realização do evento, o que ocorrer antes.

§ 2º Se o consumidor não fizer a solicitação a que se refere o § 1º deste artigo no prazo assinalado de 120 (cento e vinte) dias, por motivo de falecimento, de internação ou de força maior, o prazo será restituído em proveito da parte, do herdeiro ou do sucessor, a contar da data de ocorrência do fato impeditivo da solicitação.

§ 3º O fornecedor fica desobrigado de qualquer forma de ressarcimento se o consumidor não fizer a solicitação no prazo estipulado no § 1º ou não estiver enquadrado em uma das hipóteses previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º O crédito a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado pelo consumidor no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 5º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, serão respeitados:

I - os valores e as condições dos serviços originalmente contratados; e

II - o prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



§ 6º O prestador de serviço ou a sociedade empresária deverão restituir o valor recebido ao consumidor no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, somente na hipótese de ficarem impossibilitados de oferecer uma das duas alternativas referidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 7º Os valores referentes aos serviços de agenciamento e de intermediação já prestados, tais como taxa de conveniência e/ou de entrega, serão deduzidos do crédito a ser disponibilizado ao consumidor, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, ou do valor a que se refere o § 6º deste artigo.

§ 8º As regras para adiamento da prestação do serviço, para disponibilização de crédito ou, na impossibilidade de oferecimento da remarcação dos serviços ou da disponibilização de crédito referidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, para reembolso aos consumidores, aplicar-se-ão ao prestador de serviço ou à sociedade empresária que tiverem recursos a serem devolvidos por produtores culturais ou por artistas.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que o serviço, a reserva ou o evento adiado tiver que ser novamente adiado, em razão de não terem cessado os efeitos da emergência de saúde pública referida no art. 1º desta Lei na data da remarcação originária, bem como aplica-se aos novos eventos lançados no decorrer do período sob os efeitos da emergência em saúde pública e que não puderem ser realizados pelo mesmo motivo.



Art. 3º O disposto no art. 2º desta Lei aplica-se a:

I - prestadores de serviços turísticos e sociedades empresárias a que se refere o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; e

II - cinemas, teatros e plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet.

Art. 4º Os artistas, os palestrantes ou outros profissionais detentores do conteúdo já contratados até a data de edição desta Lei que forem impactados por adiamento ou por cancelamentos de eventos, incluídos *shows*, rodeios, espetáculos musicais e de artes cênicas, e os profissionais contratados para a realização desses eventos não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º Na hipótese de os artistas, os palestrantes ou outros profissionais detentores do conteúdo e demais profissionais contratados para a realização dos eventos de que trata o *caput* deste artigo não prestarem os serviços contratados no prazo previsto, o valor recebido será restituído, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observadas as seguintes disposições:



5

I - o valor deve ser imediatamente restituído, na ausência de nova data pactuada de comum acordo entre as partes; e

II - a correção monetária prevista neste parágrafo deve ser aplicada de imediato nos casos delimitados no inciso I deste parágrafo em que não for feita a restituição imediata.

§ 2º Serão anuladas as multas por cancelamentos dos contratos de que trata este artigo, enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Eventuais cancelamentos ou adiamentos dos contratos de natureza consumerista regidos por esta Lei caracterizam hipótese de caso fortuito ou de força maior, e não são cabíveis reparação por danos morais, aplicação de multas ou imposição das penalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ressalvadas as situações previstas no § 7º do art. 2º e no § 1º do art. 4º desta Lei, desde que caracterizada má-fé do prestador de serviço ou da sociedade empresária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de julho de 2020.

RODRIGO MAIA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 594/2020/SGM-P

Brasília, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação (novos autógrafos)**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, novos autógrafos em substituição aos enviados no ofício anterior, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020 (Medida Provisória nº 948, de 2020, do Poder Executivo), que “Dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2246357>.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

\*\$229948\$140436\$\*  
\*\$229948\$140436\$\*

Documento : 86798 - 2



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - artigo 62
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
  - artigo 56
- Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008 - Lei Geral do Turismo - 11771/08  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11771>
  - artigo 21
- [urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;948](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;948)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;948>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2020

(Proveniente da Medida Provisória nº 945, de 2020)

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

### DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)

- [Medida provisória original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1873081&filename=MPV-945-2020](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1873081&filename=MPV-945-2020)

- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/56dff353-ec51-46e9-96d2-bb304d3b6fd2>

- [Nota técnica](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e84b8633-90cd-44ba-8796-ea17484dee5d>

- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2242888&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2242888&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)



Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito do setor portuário, sobre a cessão de pátios da administração pública e sobre o custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); e altera as Leis n.ºs 9.719, de 27 de novembro de 1998, 7.783, de 28 de junho de 1989, 12.815, de 5 de junho de 2013, 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 10.233, de 5 de junho de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I - medidas especiais para enfrentamento da pandemia da Covid-19 com o objetivo de garantir a preservação das atividades portuárias, consideradas essenciais;

II - cessão de uso especial de pátios sob administração militar; e

III - custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o órgão gestor de mão de obra não poderá escalar trabalhador portuário avulso nas seguintes hipóteses:

I - quando o trabalhador apresentar os seguintes sintomas, acompanhados ou não de febre, ou outros estabelecidos em ato do Poder Executivo federal, compatíveis com a Covid-19:



- a) tosse seca;
- b) perda do olfato;
- c) dor de garganta; ou
- d) dificuldade respiratória;

II - quando o trabalhador for diagnosticado com a Covid-19 ou submetido a medidas de isolamento domiciliar por coabitação com pessoa diagnosticada com a Covid-19;

III - quando a trabalhadora estiver gestante ou lactante;

IV - quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e não comprovar estar apto ao exercício de suas atividades; ou

V - quando o trabalhador tiver sido diagnosticado com:

- a) imunodeficiência;
- b) doença respiratória; ou
- c) doença preexistente crônica ou grave, como doença cardiovascular, respiratória ou metabólica.

§ 1º O órgão gestor de mão de obra deverá encaminhar à autoridade portuária semanalmente lista atualizada de trabalhadores portuários avulsos que estejam impedidos de ser escalados, acompanhada de documentação que comprove o enquadramento dos trabalhadores em alguma das hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º A comprovação dos sintomas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser realizada por meio de atestado médico ou por outra forma estabelecida em ato do Poder Executivo federal.



§ 3º Os trabalhadores que se enquadrarem em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo poderão enviar a documentação comprobatória de sua situação ao órgão gestor de mão de obra por meio eletrônico.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, os trabalhadores ficarão obrigados a informar imediatamente ao órgão gestor de mão de obra qualquer alteração em sua situação.

§ 5º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, se o trabalhador não estiver enquadrado em qualquer das situações previstas nos incisos I, II, III e V do *caput* deste artigo, fica incumbido ao órgão gestor de mão de obra escalar trabalhadores acima de 65 (sessenta e cinco) anos, condicionada a escalação à livre iniciativa do trabalhador e à comprovação médica de que possui condições de saúde para exercer suas atividades laborais.

Art. 3º Enquanto persistir o impedimento de escalação com fundamento em qualquer das hipóteses previstas no art. 2º desta Lei, o trabalhador portuário avulso terá direito ao recebimento de indenização compensatória mensal no valor correspondente a 70% (setenta por cento) sobre a média mensal recebida por ele por intermédio do órgão gestor de mão de obra, entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020, a qual não poderá ser inferior ao salário-mínimo para os que possuem vínculo apenas com o referido órgão.

§ 1º O pagamento da indenização de que trata o *caput* deste artigo será custeado pelo operador portuário ou por



qualquer tomador de serviço que requisitar trabalhador portuário avulso ao órgão gestor de mão de obra.

§ 2º O valor pago por cada operador portuário ou tomador de serviço, para fins de repasse aos beneficiários da indenização, será proporcional à quantidade de serviço demandado ao órgão gestor de mão de obra.

§ 3º O órgão gestor de mão de obra deverá calcular, arrecadar e repassar aos beneficiários o valor de suas indenizações.

§ 4º Na hipótese de o aumento de custos com o trabalho portuário avulso decorrente da indenização de que trata este artigo ter impacto sobre os contratos de arrendamentos já firmados, estes deverão ser alterados de maneira a promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º A administração do porto concederá desconto tarifário aos operadores portuários pré-qualificados que não sejam arrendatários de instalação portuária em valor equivalente ao acréscimo de custo decorrente do pagamento da indenização de que trata este artigo.

§ 6º O benefício a ser pago aos trabalhadores portuários avulsos de que trata o *caput* deste artigo:

I - terá natureza indenizatória;

II - não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado;

III - não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários;



IV - não integrará a base de cálculo do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), disciplinado na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015; e

V - poderá ser excluído do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

§ 7º Não terá direito à indenização de que trata este artigo, ainda que estejam impedidos de concorrer à escala, os trabalhadores portuários avulsos que:

I - estiverem em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou de regime próprio de previdência social, observado o disposto no parágrafo único do art. 124 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou

II - perceberem o benefício assistencial de que trata o art. 10-A da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

§ 8º Para os trabalhadores portuários avulsos que estiveram afastados e em gozo de benefício pelo INSS no período de apuração da média a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á o valor dele para o referido cálculo no período de afastamento.

Art. 4º Na hipótese de indisponibilidade de trabalhadores portuários avulsos para atendimento das requisições ao órgão gestor de mão de obra, os operadores portuários que não forem atendidos poderão contratar livremente trabalhadores com vínculo empregatício por tempo determinado para a realização de serviços de capatazia, de



bloco, de estiva, de conferência de carga, de conserto de carga e de vigilância de embarcações.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se indisponibilidade de trabalhadores portuários qualquer causa que resulte no não atendimento imediato às requisições apresentadas pelos operadores portuários ao órgão gestor de mão de obra, tais como greves, movimentos de paralisação e operação-padrão.

§ 2º A contratação de trabalhadores portuários com vínculo empregatício com fundamento no disposto no *caput* deste artigo não poderá exceder o prazo de 12 (doze meses).

Art. 5º O art. 5º da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 5º .....

§ 1º O órgão gestor de mão de obra fará a escalação de trabalhadores portuários avulsos por meio eletrônico, de modo que o trabalhador possa habilitar-se sem comparecer ao posto de escalação.

§ 2º O meio eletrônico adotado para a escalação de trabalhadores portuários avulsos deverá ser inviolável e tecnicamente seguro.

§ 3º Fica vedada a escalação presencial de trabalhadores portuários.”(NR)

Art. 6º O *caput* do art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 10. ....

.....



XV - atividades portuárias.” (NR)

Art. 7º O art. 40 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 40. ....  
.....

§ 5º Desde que possuam a qualificação necessária, os trabalhadores portuários avulsos registrados e cadastrados poderão desempenhar quaisquer das atividades de que trata o § 1º deste artigo, vedada a exigência de novo registro ou cadastro específico, independentemente de acordo ou convenção coletiva.” (NR)

Art. 8º O art. 95 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 95. O Poder Executivo deverá instituir e regular comissão que tenha os seguintes objetivos:

I - assessorar os órgãos governamentais, relativamente à política e aos critérios de segurança; e

II - promover a coordenação entre:

- a) os serviços de controle de passageiros;
- b) a administração aeroportuária;
- c) o policiamento;
- d) as empresas de transporte aéreo; e
- e) as empresas de serviços auxiliares.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Compete, ainda, à comissão de que trata o *caput* deste artigo propor diretrizes



destinadas a prevenir e a enfrentar ameaças e atos contra a aviação civil e as instalações correlatas.” (NR)

Art. 9º Fica autorizada a cessão de uso especial de pátios sob administração militar, a título gratuito, às pessoas jurídicas prestadoras de serviço de transporte aéreo público, nacionais, a título precário, durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

§ 1º A cessão de que trata o *caput* deste artigo comportará apenas o uso de células de espaço físico, a serem determinadas pelo Comando da Aeronáutica.

§ 2º A cessão de que trata o *caput* deste artigo será formalizada por meio de termo, que conterá as condições estabelecidas e a finalidade de sua realização e que será subscrito pela cessionária, hipótese que implicará sua anuência.

§ 3º Na hipótese de aplicação do imóvel, parcial ou integral, em finalidade diversa da prevista nesta Lei e no termo de que trata o § 2º deste artigo, a cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial.

§ 4º A cessão de que trata o *caput* deste artigo não acarretará ônus para a União e as atividades necessárias à movimentação de pátio, à manutenção e à utilização das aeronaves correrão à custa da cessionária.

§ 5º A cessionária ficará sujeita às condições existentes e às condições estabelecidas pelo Comando da Aeronáutica para acesso às áreas cedidas, com vistas à segurança das instalações militares.



§ 6º A União não se responsabilizará por danos eventuais causados a aeronaves ou a terceiros em decorrência da cessão de uso especial prevista no *caput* deste artigo.

§ 7º A cessionária será obrigada a zelar pela conservação do imóvel e será responsável pelos danos ou prejuízos a que tenha dado causa.

Art. 10. Fica a União autorizada a custear as despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Infraero, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19 no transporte aéreo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do *caput* deste artigo serão realizadas com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), limitadas ao montante de R\$ 9.048.912,40 (nove milhões, quarenta e oito mil novecentos e doze reais e quarenta centavos), e o seu pagamento será realizado diretamente à Infraero, condicionado à efetiva comprovação da utilização do serviço, nos limites e nas condições estabelecidos por portaria do Ministério da Infraestrutura.

Art. 11. Ficam suspensas até o final da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, as contribuições de que trata a Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968, para os operadores portuários, considerados no art. 1º da referida Lei como empresas de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos.



Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* deste artigo vigorará até 31 de julho de 2021 na hipótese de a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, encerrar-se antes da referida data.

Art. 12. A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

II - garantia de modicidade das tarifas e da publicidade das tarifas e dos preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

.....

IV - promoção da segurança da navegação na entrada e na saída das embarcações dos portos;

V - estímulo à concorrência, por meio do incentivo à participação do setor privado e da garantia de amplo acesso aos portos organizados, às instalações e às atividades portuárias; e

VI - liberdade de preços nas operações portuárias, reprimidos qualquer prática prejudicial à competição e o abuso do poder econômico.” (NR)

“CAPÍTULO II  
DA CONCESSÃO DE PORTO ORGANIZADO, DO ARRENDAMENTO E  
DO USO TEMPORÁRIO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA”

“Subseção I  
Da Concessão de Porto Organizado”



'Art. 4º A concessão de bem público destinado à exploração do porto organizado será realizada mediante a celebração de contrato, sempre precedida de licitação, em conformidade com o disposto nesta Lei e no seu regulamento.' (NR)

'Art. 5º São essenciais aos contratos de concessão as cláusulas relativas:

.....' (NR)

'Art. 5º-A Os contratos celebrados entre a concessionária e terceiros, inclusive os que tenham por objeto a exploração das instalações portuárias, serão regidos pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente, sem prejuízo das atividades regulatória e fiscalizatória da Antaq.'"

"Subseção II  
Do Arrendamento de Instalação Portuária'

'Art. 5º-B O arrendamento de bem público destinado à atividade portuária será realizado mediante a celebração de contrato, precedida de licitação, em conformidade com o disposto nesta Lei e no seu regulamento.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a realização da licitação de área no porto organizado, nos termos do regulamento, quando comprovada a existência de um único interessado em sua exploração e estiverem presentes os seguintes requisitos:



I - realização de chamamento público pela autoridade portuária com vistas a identificar interessados na exploração econômica da área; e

II - conformidade com o plano de desenvolvimento e zoneamento do porto.'

'Art. 5º-C São essenciais aos contratos de arrendamento as cláusulas relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo;

II - ao modo, à forma e às condições da exploração da instalação portuária;

III - ao valor do contrato e aos critérios e procedimentos de revisão e reajuste;

IV - aos investimentos de responsabilidade do contratado;

V - às responsabilidades das partes;

VI - aos direitos, às garantias e às obrigações do contratante e do contratado;

VII - à responsabilidade do titular da instalação portuária pela inexecução ou deficiente execução das atividades;

VIII - às hipóteses de extinção do contrato;

IX - à obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do poder concedente, da Antaq e das demais autoridades que atuam no setor portuário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;



X - ao acesso à instalação portuária pelo poder concedente, pela Antaq e pelas demais autoridades que atuam no setor portuário;

XI - às penalidades e sua forma de aplicação; e

XII - ao foro.'"

``Subseção III  
Do Uso Temporário e das Licitações'

'Art. 5º-D A administração do porto organizado poderá pactuar com o interessado na movimentação de cargas com mercado não consolidado o uso temporário de áreas e instalações portuárias localizadas na poligonal do porto organizado, dispensada a realização de licitação.

§ 1º O contrato de uso temporário terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 2º Na hipótese de haver mais de um interessado na utilização de áreas e instalações portuárias e inexistir disponibilidade física para alocar todos os interessados concomitantemente, a administração do porto organizado promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do projeto que melhor atenda ao interesse público e do porto, assegurados os princípios da isonomia e da impessoalidade na realização do certame.

§ 3º Os investimentos vinculados ao contrato de uso temporário ocorrerão exclusivamente



a expensas do interessado, sem direito a indenização de qualquer natureza.

§ 4º Após 24 (vinte e quatro) meses de eficácia do uso temporário da área e da instalação portuária, ou, em prazo inferior, por solicitação do contratado, e verificada a viabilidade do uso da área e da instalação, a administração do porto organizado adotará as medidas necessárias ao encaminhamento de proposta de licitação da área e das instalações existentes.

§ 5º Decreto regulamentador disporá sobre os termos, os procedimentos e as condições para o uso temporário de áreas e instalações portuárias localizadas na poligonal do porto organizado.'

....."

"Art. 8º .....

.....

§ 1º A autorização será formalizada por meio de contrato de adesão, que conterà as cláusulas essenciais previstas no *caput* do art. 5º-C desta Lei, com exceção da cláusula prevista em seu inciso III.

....."(NR)

Art. 13. O art. 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIX:

"Art. 27. ....

.....



XXIX - regulamentar outras formas de ocupação e exploração de áreas e instalações portuárias não previstas na legislação específica.

....." (NR)

Art. 14. Fica revogado o § 1º do art. 95 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 15. As disposições constantes dos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei produzirão efeitos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Considerar-se-á prorrogado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, caso o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, perdure por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de julho de 2020.

RODRIGO MAIA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 588/2020/SGM-P

Brasília, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020 (Medida Provisória nº 945, de 2020, do Poder Executivo), que “Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito do setor portuário, sobre a cessão de pátios da administração pública e sobre o custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); e altera as Leis nºs 9.719, de 27 de novembro de 1998, 7.783, de 28 de junho de 1989, 12.815, de 5 de junho de 2013, 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 10.233, de 5 de junho de 2001”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242888>.

Atenciosamente,



**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 86797 - 2



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - artigo 62
- Lei Complementar nº 150, de 1º de Junho de 2015 - Lei da PEC das Domésticas - 150/15  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2015;150>
- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>
  - parágrafo 1º do artigo 95
  - parágrafo 2º do artigo 95
- Lei nº 7.783, de 28 de Junho de 1989 - Lei de Greve (1989) - 7783/89  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7783>
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
  - parágrafo único do artigo 124
- Lei nº 9.719, de 27 de Novembro de 1998 - Lei do Trabalho Portuário - 9719/98  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9719>
  - artigo 10-
- Lei nº 12.815, de 5 de Junho de 2013 - Lei dos Portos (2013) - 12815/13  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12815>
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;945  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;945>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2020

(Proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020)

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

### DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1875284&filename=MPV-946-2020](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1875284&filename=MPV-946-2020)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c7ced160-9114-49b0-80f9-88df2118c603>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/87e58269-7db7-4ee5-900b-bc992eb33421>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2244243&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2244243&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)



Extingue o Fundo do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Fundo PIS-Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975; transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975; e revoga a Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção do Fundo do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Fundo PIS-Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e a transferência de seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Parágrafo único. Fica preservado o patrimônio acumulado nas contas individuais dos participantes do Fundo PIS-Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal, nos termos desta Lei.

#### CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DO FUNDO PIS-PASEP PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Art. 2º Fica extinto, em 31 de maio de 2020, o Fundo PIS-Pasep, cujos ativos e passivos ficam transferidos, na mesma data, ao FGTS.



§ 1º O agente operador do FGTS cadastrará as contas vinculadas de titularidade dos participantes do Fundo PIS-Pasep necessárias ao recebimento e à individualização dos valores transferidos, devidamente marcadas com identificador de origem PIS ou Pasep, e definirá os padrões e os demais procedimentos operacionais para a transferência das informações cadastrais e financeiras.

§ 2º Os agentes financeiros do Fundo PIS-Pasep adotarão as providências necessárias para a elaboração das demonstrações contábeis de fechamento e da prestação de contas do Fundo a serem submetidas ao Conselho Diretor do Fundo PIS-Pasep, que ficará extinto após o envio da prestação de contas consolidada de encerramento aos órgãos de controle.

Art. 3º As contas vinculadas individuais dos participantes do Fundo PIS-Pasep, mantidas pelo FGTS após a transferência de que trata o art. 2º desta Lei, sujeitar-se-ão às seguintes disposições:

I - passarão a ser remuneradas pelos mesmos critérios aplicáveis às contas vinculadas do FGTS;

II - poderão ser livremente movimentadas, a qualquer tempo, na forma prevista nos §§ 1º, 4º, 4º-A, 5º e 8º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e nos §§ 25 e 26 do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, caso em que não serão aplicadas as demais disposições do art. 20 e dos arts. 20-A, 20-B, 20-C e 20-D da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 1º As solicitações de saque de contas vinculadas do FGTS realizadas pelo trabalhador ou por seus dependentes ou beneficiários, deferidas pelo agente operador do FGTS nos



termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, serão consideradas aptas a permitir o saque também das contas vinculadas individuais de origem PIS ou Pasep mantidas em nome do mesmo trabalhador.

§ 2º A Caixa Econômica Federal, nos termos do regulamento, deverá:

I - veicular campanha de divulgação da nova sistemática das contas vinculadas individuais dos participantes do Fundo PIS-Pasep transferidas para o FGTS;

II - disponibilizar canais específicos de consulta das contas de que trata o inciso I deste artigo em separado das contas vinculadas dos trabalhadores no FGTS.

Art. 4º Os agentes financeiros do Fundo PIS-Pasep, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, com o objetivo de ampliar a liquidez do FGTS, ficam autorizados a:

I - adquirir, até 31 de maio de 2020, pelo valor contábil do balancete de 30 de abril de 2020, os ativos do Fundo PIS-Pasep que estiverem sob a sua gestão, inclusive de fundos de investimento, líquidos de quaisquer provisões e passivos diretamente relacionados aos ativos adquiridos; e

II - substituir, conforme o caso, os recursos do Fundo PIS-Pasep aplicados em operações de:

a) empréstimo por recursos de outras fontes disponíveis que sejam remuneradas pelos mesmos critérios estabelecidos na Resolução nº 2.655, de 5 de outubro de 1999, do Conselho Monetário Nacional, assegurada aos recursos realocados remuneração equivalente àquela que seria devida à fonte original; ou



b) financiamento por recursos de outras fontes disponíveis que sejam remuneradas pelos mesmos critérios estabelecidos na Lei n° 13.483, de 21 de setembro de 2017, assegurada aos recursos realocados remuneração equivalente àquela que seria devida à fonte original.

§ 1° As operações a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) contratadas com benefício de subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, lastreadas em recursos do Fundo PIS-Pasep, permanecerão com as mesmas condições de equalização originárias, mantidas as demais condições dos créditos contratados com terceiros.

§ 2° O exercício financeiro do Fundo PIS-Pasep iniciado em 1° de julho de 2019 fica encerrado em 31 de maio de 2020.

Art. 5° Os recursos remanescentes nas contas de que trata o *caput* do art. 3° desta Lei serão considerados abandonados a partir de 1° de junho de 2025, nos termos do inciso III do *caput* do art. 1.275 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1° Os recursos dos depósitos abandonados, nos termos do *caput* deste artigo, passarão à propriedade da União.

§ 2° O Ministério da Economia definirá os prazos e os procedimentos a serem adotados pelo agente operador do FGTS para o cumprimento do disposto no § 1° deste artigo.

CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SAQUES DE SALDOS NO FUNDO DE  
GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)



Art. 6º Fica disponível, para fins do disposto no inciso XVI do *caput* do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir de 15 de junho de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador.

§ 1º Na hipótese de o titular possuir mais de uma conta vinculada, o saque de que trata o *caput* deste artigo será feito na seguinte ordem:

I - contas vinculadas relativas a contratos de trabalho extintos, com início pela conta que tiver o menor saldo; e

II - demais contas vinculadas, com início pela conta que tiver o menor saldo.

§ 2º Não estarão disponíveis para o saque de que trata o *caput* deste artigo os valores bloqueados de acordo com o disposto no inciso I do § 4º do art. 20-D da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 3º As condições e as demais exigências regulamentares para a movimentação da conta vinculada do FGTS, na situação prevista no inciso XVI do *caput* do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não se aplicam ao saque emergencial previsto neste artigo.



§ 4º Os saques de que trata o *caput* deste artigo serão efetuados conforme cronograma de atendimento, critérios e forma estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, permitido o crédito, desde que o trabalhador não se manifeste negativamente:

I - em contas do tipo poupança social digital aberta automaticamente pela Caixa Econômica Federal para pagamento de recursos das contas vinculadas do FGTS; ou

II - em conta de qualquer instituição financeira ou de pagamento, indicada pelo trabalhador, desde que seja de sua titularidade.

§ 5º O trabalhador poderá, na hipótese prevista no § 4º deste artigo, solicitar o desfazimento do crédito até 30 de setembro de 2020, conforme procedimento a ser definido pelo agente operador do FGTS.

§ 6º Na hipótese prevista no inciso I do § 4º deste artigo, os valores permanecerão disponíveis para movimentação pelo trabalhador até 30 de novembro de 2020 e, caso não sejam sacados, retornarão à conta vinculada do FGTS de titularidade do trabalhador, garantida a rentabilidade dos recursos pela Caixa Econômica Federal, na forma prevista no art. 13 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 7º Os valores retornados à conta vinculada de titularidade do trabalhador no FGTS, nos termos do § 6º deste artigo, poderão ser sacados na forma estabelecida neste artigo, mediante solicitação expressa do trabalhador ao agente operador do FGTS.

§ 8º A transferência dos recursos previstos no *caput* deste artigo para outra instituição financeira ou para



instituição de pagamento, nos termos do inciso II do § 4º deste artigo, não acarretará cobrança de tarifa pelas instituições.

§ 9º Na elaboração do cronograma de que trata o § 4º deste artigo, a Caixa Econômica Federal deverá adotar critérios que assegurem a prioridade de saque aos trabalhadores titulares das contas vinculadas atingidos por desastres naturais que não tiveram acesso aos recursos do FGTS, na forma do inciso XVI do *caput* do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, exclusivamente em razão da pendência do reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de calamidade pública decretada pelo ente federativo competente.

§ 10. A instituição financeira que receber o crédito em conta de que trata o § 4º deste artigo não poderá utilizar esse valor, total ou parcialmente, para cobrir eventuais débitos em nome do titular.

Art. 7º Independentemente de qualquer benefício ou pagamento compensatório instituído em seu favor, o trabalhador que tiver redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou suspensão do contrato de trabalho em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sacar mensalmente da sua conta vinculada do FGTS valor suficiente para recompor o seu último salário anterior à redução salarial ou à suspensão do contrato.

Parágrafo único. O saque a que se refere o *caput* deste artigo, considerado de forma isolada ou em conjunto com



qualquer benefício ou pagamento compensatório instituído em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública referidos no *caput* deste artigo, limitar-se-á ao valor do último salário mensal anterior à redução salarial ou à suspensão do contrato e somente poderá ser efetuado enquanto perdurar a redução proporcional de jornada de trabalho e salário ou a suspensão do contrato de trabalho.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os créditos decorrentes do disposto no § 5º do art. 13 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para o exercício de 2020, não poderão ser acumulados com os decorrentes de rentabilidade auferida pelas contas do Fundo PIS-Pasep por ocasião do encerramento antecipado do exercício do Fundo de que trata o § 2º do art. 4º desta Lei, de modo a proporcionar às contas oriundas do Fundo PIS-Pasep rentabilidade total superior à rentabilidade total auferida pelas contas vinculadas do FGTS.

Art. 9º O Ministério da Economia poderá editar normas complementares para dispor sobre as medidas e os prazos para a efetivação das transferências, das aquisições, da elaboração das demonstrações financeiras e dos demais procedimentos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10. O art. 4º-A da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 4º-A O agente operador do FGTS fica autorizado a disponibilizar o saldo da conta vinculada individual de origem PIS ou Pasep por meio de crédito automático em conta de depósito, conta-poupança ou outro arranjo de pagamento de titularidade do titular da conta vinculada, desde que não haja prévia manifestação em contrário, observado o disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Complementar.

.....

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

Art. 11. Ficam revogados:

I - a Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974;

e

II - o art. 3º, o § 6º do art. 4º e os §§ 2º e 3º do art. 4º-A da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de julho de 2020.

RODRIGO MAIA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 590/2020/SGM-P

Brasília, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2020 (Medida Provisória nº 946, de 2020, do Poder Executivo), que “Extingue o Fundo do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Fundo PIS-Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975; transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975; e revoga a Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2244243>.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 86799 - 2



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - artigo 62
  - artigo 239
- Lei Complementar nº 19, de 25 de Junho de 1974 - LCP-19-1974-06-25 - 19/74  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1974;19>
- Lei Complementar nº 26, de 11 de Setembro de 1975 - Lei de Unificação do PIS-PASEP - 26/75  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1975;26>
  - parágrafo 1º do artigo 4º
  - parágrafo 4º do artigo 4º
  - parágrafo 4º- do artigo 4º
  - parágrafo 5º do artigo 4º
  - parágrafo 8º do artigo 4º
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>
  - parágrafo 5º do artigo 13
  - inciso XVI do artigo 20
  - parágrafo 25 do artigo 20
  - parágrafo 26 do artigo 20
  - artigo 20-C
  - inciso I do parágrafo 4º do artigo 20-C
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
- Lei nº 13.483, de 21 de Setembro de 2017 - LEI-13483-2017-09-21 - 13483/17  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13483>
- Lei nº 13.979 de 06/02/2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;946  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;946>
- urn:lex:br:federal:resolucao:1999;2655  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:1999;2655>



# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Medida Provisória nº 942/2020





# SENADO FEDERAL

## EMENDA

Apresentada à **Medida Provisória nº 942, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	002

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)



**EMENDA PLEN - MPV 942/2020****MPV: 942/2020****Acréscimo**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

Funcional Programática: 12.122.5013.21C0.6500

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do

Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND 3; MOD 90, Fonte 100

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

**Cancelamento**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

Funcional Programática: 12.122.5013.21C0.6500

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do

Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND 3; MOD 90, Fonte 100

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

**JUSTIFICATIVA**

O impacto do surto do vírus COVID-19, inicialmente localizado em regiões restritas da China, cada vez mais se globaliza, fazendo-se sentir agora em todos os pontos do planeta. Infelizmente, o Brasil não passou incólume pela epidemia.

A população atingida cresce a cada novo levantamento, e algumas projeções indicam colapso do sistema de saúde com reflexos em vários setores. Esta Medida Provisória foi editada neste contexto, com o intuito de suprir os setores com recursos necessários para apoio no enfrentamento do covid-19.

Esta emenda destina-se a incluir recursos para Universidade Federal do Espírito Santo, para atuar no enfrentamento ao Coronavírus.

Data: 29/07/2020

**Senadora Rose de Freitas – PODE/ES**





## CONGRESSO NACIONAL

**PARECER Nº 91, DE 2020 - PLEN/SF**

Do **SENADO FEDERAL**, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Jorge Kajuru

**I. RELATÓRIO**

O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 942, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00. Em todos os órgãos, a programação orçamentária beneficiada, revelada no anexo I da MP, consiste na ação 21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados em 22/07/2020, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

A distribuição das dotações pelos órgãos beneficiados pelo crédito é apresentada em seguida:



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Presidência da República	54.838.791
Ministério da Educação	339.371.072
Ministério da Justiça e Segurança Pública	199.824.649
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	45.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>639.034.512</b>



SF/20101.50041-29

Apesar de ser possível a abertura de crédito extraordinário sem indicação das fontes a serem utilizadas<sup>1</sup>, a MP apresenta como origem de recursos:

- i) Cancelamento de dotações da fonte 100 – recursos ordinários, de livre destinação, no valor de R\$ 414.549.191<sup>2</sup>, distribuídas pelas seguintes unidades orçamentárias:

Unidade Orçamentária	R\$
Ministério da Educação - Adm.Direta	14.343.357
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	19.124.476
FNDE	342.941.228
Empresa Brasileira de Serv. Hospitalares	38.140.130
<b>TOTAL</b>	<b>414.549.191</b>

- ii) Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, utilizando-se a fonte 300, de livre destinação, no valor de R\$ 224.485.321. O valor do superavit financeiro foi alocado da seguinte forma por unidade orçamentária:

<sup>1</sup> Conforme se depreende da leitura do art. 167, V, da Constituição Federal e do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

<sup>2</sup> Todas as programações orçamentárias canceladas apresentam o indicador de resultado primário 9 – *Despesa Discrecional decorrente de Emenda de Relator Geral, exceto Ordem Técnica*. Essas emendas de relator geral, que tinham dotação inicial total de R\$ 30,1 bilhões, foram parcialmente utilizadas como origem de recursos para o atendimento das novas despesas decorrentes do combate à Covid-19.





## CONGRESSO NACIONAL



SF/20101.50041-29

Unidade Orçamentária	R\$
Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.000.000
Polícia Rodoviária Federal	6.300.672
Funai	8.200.000
Funpen	49.984.649
Fundo Nacional de Segurança Pública	113.000.000
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	45.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>224.485.321</b>

Na Exposição de Motivos nº 109/2020, do Ministério da Economia, EM, de 1º de abril de 2020, é oferecido um detalhamento daquilo que se pretende executar com o crédito extraordinário, já que a ação orçamentária genérica citada anteriormente dificulta um entendimento mais claro a respeito da destinação dos dispêndios em cada órgão:

“A medida visa ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19), e possibilitará no (a):

a) Presidência da República:

- Administração Direta: a realização de campanhas publicitárias pela Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM, com o objetivo de informar à população e minimizar os impactos decorrentes da proliferação da doença; e

- Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC: a divulgação de informações de utilidade pública; a cobertura e distribuição de atos do Governo Federal relacionados ao Covid-19; e a ampliação de serviços de





## CONGRESSO NACIONAL

transmissão de sinais via satélite, a fim de oferecer teleaulas a crianças e jovens em idade escolar durante o enfrentamento da pandemia;

b) Ministério da Educação: - Administração Direta: a descentralização de recursos para Universidades e Institutos Federais, com o propósito de auxiliar o desenvolvimento de medidas de controle e combate ao Coronavírus como a produção de álcool em gel, oxigênio para uso hospitalar, análises clínicas e laboratoriais, entre outras;

- Universidade Federal de São Paulo: o apoio na realização de testes de laboratório, inclusive compra e produção de insumos; a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para profissionais de saúde, medicamentos e materiais de assistência; a manutenção dos serviços de limpeza em escalas específicas e especiais e dos equipamentos de engenharia clínica; o auxílio em logística; a produção de agentes de limpeza e desinfetantes; a estruturação/adaptação de setores de atendimento de saúde à população; e a produção de equipamentos por meio da engenharia biomédica e tecnologia de impressão 3D;

- Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro: a aquisição de materiais de consumo, medicamentos, EPI's, insumos laboratoriais, equipamentos para Centros de Terapia Intensiva - CTI's e laboratórios; pequenas obras de ampliação/reforma para adaptação; bem como a contratação e ampliação de fornecimento de serviços essenciais ao atendimento da população;

- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares: a manutenção de equipamentos médicos que se encontravam inoperantes nos Hospitais Universitários Federais; a reforma e manutenção predial emergencial visando à estruturação para novos leitos; o custeio de contratos de hotelaria hospitalar pelo período de 90 dias (processamento de roupas, higienização, tratamento de resíduos, nutrição oral, etc.); e a aquisição de equipamentos médico-hospitalares; e

- Demais Universidades e Fundações: a aquisição de equipamentos para testes laboratoriais, insumos, medicamentos, EPI's, materiais de consumo, equipamentos e realização de pequenas obras cujo objetivo é a ativação de novos leitos de CTI e a fabricação de álcool em gel e demais produtos necessários ao combate ao Covid-19; e a contratação de serviço de apoio especializado;

c) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Administração Direta: a promoção da coordenação e do apoio das ações de atuação integrada dos órgãos de segurança pública nos três níveis de governo, bem como das Agências de Vigilância Sanitária e Secretarias



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

de Saúde dos Estados nas fronteiras e divisas, observados os preceitos do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas - VIGIA;

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal: o abastecimento e a manutenção dos veículos de policiamento; o pagamento de diárias e passagens para deslocamentos no País; a aquisição de EPI's; e o pagamento de Indenização pela Flexibilização do Repouso Remunerado

- IFR para os servidores que forem convocados a reforçar o serviço de policiamento;

- Fundação Nacional do Índio - FUNAI: o atendimento às comunidades indígenas devido às ações de combate à pandemia;

- Fundo Penitenciário Nacional: a aquisição emergencial de material médico-hospitalar com o intuito de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção da doença, no Sistema Penitenciário Federal e nos Sistemas Estaduais de todo o País, com entregas parceladas e descentralizadas; e

- Fundo Nacional de Segurança Pública: a atuação da Força Nacional onde se fizer necessária maior interferência do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança, bem como em ações voltadas à diminuição ou prevenção dos riscos à saúde, relacionados ao combate ao Covid-19 e decorrentes da circulação de pessoas; a adoção de medidas de biossegurança para os operadores de segurança pública durante as atividades operacionais; e a aquisição de insumos ao combate da doença e material de proteção, como máscaras, luvas, aventais, óculos, álcool em gel e toucas descartáveis; e

d) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

- Administração Direta: a realização de campanhas de sensibilização voltadas especificamente para as pessoas idosas e com deficiência, povos e comunidades tradicionais e profissionais que atuam nas políticas públicas destinadas a esses públicos; a produção de materiais informativos e formativos para promoção da saúde emocional dos mais vulneráveis diante da possibilidade de redução da convivência familiar e comunitária por período ainda indefinido; o abastecimento com gêneros alimentícios e higiene dos povos e comunidades tradicionais; e a atuação, por meio dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, junto aos municípios e organizações da sociedade civil, notadamente nas instituições de longa permanência, na fiscalização do correto funcionamento e nos cuidados para com a pessoa idosa nesses estabelecimentos”.

A EM sustenta, ainda, o atendimento dos requisitos constitucionais de urgência, relevância e imprevisibilidade, necessários para a edição de uma



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

medida provisória que verse sobre crédito extraordinário, a teor dos arts. 62 e 167, §3º, da Constituição Federal. Essa questão é tratada da seguinte forma na EM:

“A urgência é decorrente do quadro apresentado de rápida propagação da doença, e a velocidade de resposta do poder público é condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população brasileira, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos.

A relevância, por sua vez, deve-se à situação de pandemia e representa alto risco à saúde pública, dado o elevado potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais avançado.

Já a imprevisibilidade decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial. O novo agente do Coronavírus foi descoberto ao final de 2019, após casos registrados na China, e o primeiro caso registrado no Brasil ocorreu ao fim de fevereiro de 2020, e dessa forma não havia condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença pelo mundo; além dos custos essenciais para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública”.

Foi apresentada, inicialmente, 1 emenda à MP 942, de 2020, conforme consta da respectiva página do Congresso Nacional na internet<sup>3</sup>. A emenda tem por objetivo remanejar R\$ 10 milhões da Unidade Orçamentária Presidência da República para a Universidade Federal de Santa Catarina, na mesma ação orçamentária 21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Posteriormente, foi apresentada a emenda 2 em Plenário, também por o objetivo remanejar recursos (R\$ 5 milhões) do Ministério da Educação – Administração Direta – para a Universidade Federal do Espírito Santo.

É o Relatório.

<sup>3</sup> Disponível em <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141401>, acesso em 23/07/2020.



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

### II. ANÁLISE

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação a aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito da matéria. Ao final, é analisada a emenda apresentada à MP ora relatada.

#### **Constitucionalidade**

Preliminarmente, cumpre destacar que a edição de medida provisória e sua tramitação obedecem a ditames formais de constitucionalidade. O comando gravado no art. 62 da Constituição Federal confere competência privativa ao chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Constituição também estabelece, no art. 166, § 1º, inciso I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma comissão mista permanente de deputados e senadores e apreciados na forma do regimento comum. Logo, compete à CMO manifestar-se a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional.

Entretanto, esta Medida Provisória está sendo apreciada sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, que regulamentou a tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus. Portanto, nesse período, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em substituição à Comissão Mista por parlamentar de cada uma das Casas designado na forma regimental.



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para legitimar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o requisito geral da “urgência e relevância” para edição de medidas provisórias de qualquer natureza, disciplinado no art. 62, § 1º, I, alínea “d”, da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando do art. 167, § 3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de “imprevisibilidade” que respalde abertura de crédito extraordinário ao orçamento aprovado, neste caso à LOA 2020.

Notadamente quanto a esses aspectos, parece-nos razoável considerar que as informações trazidas na EM nº 109/2020 ME, antes reproduzidas, são suficientes para comprovar o cumprimento dos requisitos de relevância, urgência e imprevisibilidade que justificam a abertura do crédito extraordinário.

### **Adequação Financeira e Orçamentária**

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs *“abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”*.

Nesse particular, verificamos que o presente crédito extraordinário está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei nº 13.898, de 2019), da Lei Orçamentária Anual para 2020 (Lei nº 13.978, de 2020) e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Cabe destacar que, apesar de não ser obrigatória a indicação da fonte de recursos para a abertura de crédito extraordinário, nos termos da Lei nº 4.320,



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

de 1964, a MP nº 942, de 2020, indica cancelamento compensatório em programações do órgão Ministério da Educação, além de apresentar como origem o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, utilizando-se da fonte de recursos 300, de livre destinação.

As origens de recursos utilizados para a abertura dos créditos orçamentários encontram guarida no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, ou seja, anulação de dotações anteriormente autorizadas e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

A MP 942, de 2020, modifica o resultado primário da União, em face da incorporação ao orçamento de uma parcela do superávit financeiro do balanço patrimonial de 2019, considerada receita de natureza financeira em 2020. Com efeito, a aplicação dos recursos é efetuada em despesa primária discricionária (RP 2)<sup>4</sup>, com cancelamento de despesas primárias (de R\$ 414,5 milhões) e incorporação de superávit financeiro (no montante de R\$ 224,5 milhões). O resultado primário fica alterado, portanto, no exato valor do superávit incorporado ao orçamento de 2020.

Todavia, há que se considerar que o Poder Executivo está dispensado de perseguir a meta fiscal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, visto que o Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública. Nos termos do art. 65 da LRF, em face do reconhecimento do estado de calamidade, são dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho necessária para perseguir a meta fiscal.

Ademais, a abertura do presente crédito não afeta a observância do Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, a despeito de promover aumento em despesas primárias. Os créditos

<sup>4</sup> Exceto no caso do Funpen, em que o gasto é classificado como primário obrigatório, com indicador de resultado primário – RP - 1.



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

extraordinários não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos pelo chamado Teto de Gastos, nos termos do art. 107, § 6º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias<sup>5</sup>.

### Mérito

A MP nº 942, de 2020, é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que apresenta, haja vista que o crescimento de casos de infecção pela Covid-19 impõe a necessidade de dotar os órgãos de apoio do sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global.

As considerações presentes na Exposição de Motivos de fato revelam a necessidade do crédito extraordinário em favor dos Ministérios ora contemplados. Não há como se opor à utilização da política fiscal como instrumento de redução dos danos sociais e econômicos causados pela atual pandemia.

### Emendas

Conforme ressaltamos anteriormente, foram apresentadas duas emendas à MP nº 942, de 2020, com o objetivo de remanejar recursos para Universidades Federais. Em que pese o inegável mérito das propostas apresentadas, há um óbice regimental que não pode ser desconsiderado. Nos termos do disposto no art. 111 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, aos créditos extraordinários somente podem ser oferecidas emendas que tenham por finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente. Ou seja, emendas que se destine a remanejar dotações de crédito

<sup>5</sup> “Art. 107...

§ 6º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

...

II - créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal”.



SF/20101.50041-29





## CONGRESSO NACIONAL

extraordinário devem ser inadmitidas. Nesse contexto, somos pela inadmissão das emendas nºs 1 e 2.

Vale mencionar que, na deliberação de Plenário de 22/07/2020, a Câmara dos Deputados já se posicionou pela inadmissão da emenda 1.

### III. VOTO

Diante do exposto, nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 942, de 2020, atende os preceitos constitucionais que devem orientar sua edição e as regras de adequação orçamentária e financeira, além de observar a boa técnica legislativa. Votamos ainda pela inadmissão das emendas nºs 1 e 2 e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 942, de 2020, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Sessão, em            de julho de 2020.

Senador Jorge Kajuru  
Relator



SF/20101.50041-29



# Medida Provisória nº 941/2020





## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### PARECER Nº 92, DE 2020-PLEN/SF

Em substituição à **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre a Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Marcelo Castro



SF/20127.20389-64

#### I. RELATÓRIO

O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 941, de 2 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00116/2020 ME, o crédito se destina ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), considerando a “premência de prevenção, de controle e de contenção dos danos e dos agravos devidos à pandemia global”. Com o intuito de assegurar resposta efetiva do Estado à expansão de casos da doença no país, trata-se de uso de recursos referentes a emendas de bancada originalmente destinadas a outras finalidades em diversos órgãos do Poder Executivo.

A Medida Provisória nº 941, de 2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

No Ministério da Saúde, o orçamento da unidade orçamentária “36901 - Fundo Nacional de Saúde” foi suplementado com os R\$ 2.048,7 milhões destinados ao órgão, distribuídos para os estados de São Paulo, Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Pará, Rondônia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Roraima, Tocantins, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal.

Já o reforço orçamentário de R\$ 50,1 milhões do Ministério da Cidadania foi repartido entre a unidade orçamentária “55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta” (R\$ 17,0 milhões, para ações em Pernambuco e Roraima) e a unidade orçamentária “55901 - Fundo Nacional de Assistência Social” (R\$ 33,1 milhões para o Amapá).

Por fim, no caso Ministério da Educação, os R\$ 14,9 milhões foram alocados na unidade orçamentária “26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalar”, para aplicação no estado de Goiás.

Para assegurar o crédito extraordinário, o Poder Executivo cancelou dotações em diversas programações decorrentes de emendas de bancadas de execução obrigatória (RP-7) nos ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; da Infraestrutura; da Defesa; do Desenvolvimento Regional; do Turismo; da Cidadania; e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Com relação aos requisitos constitucionais de admissibilidade do crédito extraordinário, a mencionada EM nº 116/2020 traz as seguintes informações:

4. A **urgência** é oriunda do quadro apresentado de rápida propagação da doença, e a velocidade de resposta do Poder Público é condição



SF/20127.20389-64





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população brasileira, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos.

5. A **relevância**, por sua vez, deve-se à situação de pandemia e representa alto risco à saúde pública, dado o elevado potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais avançado.

6. Já a **imprevisibilidade** decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, já que o novo Coronavírus foi descoberto ao final de 2019, na China, e o primeiro caso registrado, no Brasil, ocorreu ao fim de fevereiro de 2020. Dessa forma, não havia condições de se determinar o aparecimento, a gravidade do surto e a situação de alastramento da doença pelo mundo.

Não foram apresentadas emendas à MP em análise.

É o Relatório.

## II. ANÁLISE

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação a aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito da matéria.

### Constitucionalidade

Preliminarmente, cumpre destacar que a edição de medida provisória e sua tramitação obedecem a ditames formais de constitucionalidade. O comando gravado no art. 62 da Lei Fundamental confere competência privativa ao chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Lei Magna também estatui, no art. 166, § 1º, I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma comissão mista permanente de deputados e senadores e





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

apreciados na forma do regimento comum. Logo, compete à CMO manifestar-se a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional.

Entretanto, esta Medida Provisória está sendo apreciada sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, que regulamentou a tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus. Portanto, nesse período, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em substituição à Comissão Mista por parlamentar de cada uma das Casas designado na forma regimental.

Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para legitimar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o instituto geral da “urgência e relevância” para edição de medidas provisórias de qualquer natureza, disciplinado no art. 62, § 1º, inciso I, alínea “d”, da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando insculpido no art. 167, § 3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de “imprevisibilidade” que respalde abertura de crédito extraordinário ao orçamento aprovado, neste caso à LOA 2020.

Notadamente quanto a esses aspectos, parece-nos razoável considerar que as informações trazidas na EM nº 116/2020 ME, acima reproduzidas, são suficientes para comprovar o cumprimento dos requisitos de relevância, urgência e imprevisibilidade que justificam a abertura do crédito extraordinário.

### **Adequação Financeira e Orçamentária**



SF/20127.20389-64





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs “*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*”.

Verificamos que o crédito está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei nº 13.898, de 2019), da Lei Orçamentária Anual para 2020 (Lei nº 13.978, de 2020) e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Convém registrar que, conforme se depreende do disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 4.320, de 1964, não se exige indicação de origem dos recursos quando da abertura de crédito extraordinário. Todavia, os recursos para atendimento da MP nº 941, de 2020, decorrem de cancelamento de programações oriundas de emendas de bancada estadual de execução obrigatória (RP 7), conforme indicado no Anexo II da Medida Provisória.

Tendo em vista o cancelamento proposto incidir sobre despesas primárias, o crédito em apreço não compromete o alcance da meta de resultado fiscal fixada na LDO 2020. Além disso, cabe destacar que o Congresso Nacional reconheceu<sup>1</sup> a ocorrência de calamidade pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Sendo assim, o Poder Executivo está dispensado, inclusive, do atingimento dos resultados fiscais no exercício financeiro de 2020.

<sup>1</sup> Por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, foi “reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020”.



SF/20127.20389-64





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ademais, o Ministro Alexandre de Moraes, no âmbito da ADI 6357 MC/DF, concedeu medida cautelar<sup>2</sup> para conceder interpretação conforme à Constituição Federal aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, “afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19”.

Por fim, cabe mencionar que a abertura do presente crédito extraordinário não conflita com o Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, pois, além de a medida em análise não promover aumento de despesas primárias, em função dos cancelamentos indicados, o crédito extraordinário não integra a base de cálculo e os limites estabelecidos pelo aludido Regime, nos termos do art. 107, § 6º, inciso II, da Constituição Federal.

### Mérito

A MP nº 941/2020 é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que contempla, uma vez que o aumento exponencial dos casos de infecção humana pelo Covid-19 impõe a necessidade de dotar o sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global.

<sup>2</sup> Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, *ad referendum* do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (ADI 6357 MC / DF - DISTRITO FEDERAL - MEDIDA CAUTELAR NA Ação Direta De Inconstitucionalidade – Relator Min. ALEXANDRE DE MORAES Julgamento: 29/03/2020 Publicação: processo eletrônico: DJe-078 DIVULG 30/03/2020 PUBLIC 31/03/2020).



SF/20127.20389-64



**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ademais, em face das considerações externadas na EM nº 116/2020 ME, restou comprovada a necessidade do crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e da Cidadania.

**Emendas**

No âmbito do Senado Federal, não foram apresentadas emendas à MP nº 941, de 2020, no prazo regimental.

**III. VOTO**

Diante das razões expostas, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 941, de 2020, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção. Quanto ao mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 941, de 2020, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2020.

Senador Marcelo Castro

Relator



SF/20127.20389-64



# Projeto de Lei de Conversão nº 30/2020





## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 945, de 2020**, que *"Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	129; 130; 131; 132; 134; 135; 136
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	133

**TOTAL DE EMENDAS: 8**



[Página da matéria](#)



**MPV 945  
00129**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 30, de 2020, oriundo da MPV nº 945, de 2020)

Suprima-se o parágrafo único do art. 5º-B da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 945, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo objeto da presente emenda permite ao Poder Concedente dispensar a realização de licitação “quando comprovada a existência de um único interessado em sua exploração. Na prática, contudo, tal hipótese é de difícil comprovação, o que acaba facilitando o direcionamento do procedimento de contratação pública, em clara afronta ao princípio da impessoalidade e da eficiência.

Assim, sugere-se a supressão do referido dispositivo, para que a realização do certame seja obrigatória em todas as situações.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



**MPV 945  
00130****EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 30, de 2020, oriundo da MPV nº 945, de 2020)

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 5º-C da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 945, de 2020:

- “Art. 12.....
- Art. 5º-C .....
- .....
- XII - .....;
- XIII - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- XIV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
- XV - aos bens reversíveis;
- XVI - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
- XVII - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa incluir ao rol de cláusulas obrigatórias do contrato de concessão da instalação portuária obrigações relativas ao dever de prestação de contas e manutenção do serviço adequado pela concessionária, em consonância com o princípio da supremacia do interesse público. A referida medida tem por fundamento o art. 175 da Constituição Federal, que estabelece o caráter público dos serviços prestados em regime de concessão – mesmo que por agentes privados.

As medidas ora propostas já são impostas aos demais concessionários de serviços públicos, na forma do art. 23 da Lei 8.987, de



1995, de modo que o paralelismo das obrigações para serviços da mesma natureza é medida que se impõe.

Assim, sugere-se a supressão do referido dispositivo, para que a realização do certame seja obrigatória em todas as situações.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)

*hb2020-06918*



**MPV 945  
00131**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 30, de 2020, oriundo da MPV nº 945, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º-A da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 945, de 2020:

“Art. 12.....

Art. 5º-A Os contratos celebrados entre a concessionária e terceiros, inclusive os que tenham por objeto a exploração das instalações portuárias, serão regidos pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente, ressalvadas as disposições da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e sem prejuízo das atividades regulatória e fiscalizatória da Antaq.”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda destaca expressamente a aplicabilidade do Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017) ao regime de exploração portuária, de modo a preservar as garantias dos tomadores de serviço. Tal medida é necessária para que se evite interpretações jurídicas divergentes sobre a aplicabilidade da norma aos serviços portuários, uma vez que o art. 5º-A pretende estabelecer regra específica para essa modalidade de atividade econômica.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



**MPV 945  
00132**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 30, de 2020, oriundo da MPV nº 945, de 2020)

Suprima-se o parágrafo único do art. 5º-D da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 945, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo objeto da presente emenda permite à administração do porto pactuar com terceiros o uso temporário das instalações portuárias por até 48 meses. Assim como proposto no art. 5º-B, a medida viola o interesse público na medida em que permite a exploração de serviço público sem licitação, com potencial violação aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, sugere-se a supressão do referido dispositivo, para que a realização do certame seja obrigatória em todas as situações.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



**MPV 945  
00133**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(à MPV nº 945, de 2020)

Suprimam-se os arts. 12 e 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, renumerando-se os seguintes.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que apresentamos pretende retirar dispositivos estranhos ao objeto da MPV nº 945, de 2020. Os arts. 12 e 13 do PLV nº 30, de 2020, foram acrescentados pela Câmara dos Deputados e tratam de alterações à Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, a Lei dos Portos, e à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que *dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.*

A Medida Provisória pretende, entre outras coisas, criar regras aos trabalhadores dos portos em excepcionalidade no período da pandemia da covid-19; portanto, não há por que se acrescentar dispositivos definitivos sobre concessão, arrendamento ou uso temporário de instalações portuárias, ou mesmo mudar as competências da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos Pares para retirar esses dispositivos do texto do PLV nº 30, de 2020.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 945  
00134**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 30, de 2020, oriundo da MPV nº 945, de 2020)

Suprima-se o §1º do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 945, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo resguardar o direito constitucionalmente consagrado às manifestações sindicais e de greve, para que trabalhadores não sejam penalizados pelo mero exercício de direito. O exercício do direito de greve é garantia constitucional que não pode ser suprimida por meio de norma infralegal, de modo que o referido dispositivo deve ser suprimido.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



**MPV 945  
00135**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 30, de 2020, oriundo da MPV nº 945, de 2020)

Suprima-se o §7º do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 945, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os dispositivos objeto da presente emenda vedam a cumulação do benefício indenizatório a quem receber qualquer benefício do RGPS ou de que trata o art. 10-A da Lei nº 9.719, de 1998. Contudo, tal restrição não seria aplicável em período normal de convocação – de modo que não é razoável tal previsão em período de pandemia. Caso seja mantida, tal previsão consistirá em verdadeira penalização do trabalhador temporário.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



**MPV 945  
00136**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 30, de 2020, oriundo da MPV nº 945, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 945, de 2020:

“Art. 3º Enquanto persistir o impedimento de escalação com fundamento em qualquer das hipóteses previstas no art. 2º desta lei, o trabalhador portuário avulso terá direito ao recebimento de indenização compensatória mensal no valor correspondente à média mensal recebida por ele por intermédio do Órgão Gestor de Mão de Obra, entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020, não podendo ser inferior ao salário mínimo para os que possuem vínculo apenas com o OGMO.

”

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto do Projeto de Lei de Conversão prevê que apenas 70% sobre a média mensal recebida será considerada para fins do cálculo da indenização compensatória por afastamento. Tal medida não é razoável, uma vez que o trabalhador terá sua renda drasticamente reduzida no período de pandemia, em prejuízo de suas necessidades básicas. Assim, propomos que o cálculo seja feita sobre a média integral, e não apenas 70%, de modo a garantir o mínimo existencial a essa classe.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



*hb2020-06918*

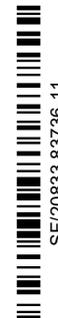




SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

## PARECER Nº 93 , DE 2020 -PLEN-SF

De Plenário, em substituição à COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 945, DE 2020, sobre a Medida Provisória nº 945, de 2020, que *dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar*, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020.



SF/20833.83736-11

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

### I – RELATÓRIO

Chega para análise deste Plenário, a Medida Provisória (MPV) nº 945, de 2020, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, que contém dezesseis artigos, com os seguintes objetivos, expostos no **art. 1º do PLV**:

- i. dispor sobre medidas especiais em resposta à pandemia decorrente da **covid-19** com o objetivo de garantir a preservação das atividades portuárias, consideradas essenciais (tratadas nos arts. 2º a 7º e 15 do PLV);
- ii. autorizar a cessão de uso especial de pátios sob administração militar (abordada no art. 9º do PLV); e
- iii. tratar do custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) (conforme o art. 10 do PLV)





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

O PLV ainda altera disposições sobre o Conselho Nacional de Segurança da Aviação Civil (CONSAC), conforme os arts. 8º e 14 do PLV que trazem modificações ao art. 95 do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA – Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986).

Também, trata de: *i.* questões relativas aos operadores portuários, no art.11 do PLV; *ii.* exploração dos portos organizados e instalações portuárias, conforme os art. 12 do PLV, que traz alterações a Lei dos Portos (Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013); e *iii.* acrescenta competência à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), em seu art. 13, que inclui inciso ao art. 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

O **art. 2º do PLV** trata das proibições pelo Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO), durante a pandemia da **COVID-19**, de escalção de trabalhadores portuários avulsos:

- i. com sintomas (tosse seca, perda do olfato, dor de garganta e dificuldade respiratória), comprovada mediante atestado médico ou forma definida em regulamento;
- ii. diagnosticados com a doença ou submetido à isolamento por coabitação com pessoa diagnosticada;
- iii. gestantes ou lactantes;
- iv. de grupo de risco: com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e não comprovar estar apto ao exercício de suas atividades; imunodeficientes; com doença respiratória ou doença preexistente crônica ou grave, tais como as cardiovasculares, respiratórias ou metabólicas.

Salvo os pertencentes a grupos de risco, os demais estão obrigados a informar, imediatamente, o OGMO sobre qualquer alteração em sua situação. A documentação comprobatória dessas situações pode ser enviada por meio eletrônico ao órgão, cabendo a este a obrigação de encaminhar à autoridade portuária semanalmente lista atualizada de trabalhadores portuários avulsos que estejam impedidos de ser escalados, acompanhada da documentação comprobatória.



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Desde que não enquadrados em qualquer das demais situações previstas no artigo, cabe ao OGMO escalar trabalhadores acima de sessenta e cinco anos, desde que, por livre iniciativa do trabalhador, mediante comprovação médica de que possui condições de saúde para exercer suas atividades laborais.

Conforme o **art. 3º do PLV**, durante o impedimento de escalação, o trabalhador avulso receberá 70% da média mensal de sua remuneração entre 1º de outubro de 2019 e 31 de março de 2020, não podendo ser inferior ao salário mínimo para os que possuem vínculo apenas com o OGMO. Esse pagamento será custeado pelo operador portuário ou por qualquer tomador de serviço que requisitar trabalhador portuário avulso ao OGMO, sendo proporcional à quantidade de serviço demandado a este.

O OGMO calculará, arrecadará e repassará aos beneficiários o valor das indenizações, que:

- i. não têm caráter indenizatório;
- ii. não integram a base de cálculo do imposto de renda (IR) descontado quer retido na fonte quer na declaração de ajuste anual, da contribuição previdenciária e de outros tributos incidentes sobre a folha de salários, do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iii. podem ser excluídas do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

Ainda, dispõe-se que, na hipótese de o aumento de custos com o trabalho portuário avulso decorrente da indenização ter impacto sobre os contratos de arrendamentos já firmados, estes deverão ser alterados de maneira a promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

Especifica-se, também, que a administração do porto concederá desconto tarifário aos operadores portuários pré-qualificados que não sejam arrendatários de instalação portuária em valor equivalente ao acréscimo de custo decorrente do pagamento da indenização.



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Ainda, estabelece-se, como em outras medidas temporárias indenizatórias deste período de estado de calamidade pública, que não terão direito à indenização, ainda que estejam impedidos de concorrer à escala, os trabalhadores portuários avulsos que:

- i. estiverem em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social, salvo pensão por morte ou auxílio-acidente; ou
- ii. perceberem o benefício assistencial de um salário mínimo mensal aos trabalhadores avulsos portuários com, no mínimo, 60 anos que não tenha atingido os requisitos para aposentadoria nem possua meios para prover sua subsistência.

Por fim, determina-se que, para os trabalhadores portuários avulsos que estiveram afastados e em gozo de benefício pelo INSS no período de apuração da média a que se refere o *caput*, deve-se considerar o valor desse benefício para o referido cálculo no período de afastamento.

Havendo indisponibilidade de trabalhadores portuários avulsos para atender às requisições, por causa que resulte no não atendimento imediato pelo OGMO, tais como greve, movimento de paralisação e operação-padrão, o **art. 4º do PLV** permite que operadores portuários não atendidos possam contratar livremente trabalhadores com vínculo empregatício por tempo determinado para a realização de serviços de capatazia, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações. Esse tipo de contratação de trabalhadores portuários com vínculo empregatício não poderá exceder o prazo de 12 meses.

O **art. 5º do PLV** acrescenta três parágrafos ao art. 5º da Lei nº 9.719 de 27 de novembro de 1998, que *dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências*, permitindo, de forma permanente, que a escalação de trabalhadores avulsos pelo OGMO, em sistema de rodízio, seja feita por meio eletrônico – inviolável e tecnicamente seguro –, vedando-se a escalação presencial.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Acrescenta-se, pelo **art. 6º do PLV**, as atividades portuárias entre os serviços ou atividades essenciais do art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que *dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências*.

O **art. 7º do PLV** acresce o § 5º ao art. 40 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que *dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários*, determina que os trabalhadores portuários avulsos registrados e cadastrados poderão desempenhar quaisquer das atividades, desde que possuam a qualificação necessária, vedada a exigência de novo registro ou cadastro específico, independentemente de acordo ou convenção coletiva.

Com relação a esse tema, o **art. 15 do PLV** assevera que as disposições dos arts. 2º a 4º da norma produzirão efeitos por 120 dias a partir da data de publicação da mesma, ou seja, de 4 de abril a 2 de outubro de 2020. Caso o estado de calamidade perdure para além dos 120 dias da publicação da Lei, vai se considerar prorrogado esse prazo.

Os **arts. 8º e 14** (este sendo a cláusula de revogação) **do PLV** tratam de alterações e revogações no art. 95 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (CBA), de forma a que a Comissão Nacional de Segurança da Aviação Civil (CONSAC) – tratada pelo novo *caput* do dispositivo como “comissão” e cujos objetivos são os mesmos – deixe de *determinar as normas e medidas destinadas a prevenir e a enfrentar ameaças e atos contra a aviação civil e as instalações correlatas*, passando a *propor diretrizes destinadas a essa prevenção e a enfrentamento*.

O **art. 9º do PLV** autoriza a cessão de uso especial de pátios sob administração militar (Alas e Bases Aéreas da Força Aérea Brasileira – FAB), a título gratuito, às pessoas jurídicas prestadoras de serviço de transporte aéreo público, nacionais, a título precário, durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da **COVID-19**. Essa cessão, que se dará apenas ao uso de células de espaço físico determinadas pelo Comando da Aeronáutica, será formalizada por meio de termo, que conterà as condições estabelecidas e a finalidade de sua realização e será



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

subscrito pela cessionária, hipótese que implicará sua anuência, e cujo descumprimento torna nula a cessão, independente de ato especial.

Também, a cessionária fica sujeita às condições existentes e às condições estabelecidas pelo Comando da Aeronáutica para acesso às áreas cedidas, com vistas à segurança das instalações militares, bem como é obrigada a zelar pela conservação do imóvel e se torna responsável pelos danos ou prejuízos tenha causado. Ainda, especifica que a União não se responsabilizará por danos eventuais causados a aeronaves ou a terceiros em decorrência da cessão de uso especial.

Pelo **art. 10 do PLV**, não constante do texto original da MPV, que autoriza a União a custear as despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da **COVID-19** no transporte aéreo. Para isso, as despesas decorrentes serão realizadas com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), limitado ao montante de R\$ 9.048.912,40 (nove milhões, quarenta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos), sendo seu pagamento realizado diretamente à Infraero, condicionado à efetiva comprovação da utilização do serviço, nos limites e condições estabelecidos por portaria do Ministério da Infraestrutura.

O **art. 11 do PLV**, também não constante do texto original da MPV, suspende as contribuições de que trata a Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968, para os operadores portuários, definidos no art. 1º da citada norma como empresas de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos, até o final do período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Se a vigência deste Decreto terminar encerrar até 31 de julho de 2021, esta será a data da suspensão das contribuições.

A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, conhecida por Lei dos Portos, é alterada pelo **art. 12 do PLV**. Este dispositivo, que não consta do texto originário da MPV, traz as seguintes alterações:

- i. faz-se uma alteração de redação ao inciso II do art. 3º da Lei, para deixar mais claro o mesmo, e acrescenta-se o



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

inciso VI ao mesmo artigo, com a diretriz de *liberdade de preços nas operações portuárias, devendo ser reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico*;

- ii. renomeia-se o Capítulo II, dividindo-o em subseções: a primeira, com os arts. 4º, 5º e 5º-A, trata da concessão de porto organizado; a segunda, com os arts. 5º-B e 5º-C, dispõe sobre o arrendamento de instalação portuária; e a terceira, com o art. 5º-D, é específica sobre o uso temporário de áreas e instalações portuárias; e
- iii. altera-se, no § 1º do art. 8º da Lei, a referência ao art. 5º, passando-a ao art. 5º-C da Lei.

O **art. 13 do PLV**, que não consta do texto original da MPV, acrescenta o inciso XXIX ao art. 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para acrescentar como competência para a Antaq regulamentar outras formas de ocupação e exploração de áreas e instalações portuárias não previstas na legislação específica.

O **art. 16 do PLV** é a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da Lei que originar.

Foram apresentadas 8 emendas de Plenário.

## II – ANÁLISE

### II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Examinemos, a seguir, a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Esses pressupostos da urgência e relevância estão satisfeitos. Com efeito, como bem explicitado na Exposição de Motivos que acompanha a presente MPV. Conforme a Exposição de Motivos (EM) nº 11/2020, dos



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, encaminhada pela Mensagem nº 155, de 2020, justifica-se que:

17. Esse conjunto de alterações no arcabouço legal se mostra de extrema relevância e urgência em razão da crise global que afeta fortemente o Brasil, que diante do quadro de pandemia se mostra extremamente necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19).

A MPV nº 945, de 2020, está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Carta Magna.

Com efeito, no que tange à constitucionalidade, não há reparos a fazer. O Presidente da República exercitou a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, ao editar a MPV, cujo objeto não incorre nas limitações materiais constantes do inciso I do § 1º do mesmo dispositivo, e ao submetê-la à deliberação do Congresso Nacional. A proposição não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV. Tampouco, destina-se a regulamentar dispositivo da Constituição Federal cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política. Por fim, não representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo, conforme o § 10 do art. 63 da Constituição Federal.

## **II.2 – Da adequação financeira e orçamentária**

Conforme Nota Técnica nº 30, de 2020, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, quanto ao exame de adequação orçamentária e financeira:

Não identificamos, na exposição de motivos, menção a eventuais impactos orçamentários e a possíveis medidas de compensação relativas à diminuição da receita ou ao aumento de despesa. De todo modo, as providências adotadas na MP revestem-se de caráter temporário. Além disso, decisão do Supremo Tribunal Federal afastou a “exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19” (ADIN 6357-DF, medida cautelar de 29/3/2020, Ministro Alexandre de Moraes).

Cabe o mesmo entendimento ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, que, portanto, não infringe a legislação orçamentária e financeira.

Lembramos que a utilização de recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), prevista no art. 10 do PLV, para custear as despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Infraero, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2020, é solução perfeita para resolver o pagamento dessa despesa. Nada mais justo do que se utilizar recursos do FNAC para o atendimento desse efeito da crise causada pela **covid-19** no setor aeroportuário.

### II.3 – Do mérito

As matérias trazidas pela Medida Provisória nº 945, de 2020, são de extrema relevância e urgência, e, por isso, desde o início, estivemos na condição de Presidente da Frente Parlamentar Mista de Infraestrutura e Logística (FRENLOGI) em contato direto com o relator da matéria na Câmara dos Deputados, Deputado Federal Felipe Franceschini.

Nas discussões sobre a matéria, estiveram sempre presentes representantes da Marinha do Brasil, da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, da Confederação Nacional do Transporte (CNT), da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR), da Associação Internacional de Transportes Aéreos (IATA), da Federação Nacional das Operações Portuárias (FENOP), da Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP), da Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e do Conselho Nacional de Praticagem (CONAPRA). Também, mantivemos diálogo com a Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro.



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Como resultado desses longos debates, o Deputado Felipe Franceschini apresentou Parecer de Plenário, no dia 20 de julho de 2020, com o seguinte voto:

1) Pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 945, de 2020 e suas Emendas, à exceção das Emendas nº 4, 5, 6 e 7, que incorreram em inconstitucionalidade por falta de pertinência temática;

2) Quanto ao mérito: pela aprovação da Medida Provisória nº 945, de 2020, e das Emendas nº 11, 23, 26, 30, 43, 50, 56, 73, 78, 87, 97, 98 e 115, acolhidas parcial ou integralmente, na forma do Projeto de Lei de Conversão a seguir apresentado; e pela rejeição das demais Emendas.

Esse Parecer foi aprovado pela Câmara dos Deputados, concluindo com o PLV nº 30, de 2020, e julgamos que texto aprovado mantém as principais disposições da Medida Provisória nº 945, de 2020, ampliando o escopo de algumas determinações e modernizando a questão da concessão de porto organizado, do arrendamento de instalação portuária e do uso temporário de áreas e instalações portuárias.

O PLV, também, aumenta o valor do pagamento ao trabalhador avulso, durante o impedimento de escalação. No texto original da MPV, esse valor seria de 50% da média mensal de sua remuneração entre 1º de outubro de 2019 e 31 de março de 2020. Com o PLV, esse valor sobe para 70% da média mensal, que não pode ser inferior ao salário mínimo para os que possuem vínculo apenas com o OGMO.

Também, aumenta-se a idade de vedação de escalação do OGMO de 60 anos para 65 anos, se estes não comprovarem estar apto ao exercício de suas atividades. Evita-se, assim, cometer injustiça com os trabalhadores mais experientes.

As disposições dos arts. 10 e 11 do PLV sobre cessão de uso especial de pátios sob administração militar e sobre custeio de despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Infraero



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

são de extrema importância para minimizar os efeitos da crise econômica decorrente da pandemia da **COVID-19** no setor aéreo e aeroportuário brasileiro.

Da mesma forma, a suspensão das contribuições, determinada no art. 12 do PLV, permitirá que operadores portuários tenham fôlego para suportar as despesas extraordinárias que surgiram neste período excepcional.

Por fim, o art. 13 do PLV traz alterações necessárias à Lei dos Portos. Esses dispositivos são resultado dos debates com o Ministério da Infraestrutura, com a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários e com representantes do setor portuário. Eles visam a modernizar o arcabouço jurídico do setor. São as seguintes medidas:

- i.* melhora-se a lógica de preços livres vigente nas operações portuárias brasileiras;
- ii.* distinguem-se as regras entre os contratos de concessão e arrendamento, visando estabelecer para os contratos de arrendamento regras e conceitos mais claros de exploração de atividade econômica e simplificar os processos de reequilíbrio contratual;
- iii.* cria-se uma hipótese legal de dispensa de licitação para contratos de arrendamento; e
- iv.* apresenta-se hipótese legal para ocupação de área mediante a celebração de contrato de uso temporário.

Como se pode observar, são disposições de extrema relevância para permitir a recuperação do setor neste momento em que a crise parece ser deixada para trás e há sinais da recuperação da economia brasileira.

### **II.3 – Análise das Emendas de Plenário**

São as seguintes emendas de Plenário apresentadas:

- **Emenda nº 129-PLN, do Senador Fabiano Contarato**, que visa suprimir o parágrafo único do art. 5º-B da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

do PLV, pois considera difícil a comprovação da existência de um único interessado no caso de arrendamento de instalação portuária. **Não acatamos a emenda** porque esse é um caso específico, em que há necessidade de que seja prevista essa desburocratização.

- **Emenda nº 130-PLEN, do Senador Fabiano Contarato**, que inclui incisos no art. 5º-C da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do PLV, para definir cláusulas obrigatórias do contrato de concessão da instalação portuária. Apesar de bem-vindas as sugestões, decidimos **não acatar a emenda**, por acreditarmos que as obrigações existentes serem suficientes.

- **Emenda nº 131-PLEN, do Senador Fabiano Contarato**, que dá nova redação ao art. 5º-A da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do PLV, de forma a especificar a aplicabilidade do Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017) ao regime de exploração portuária. Consideramos desnecessária essa alteração, pois toda legislação portuária se aplicará as mudanças trazidas. Por isso, **não acatamos a emenda**.

- **Emenda nº 132-PLEN, do Senador Fabiano Contarato**, que visa suprimir o parágrafo único do art. 5º-D da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, incluído pelo art. 12 do PLV, pois acredita que a permissão à administração do porto para pactuar com terceiros o uso temporário das instalações portuárias por até 48 meses pode violar o interesse público. Acreditamos que não há esse problema, e, por isso, **não acatamos a emenda**.

- **Emenda nº 133-PLEN, da Senadora Rose de Freitas**, que pretende suprimir os arts. 12 e 13 do PLV, por considerar que são matérias estranhas ao texto: como analisamos acima, consideramos esses ditames de extrema importância para



SF/20833.83736-11





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

mitigar os efeitos da crise da covid-19 no setor portuário. Assim, **não acatamos a emenda.**

- **Emenda nº 134-PLEN, do Senador Fabiano Contarato**, que visa suprimir o § 1º do art. 4º do PLV, para, a seu ver, resguardar o direito de greve. Mantivemos conversas com o Procurador-Geral do Trabalho, que foi contrário ao texto do PLV e favorável à alteração proposta pela Emenda. No entanto, em virtude da urgência e da impossibilidade de devolver a MPV, que caducaria, expliquei que não poderíamos acatar a Emenda. Também, é importante dizer que entendemos que a determinação é temporária e necessária. Diante do exposto, **não acatamos a emenda.**

- **Emenda nº 135-PLEN, do Senador Fabiano Contarato**, que visa suprimir o § 7º do art. 3º do PLV, pois considera que as vedações ali presentes não são razoáveis. Consideramos, ao contrário, são necessárias para evitar a acumulação do pagamento previsto no PLV com outros benefícios de forma irregular, e, assim, **não acatamos a emenda.**

- **Emenda nº 136-PLEN, do Senador Fabiano Contarato**, que pretende dar nova redação ao *caput* do art. 3º, de forma a aumentar o valor de pagamento aos trabalhadores portuários impedidos de 70% ao total. Lembramos que no texto original o valor de pagamento era de 50% da média e, após negociações, conseguiu-se aumentar para 70% e impedir que seja menor que o salário mínimo. Diante desses avanços negociados, **não acatamos a emenda.**

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **constitucionalidade e juridicidade** da Medida Provisória nº 945, de 2020, e das Emendas nºs 129 a 136, bem como pelo atendimento dos pressupostos de **relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.**





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

No mérito, votamos pela sua **aprovação**, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, e pela rejeição das Emendas nºs 129 a 136.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1550, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda n° 85, apresentada à MPV n° 945/2020.

**AUTORIA:** Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Cidadania, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 85 à MPV 945/2020, que “dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória possibilita a contratação de trabalhadores com vínculo empregatício por tempo determinado para a realização de serviços de capatazia, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações na hipótese de indisponibilidade de trabalhadores portuários avulsos para atendimento às requisições dos operadores portuários. Ao classificar a indisponibilidade de trabalhadores, considera as de qualquer causa que resulte no não atendimento imediato às tais requisições, inclusive as provocadas por greves, movimentos de paralisação e operação padrão. Ocorre que o direito à greve é garantido a trabalhadores ainda que no desempenho de serviços essenciais, nos termos da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, desde que garantida a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, conforme artigo 11 e seguintes desta Lei. Ainda que com tal previsão o objetivo seja excluir qualquer possível situação que prejudique o regular desenvolvimento dos serviços essenciais, ainda mais fundamental é não permitir que direitos dos trabalhadores sejam suprimidos. Quando o serviço



SF/20532.21038-50 (LexEdit)



é essencial, o direito à greve já é mitigado, assim não há razoabilidade em excluí-lo totalmente. Ademais, se faz um ajuste redacional para evidenciar que a indisponibilidade de trabalhadores portuários referenciada no art. 4º seja a decorrente das causas elencadas no art. 2º, ou seja, quando o trabalhador for diagnosticado ou pertencente a grupos de risco para a covid-19.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senadora Eliziane Gama**  
**(CIDADANIA - MA)**  
**Líder do Cidadania**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1551, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 6º do PLV nº 30/2020 - MPV nº 945/2020.

**AUTORIA:** Líder do PROS Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PROS, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 6 da MPV 945/2020, que “dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 945, de 01/04/2020, foi editada para dispor sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário, que representa o meio de transporte essencial para a manutenção das cadeias produtivas. Para se ter ideia da importância dos portos, 100% do agronegócio brasileiro são exportados via porto.

Assim, visando preservar o setor portuário em face da pandemia de Covid-19, a MPV prevê diversas medidas, entre as quais estão: evitar a escalação de trabalhadores portuários avulsos que estejam em grupo de risco; previsão de recebimento de indenização compensatória para os impedidos de trabalhar; previsão de livre contratação por tempo determinado pelos operadores portuários que não sejam atendidos pela indisponibilidade de trabalhadores avulsos.

Ocorre que a MPV 945 altera PERMANENTEMENTE a Lei de Greve (Lei nº 7.783/1989) para incluir as atividades portuárias no rol dos serviços ou



SF/20146.58944-00 (LexEdit)



atividades consideradas essenciais, o que certamente limitará o direito de greve dos trabalhadores portuários.

O artigo 6º promove uma mudança que não se relaciona à pandemia de Covid-19, razão pela qual não deveria constar do texto originário da MPV ou do PLV 30/2020.

No mérito, a mudança é ruim porque a limitação no direito de greve prejudicará decisivamente a negociação coletiva dos trabalhadores portuários, como redução de direitos. Ninguém faz greve por quer, faz porque precisa. A liberdade de associação e greve está assegurada pela Constituição da República e não pode ser restringida por uma lei que não foi debatida com a categoria afetada, no caso, os trabalhadores e trabalhadoras dos portos brasileiros.

Por essa razão, peço o apoio dos pares para que o artigo 6º seja suprimido do PLV 30/2020.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senadora Zenaide Maia**  
**(PROS - RN)**  
**Líder do PROS, em substituição ao Senador Telmário Mota**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1557, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 12 do PLV nº 30/2020 - MPV nº 945/2020.

**AUTORIA:** Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

RQS  
01557/2020

REQUERIMENTO N° , DE 2020  
(ao PLV 30/2020 proveniente da MPV 945)



Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, **destaque, para votação em separado o art. 12 do PLV 30/2020** proveniente da MPV 945/2020.

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 945, de 01/04/2020, foi editada para dispor sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário, que representa o meio de transporte essencial para a manutenção das cadeias produtivas. Para se ter ideia da importância dos portos, 100% do agronegócio brasileiro são exportados via porto.

Assim, visando preservar o setor portuário em face da pandemia de Covid-19, a MPV prevê diversas medidas, entre as quais estão: evitar a escalção de trabalhadores portuários avulsos que estejam em grupo de risco; previsão de recebimento de indenização compensatória para os impedidos de



**SENADO FEDERAL**

trabalhar; previsão de livre contratação por tempo determinado pelos operadores portuários que não sejam atendidos pela indisponibilidade de trabalhadores avulsos.

Ocorre que, durante o processo de tramitação da MPV 945 na Câmara dos Deputados foram enxertados ao texto principal diversas matérias estranhas à Medida Provisória, que trazem mudanças nocivas ao ambiente regulatório dos Portos Brasileiros, a saber:

a) O art. 12 do PLV altera de FORMA PERMANENTE a Lei nº 12.815/ 2013, que dispõe sobre exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias, para permitir que os arrendamentos de portos possam ocorrer sem a observância do processo licitatório quando houver apenas um único interessado em sua exploração (art. 5º-B, parágrafo único), critério que seria verificado por meio de chamamento público realizado pela autoridade portuária. Ora, o dever de licitar consta da própria Constituição da República e é decorrência lógica dos princípios da impessoalidade e moralidade da Administração. O dispositivo é inconstitucional e imoral.

b) O art. 12 do PLV altera de FORMA PERMANENTE a Lei nº 12.815/ 2013 para permitir a flexibilização da permissão do uso temporário (de até 48 meses) de áreas do porto, também dispensando licitação (art. 5-D da Lei 12.815/2013), não dispendo sobre formas de remuneração à União e sendo vaga quanto à forma de seleção dos usuários. O dispositivo prevê que após vinte e quatro meses de eficácia do contrato, ou, em prazo inferior, por solicitação do contratado, e verificada a viabilidade do uso da área e da instalação, a administração do porto organizado adotará as medidas necessárias ao encaminhamento de proposta de licitação da área e das instalações existentes. Portanto, permite o uso



**SENADO FEDERAL**

temporário por particulares de áreas públicas, sem licitação. Após 24 meses ou por solicitação do particular que está usando, tais áreas poderão ser licitadas. Combinado com o artigo anterior, que permite arrendamento de instalação portuária com dispensa de licitação, os dispositivos são um incentivo que permite a utilização e exploração de áreas públicas quase sem custos por particular. Em que pese os contratos de uso temporário serem importantes para quem movimentava carga sem ter mercado consolidado, a combinação dos artigos pode eliminar a competição e inviabilizar a disputa licitatória.

c) O mesmo art. 12 do PLV altera de FORMA PERMANENTE a Lei nº 12.815/ 2013, subvertendo a lógica atual da Lei, segundo a qual a exploração dos portos deve observar o princípio da “garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor” (art. 3º). Veja que a lei prevê a modicidade e publicidade das tarifas e dos preços. Pela nova redação constante do PLV, garante-se a modicidade das tarifas, mas não a modicidade dos preços, que observarão apenas o dever de publicidade. O PLV inclui um novo princípio a ser observado pela Lei, qual seja, o da “liberdade de preços nas operações portuárias, devendo ser reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico” (art. 3º, VI). É inaceitável que uma legislação editada em caráter emergencial, visando combater os efeitos da pandemia, promova mudança tão profunda na legislação que regula os portos. Ademais, a liberdade de preços propugnada no PLV pode inviabilizar e encarecer demasiadamente as atividades portuárias, prejudicando o produtor e o exportador brasileiro. Um tema dessa magnitude necessitaria ser precedido de debates com todos os setores envolvidos.



SF/20152.39378-58



**SENADO FEDERAL**

O citado artigo promove diversas outras mudanças que não se relacionam à pandemia de Covid-19 nem ao objeto da MPV 945, razão pela qual não deveriam constar do texto do PLV 30/2020.

No mérito, são mudanças ruins, que prejudicam os consumidores e favorecem a corrupção, razão pela qual devem ser rejeitados por este Plenário.

Sala das Sessões,                      de 2020.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT/SE)  
Líder do PT





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1558, DE 2020

Impugnação dos arts. 12 e 13 do PLV nº 30/2020, por tratar de matéria estranha à MPV nº 945/2020.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





**RQS**  
**01558/2020**

**SENADO FEDERAL**

**REQUERIMENTO N° DE 2020**  
(PLV n° 30/2020 decorrente da MPV 945/2019)



Senhor Presidente,

Requeiro, com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 5127 e nos termos do inciso II do art. 7° da Lei Complementar n° 95, de 1998, do art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado, do art. 151 do Regimento Comum e dos arts. 55, parágrafo único, e 125 do Regimento Interno da Câmara, que sejam declaradas como não escritas as alterações promovidas nos artigos 12 e 13 do PLV n° 30, de 2020, por se tratarem de matérias estranhas ao objeto principal da MPV 945, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

Como é de conhecimento público, a Medida Provisória 945, de 01/04/2020, foi editada para dispor sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário, que representa o meio de transporte essencial para a manutenção das cadeias produtivas. Para se ter ideia da importância dos portos, 100% do agronegócio brasileiro são exportados via porto.

Assim, visando preservar o setor portuário em face da pandemia de Covid-19, a MPV prevê diversas medidas, entre as quais estão: evitar a escalção de trabalhadores portuários avulsos que estejam em grupo de risco; previsão de recebimento de indenização compensatória para os impedidos de trabalhar; previsão de livre contratação por tempo determinado pelos operadores portuários que não sejam atendidos pela indisponibilidade de trabalhadores avulsos.



**SENADO FEDERAL**

Ocorre que, durante o processo de tramitação da MPV 945 na Câmara dos Deputados foram enxertados ao texto principal diversas matérias estranhas à Medida Provisória, que trazem mudanças nocivas ao ambiente regulatório dos Portos Brasileiros, a saber:

a) O art. 12 do PLV altera de FORMA PERMANENTE a Lei nº 12.815/2013, que dispõe sobre exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias, para permitir que os arrendamentos de portos possam ocorrer sem a observância do processo licitatório quando houver apenas um único interessado em sua exploração (art. 5º-B, parágrafo único), critério que seria verificado por meio de chamamento público realizado pela autoridade portuária. Ora, o dever de licitar consta da própria Constituição da República e é decorrência lógica dos princípios da impessoalidade e moralidade da Administração. O dispositivo é inconstitucional e imoral.

b) O art. 12 do PLV altera de FORMA PERMANENTE a Lei nº 12.815/2013 para permitir a flexibilização da permissão do uso temporário (de até 48 meses) de áreas do porto, também dispensando licitação (art. 5-D da Lei 12.815/2013), não dispondo sobre formas de remuneração à União e sendo vaga quanto à forma de seleção dos usuários. O dispositivo prevê que após vinte e quatro meses de eficácia do contrato, ou, em prazo inferior, por solicitação do contratado, e verificada a viabilidade do uso da área e da instalação, a administração do porto organizado adotará as medidas necessárias ao encaminhamento de proposta de licitação da área e das instalações existentes. Portanto, permite o uso temporário por particulares de áreas públicas, sem licitação. Após 24 meses ou por solicitação do particular que está usando, tais áreas poderão ser licitadas. Combinado com o artigo anterior, que permite arrendamento de instalação portuária com dispensa de licitação, os dispositivos são um incentivo que permite a utilização e exploração de áreas públicas quase sem custos por particular. Em que pese os contratos de uso temporário serem importantes para quem movimenta carga sem ter mercado consolidado, a combinação dos artigos pode eliminar a competição e inviabilizar a disputa licitatória.

c) O mesmo art. 12 do PLV altera de FORMA PERMANENTE a Lei nº 12.815/2013, subvertendo a lógica atual da Lei, segundo a qual a exploração dos portos deve observar o princípio da “garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor” (art. 3º). Veja que a lei prevê a modicidade e publicidade das tarifas e dos preços. Pela nova redação constante do PLV, garante-se a modicidade das tarifas, mas não a modicidade dos preços, que observarão apenas o dever de publicidade. O PLV inclui um novo princípio a ser observado pela Lei, qual seja, o da “liberdade de preços nas operações portuárias, devendo ser reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico” (art. 3º, VI). É inaceitável que uma legislação editada em caráter emergencial, visando combater os efeitos da pandemia, promova mudança tão profunda na legislação que regula os portos. Ademais, a liberdade de preços propugnada no PLV pode inviabilizar e encarecer demasiadamente as atividades



SF/20460.05797-25



**SENADO FEDERAL**

portuárias, prejudicando o produtor e o exportador brasileiro. Um tema dessa magnitude necessitaria ser precedido de debates com todos os setores envolvidos.

d) O art. 13 do PLV altera a Lei que instituiu a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para ampliar demasiadamente suas competências regulatórias. Pelo novo texto, a ANTAQ terá competência para “regulamentar outras formas de ocupação e exploração de áreas e instalações portuárias não previstas na legislação específica”. As formas de exploração e ocupação de áreas e instalações portuárias devem ser regulamentadas em lei, posto que são áreas públicas e devem, portanto, atender ao interesse público, precedidas de amplo debate no parlamento. A ANTAQ terá, com essa alteração, super poderes que podem não representar o interesse público geral, uma vez que a composição da Agência não é ampla como a composição do Parlamento. Portanto, é uma medida antidemocrática que não deve prosperar. Aqui também é inaceitável que uma medida provisória editada para combater os efeitos da pandemia possa servir de biombo para alterações estruturais no ambiente regulatório brasileiro.

Os citados artigos tratam de matérias que não se relacionam à pandemia de Covid-19 nem ao objeto da MPV 945, razão pela qual não deveriam constar do texto do PLV 30/2020.

Os artigos 12 a 13 do PLV reúnem o que se convencionou chamar de “jabutis”, matérias estranhas à Medida Provisória. Devem, portanto, ser expungidos da proposição.

Sala das Sessões,

**Senador Rogério Carvalho**

(PT/SE)

Líder do PT



SF/20460.05797-25





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1559, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda n° 133 - PLEN, apresentada ao PLV n° 30/2020 - MPV n° 945/2020.

**AUTORIA:** Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 133, do PLV 30/2020, proveniente da MPV 945/2020, que “dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar”.

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentamos pretende retirar dispositivos estranhos ao objeto da MPV nº 945, de 2020. Os arts. 12 e 13 do PLV nº 30, de 2020, foram acrescentados pela Câmara dos Deputados e tratam de alterações à Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, a Lei dos Portos, e à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes, e dá outras providências.

A Medida Provisória pretende, entre outras coisas, criar regras aos trabalhadores dos portos em excepcionalidade no período da pandemia da covid-19; portanto, não há por que se acrescentar dispositivos definitivos sobre concessão, arrendamento ou uso temporário de instalações portuárias, ou mesmo mudar as competências da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).



SF/20298.63318-01 (LexEdit)



Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 133, do PLV 30/2020, proveniente da MPV 945/2020, que “dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar”.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder**





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Projeto de Lei de Conversão nº 30 de 2020 e Pressupostos de Relevância e Urgência da MPV nº 945/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da Covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios da administração pública.

Matéria **PLV 30/2020**

Início Votação **30/07/2020 18:13:30**

Término Votação **30/07/2020 18:54:36**

Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	SIM
PSD	LIVRE
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	NÃO
Cidadania	SIM
PDT	SIM
REDE	SIM
PROS	LIVRE
PL	SIM
PSB	SIM
Republica	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM

Emissão 30/07/2020 18:55:31





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Projeto de Lei de Conversão nº 30 de 2020 e Pressupostos de Relevância e Urgência da MPV nº 945/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da Covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios da administração pública.

Matéria **PLV 30/2020** Início Votação **30/07/2020 18:13:30** Término Votação **30/07/2020 18:54:36**  
 Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	NÃO
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM

Emissão 30/07/2020 18:55:31





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Projeto de Lei de Conversão nº 30 de 2020 e Pressupostos de Relevância e Urgência da MPV nº 945/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da Covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios da administração pública.

Matéria **PLV 30/2020** Início Votação **30/07/2020 18:13:30** Término Votação **30/07/2020 18:54:36**  
 Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Marcos Rogério*

**SIM:65 NÃO:8 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:74**

Primeiro-Secretario





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Art. 12º do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, destacado**

Matéria **PLV 30/2020** Início Votação **30/07/2020 19:00:49** Término Votação **30/07/2020 19:38:33**  
 Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	LIVRE
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	NÃO
PDT	SIM
Cidadania	LIVRE
REDE	NÃO
PROS	LIVRE
PL	SIM
PSB	LIVRE
Republica	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	NÃO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM

Emissão 30/07/2020 19:38:36





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Art. 12º do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, destacado**

Matéria **PLV 30/2020** Início Votação **30/07/2020 19:00:49** Término Votação **30/07/2020 19:38:33**  
 Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

REDE	ES	Fabiano Contarato	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	NÃO
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
Podemos	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	NÃO

Emissão 30/07/2020 19:38:36





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Art. 12º do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2020, destacado**

Matéria <b>PLV 30/2020</b>	Início Votação <b>30/07/2020 19:00:49</b>	Término Votação <b>30/07/2020 19:38:33</b>
Sessão <b>74º Sessão Deliberativa Remota</b>	Data Sessão <b>30/07/2020 16:30:01</b>	
PSD	AC Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS Simone Tebet	SIM
PSL	MS Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN Styvenson Valentim	NÃO
PSDB	CE Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA Weverton	SIM
PROS	RN Zenaide Maia	NÃO
PSC	PA Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Marcos Rogério*

**SIM:55 NÃO:14 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:70**

Primeiro-Secretario



# Projeto de Lei de Conversão nº 31/2020





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas à Medida Provisória nº 946, de 2020, que "Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Weverton (PDT/MA)	142
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	143
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	144; 145

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**MPV 946  
00142**

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, DE 2020**

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

### **EMENDA DE PLENÁRIO Nº**

Acrescente-se onde couber o seguinte dispositivo ao **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2020**, proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020:

Art. X. Durante o período da pandemia previsto no caput do art. 6º desta Lei, é permitida a movimentação da totalidade dos recursos da conta vinculada no FGTS do trabalhador dispensado sem justa causa que tiver optado pelo saque-aniversário, previsto no inciso XX do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não se aplicando o disposto no art. 20-A, no § 1º do art. 20-C e nos §§ 4º a 6º do art. 20-D da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda permite que os trabalhadores optantes da modalidade saque-aniversário do FGTS possam sacar a totalidade de seus recursos se forem dispensados sem justa causa durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.



Vale destacar que muitos trabalhadores optaram pela modalidade saque-aniversário antes da pandemia, quando não havia previsão de desemprego em massa e crise econômica.

Aproveitamos para ressaltar que essa emenda já se encontrava inserida no texto do PLV votado no Plenário da Câmara dos Deputados, porém, o dispositivo fora excluído devido acolhimento de um destaque supressivo. Entendemos que a supressão desse dispositivo representa um retrocesso e prejudica o trabalhador que perdeu seu emprego sem justa causa durante a crise econômica.

Senador Weverton

Líder do PDT



**MPV 946  
00143**

**EMENDA N °, DE 2020**

(Ao PLV nº 31, de 2020, proveniente da MPV 946, de 2020)

**EMENDA ADITIVA**

Insira-se onde couber no PLV nº 31/2020, o seguinte dispositivo:

“Art. XX. Durante o período da pandemia previsto no caput do art. 6º desta Lei, é permitida a movimentação da totalidade dos recursos da conta vinculada no FGTS do trabalhador dispensado sem justa causa que tiver optado pelo saque-aniversário, previsto no inciso XX do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não se aplicando o disposto no art. 20-A, no § 1º do art. 20-C e nos §§ 4º a 6º do art. 20-D da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda reproduz, na íntegra, o art. 8º do PLV 31/2020 que constava do parecer do Relator Marcel Von Hattem (Novo/RS) e que, lamentavelmente, foi suprimido durante o processo de votação ocorrido no Plenário da Câmara das Deputadas.

O Relator foi sensível às demandas de diversas entidades sindicais e organizações de defesa dos trabalhadores. O dispositivo permite que, durante a pandemia de Covid-19, o trabalhador dispensado sem justa causa que tiver optado pelo saque-aniversário movimente a totalidade de sua conta no FGTS. Acertadamente, o Relator afastou um entrave que tem sacrificado o acesso aos recursos por significativo contingente de trabalhadores.

Por aperfeiçoar o projeto, reapresentamos o texto produzido pelo Relator sob a forma de emenda, para a qual, pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessão,

de 2020.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT/SE)  
Líder do PT



**MPV 946**  
**00144**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLV nº 31, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos incisos I do art. 20 da Lei 8.036 de 11 de maio de 1990, criando o art. 8º A, no PLV nº 31, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020:

“Art. 20 .....  
.....  
I – pedido de demissão e despedida por motivo de força maior  
.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLV nº 31, de 2020, proveniente da MPV nº 946, de 2020, tem a intensão primordial de extinguir o PIS/PASEP e possibilitar o saque do FGTS.

A intenção é meritória e faz-se mais que necessária em virtude dos enormes estragos econômicos e humanitários causados pela pandemia do coronavírus.

Não obstante, acreditamos que o texto possa ser aprimorado e, por isso, propomos emenda que permite o saque do FGTS para quem pediu demissão e no caso de despedida por motivo de força maior.

Ter acesso ao saldo de sua conta no FGTS nas hipóteses do pedido demissão e da despedida por motivo de força maior, isso lhe trará maior empoderamento no sentido de que aumentará a sua disponibilidade financeira. Portanto, configura-se em uma medida de potencial aquecimento da economia.

Os recursos do FGTS são do trabalhador e nesse momento tão difícil para o todos nós, nada mais justo que conceder ao trabalhador a possibilidade de administrar esses recursos para empreender e possibilitar a movimentação da ordem econômica.



Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 946  
00145**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLV nº 31, de 2020)

Acrescenta-se o art. 8º B, no PLV nº 31, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020:

art. 8º B – saque das contas inativas do FGTS proporcional ao saldo da conta vinculada em 31 de janeiro de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLV nº 31, de 2020, proveniente da MPV nº 946, de 2020, tem a intensão essencial de possibilitar o saque do FGTS.

Possibilitar o saque das contas inativas do FGTS se faz mais que necessária em virtude dos enormes estragos econômicos e humanitários causados pela pandemia do coronavírus.

Essa medida viabiliza um potencial aquecimento da economia oportunizando ao trabalhador empreender em tempos difíceis em que toda a ordem econômica deve se reinventar.

Os recursos do FGTS são do trabalhador e nesse momento tão difícil para o todos nós, nada mais justo que conceder ao trabalhador a possibilidade de administrar esses recursos para empreender e possibilitar a movimentação da economia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



## PARECER Nº 94, DE 2020-PLEN/SF

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, DE 2020, sobre a Medida Provisória nº 946, de 2020, que *extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências*; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2020, do Deputado Orlando Silva, que *reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

### I – RELATÓRIO

A Medida Provisória (MPV) nº 946, de 2020, editada em 7 de abril de 2020, integra o conjunto de medidas emergenciais tomadas pelo Governo Federal para mitigar os efeitos econômicos decorrentes do isolamento social imposto para combater a disseminação da Covid-19 no País.

Seu objetivo principal foi autorizar que cada trabalhador pudesse sacar até mil e quarenta e cinco reais de suas contas ativas ou inativas vinculadas ao FGTS. Esse limite de saque foi calculado pelo Ministério da Economia tendo em vista as disponibilidades do Fundo e o compromisso do governo em manter a função social do FGTS nas áreas de



habitação e saneamento. Estima-se que até R\$ 35 bilhões serão sacados até dezembro.

A extinção do Fundo PIS/PASEP e a transferência de seus ativos e passivos para o FGTS, outras medidas contidas na MPV nº 946, de 2020, visam a reforçar a liquidez do FGTS ao longo dessa operação e, secundariamente, otimizar a estrutura de governança de Fundos vinculada ao Ministério da Economia. Com tais propósitos, a MP nº 946, de 2020, estabeleceu como 31 de maio a data de extinção do Fundo PIS/PASEP.

A MPV nº 946, de 2020, determinou que, na transferência de recursos ao FGTS, fossem preservados os vínculos de titularidade dos recursos existentes no Fundo PIS/PASEP. Novas contas foram abertas em nome dos respectivos titulares, sem restrições de saque. A MPV nº 946, de 2020, prevê, contudo, que os recursos remanescentes nessas contas em 1º de junho de 2025 serão tidos por abandonados, nos termos do Código Civil, e passarão à propriedade da União.

Essas novas contas passarão a ser remuneradas segundo as regras do FGTS, ou seja, farão jus à correção monetária mensal pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros proporcionais à taxa de 3% ao ano, hoje superior à remuneração de um fundo de renda fixa conservador.

A MP nº 946, de 2020, autorizou que os agentes financeiros do Fundo PIS/PASEP adquirissem os ativos sob sua gestão antes de serem transferidos ao FGTS, pelo respectivo valor contábil líquido em 30 de abril, ou substituíssem os recursos do Fundo PIS/PASEP, aplicados em operações de empréstimos e financiamentos, por outras fontes disponíveis.



No caso de substituição da fonte em operações de empréstimos, a MPV nº 946, de 2020, determinou que fossem preservadas as condições previstas na Resolução nº 2.655, de 1999, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que estabelece a taxa de remuneração (10% ao ano), o prazo de carência e outras condições para empréstimos com recursos do Fundo PIS/PASEP. Se a substituição de fontes se aplicar a operações de financiamento, a MPV nº 946, de 2020, previu que a nova fonte fosse remunerada pela Taxa de Longo Prazo (TLP), entre outras condições previstas na Lei nº 13.483, de 2017. Em ambos os casos, foi assegurada aos recursos realocados uma remuneração equivalente àquela que seria devida à fonte original.

As medidas anteriormente relatadas compõem a essência da proposição em exame e foram integralmente preservadas no Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 31, de 2020, aprovado em 29 de julho de 2020 pela Câmara dos Deputados. Passa-se a relatar as alterações aprovadas pela Câmara dos Deputados ao texto original da MPV nº 946, de 2020.

Um primeiro conjunto de modificações ao texto original se deu no bojo do art. 6º. Uma nova redação ao § 3º afasta a aplicação das condições e exigências regulamentares estabelecidas em casos de saques por desastre natural ao saque emergencial autorizado pela MPV nº 946, de 2020. Essa medida oferece segurança jurídica ao agente operador do FGTS na liberação dos recursos.

O § 4º do art. 6º, por sua vez, consolidou a possibilidade de o trabalhador direcionar o saque do FGTS a contas em outras instituições financeiras ou de pagamento, ampliando o leque de opções do titular do recurso. Ainda no art. 6º, o PLV nº 31, de 2020, determinou que o agente



operador do FGTS, na elaboração do cronograma de saques, priorize pessoas atingidas por desastres naturais que ainda não tiveram acesso ao FGTS exclusivamente em razão da pendência do reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de calamidade pública decretada pelo ente federativo competente. Por fim, o mesmo art. 6º veda que a instituição receptora do saque utilize o valor, total ou parcialmente, para cobrir eventuais débitos em nome do titular.

O projeto aprovado na Câmara dos Deputados acrescenta também um novo art. 7º, que determina que o trabalhador que tiver sofrido redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, ou suspensão do contrato de trabalho, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública associado à pandemia da Covid-19, poderá sacar mensalmente do FGTS, enquanto perdurar a referida redução ou suspensão, valor suficiente para recompor o seu último salário anterior à alteração no contrato de trabalho.

Como última alteração ao projeto original encaminhado pelo governo, o PLV nº 31, de 2020, inseriu um novo art. 9º, com o propósito de segregar, em 2020, da apuração de rentabilidade e da distribuição de resultados do FGTS os valores recebidos do Fundo PIS/PASEP.

Quatro emendas foram apresentadas ao Plenário do Senado Federal. Os Senadores Weverton (Emenda nº 142) e Rogério Carvalho (Emenda nº 143) propõem que, durante a pandemia, os trabalhadores que tiverem migrado para o regime do Saque-Aniversário no FGTS poderão movimentar integralmente os recursos de sua conta ativa em caso de demissão, descaracterizando temporariamente o referido regime de saque.



A Senadora Rose de Freitas, por sua vez, propõe duas emendas. A Emenda nº 144 autoriza o saque integral do FGTS em caso de pedido de demissão. A Emenda nº 145, por sua vez, autoriza *o saque das contas inativas do FGTS proporcional ao saldo da conta vinculada em 31 de janeiro de 2020*.

## II – ANÁLISE

No que tange à constitucionalidade e juridicidade, o texto aprovado pela Câmara dos Deputados não apresenta qualquer óbice à aprovação pelo Senado Federal.

Conforme relatado, os eixos principais da MPV nº 946, de 2020, foram preservados pelo PLV nº 31, de 2020, a saber: extinção do Fundo PIS/PASEP e transferência integral dos seus recursos, com manutenção da titularidade, ao FGTS; saque emergencial de até mil e quarenta e cinco reais por trabalhador, que poderá destinar, sem ônus adicionais, o valor sacado para qualquer conta de sua titularidade.

A Câmara dos Deputados introduziu, contudo, uma modificação relevante na proposta original da MPV nº 946, de 2020, ao permitir, no art. 7º do PLV nº 31, de 2020, que todo trabalhador cujo contrato de trabalho tenha sido afetado com redução de jornada e salário ou suspensão, em razão da paralisação das atividades econômicas, possa realizar saques mensais recorrentes, enquanto durar a pandemia, em valores que complementem o salário que era percebido antes da alteração no contrato de trabalho.

O FGTS e o Fundo PIS-PASEP (FPP) aglutinam um patrimônio individualizado superior a R\$ 400 bilhões e são responsáveis por financiar, por meio de instituições financeiras oficiais, diversos programas socialmente



relevantes. O FGTS, que herdou um patrimônio de cerca de R\$ 20 bilhões após a extinção do FPP, possui hoje cerca de 60% dos seus ativos em operações de financiamento imobiliário, cujo prazo médio de liquidação está entre 12 e 15 anos.

**A liquidez dessa expressiva fonte de poupança está limitada, portanto, às suas disponibilidades, algo em torno de R\$ 100 bilhões.** É um percentual desse valor que poderá ser alocado para aliviar os efeitos da crise gerada pela pandemia. Está em jogo, de um lado, a solvência do FGTS (depois de ter seu caixa reforçado pelos recursos provenientes do FPP) e, de outro, alternativas de alocações que atenderão a distintos segmentos da população.

A proposta de alocação feita pelo Governo Federal aproveitava apenas parcialmente a liquidez do FGTS, **sem discriminar os beneficiários conforme tivessem sido ou não atingidos pelos efeitos da pandemia.** Com a alteração aprovada pela Câmara dos Deputados, a MPV nº 946, de 2020, passa a atender aos trabalhadores que, embora tenham recursos em suas contas vinculadas (sobretudo as contas inativas), não estavam autorizados a sacá-los para manter o nível de renda de antes da pandemia.

A liquidez do FGTS pode ser empregada de forma mais efetiva no combate aos efeitos da pandemia. Em um momento de crise por que passa o País, é preciso ser mais intensa a participação dessa importante parcela poupança nacional na recuperação da atividade econômica e na preservação do bem-estar da população.

Vale ressaltar ainda que todo montante alocado na economia por meio do FGTS e do FPP também representará alívio para as contas



governamentais, muito deterioradas após a combinação de baixa arrecadação tributária e ampliação das despesas emergenciais de combate à pandemia.

Diante da alteração promovida pela Câmara dos Deputados, que consome uma parcela muito mais expressiva da liquidez do FGTS, as emendas apresentadas pela Senadora Rose de Freitas não podem ser acatadas, neste momento, em razão da incapacidade de solvência do Fundo. Se o Congresso permitir o saque na forma proposta de contas inativas ou o saque integral por pedido de demissão, o volume adicional de saída de recursos agravará ainda mais a situação provocada pela queda nas receitas do FGTS durante os meses de pandemia, podendo incapacitar o Fundo a honrar os pedidos de saque, o que seria ainda mais danoso ao trabalhador.

Em relação à modificação proposta pelos Senadores Weverton e Rogério Carvalho, ela também não pode ser acatada em razão da destinação original do regime do Saque-Aniversário. O trabalhador que tiver migrado de regime antes da pandemia e for demitido, poderá levantar a totalidade dos recursos não apenas de sua conta ativa, mas também de todas as contas inativas que eventualmente possuir no FGTS por meio de empréstimos bancários.

Embora o empréstimo viabilizado por meio do regime do Saque-Aniversário consuma parte dos recursos em juros, ele oferece do trabalhador acesso à quantia total depositada no FGTS, e não apenas àquela depositada em sua conta ativa (vinculada ao último empregador).

Atualmente, existem aproximadamente 5,9 milhões de trabalhadores optantes pelo saque-aniversário, os quais possuem aproximadamente R\$ 45,9 bilhões de saldo em suas contas vinculadas.



Em um cenário em que 21% dos trabalhadores optantes pelo saque-aniversário sejam demitidos até o fim de 2020, estima-se que os saques adicionais da modalidade saque-rescisão alcançariam a expressiva importância de R\$ 7,5 bilhões, valor esse que impactaria diretamente o Fundo de Garantia.

Nesse contexto, a diminuição de R\$ 7,5 bilhões em investimentos corresponderia a quase 69 mil unidades habitacionais não produzidas, aproximadamente 460 mil empregos não gerados, R\$ 3 bilhões em tributos deixariam de ser recolhidos aos cofres públicos, e uma população superior a 459 mil pessoas deixariam de receber os benefícios do Fundo.

Em síntese, as alterações propostas acrescentam, além do que já foi previsto, o total de impacto ao FGTS no valor de R\$ 24,7 bilhões.

Nesse contexto, a diminuição de R\$ 24,7 bilhões em investimentos corresponderia a quase 228 mil unidades habitacionais não produzidas, aproximadamente 1,2 milhão empregos não gerados, R\$ 9,8 bilhões em tributos deixariam de ser recolhidos aos cofres públicos, e uma população superior a 1,5 milhão de pessoas deixariam serem atendidas.

Destacamos que o valor adicional no impacto nas contas do FGTS supera a previsão do aporte de aproximadamente R\$ 21 bilhões, provenientes da transferência do patrimônio do Fundo PIS-Pasep para o FGTS, que tem o objetivo de amenizar a autorização do saque emergencial.

Em resumo, os impactos seriam de R\$ 29 bilhões: saques do FGTS para recomposição do salário anterior à pandemia, para beneficiários do Bem; R\$ 24 bilhões (emenda 144) só com relação às contas que já têm



registro de pedido de demissão; e R\$ 15 bilhões (emenda 145), contando apenas as contas inativas com mais de 1 anos de inatividade.

Nesse sentido, entendo como inadequada a proposta de suspender a vigência do regime do Saque-Aniversário durante a pandemia.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de urgência, relevância e adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela **aprovação** da Medida Provisória nº 946, de 2020, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2020, da Câmara dos Deputados, com a acatamento integral das emendas de nºs 142 e 143 e 144, e rejeição da emenda nº 145 ao Plenário do Senado Federal, por meio da seguinte emenda de Relator:

#### **Emenda Relator nº 146-PLEN**

Acrescente-se onde couber o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020:

“Art. X. Durante o período da pandemia previsto no caput do art. 6º desta Lei, é permitida a movimentação da totalidade dos recursos da conta vinculada no FGTS do trabalhador que tenha pedido demissão ou sido demitido sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, e as contas inativas, que tiver optado pelo saque-aniversário, previsto no inciso XX do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não se aplicando o disposto no art. 20-A, no § 1º do art. 20-C e nos §§ 4º a 6º do art. 20-D da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.”



10

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*ij2020-07439*





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1552, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda n° 142 - PLEN, apresentada ao PLV n° 31/2020, proveniente da MPV n° 946/2020.

**AUTORIA:** Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

## REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da emenda nº 142, do PLV 31/2020, proveniente da MPV 946/2020, que “extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda permite que os trabalhadores optantes da modalidade saque-aniversário do FGTS possam sacar a totalidade de seus recursos se forem dispensados sem justa causa durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.

Vale destacar que muitos trabalhadores optaram pela modalidade saque-aniversário antes da pandemia, quando não havia previsão de desemprego em massa e crise econômica.

Aproveitamos para ressaltar que essa emenda já se encontrava inserida no texto do PLV votado no Plenário da Câmara dos Deputados, porém, o dispositivo fora excluído devido acolhimento de um destaque supressivo. Entendemos que a supressão desse dispositivo representa um retrocesso e prejudica o trabalhador que perdeu seu emprego sem justa causa durante a crise econômica.



Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da emenda nº 142, do PLV 31/2020, proveniente da MPV 946/2020, que “extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras...

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1553, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 143 - PLEN, apresentada ao PLV nº 31/2020, proveniente da MPV nº 946/2020.

**AUTORIA:** Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





**RQS**  
**01553/2020**

**SENADO FEDERAL**

**REQUERIMENTO N° , DE 2020**  
**(ao PLV 31/2020 proveniente da MPV 946/2020)**



SF/20867.65224-90

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, **Destaque para Votação em Separado da Emenda nº 143**, de autoria do Senador Rogério Carvalho (PT/SE), apresentada ao PLV 31/2020 proveniente da MPV 946/2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda reproduz, na íntegra, o art. 8º do PLV 31/2020 que constava do parecer do Relator Marcel Von Hattem (Novo/RS) e que, lamentavelmente, foi suprimido durante o processo de votação ocorrido no Plenário da Câmara dos Deputadas.

O Relator foi sensível às demandas de diversas entidades sindicais e organizações de defesa dos trabalhadores. O dispositivo permite que, durante a pandemia de Covid-19, o trabalhador dispensado sem justa causa que tiver optado pelo saque-aniversário movimente a totalidade de sua conta no FGTS.

Como próprio nome diz, o Saque-Aniversário permite a retirada de parte do saldo da conta do FGTS, anualmente, no mês de aniversário do



**SENADO FEDERAL**

trabalhar. Para ter direito a ele, trabalhador precisa optar por essa modalidade Junto à Caixa.

Acertadamente, o Relator afastou um entrave que tem sacrificado o acesso aos recursos por significativo contingente de trabalhadores.

Por aperfeiçoar o projeto, reapresentamos o texto produzido pelo Relator sob a forma de emenda, para a qual, pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,                      de 2020.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT - SE)  
Líder do PT



SF/20867.65224-90





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1554, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 142 - PLEN, apresentada ao PLV nº 31/2020, proveniente da MPV nº 946/2020.

**AUTORIA:** Líder do PDT Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



**RQS**  
**01554/2020**



## SENADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado da emenda 142, oferecida ao Projeto de Lei de Conversão Nº 31, De 2020, proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020 que “Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda permite que os trabalhadores optantes da modalidade saque-aniversário do FGTS possam sacar a totalidade de seus recursos se forem dispensados sem justa causa durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.

Vale destacar que muitos trabalhadores optaram pela modalidade saque-aniversário antes da pandemia, quando não havia previsão de desemprego em massa e crise econômica.

Aproveitamos para ressaltar que essa emenda já se encontrava inserida no texto do PLV votado no Plenário da Câmara dos Deputados, porém, o dispositivo fora excluído devido acolhimento de um destaque supressivo.



Entendemos que a supressão desse dispositivo representa um retrocesso e prejudica o trabalhador que perdeu seu emprego sem justa causa durante a crise econômica.

Senador Acir Gurgaz





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1555, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 42, apresentada à MPV nº 946/2020.

**AUTORIA:** Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



**RQS  
01555/2020**

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Cidadania, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da **Emenda nº 42 à MPV 946/2020**, que “Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O patrimônio líquido do FGTS dispõe de cerca de R\$ 100 bilhões em ativos líquidos em caixa, que devem ser empregados em um momento de emergência, como o que vivemos. Parte desse recurso precisa ser direcionado, neste momento, para amenizar os efeitos econômicos da pandemia de coronavírus (COVID-19), até mesmo porque, no que pese a relevância do FGTS para financiamento do SFH, os valores depositados nessa popança compulsória são do trabalhador e não do Estado. A redação da Medida Provisória, à qual se apresenta esta emenda, prevê o benefício de saque a todos os trabalhadores que possuem contas vinculadas, ao teto de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). Em nosso entendimento, o valor é insuficiente.

Note que, no que pese toda a sociedade sentir os impactos econômicos da pandemia, alguns seguimentos sentirão mais do que outros. O empregado que atingido por alguma das medidas previstas nos incisos II e III do art. 3º da Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020, a saber, a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários, ou a suspensão temporária do contrato, sofrerá dramática redução em seu poder aquisitivo e, por consequência, estará mais suscetível à inadimplência e queda no padrão de vida. O texto original da Medida Provisória não atende ao mandamento constitucional da isonomia, que impõe tratamento igual, para os iguais e desigual para os desiguais, na medida exata para suprir suas desigualdades e deficiências. Os limites estabelecidos nesta emenda atendem, simultaneamente, ao princípio da isonomia, além da proteção ao trabalhador, enquanto durar esse período de desfalque salarial, que pode alcançar até 90 (noventa) dias, nos termos da MP 936/2020. Por consequência, o trabalhador conseguirá manter suas condições de vida, além de permitir a circulação de dinheiro na economia e evitar a inadimplência em cascata. A inclusão dos parágrafos 6º, 7º e 8º se dá por questão de segurança jurídica.

No que pese o ideal ser a possibilidade de saque durante a vigência da redução salarial, a suspensão do contrato de trabalho e a redução da jornada e salário



podem ser extintas, na forma do artigo 7º, parágrafo único e artigo 8º, parágrafo 3º da Medida Provisória 936/2020, quando: I - da cessação do estado de calamidade pública; II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e redução pactuado; ou III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim da medida. Ou seja, mesmo que a suspensão do contrato de trabalho tenha previsão de duração, por exemplo, de 60 (sessenta) dias, pode ser que a duração seja encurtada, conforme previsto na legislação. Sendo assim, se faz relevante indicar que nenhum valor sacado da conta vinculada do FGTS precisará ser restituído. SF/20986.64342-54 A emenda, portanto, atuaria como indenização pelas perdas, possibilitando ao empregado a reorganização de sua vida financeira e quitação de dívidas eventualmente contraídas durante o período de queda na renda.



Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

Senadora ELIZIANE GAMA

(CIDADANIA - MA) Líder do Cidadania





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1556, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda n° 142-PLEN, apresentada ao PLV n° 31/2020, proveniente da MPV n° 946/2020.

**AUTORIA:** Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

RQS  
01556/2020

## REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente, Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para **votação em separado, da emenda nº 142, do PLV nº 31/2020, da MPV 946/2020**, que “Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

**Justificação**

A emenda do Senador Weverton permite que os optantes do saque aniversário possam sacar a integralidade dos recursos de suas contas do FGTS em caso de demissão sem justa causa durante a pandemia.

Registre-se que o trabalhador que anteriormente fez a opção pelo saque-aniversário e que teve o seu contrato de trabalho rescindido não tem direito ao saque integral do FGTS, **somente sendo-lhe permitido realizar a alteração da sua opção para o saque integral após o prazo de dois anos.**

Contudo, muitos trabalhadores que fizeram essa opção pelo saque-aniversário não imaginavam que o mundo enfrentaria uma pandemia.

Dessa forma, tendo em vista a situação excepcional enfrentada, é justo que os trabalhadores que foram demitidos sem justa causa durante a pandemia possam realizar o saque integral do FGTS, ainda que tenham optado pelo saque-aniversário anteriormente.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senador Eduardo Braga****(MDB - AM)****Líder do MDB**

SF/20695.99781-86





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1560, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda n° 144 - PLEN, apresentada ao PLV n° 30/2020, proveniente da MPV n° 946/2020.

**AUTORIA:** Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 144, do PLV nº 30/2020, proveniente da MPV 946/2020, que “extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

### JUSTIFICAÇÃO

O PLV nº 31, de 2020, proveniente da MPV nº 946, de 2020, tem a intenção primordial de extinguir o PIS/PASEP e possibilitar o saque do FGTS.

A intenção é meritória e faz-se mais que necessária em virtude dos enormes estragos econômicos e humanitários causados pela pandemia do coronavírus.

Não obstante, acreditamos que o texto possa ser aprimorado e, por isso, propomos emenda que permite o saque do FGTS para quem pediu demissão e no caso de despedida por motivo de força maior.

Ter acesso ao saldo de sua conta no FGTS nas hipóteses do pedido demissão e da despedida por motivo de força maior, isso lhe trará maior empoderamento no sentido de que aumentará a sua disponibilidade financeira. Portanto, configura-se em uma medida de potencial aquecimento da economia.



SF/20423.96692-77 (LexEdit)



Os recursos do FGTS são do trabalhador e nesse momento tão difícil para todos nós, nada mais justo que conceder ao trabalhador a possibilidade de administrar esses recursos para empreender e possibilitar a movimentação da ordem econômica.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder**





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**PLV nº 31, de 2020 e Pres. de Relevância e Urgência, ressaltados os destaques, com adendo do Relator**

Extingue o Fundo PIS-Pasep e transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e permite o saque de até R\$ 1.045 por trabalhador.

Matéria **PLV 31/2020** Início Votação **30/07/2020 20:14:13** Término Votação **30/07/2020 21:12:04**  
 Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	SIM
PSD	LIVRE
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
PL	SIM
PSB	SIM
Republica	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM

Emissão 30/07/2020 21:12:06





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**PLV nº 31, de 2020 e Pres. de Relevância e Urgência, ressaltados os destaques, com adendo do Relator**

Extingue o Fundo PIS-Pasep e transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e permite o saque de até R\$ 1.045 por trabalhador.

Matéria **PLV 31/2020** Início Votação **30/07/2020 20:14:13** Término Votação **30/07/2020 21:12:04**  
 Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM

Emissão 30/07/2020 21:12:06





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**PLV nº 31, de 2020 e Pres. de Relevância e Urgência, ressalvados os destaques, com adendo do Relator**

Extingue o Fundo PIS-Pasep e transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e permite o saque de até R\$ 1.045 por trabalhador.

Matéria **PLV 31/2020** Início Votação **30/07/2020 20:14:13** Término Votação **30/07/2020 21:12:04**

Sessão **74º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **30/07/2020 16:30:01**

PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Marcos Rogério*

**SIM:72 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:73**

Primeiro-Secretario



# Projeto de Lei de Conversão nº 29/2020





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas à **Medida Provisória nº 948, de 2020**, que *"Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	280
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	281; 282; 283; 284
Senador Humberto Costa (PT/PE)	285; 286; 287; 288
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	289; 290

**TOTAL DE EMENDAS: 11**



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

**MPV 948**  
**00280**

### **EMENDA N°**

(à MPV n° 948, de 2020)

Acrescente-se ao art. 2º dado à Medida Provisória n° 948, de 2020, pelo parecer proferido em plenário pelo relator Deputado Felipe Carreras, o seguinte § 8º:

§ 8º Em caso de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura de que trata este artigo, o prestador, por solicitação do consumidor, deve adotar as providências necessárias perante a instituição emissora do cartão de crédito ou de outros instrumentos de pagamento utilizados pelo consumidor, com vistas à imediata interrupção da cobrança de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, sem prejuízo da restituição de valores já pagos, na forma deste artigo.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O referido art. 2º trata do cancelamento de serviços, de reservas e eventos dos setores do turismo e cultura. De acordo com o texto proposto pelo Relator, nas hipóteses que especifica, o valor pago deverá ser restituído ao consumidor no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 2020.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

Ocorre que, no caso de cancelamento, caso o consumidor tenha feito o pagamento de forma parcelada, é importante garantir o direito à imediata interrupção de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, como forma de preservar o consumidor a não continuar arcando com pagamentos mensais decorrentes de um evento que foi cancelado. Esta medida não representa nenhum impacto negativo para os setores de entretenimento e turismo e atenuaria a espera de doze meses do consumidor para a restituição dos valores pagos.

Deve-se registrar que medida semelhante a ora proposta nesta emenda foi contemplada no § 8º do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19; e altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 13.319, de 25 de julho de 2016, 13.499, de 26 de outubro de 2017, e 9.825, de 23 de agosto de 1999.

Pelas razões aqui expostas, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



**MPV 948  
00281****EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 29, de 2020, oriundo da MPV nº 948, de 2020)

Dê-se a seguinte redação art. 2º do PLV nº 29, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 948, de 2020:

“Art. 2º Na hipótese de adiamento ou cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, manifestada pelo consumidor ou pelo fornecedor, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) o prestador de serviços ou a sociedade empresária deverão dispor as seguintes opções alternativamente e à escolha do consumidor:

I - a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos adiados;

II - a disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas;

III - o reembolso dos valores nas condições previstas nesta norma.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLV nº 29, de 2020, proveniente da MPV nº 948, de 2020, tem a intensão primordial de dispor sobre o adiamento e cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

A intenção é meritória e faz-se mais que necessária em virtude dos enormes estragos econômicos causados pela pandemia do coronavírus.

Não obstante, os consumidores têm o legítimo interesse de se sentir inseguros mesmo após o período do decreto de calamidade. No fundamento da justiça, equidade e equilíbrio, os direitos e deveres precisam ser proporcionais e recíprocos. Por isso é imprescindível que se deixe garantida aplicação do direito de cancelamento por parte do consumidor, na



busca pela proteção da sua saúde e segurança, direito básico previsto no CDC, art. 6º.

Outro princípio básico do Código de Defesa do Consumidor é o respeito a sua liberdade de escolha (Art. 6º, II). Em situações em que um serviço não é cumprido conforme a oferta, o conflito é resolvido com a previsão expressa do CDC no art. 35 em que “o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha”, uma das alternativas previstas na lei, quais sejam: I - o cumprimento forçado da obrigação; II - prestação de serviço equivalente; III - restituição de quantia eventualmente antecipada

Assim, a referida emenda se propõe a assegurar o cancelamento por parte do consumidor, em cumprimento ao direito básico de proteção previsto no CDC.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



**MPV 948**  
**00282**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 29, de 2020, oriundo da MPV nº 948, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos § 1º e 2º do art. 2º e suprima-se o § 3º do mesmo dispositivo do PLV nº 29, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 948, de 2020:

“Art. 2º .....

.....

§ 1º As operações de que trata o caput ocorrerão sem custo adicional, taxa ou multa ao consumidor.

§ 2º Se o consumidor não fizer a solicitação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, por motivo de falecimento, de internação ou de força maior, todos os direitos e proveitos da parte será restituído ao herdeiro ou ao sucessor, a contar da data de ocorrência do fato impeditivo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLV nº 29, de 2020, proveniente da MPV nº 948, de 2020, tem a intensão primordial de dispor sobre o adiamento e cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

A intenção é meritória e faz-se mais que necessária em virtude dos enormes estragos econômicos causados pela pandemia do coronavírus.

Entretanto, não se pode ignorar que muitos prestadores de serviços não disponibilizam canais de atendimento à distância para que consumidores possam fazer sua solicitação e reclamação. Também não se pode ignorar que mesmo grandes operadoras deliberadamente estão deixando de atender as demandas e solicitações de seus consumidores, como se pode observar nos registros de reclamações nos Procons (Sindec) e na plataforma pública consumidor.gov.br.

Além disso, não é correto acreditar que todos os consumidores brasileiros tomarão conhecimento de que seus direitos previstos no CDC (art. 35) estão sendo restringidos por norma emergencial.



*Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:*  
*I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;*  
*II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;*  
*III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.*

Permitir que um consumidor perca seu investimento realizado em uma viagem ou evento cancelado pelo próprio fornecedor, que muitas vezes informa inadequadamente, por não ter observado um prazo, representa uma vantagem exagerada do prestador de serviço, que será remunerado por serviço não prestado e que nem prestará novamente (já que o consumidor terá perdido, neste caso o direito de exigir qualquer forma de compensação).

Não se pode esquecer que a pandemia não atingiu apenas os interesses econômicos dos prestadores de serviços mas também de todas as famílias consumidores, que não podem sofrer perdas financeiras injustamente. É importante destacar que o direito original e regular de um consumidor é escolher livremente por soluções que incluem o ressarcimento imediato do valor pago, o que já está sendo sacrificado pela Medida Provisória. Deixar as pessoas sem o direito de acesso futuro ao serviço ou reembolso representa uma penalidade inaceitável ao consumidor, que não deu causa ao cancelamento do serviço contratado.

Assim, a referida emenda se propõe a assegurar que o consumidor e, na falta deste, seu herdeiro e sucessor não perca seu investimento realizado em uma viagem ou evento cancelado pelo próprio fornecedor.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



**MPV 948  
00283**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 29, de 2020, oriundo da MPV nº 948, de 2020)

Suprima-se o § 7º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 948, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda ora proposta tem por objetivo a supressão do § 7º do art. 2º, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020, para evitar contradição com o § 1º do mesmo artigo, que já estabelece que a concessão de crédito ocorrerá sem quaisquer descontos.

Permitir dedução no valor a ser creditado por opção do consumidor, é penalizar a parte que não deu causa ao cancelamento do serviço. Se além de reter o valor, os prestadores de serviço puderem também descontar despesas que tiveram, significa isentar o fornecedor de qualquer risco da atividade e atribuí-lo unicamente ao consumidor, que também está sendo prejudicado pelos efeitos da pandemia e cancelamento dos serviços. A medida deixaria de buscar equilíbrio e passaria a garantir exclusivamente interesses dos fornecedores, desprotegendo os consumidores de qualquer garantia e proteção.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para que esta importante emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



**MPV 948  
00284**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 29, de 2020, oriundo da MPV nº 948, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 948, de 2020:

**Art. 5º** Eventuais cancelamentos ou adiamentos dos contratos de natureza consumerista regidos por esta Lei caracterizam hipótese de caso fortuito ou de força maior, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda ora proposta tem por objetivo central tornar expressa a aplicação do Código Civil em casos de cancelamentos ou adiamentos dos contratos de natureza consumerista nas hipóteses previstas no Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020.

Entendemos necessário o ajuste visto que o Código de Defesa do Consumidor não traz qualquer regramento sobre situações de caso fortuito ou de força maior, institutos disciplinados pelo Código Civil. Sem tal disposição não apenas os consumidores, mas também os fornecedores estariam em enorme insegurança jurídica.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



**MPV 948  
00285**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa**EMENDA Nº - PLEN**  
(Ao PLV nº 29/2020, proveniente da MPV 948/2020)  
Emenda Modificativa

Dê-se ao artigo 5º do PLV 29/2020 a seguinte redação:

“Art. 5º O cancelamento de eventos e suspensão temporária de serviços em consequência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e das medidas sanitárias dela resultantes, caracterizam hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos dos artigos 393, 399, 603, 734 e 737 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

O texto do artigo 5º do PLV 29/2020 apresenta vários problemas e merece ser revisto. Primeiro porque ele peca por confusão e má redação, ao afirmar que “eventuais cancelamentos ou adiamentos dos contratos de natureza consumerista regidos por esta Lei caracterizam hipótese de caso fortuito e de força maior”. Contratos de natureza consumerista são relações jurídicas, que podem ser afetadas por fatos caracterizados como casos fortuitos ou de força maior. A legislação brasileira já prevê historicamente os efeitos de eventos de força maior ou caso fortuito nas relações e negócios jurídicos, para salvaguardar as partes nas hipóteses de danos.

Isentar os prestadores de serviços de responsabilização civil ou de penalidade administrativa em toda e qualquer hipótese ocorrida durante a pandemia, é dar uma salvaguarda para prática de toda espécie de ilícito civil e administrativo. Impedir os consumidores de promover ação judicial nas hipóteses claras de danos efetivamente causados pelas condutas dos fornecedores de violação de qualquer lei em vigor é inconstitucional, pois ofende o direito de acesso à justiça e de reparação de danos por atos ilícitos.

Impedir os órgãos de defesa do consumidor de atuar nos casos cabíveis e diante dos atos ilícitos, é uma gravíssima violação ao artigo 5º, XXXII da Constituição Federal, que estabelece como dever fundamental do Estado a defesa do consumidor, na forma da Lei. Assim, a presente Emenda faz a remissão aos artigos do Código Civil em que se regulam os efeitos de eventos de força maior ou





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

caso fortuito, e retira a isenção total de quaisquer penalidades às empresas amparadas pela MP 948/2020 no âmbito do direito do consumidor.

A presente emenda tem o objetivo de realizar adequação técnica do art. 5º do PLV, pois o que caracteriza força maior ou caso fortuito é a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e não os adiamentos ou cancelamentos de eventos, que seriam a consequência do referido fato. Além disso, a emenda pretende corrigir a inconstitucionalidade do afastamento in abstracto do dano moral, em virtude da sua expressa previsão no artigo 5º, V e X, da Carta Constitucional.

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**





**MPV 948  
00286**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**EMENDA Nº - PLEN**  
(Ao PLV nº 29/2020, proveniente da MPV 948/2020)  
Emenda Modificativa

Dê-se ao artigo 2º do PLV 29/2020 a seguinte redação:

“Art. 2º Na hipótese de adiamento ou cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19) o prestador de serviços ou a sociedade empresária não serão obrigados a reembolsar os valores pagos pelo consumidor, desde que assegurem:

I - a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos cancelados;

II – a disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas; ou

III - outro acordo a ser formalizado.

§ 1º As operações de que trata o caput ocorrerão sem custo adicional, taxa ou multa ao consumidor, em qualquer data a partir de 1º de janeiro de 2020 e se estenderão pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da entrada em vigor desta lei.

§1º-B Na hipótese de o consumidor não fazer a solicitação dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro, desde que o fornecedor tenha disponibilizado canal eletrônico de recepção da solicitação, bem como não estiver incurso em uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, fica o fornecedor desobrigado do ressarcimento, devendo, no entanto, manter a disponibilização de crédito na forma do inciso II do caput deste artigo.”

§ 6º Na impossibilidade de ajuste entre as partes sobre as alternativas referidas nos incisos I, II e III do caput, ou caso tais





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

alternativas não sejam viáveis para os contratantes, o fornecedor deverá restituir o valor recebido ao consumidor no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

.....”(NR)

### JUSTIFICATIVA

A redação do PLV 29/2020 estabelece que o fornecedor não necessitará reembolsar o consumidor caso ofereça duas opções: a remarcação ou a conversão dos valores pagos em crédito. Como regra geral parece adequado, mas haverá diversas hipóteses em que a solução não será adequada para o consumidor. Por exemplo, o caráter personalíssimo de um show de um artista, que não será remarcado e de nada adiantará o crédito. O consumidor poderá ter perdido o emprego ou ter tido as férias adiantadas e não poderá remarcar ou utilizar o crédito no período de sua validade. Assim, há uma desproporcionalidade flagrante. Inclusive, porque a norma original da Medida Provisória 948/2020 previa a possibilidade de outras espécies de acordos. Por exemplo, as partes poderiam convencionar a cessão do crédito para terceiro. O substitutivo do relator restringe a apenas duas opções.

Assim, para ampliar as hipóteses de acordos e poder contemplar situações de exceção nas quais não haja opção viável ao consumidor a não ser o reembolso propomos reintroduzir o inciso III no caput do art. 2º, retornando à redação original da MP: “III - outro acordo a ser formalizado”. A inserção do inciso III no caput permite, assim, outras espécies de acordos entabulados entre o consumidor e o fornecedor. Contemplaria como regra geral a manutenção da relação de consumo, sem o reembolso, que seria exceção.

Além disso, a presente emenda tem o objetivo de aperfeiçoar a regra sobre o prazo do consumidor solicitar as opções que lhe cabem em caso de adiamento ou cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Segundo o substitutivo do relator, deve ser observado o prazo de 120 dias a contar da comunicação de que o evento não poderia ocorrer ou os 30 dias antecedentes ao evento, o que ocorrer primeiro. Ocorre que, a prevalecer tal regramento, todos os consumidores de eventos anteriores à vigência da lei terão perdido o direito aos valores pagos, haja vista o esgotamento do prazo previsto, o que seria um arrematado absurdo.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

Ademais não se pode perder de vista as inúmeras reclamações de consumidores quanto à impossibilidade de contatarmos os fornecedores pela ausência de canais adequados de contato.

Desse modo, de forma a garantir que o consumidor tenha acesso ao direito que a norma pretende minimamente resguardar, propomos estender o prazo de solicitação do consumidor por 120 dias, após a entrada em vigor da lei, e vincular a hipótese de afastamento do ressarcimento pelo fornecedor à disponibilização de canal eletrônico de recepção da solicitação.

Por fim, além das hipóteses já previstas no caput do art. 2º, teria que haver outra exceção: todos os casos em que não houvesse mais utilidade ao consumidor no reembolso ou crédito, diante da impossibilidade dele gozar do serviço adquirido. Propomos, assim, a modificação do § 6º na redação do PLV, a fim de tornar as soluções mais equilibradas, além de resgatar a redação original. Com isso, há a manutenção da regra geral e poderão ser contempladas as exceções, em que a remarcação, conversão em crédito ou outra hipótese de acordo não se afigura viável ao consumidor ou ao próprio fornecedor.

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**MPV 948  
00287**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa**EMENDA Nº - PLEN**  
(Ao PLV nº 29/2020, proveniente da MPV 948/2020)  
Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 2º do PLV 29, de 2020, o seguinte § 10:

“§ 10 Em caso de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura de que trata este artigo, o prestador, por solicitação do consumidor, deve adotar as providências necessárias perante a instituição emissora do cartão de crédito ou de outros instrumentos de pagamento utilizados pelo consumidor, com vistas à imediata interrupção da cobrança de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, sem prejuízo da restituição de valores já pagos, na forma deste artigo”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 2º do PLV 29/2020 trata do cancelamento de serviços, de reservas e eventos dos setores do turismo e cultura. De acordo com o texto aprovado na Câmara dos Deputados, nas hipóteses que especifica, o valor pago deverá ser restituído ao consumidor no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Ocorre que, no caso de cancelamento, caso o consumidor tenha feito o pagamento de forma parcelada, é importante garantir o direito à imediata interrupção de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, como forma de preservar o consumidor a não continuar arcando com pagamentos mensais decorrentes de um evento que foi cancelado. Esta medida não representa nenhum impacto negativo para os setores de entretenimento e turismo e atenuaria a espera de doze meses do consumidor para a restituição dos valores pagos.

Deve-se registrar que medida semelhante a ora proposta nesta emenda foi contemplada no § 8º do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2020, oriundo da MPV 925/2020 que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**MPV 948  
00288**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa**EMENDA Nº - PLEN**  
(Ao PLV nº 29/2020, proveniente da MPV 948/2020)  
Emenda Supressiva

Suprimam-se os §§ 3º e 4º do art. 4º do PLV 29/2020:

**JUSTIFICAÇÃO**

Os parágrafos 3º e 4º do art. 4º do PLV 29/2020 podem ser lidos como um escárnio aos produtores culturais e cineastas independentes. Eles estabelecem que produtores culturais e cineastas independentes que disponibilizarem gratuitamente na internet seus filmes, vídeos, documentários, farão jus ao auxílio emergencial de R\$ 600,00 previsto na Lei 13.892/2020.

Ou seja, o § 3º do art. 4º obriga cineastas a abrirem mão de toda a sua produção gratuitamente, uma vez que ao ser disponibilizado na internet, ela poderá ser copiada livremente e nunca mais as obras recuperarão seu valor comercial. Trata-se de uma afronta a toda indústria do audiovisual independente do país.

Mas além da clara desproporção entre aquilo que é exigido, cujo custo se computa em milhares e até milhões de Reais, e aquilo que é ofertado, há ainda a obrigação de que produtores e cineastas devem comprovar que não estão recebendo qualquer benefício, incentivo ou patrocínio oriundos de recursos públicos. Ou seja, os dispositivos citados criam uma obrigação impossível de ser cumprida, pois tal comprovação é impraticável da forma como está colocada, tendo em vista que além dos vários canais possíveis de recursos da União, há ainda os recursos de Estados, Municípios e Distrito federal direcionados ao setor audiovisual. Como fariam os possíveis interessados para comprovar? Pediriam a cada um dos entes federados e a cada canal de apoio da União uma declaração?

Por fim, cabe lembrar que a Lei Aldir Blanc já prevê a concessão do auxílio emergencial em bases realistas, bem como um subsídio de até dez mil reais para espaços e projetos culturais, o que se mostra como muito mais adequado. Da mesma forma, a Ancine anunciou medidas emergenciais para o setor audiovisual em bases mais sólidas do que aquelas apontadas pelos §§ 3º e 4º do art. 4º do PLV 29/2020.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**MPV 948**  
**00289**

**EMENDA Nº - PLENÁRIO**  
(ao PLV nº 29, de 2020)

Acrescente-se o § 10 ao art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 10 Não será permitida a aplicação de multa rescisória em caso de desistência pelo consumidor nos contratos relativos a eventos que possibilita a aglomeração”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo vedar a aplicação de multa rescisória em caso de desistência pelo consumidor nos contratos relativos a eventos que possibilite aglomeração.

Dessa forma, resguardaremos os direitos dos consumidores para assegurar seus direitos básicos nesse momento de dificuldade para todos ocasionada pela pandemia de coronavírus.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 948**  
**00290**

**EMENDA Nº - PLENÁRIO**  
(ao PLV nº 29, de 2020)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

*Parágrafo único.* No contrato de eventos que possibilita aglomerações será assegurada ao consumidor a devolução do valor pago mediante parcelamento e livre acordo entre as partes.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo assegurar no contrato de eventos que possibilite aglomeração ao consumidor a devolução do valor pago mediante parcelamento e livre acordo entre as partes.

Dessa forma, resguardaremos os direitos dos consumidores para assegurar seus direitos básicos nesse momento de dificuldade para todos ocasionada pela pandemia de coronavírus.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS



## PARECER Nº 95 , DE 2020 -PLEN-SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 29, de 2020, que *dispõe sobre o adiamento e cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)*, decorrente da Medida Provisória nº 948, de 8 de abril de 2020.



RELATOR: Senador **ROBERTO ROCHA**

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 29, de 2020, resulta da aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 948, de 8 de abril de 2020, que *dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)*.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal (CF), editou, em 8 de abril de 2020, a Medida Provisória (MPV) nº 948, nos termos transcritos na ementa.

Nessa linha, fica assegurado aos fornecedores desses serviços a não obrigatoriedade de reembolso imediato ao consumidor dos valores pagos, caso resguardadas as possibilidades de remarcação dos serviços,



disponibilização de crédito para uso futuro ou outro acordo com o consumidor. A medida alcança inclusive os artistas já contratados que também não ficarão obrigados a ressarcir imediatamente os valores dos serviços ou cachês. Por fim, a medida explicita que as relações de consumo descritas na medida provisória serão caracterizadas como hipóteses de caso fortuito ou força maior e não ensejarão danos morais, aplicação de multa nem outras penalidades.

Foram apresentadas 279 Emendas à MPV, no prazo regimental.

Em 29 de julho de 2019, foi aprovado parecer do relator na Câmara dos Deputados, Deputado Felipe Carreras. No mérito, o relator apresentou parecer pela aprovação da Medida Provisória, pela aprovação integral das Emendas nºs 4, 11, 12, 22, 24, 26, 44, 47, 50, 54, 55, 60, 67, 74, 79, 80, 85, 91, 92, 93, 94, 102, 103, 105, 106, 110, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 147, 153, 154, 163, 164, 167, 168, 177, 178, 183, 184, 190, 194, 195, 200, 203, 204, 211, 212, 213, 220, 221, 227, 234, 235, 237, 238, 242, 246, 248, 250, 251, 253, 258, 259, 271, 272, 274 e 277, pela aprovação parcial das Emendas nºs 14, 37, 42, 52, 62, 75, 77, 90, 100, 101, 108, 109, 116, 119, 124, 126, 143, 150, 155, 160, 165, 175, 189, 191, 192, 202, 205, 209, 218, 228, 229, 232, 239, 249, 255, 256, 270, 276 e 279, pela rejeição das Emendas nºs 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 107, 113, 114, 115, 120, 123, 125, 133, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 193, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 206, 207, 208, 210, 214, 215, 216, 217, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 231, 233, 236, 240, 241, 243, 244, 245, 247, 252, 254, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 273, 275 e 278, na forma do projeto de lei de conversão.

Insta registrar que durante a deliberação da matéria, o Plenário da Câmara dos Deputados recebeu dezessete emendas de Plenário, não tendo o relatório se manifestado sobre: a) as Emendas nos 2, 3, 10, 15 e 17, por ausência de apoio regimental; e b) as Emendas nos 1, 4, 5, 6, 9, 12 e 13, pois foram consideradas não escritas pelo Presidente da Câmara. As demais, Emendas de Plenário nos 7, 8, 11, 14 e 16, objetos de destaque, foram rejeitadas.



Aprovado o parecer, o PLV nº 29, de 2020, composto de nove artigos, foi encaminhado para exame do Plenário do Senado Federal.

O **art. 1º** estabelece o objeto, qual seja, dispor sobre o adiamento e cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19.

O **art. 2º** prevê que, em razão da epidemia da covid-19, na hipótese de adiamento ou cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, o prestador de serviços ou a sociedade empresária não serão obrigados a reembolsar os valores pagos pelo consumidor, desde que assegurem: a) a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos adiados (inciso I); ou b) a disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas (inciso II).

Os parágrafos do art. 2º disciplinam como se dará a operacionalização da dispensa do reembolso imediato: a) a remarcação ou disponibilização do crédito ocorrerá sem custo adicional, taxa ou multa ao consumidor, em qualquer data a partir de 1º de janeiro de 2020, e se estenderá pelo prazo de 120 dias, contado da comunicação do adiamento ou do cancelamento dos serviços, ou 30 dias antes da realização do evento, o que ocorrer antes (§ 1º); b) encerrado o prazo de 120 dias sem a solicitação do consumidor, como regra geral, fica o fornecedor desobrigado de qualquer forma de ressarcimento (§ 2º); c) encerrado o prazo de 120 dias sem a solicitação do consumidor, excepcionalmente em razão de falecimento, internação ou força maior, o prazo será restituído em proveito da parte, do herdeiro ou do sucessor, a contar da data em que ocorreu o fato que impediu a solicitação (§ 3º); d) caso a opção seja pela disponibilização de crédito para utilização futura, o consumidor deverá utilizá-lo em até doze meses, contados da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 (§ 4º); e) caso a opção seja pela remarcação do serviço, esta não poderá superar 18 meses da data do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, bem como os valores e as condições dos serviços originalmente contratados deverão ser preservados (§ 5º); f) somente na hipótese de impossibilidade de o fornecedor remarcar o serviço ou disponibilizar crédito para uso futuro, caberá o reembolso do valor pago pelo consumidor em doze meses, contados da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 (§ 6º); g) os valores referentes aos serviços de agenciamento e intermediação já prestados, como taxa de conveniência ou entrega, serão



excluídos do crédito a ser disponibilizado para uso futuro (§ 7º); h) extensão das regras previstas aos consumidores – contratantes dos serviços disciplinados no *caput* do art. 2º, ao prestador de serviço ou sociedade empresarial que tiverem recursos a serem devolvidos por produtores culturais ou artistas (§ 8º); i) extensão da aplicação das regras disciplinadas no art. 2º aos casos em que a prestação do serviço tiver que ser novamente adiada, em decorrência da não cessação dos efeitos da pandemia (§ 9º).

O **art. 3º** define que a norma do art. 2º se aplica: a) aos prestadores de serviços turísticos e sociedades empresárias a que se refere o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (inciso I); e b) aos cinemas, aos teatros e às plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet (inciso II).

O **art. 4º** prevê hipóteses em que os artistas, palestrantes ou outros profissionais detentores do conteúdo já contratados para a realização do evento adiado ou cancelado em razão da pandemia, não terão a obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado, no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Os parágrafos do art. 4º disciplinam como se dará a operacionalização da dispensa do reembolso imediato.

O § 1º prevê que, se os profissionais não prestarem serviço para os quais foram contratados no prazo de 12 meses previstos no *caput*, o valor recebido será restituído, corrigido monetariamente pelo IPCA-E e em até 12 meses da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Contudo, caso não haja nova data pactuada de comum acordo entre as partes, o valor deve ser imediatamente restituído, corrigido monetariamente pelo IPCA-E.

O § 2º determina que as multas por cancelamentos dos contratos descritos no *caput*, serão anuladas enquanto perdurar o estado de calamidade pública vigente.

O **art. 5º** prevê que cancelamentos ou adiamentos dos contratos de natureza de consumo regidos por aquela ei caracterizam hipóteses de caso fortuito ou força maior, não sendo cabíveis reparações por danos morais, aplicações de multas ou imposição das penalidades previstas no art. 56 do CDC, excepcionadas as situações previstas no § 5º,



art. 2º (serviços de agenciamento e intermediação já prestados) e do § 1º do art. 4º (relação não consumerista entre prestador e contraentes culturais), desde que caracterizada a má-fé do prestador de serviço ou sociedade empresarial.

O **art. 6º** estabelece vigência imediata para a lei resultante.

Foram apresentadas onze emendas.

O Senador Rodrigo Cunha, retirou a Emenda nº 280, que previa, a pedido do consumidor, a adoção pelo prestador de providências necessárias perante a instituição emissora do cartão de crédito ou de outros instrumentos de pagamento utilizados pelo consumidor, para interromper a cobrança de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, sem prejuízo da restituição de valores já pagos.

O Senador Fabiano Contarato apresentou as Emendas nºs 281, 282, 283 e 284, para, respectivamente, prever a hipótese de reembolso como alternativa ao cancelamento ou adiamento; excluir previsão de prazo decadencial em desfavor do consumidor; suprimir a previsão de descontos no crédito em favor do consumidor; e caracterizar os cancelamentos e adiantamentos como hipótese de força maior e caso fortuito, sem disciplinar o afastamento de dano moral ou o possível disciplinamento pelo Código de Defesa do Consumidor.

O Senador Humberto Costa apresentou quatro emendas. A Emenda nº 285 pretende caracterizar os cancelamentos e adiantamentos como hipótese de força maior e caso fortuito, sem disciplinar o afastamento de dano moral ou o possível disciplinamento pelo Código de Defesa do Consumidor. A Emenda nº 286 prevê como mais uma alternativa ao reembolso qualquer outro acordo feito com o consumidor; a previsão de que caso o consumidor não exerça o direito de escolha de remarcação ou reembolso no prazo, seja automaticamente disponibilizado crédito. A Emenda nº 287 determina que, a pedido do consumidor, o prestador adote as providências necessárias perante a instituição emissora do cartão de crédito ou de outros instrumentos de pagamento utilizados pelo consumidor, para interromper a cobrança de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, sem prejuízo da restituição de valores já pagos. A Emenda nº 288 requer a supressão das disposições atinentes ao auxílio emergencial para pequenos produtores culturais, bem como à plataforma a ser criada pelo Poder Executivo.



A Senadora Rose de Freitas apresentou as Emendas nºs 289 e 290, para que, em eventos que possibilitem aglomeração excluir cobrança de multas para cancelamentos e possibilitar a devolução mediante livre pactuação entre as partes.

## II – ANÁLISE

Consoante o disposto no art. 8º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o Plenário de cada uma das Casas deverá examinar, preliminarmente ao mérito da medida provisória, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

No que tange à constitucionalidade da MPV nº 948, de 2020, frisamos que a União é competente para legislar concorrentemente a respeito do direito do consumidor, conforme previsto no art. 24, V, da Carta Magna.

A matéria não consta do rol de vedações de edição de medida provisória estabelecido no § 1º do art. 62 da CF nem da lista de competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas (CF, arts. 49, 51 e 52).

Justifica-se a relevância e a urgência do tratamento dado ao cancelamento de serviços, reservas e eventos dos setores de turismo e cultura, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Medida Provisória nº 948, de 2020, é relevante porque afasta a responsabilidade dos fornecedores de serviços nos casos em que a responsabilidade não decorrer da exploração em si da atividade empresarial, mas de uma pandemia sem precedentes que põe em risco, inclusive, a saúde dos próprios consumidores e o colapso de todo o sistema de turismo e cultura.

A técnica legislativa empregada na MPV nº 948, de 2020, é, em geral, satisfatória.

Em relação ao mérito, a MPV nº 948, de 2020, merece ser aprovada, na forma do PLV nº 29, de 2020.



A emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*, afetou diretamente obrigações contratadas que implicam, em via de regra, a circulação e a aglomeração de pessoas, tais como os setores de turismo e cultura.

O PLV nº 29, de 2020, no art. 3º, abrange os cinemas, os teatros e as plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet, assim como os prestadores de serviços turísticos, cadastrados no Ministério do Turismo, que exercem atividade econômica relacionadas à cadeia produtiva do turismo, a que se refere o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que citamos:

**Art. 21.** Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

- I – meios de hospedagem;
- II – agências de turismo;
- III – transportadoras turísticas;
- IV – organizadoras de eventos;
- V – parques temáticos; e
- VI – acampamentos turísticos.

*Parágrafo único.* Poderão ser cadastradas no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

- I – restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- II – centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
- III – parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
- IV – marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;
- V – casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;
- VI – organizadores, promotores e prestadores de serviços de infra-estrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;
- VII – locadoras de veículos para turistas; e



VIII – prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Entendemos que o PLV nº 29, de 2020, busca oferecer uma solução temporária às obrigações de fazer decorrentes de contratos de consumo que não poderão ser cumpridas. A impossibilidade da execução do serviço pelo fornecedor, sem sua culpa, como no caso desta pandemia, não decorre da recusa ao cumprimento à oferta, previsto no art. 35 do Código de Defesa do Consumidor, nem, a nosso ver, implica as responsabilidades civis do fornecedor por fato e vício do produto ou serviço (CDC, arts. 12 a 25).

Parece-nos que o cerne da MPV nº 948, de 2020, mais se assemelha à previsão do art. 248 do Código Civil:

**Art. 248.** Se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se por culpa dele, responderá por perdas e danos.

Nessa linha, a hipótese usual seria a resolução da prestação, sem perdas e danos, dada a ausência de culpa dos fornecedores. Contudo, tempos extremos e singulares requerem medidas à altura, desde que se preservem, também, os interesses da parte vulnerável, o consumidor.

O art. 2º do PLV nº 29, de 2020, resguarda os fornecedores do setor de turismo e cultura de se verem obrigados a reembolsar imediatamente o consumidor, desde que sejam asseguradas: a remarcação do evento ou o aproveitamento como crédito para utilização em momento posterior. Assim, consideramos que a obrigação principal continua sendo a restituição; contudo, neste momento singular, faculta-se ao fornecedor substituí-la pelas alternativas previstas nos incisos do art. 2º. Na sequência, havendo o fornecedor assegurado uma ou mais alternativas, o § 1º faculta aos consumidores a escolha das alternativas, sem incidência de custos adicionais, dentro do prazo de cento e vinte dias, contado da comunicação do adiamento ou do cancelamento dos serviços, ou trinta dias antes da realização do evento, o que ocorrer antes. Registre-se, inclusive, que a escolha não afastaria a possibilidade de o fornecedor restituir o valor pago.

No que importa à operacionalização da dispensa da obrigatoriedade de reembolso, caso sejam garantidas a remarcação dos serviços ou a disponibilização de crédito para uso futuro, disciplinada nos



parágrafos do art. 2º, o PLV promoveu uma série de inovações ao texto original da MPV nº 948, de 2020, com as quais estamos de acordo.

O PLV acrescentou dois parágrafos (§§ 2º e 3º), os quais não temos objeções, para prever que se o consumidor não atender ao prazo de cento e vinte dias previsto no § 1º, o fornecedor poderá cobrar valores para a remarcação ou aproveitamento do crédito, ressalvada a hipótese de o consumidor não ter realizado a escolha tempestiva por motivo de força maior, quando terá seu prazo restituído desde a data em que ocorreu o fato impeditivo.

O § 4º explicita que o reembolso só acontecerá na impossibilidade de remarcação ou aproveitamento do crédito. A inclusão do inciso referente ao aproveitamento de crédito é harmônica com a proposta de dar continuidade à relação jurídica, de modo a evitar o desequilíbrio do setor.

O § 5º, que dispõe sobre a remarcação dos serviços, teve seu prazo ampliado de doze meses para dezoito meses, além de alterado o critério de sazonalidade para condições do serviço. Não vemos óbices na ampliação do prazo, dada a ampliação que tende a facilitar a organização individual das partes, em especial ao consumidor.

O PLV inseriu os §§ 7º, 8º e 9º, para, respectivamente: a) excluir do crédito a ser reembolsado os valores referentes aos serviços de agenciamento e intermediação já prestados, como taxa de conveniência ou entrega; b) estender ao prestador de serviço ou sociedade empresarial que tiverem recursos a serem devolvidos por produtores culturais ou artistas as regras previstas aos consumidores; e c) estender a aplicação das regras disciplinadas no art. 2º aos casos em que a prestação do serviço tiver que ser novamente adiada, em decorrência da não cessação dos efeitos da pandemia. Concordamos com as inserções feitas na Câmara dos Deputados nesses importes.

No mesmo sentido, a obrigação do art. 4º cria uma obrigação facultativa aos artistas, palestrantes e outros profissionais detentores de conteúdo, pois, se aplicadas as normas gerais do Código Civil, deveriam eles restituir os valores dos serviços ou cachês; com a medida vigente, os mencionados profissionais já contratados não terão a obrigação de reembolsar valores recebidos, caso os realizadores dos eventos remarquem o evento no prazo de doze meses (art. 4º, *caput*) a contar da data de



encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Especificamente, quanto aos casos dos profissionais culturais disciplinados no § 1º do art. 4º que não prestarem serviço no prazo de doze meses da remarcação prevista no *caput* do art. 4º, foram inseridas regras de restituição imediata e correção monetária, com as quais estamos de acordo.

O § 2º estabelece que as previsões de multas por cancelamentos de contratos disciplinados no art. 4º serão anuladas, o que dá segurança jurídica aos contratantes.

No tocante ao art. 5º, o PLV nº 29, de 2020, alterou art. 5º da MPV nº 948, de 2020, para atrelar os possíveis cancelamentos ou adiamentos como hipóteses de caso fortuito ou força maior, corrigindo impropriedade técnica do texto original da medida provisória. Ainda, o art. 5º excepciona da lei consumerista os serviços de agenciamento e intermediação já prestados (§ 5º, art. 2º) e a relação não consumerista entre prestador e contratantes culturais (§1º do art. 4º), dada a natureza não correlata com o consumo.

No que importam às emendas apresentadas no Plenário desta Casa, apesar de honrosas intenções não merecerem prosperar.

As Emendas nºs 281 a 284, de autoria do Senador Contarato, pretendem inserir uma roupagem demasiadamente em prol do consumidor. Somos sempre favoráveis a proteger os consumidores, contudo, em situações extremas como a causada pela pandemia, os setores de turismo e cultura necessitam do reequilíbrio de forças para conseguir colaborar no soerguimento da economia. Registramos que não haverá enriquecimento ilícito por nenhuma das partes, mas mera adequação de normas dada uma situação singular, como a da pandemia.

O Senador Humberto Costa apresentou quatro emendas. Embora todas meritórias, entendemos que a disciplina da matéria, como está previsto no PLV nº 29, de 2020, já atende aos interesses do consumidor. A Emenda nº 285 está contemplada no art. 5º. A Emenda nº 286 pretende inserir outro acordo pactuado entre fornecedores e consumidores como uma das alternativas ao cancelamento. Entendemos que a possibilidade de pactuação independe de norma. E a manutenção do dispositivo poderia gerar discussão interpretativa e dificultar o processo de composição entre os contratantes. Ainda, estabelece que, se o consumidor



não exercer o direito de escolha de remarcação ou reembolso no prazo, seja automaticamente disponibilizado crédito. Aqui, a inércia do consumidor, sem estipulação de limite temporal, poderia gerar custo demasiado para os fornecedores já severamente atingidos. Registramos que a esmagadora parte dos fornecedores não são grandes empresas, mas pequenos e médios empresários. No que importa à Emenda nº 287, entendemos que já é papel dos fornecedores promoverem, a pedido do consumidor, a não cobrança de um pagamento caso esse não seja regular. Por fim, a Emenda nº 288 perdeu objeto na medida em que novo autógrafo foi atualizado, excluindo a previsão dos §§ 3º e 4º, em razão da ausência de pertinência temática com a MPV nº 948, de 2020.

A Senadora Rose de Freitas apresentou as Emendas nºs 289 e 290, para, em eventos que possibilitem aglomeração de pessoas, seja afastada a cobrança de multas para cancelamentos e possibilitada a devolução dos valores pagos mediante livre pactuação entre as partes. Entendemos que a disciplina já está abarcada pela norma não merecendo assim tratamento diferenciado.

Portanto, em linhas gerais, a matéria em referência é focada não apenas na figura do empresário ou do consumidor, mas no segmento específico de eventos culturais e turísticos. Busca-se, portanto, equalizar um desequilíbrio gerado pela pandemia da covid-19, nos quais os fornecedores tiveram a operação comprometida por um evento externo ao negócio. Nesse ambiente de anormalidade, os direitos das partes previstos nas mais diversas legislações (CDC, Código Civil etc.) para cenários de normalidade terão de sofrer adequações, para que se promova um reequilíbrio nas prestações do mercado em questão. A ideia é continuar protegendo os interesses de ambas as partes, contudo, por meio de uma adequação razoável em que se permita a entrega final do objeto contratado em condições razoáveis.



### III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 948, de 2020, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020 e pela rejeição das 10 Emendas de Plenário.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1549, DE 2020

Retirada da Emenda nº 280 - PLEN, apresentada à MPV nº 948/2020.

**AUTORIA:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

**RQS**  
**01549/2020**

**REQUERIMENTO N° , de 2020.**

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda n° 280 à MPV 948/2020, de minha autoria.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1561, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 286 - PLEN, apresentada ao PLV nº 29/2020 - MPV nº 948/2020.

**AUTORIA:** Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





**RQS**  
**01561/2020**

**SENADO FEDERAL**

**REQUERIMENTO N° , DE 2020**



Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, **destaque, para votação em separado da Emenda 286, de autoria do senador Humberto Costa, ao PLV 29/2020** proveniente da MPV 948/2020.

Sala das Sessões,                      de 2020.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT/SE)  
Líder do PT





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1562, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda n° 287 - PLEN, apresentada ao PLV n° 29/2020 - MPV n° 948/2020.

**AUTORIA:** Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





**RQS**  
**01562/2020**

**SENADO FEDERAL**

**REQUERIMENTO N° , DE 2020**



Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, **destaque, para votação em separado da Emenda 287, de autoria do senador Humberto Costa, ao PLV 29/2020** proveniente da MPV 948/2020.

Sala das Sessões, de 2020.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT/SE)  
Líder do PT





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1563, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda n° 289 - PLEN, apresentada ao PLV n° 29/2020 - MPV n° 948/2020.

**AUTORIA:** Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 289, do PLV 29/2020, proveniente da MPV 948/2020, que “dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)”.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo vedar a aplicação de multa rescisória em caso de desistência pelo consumidor nos contratos relativos a eventos que possibilite aglomeração.

Dessa forma, resguardaremos os direitos dos consumidores para assegurar seus direitos básicos nesse momento de dificuldade para todos ocasionada pela pandemia de coronavírus.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder**



SF/20446.04358-06 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1565, DE 2020

Retirada do RQS n° 1562/2020.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**RQS  
01565/2020****REQUERIMENTO Nº , DE 2020**

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1562/2020, que "requer, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado da Emenda 287, de autoria do senador Humberto Costa, ao PLV 29/2020 proveniente da MPV 948/2020".

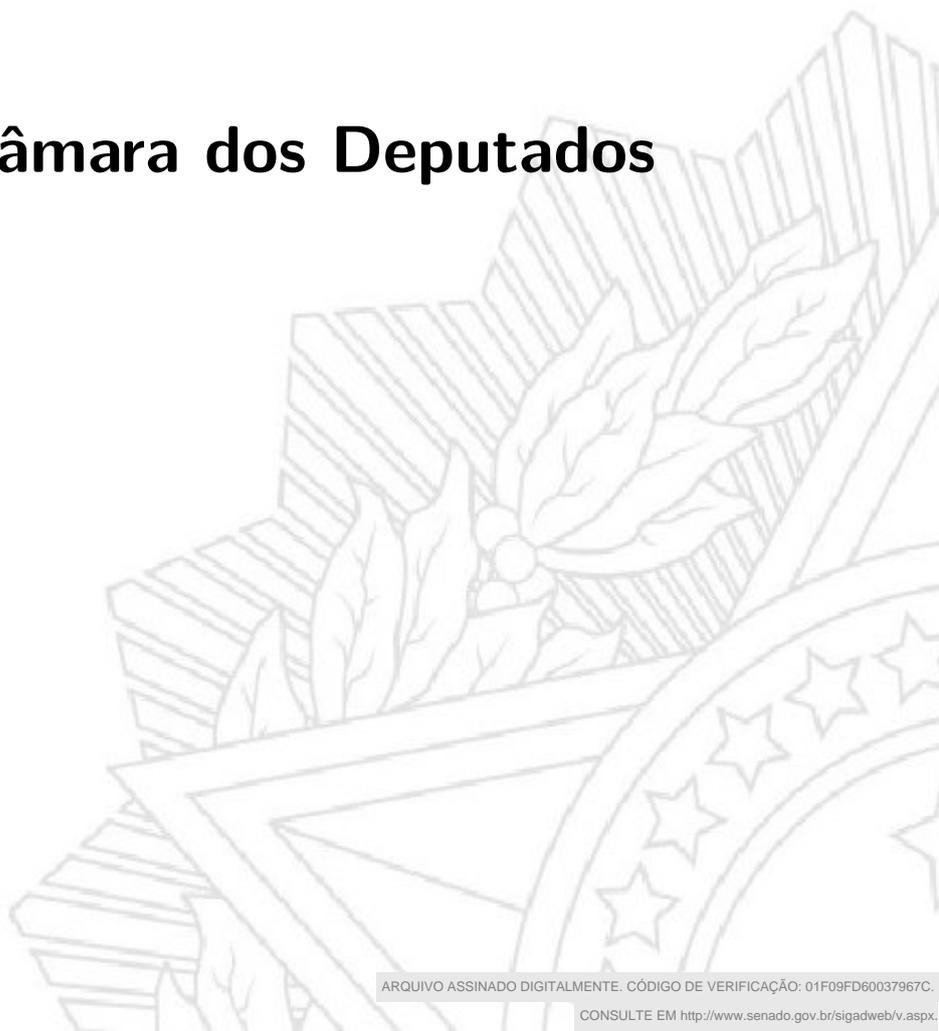
Sala das Sessões,        de 2020.

**Senador Rogério Carvalho****(PT - SE)  
Líder do PT**

# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

## **EXPEDIENTE**

### **Ofício da Câmara dos Deputados**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 593/2020/SGM-P

Brasília, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Envio de MPv para promulgação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do art. 12 da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 986, de 2020, do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256402>.

Atenciosamente,



**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 86793 - 5



Ofício da Câmara dos Deputados nº 593, de 2020, comunicando o encaminhamento da Medida Provisória nº 986, de 2020.

A Medida Provisória vai à promulgação.



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4005, DE 2020

Altera a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para regulamentar o pagamento de débitos utilizando precatórios.

**AUTORIA:** Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI Nº DE 2020**

Altera a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para regulamentar o pagamento de débitos utilizando precatórios.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 39 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 39-A:

“Art.39-A

.....

.....

Será permitido a utilização de precatórios para pagamentos de taxas, tributos, impostos e emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais. (NR).”

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O instituto dos precatórios é previsto no art. 100 da constituição federal que estabelece um rol explicativo em que situações podem ser utilizados os recursos dos precatórios. Ocorre que as ações judiciais para o recebimento de precatórios demoram anos tramitando no poder judiciário e devido à alta demanda a justiça brasileira não consegue em tempo hábil resolver a controvérsia processual.

Com esse projeto buscamos possibilitar o titular de precatórios a sua utilização para pagar débitos perante o estado e assim poder se valer desse recurso em um lapso temporal que melhor atenda às necessidades do titular do precatório.



É uma medida importante, essencial para atender as necessidades de milhares de brasileiros que aguardam decisões judiciais para conseguir ter acesso a esses recursos.

Diante da urgente e emergente demanda conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da respectiva proposta.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.431, de 24 de Junho de 2011 - LEI-12431-2011-06-24 - 12431/11

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12431>

- artigo 39





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4006, DE 2020

Determina que os recursos economizados com o teletrabalho, nos três Poderes da União, sejam destinados ao combate à covid-19.

**AUTORIA:** Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI Nº DE 2020**

Determina que os recursos economizados com o teletrabalho, nos três Poderes da União, sejam destinados ao combate à covid-19.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os recursos financeiros economizados em decorrência da adoção do teletrabalho no âmbito da Administração Pública dos três Poderes da União serão destinados às ações de saúde relacionadas ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou por outro que vier a sucedê-lo, e à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, define-se teletrabalho como as atividades regulares de atribuição do servidor e do empregado públicos executadas no sistema de escritório remoto, ou seja, realizadas fora das dependências físicas do órgão ou entidade, com o auxílio de recursos tecnológicos, excluídas aquelas que, em razão de sua natureza, já são desempenhadas fora dessas dependências, nos termos do regulamento.

§ 1º Os resultados do teletrabalho devem ser mensuráveis e serão comprovados mediante relatórios mensais tornados públicos no Portal da Transparência, os quais incluirão medidas de produtividade e balanço de custos.

§ 2º Os recursos financeiros economizados a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei serão calculados como a redução de custos para o órgão ou entidade obtidos com a substituição do trabalho nas dependências físicas pelo teletrabalho.

§ 3º Será obrigatório o trabalho remoto enquanto não houve vacina disponível em âmbito nacional para o combate ao COVID 19, e dos recursos economizados 7,5% deverão ser garantidos para o custeio da vacina.





§ 4º Com o retorno gradual das atividades econômicas sempre que possível o poder público deverá manter o trabalho remoto para assegurar a preservação da vida e observância dos princípios da economicidade e da administração pública.

§ 5º O poder público deverá implementar o trabalho remoto como forma de reduzir gastos em observância ao princípio da economicidade.

§ 6º O poder público sempre que possível adotara o sistema remoto para reduzir despesas com aluguel, diárias, passagens, hospedagens, traslados, locomoções, combustível, material de consumo, de energia elétrica, de água, de telefone e demais gastos inerentes para o exercício da atividade presencial.

§ 7º O poder público terá o prazo de 12 meses a partir do fim do estado de calamidade para apresentar um plano de redução dos custos com a implantação preferencialmente do trabalho remoto.

§ 8º O servidor ou empregado público submetido ao regime de trabalho remoto obedecerá aos regulamentos dos seus respectivos órgãos.

§ 9º As receitas provenientes do disposto nesta lei serão destinadas para o combate as emergências de saúde, para a educação, assistência social e segurança pública sendo distribuídos na forma da lei.

§ 10º Os estados, distrito federal e municípios deverão aplicar subsidiariamente os dispositivos constantes dessa lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Apesar de ainda não estar devidamente regulamentado pela legislação pátria, o teletrabalho já é uma prática corrente de diversos órgãos públicos. Nesse sentido, o advento da covid-19 apenas intensificou uma tendência pregressa, uma vez que as medidas de distanciamento social levaram à sua adoção em escala inédita.



Dentre as justificativas para a adoção dessa modalidade de prestação laboral está a economia de recursos para o empregador, em razão da redução de diversos custos variáveis, como energia, água e manutenção, assim como, eventualmente, também de custos fixos, uma vez que daí decorre uma menor necessidade de infraestrutura física.

Com grande parte dos servidores e empregados públicos trabalhando de casa há mais de quatro meses, por causa da pandemia de COVID 19, os servidores tiveram cortes em gratificações e o governo reduziu drasticamente os gastos com diárias, passagens, transporte, material de apoio, energia elétrica, consumo de água e gastos inerentes a atividade presencial.

Dados do ministério da economia em três meses a despesa somente no poder executivo federal caiu 75,2% em relação ao mesmo período em 2019.

A economia só no poder executivo pode chegar a 500 milhões no mês de julho do corrente ano e isso sem contar a redução das despesas no poder legislativo da união, dos estados e do DF, poder judiciário em âmbito federal e estadual e do poder executivo local.

Levando somente em consideração da economia nos três poderes da união e redução de despesas nesses 5 meses de quarentena ultrapassa 1,2 bilhões de reais.

Essa estimativa é mínima pois a previsão de economia é bem maior que a projeção apresentada.

A presente proposta tem por objetivo direcionar os recursos financeiros assim economizados no âmbito dos Poderes da União para o combate da pandemia. Por sua relevância e urgência, contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS







# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4007, DE 2020

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para prever a não ofensa aos direitos autorais do uso de imagens de obras por museus.

**AUTORIA:** Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para prever a não ofensa aos direitos autorais do uso de imagens de obras por museus.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Acrescente-se o seguinte inciso IX ao art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

“Art. 46.....

.....

IX – a utilização, por museus, de imagens das obras protegidas por direitos autorais sob sua guarda, em todas as mídias e suportes existentes ou que venham a ser criados, em ações educativo-culturais, de difusão, de acessibilidade, de inclusão, e de sustentabilidade econômica, desenvolvidas no âmbito dos museus.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva permitir aos museus a utilização de imagens das obras sob sua guarda no desenvolvimento de suas atividades e na busca de mecanismos de sustentabilidade econômica. A crescente utilização dos meios digitais pela sociedade tem exigido dos museus adaptações na forma com que se relacionam com seus públicos.

Embora essa tendência não seja nova, ela está sendo acelerada em função da disseminação de conhecimentos e experiências que o período de isolamento social proporcionou. Essa é uma realidade mundial.

A pandemia tem ainda tornado mais profundo o quadro de restrição orçamentária para o setor de museus, em decorrência da desaceleração econômica e da pressão para realocação de recursos públicos.



Isso torna mais premente a necessidade dessa iniciativa.

Os museus são instituições sem fins lucrativos, voltadas para a preservação do patrimônio cultural e para servir à sociedade e ao seu desenvolvimento. A utilização dos bens culturais sob sua guarda é central para que o museu desenvolva suas atividades educativas e culturais de comunicação e de pesquisa.

O impacto econômico, social, educativo e cultural dos museus na vida dos brasileiros é enorme, pois esses se inserem nos roteiros de turismo e cultura, oportunizando o acesso presencial a milhões de bens culturais. Neste momento de pandemia e, mais e mais, com a disseminação de acessos virtuais, os museus tem levado essa importância na difusão virtual de seus acervos para um número crescente de brasileiros.

A alteração proposta neste Projeto de Lei, dará aos museus segurança jurídica e maior agilidade na utilização as imagens das obras protegidas por direitos autorais sob sua guarda em suas ações educativo-culturais, de difusão, voltadas para a ampliação do acesso e da inclusão, e de sustentabilidade econômica.

A alteração contemplaria todos os museus, conforme definição constante de lei – art. 1º do Estatuto de Museus. A certificação dessa condição poderá ser realizada pelo Registro de Museus, operacionalizado pelo Ibram. Não há distinção entre museus públicos ou privados, de diferentes esferas de governo ou segundo o modelo de gestão. Para ser considerado museu é necessário que a instituição não tenha fins lucrativos e se dedique às funções previstas no Estatuto de Museus, não existindo razão para qualquer tratamento diferenciado.

A proposta trata das obras sob guarda dos museus, isto é, as obras que estejam sendo preservadas e protegidas pela instituição, independentemente de sua situação documental. Estão naturalmente excluídas desse conjunto as obras cedidas por instituições ou indivíduos para composição de exposições temporárias. As obras chegaram aos museus ao longo de vários anos e sob inúmeras condições, muitas delas não documentadas à época. A documentação do acervo é preocupação do setor museal, mas é imperioso reconhecer a existência de quantidade significativa de lacunas nessa área. Essa questão também se apresenta para as obras nato-digitais, como fotos elaboradas pelo próprio museu, que já nascem com outro tipo de documentação. Novas tecnologias de preservação também geram novas obras nato-digitais, cuja documentação difere da tradicionalmente utilizada.

Ao abranger as obras sob guarda dos museus, se permite que todas as obras que recebem atenção e recursos do museu possam ser utilizadas em benefício da população. As obras órfãs, das quais não se conhece a autoria ou a situação do detentor



dos direitos autorais, passam a poder ser utilizadas, ampliando significativamente as possibilidades de divulgação do patrimônio cultural.

O inciso proposto delimita a utilização às ações desenvolvidas no âmbito dos museus. Com isso, estabelece uma relação direta entre a limitação aos direitos autorais e as ações próprias da unidade que preserva as obras, afastando a possibilidade de um uso extensivo.

Por outro lado, a perspectiva dos detentores dos direitos autorais é considerada no presente Projeto de Lei, uma vez que a incorporação de obras em acervos museais representa o reconhecimento da importância do artista, o que termina por agregar valor à toda sua produção.

Ademais, esse Projeto de Lei trata apenas das obras sob guarda dos museus, que recebem recursos, no mais das vezes públicos, para sua conservação e manutenção. O acesso a esse acervo é uma forma de garantir à sociedade o retorno dos recursos empregados.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio de nossos pares para a transformação deste projeto em Lei.

Sala das Sessões,

Senador CHICO RODRIGUES



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Direitos Autorais (1998) - 9610/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9610>

- artigo 46



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1548, DE 2020

Retirada do PDL nº 321/2020.

**DESPACHO:** Deferido

**AUTORIA:** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PDL 321/2020, que “susta a aplicação da Resolução - RDC nº 177, de 21 de setembro de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA”.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senador Luis Carlos Heinze  
(PP - RS)**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1564, DE 2020

Voto de aplauso e congratulações ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE pelos seus 59 anos de extraordinárias contribuições para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

**DESPACHO:** Encaminhe-se

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, pela celebração de seus 59 anos de criação e pelos excepcionais serviços que tem prestado à sociedade brasileira.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento propõe a aprovação de um voto de aplauso ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE pelos extraordinários serviços prestados à sociedade brasileira no desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e aplicações associadas às áreas espacial e ambiental no Brasil, na formação de quadros técnicos de altíssimo nível e na prestação de diversos serviços essenciais ao país.

No próximo dia 3 de agosto, o Instituto completará 59 anos de existência. A história do órgão tem sido marcada por importantes conquistas, obtidas por uma tenaz capacidade institucional de perseguir os objetivos estratégicos traçados, respeitando princípios de excelência, cooperação, inovação e transparência.

A pesquisa espacial no Brasil iniciou-se com a criação do Inpe em agosto de 1961 pelo presidente Jânio Quadros. Era o momento de grande visibilidade internacional sobre a questão espacial. A União Soviética havia obtido feitos de muito impacto: lançou o satélite Sputnik 1 em 1959, o primeiro astronauta (Yuri Gagarin) e a primeira nave não tripulada a chegar à Lua. No auge da Guerra



SF/20011.38254-40 (LexEdit)



Fria, a resposta americana foi criar o programa Apolo, anunciado pelo presidente Kennedy em maio de 1961.

A corrida espacial entre URSS e EUA motivou muitos brasileiros. No início de 1961, os membros da Sociedade Interplanetária Brasileira entregaram uma carta ao presidente da República, Jânio Quadros, afirmando que “o Brasil não poderia se omitir no campo das atividades espaciais”. Jânio mandou imediatamente criar, através do Decreto no 51.133 de 3 agosto de 1961, o Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais (Gocnae). O Gocnae se estabeleceu no campus do CTA em São José dos Campos. Em 1963, o Gocnae transformou-se em CNAE (Comissão Nacional de Atividades Espaciais).

As atribuições originais da CNAE eram típicas de uma agência espacial como a Nasa. Incluíam propor a política espacial brasileira em colaboração com o Itamaraty, desenvolver o intercâmbio técnico-científico e a cooperação internacional, promover a formação de especialistas e coordenar as atividades espaciais com a indústria brasileira.

A formação de recursos humanos e o desenvolvimento de aplicações da tecnologia espacial foram consideradas como prioridade para a implantação da CNAE, especialmente para as iniciativas de construir e lançar foguetes e satélites. A Comissão estabeleceu entre 1961 e 1970 grupos de pesquisa nas áreas científicas que surgiram ou cresceram como resultado do programa espacial americano, para que o Brasil pudesse se beneficiar dos avanços científicos ligados à Nasa.

Criaram-se grupos em Geofísica Espacial (1962), Meteorologia por Satélite (1966) e Sensoriamento Remoto (1969), áreas científicas inéditas no Brasil. Como não havia especialistas no Brasil, foram trazidos pesquisadores estrangeiros, especialmente da Índia, para formar os jovens brasileiros.

Em 1968, criou cursos de pós-graduação no Inpe. Recrutou talentos das melhores universidades brasileiras para fazer mestrado no Inpe, tendo aulas com os estrangeiros, e depois enviá-los para cursar doutoramento no exterior. As áreas de pesquisa espacial estabelecidas na CNAE nos anos 60 são intensivas em instrumentação e requerem infraestrutura para receber dados de satélites e para experimentos in situ.

O Centro de Lançamento de Foguetes da Barreira do Inferno foi montado em Natal, em 1965, para lançar experimentos científicos com foguetes de sondagem. Uma estação de recepção de imagens de satélites meteorológicos começa a operar em 1966. A estação de recepção de imagens de sensoriamento





remoto de Cuiabá foi inaugurada em 1973, tornando o Brasil o terceiro país a receber imagens do satélite Landsat.

Para realizar a estratégia de formar gente qualificada na área espacial, foi preciso quebrar tabus, como criar cursos de pós -graduação em um instituto de pesquisa. Com grupos de pesquisa fortes com participação cada vez maior de brasileiros, o Inpe estabeleceu um padrão de excelência e meritocracia adotado até hoje, e trouxe para o país novas áreas do conhecimento que o Inpe lidera até hoje.

O histórico acordo firmado entre Brasil e China para um programa de satélites sino-brasileiros de observação da terra (CBERS) abriu uma nova era de avanços científicos no Instituto. O acordo foi assinado em 1988 e deu ao Inpe a autonomia para desenvolver projetos espaciais de maior porte.

O programa CBERS é hoje uma referência mundial de exemplo de cooperação tecnológica Sul-Sul. O acordo de 1988 previa dois satélites (CBERS-1 e CBERS-2) com 1.500 kg cada e 30% de participação brasileira.

Em 2002, foi assinado um novo acordo para construir os satélites CBERS-3 e CBERS-4, mais complexos, com 2.000 kg cada e 50% de tecnologia nacional. Em 2004, um acordo adicional acertou a construção conjunta do CBERS-2B.

Na década de 1990, apesar das dificuldades enfrentadas, o INPE conseguiu lançar seus satélites próprios acoplados em foguetes americanos, o SCD-1 em 1993 e o SCD-2 em 1998. Isso permitiu implementar o sistema brasileiro de coleta de dados.

Os satélites CBERS-1 foi lançado em 1999, e o CBERS-2 em 2003. A partir de 2004, o Inpe passou a distribuir imagens de sensoriamento remoto do CBERS gratuitamente na internet, com grande impacto na comunidade de usuários latino-americanos.

Na área ambiental e científica, o Inpe adotou, a partir de meados da década de 1980, a estratégia de transformar competência científica em missões operacionais de impacto nacional. Isso aconteceu em três áreas: previsão numérica do tempo, monitoramento da Amazônia por satélites e clima espacial.

O Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC) foi criado em 1986 e suas instalações em Cachoeira Paulista foram inauguradas em 1994. O CPTEC montou uma infraestrutura de supercomputação e contratou equipes de modelagem e de previsão operacional que implantaram no Brasil a moderna



previsão de tempo. A qualidade de previsão do CPTEC melhora de forma sistemática desde a década de 1990.

Outra importante contribuição foi o estabelecimento de programa de monitoramento ambiental da Amazônia. Desde 1988, o Inpe mede a taxa anual de desmatamento por corte raso na Amazônia, através do projeto Prodes. A partir de 2003, os mapas do Prodes passam a ser divulgados na internet, sendo de grande valia para fiscalização e políticas públicas.

Em 1992, o Inpe iniciou a detecção de queimadas em todo o Brasil, usando dados de satélites americanos Noaa, Terra e Goes. A partir de 2004, lançou o sistema de detecção de desmatamento em tempo real (Deter), que fornecia dados sobre desmatamento e degradação com frequência quinzenal.

Com o passar o do tempo o sistema foi sendo aperfeiçoado para produzir alertas de apoio à fiscalização e ao controle do desmatamento na Amazônia. Atualmente o software produz alertas diários sobre a alteração na cobertura florestal para áreas maiores que 3 hectares. O Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) recebe esses alertas na mesma hora em que são emitidos.

Esses sistemas são a fonte primária de informações para as decisões do governo federal quanto às políticas de combate ao desmatamento na Amazônia. Está mais do que comprovado que os dados gerados pelo Inpe são fundamentais para controlar o desmatamento na Amazônia.

Sem eles, não teria sido possível obter a redução de 83% nas taxas de desmatamento da Amazônia no período 2004-2012, quando o corte raso caiu de 27.000 km<sup>2</sup> para 4.600 km<sup>2</sup>. O reconhecimento científico internacional do INPE é de tal modo que, em 2007, reportagem da prestigiosa revista Science disse que “o sistema de monitoramento do Brasil é a inveja do mundo”.

Nos últimos anos, o Inpe vem ampliando sua agenda de pesquisa para incluir os temas de mudanças climáticas e ciência do sistema terrestre. Desde 1996, o Inpe é um dos líderes do Experimento de Grande Escala da Biosfera-Atmosfera na Amazônia (LBA), junto com pesquisadores de 12 países.

Os estudos do LBA tratam dos ciclos da água, energia, carbono, gases e nutrientes na Amazônia e como esses ciclos são alterados pelas ações do homem. Esse experimento veio confirmar a liderança do Inpe no setor e o destaque das questões ambientais em sua agenda científica.





Cientistas do Inpe participam da elaboração dos relatórios do Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC), e lideraram o comitê científico do International Geosphere-Biosphere Programme (IGBP) de 2006 a 2012. Essas iniciativas levaram o Inpe a criar um Centro de Ciência do Sistema Terrestre (CCST) em 2009. O objetivo do CCST é analisar os caminhos de sustentabilidade do Brasil frente às mudanças ambientais globais.

Dentro da lógica já estabelecida de transformar capacidades de pesquisa em programas operacionais, o Inpe criou em 2008 o programa de Clima Espacial. Seu objetivo é medir e modelar a interação Sol-Terra e seus efeitos no espaço próximo e na superfície do território brasileiro. As tempestades magnéticas e tempestades ionosféricas, geradas pela atividade solar, afetam transmissão de dados de GPS, satélites, aviões e sistemas elétricos.

O Sistema TerraClass é feito a cada dois anos e é uma parceria entre o Inpe e a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária). O objetivo é mapear como as áreas desmatadas apontadas pelo Sistema PRODES estão sendo usadas: se para agricultura ou pastagem, por exemplo. Segundo a assessoria de imprensa do instituto, a qualidade dos dados sobre desmatamento é monitorada com frequência. Atualmente, os dados apresentam índice superior a 95% de precisão.

Sobre transparência, o Inpe assegura que todos os dados aferidos pelos sistemas de monitoramento podem ser acessados na íntegra (visite o site do instituto). Este acesso possibilita avaliações independentes pela comunidade usuária, incluindo o governo em suas várias instâncias.

Esse breve histórico mostra que os excepcionais resultados obtidos pelo INPE nesses 57 anos de existência estão associados a projetos em que houve mobilização de recursos humanos qualificados para projetos com impactos científicos e sociais bem claros e definidos. Esse sucesso também depende de um equilíbrio delicado entre pesquisa, tecnologia e operações.

É através da produção acadêmica que o Instituto forma as novas gerações de especialistas na área espacial. No entanto, se tivesse ficado restrito à pesquisa, o Inpe não teria cumprido missões únicas e necessárias para o Brasil, que precisam de pessoal alocado em atividades de desenvolvimento tecnológico e de operações.

Apesar de todas as crises políticas e econômicas enfrentadas pelo país em todo esses anos, assim como as enormes variações da política de governo para



C&T no Brasil nesses 57 anos, é surpreendente constatar que o Inpe manteve uma trajetória consistente.

Em 57 anos de atividade, o Inpe conseguiu realizar boa parte do projeto original do Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais (Gocnae), de 1961, e foi capaz de implantar no Brasil um centro de pesquisa e desenvolvimento com excelência reconhecida internacionalmente nas áreas espacial e ambiental. O Cybermetrics Lab do CSIC-Espanha (Consejo Superior de Investigaciones Científicas) colocou o Inpe entre as 40 instituições mundiais de maior visibilidade na área de ciência e tecnologia.

Grande parte dessa trajetória positiva se deve aos padrões de exigência aplicados tanto à área científica quanto ao desenvolvimento de tecnologia. Assim, a principal lição que se pode tirar da história do Inpe é a importância de colocar a qualidade como o principal valor de uma instituição de Pesquisas e Desenvolvimento. No Brasil, ainda há muitos que consideram que a qualidade é um valor secundário na área de C&T, que pode ser sacrificada em nome de outros interesses.

O INPE é uma instituição que orgulha a todos os brasileiros e precisa continuar recebendo todo apoio para prosseguir em sua trajetória de desenvolvimento e excelência.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE - AP)**



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Otto Alencar\*  
**PSD** - Angelo Coronel\*\*  
**Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

**PODEMOS** - Romário\*  
**PSD** - Arolde de Oliveira\*\*  
**Bloco-REPUBLICANOS** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*  
**Bloco-PDT** - Weverton\*\*

### Pará

**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*  
**Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*  
**Bloco-PSC** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

**Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*  
**Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**Bloco-PSDB** - José Serra\*  
**Bloco-PSL** - Major Olimpio\*\*  
**Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

**PSD** - Antonio Anastasia\*  
**PSD** - Carlos Viana\*\*  
**Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

**Bloco-MDB** - Luiz do Carmo\* (S)  
**Bloco-CIDADANIA** - Jorge Kajuru\*\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*  
**PSD** - Carlos Fávaro\*\*  
**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

**PODEMOS** - Lasier Martins\*  
**Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*  
**PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

**Bloco-MDB** - José Maranhão\*  
**Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*  
**Bloco-PSB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

**PODEMOS** - Rose de Freitas\*  
**Bloco-REDE** - Fabiano Contarato\*\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

**PODEMOS** - Elmano Férrer\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

**Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)  
**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*  
**Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-MDB** - Dário Berger\*  
**Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*  
**Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

### Alagoas

**Bloco-PROS** - Fernando Collor\*  
**Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*  
**Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

### Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira\*\*  
**Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023    \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

**PSD** - Omar Aziz\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

**PODEMOS** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-REDE** - Flávio Arns\*\*  
**PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*\*

### Acre

**Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)  
**Bloco-MDB** - Marcio Bittar\*\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-MDB** - Simone Tebet\*  
**PSD** - Nelsinho Trad\*\*  
**Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

**PODEMOS** - Reguffe\*  
**Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*  
**Bloco-PSB** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*  
**Bloco-DEM** - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

**Bloco-PP** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Gomes\*\*  
**PSD** - Irajá\*\*

### Amapá

**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*  
**PSD** - Lucas Barreto\*\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**Bloco-PROS** - Telmário Mota\*  
**Bloco-DEM** - Chico Rodrigues\*\*  
**Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21

MDB-13 / PP-6 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI  
 Confúcio Moura. . . . . MDB / RO  
 Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB  
 Dário Berger. . . . . MDB / SC  
 Eduardo Braga. . . . . MDB / AM  
 Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO  
 Esperidião Amin. . . . . PP / SC  
 Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE  
 Flávio Bolsonaro. . . . . REPUBLICANOS / RJ  
 Jader Barbalho. . . . . MDB / PA  
 Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE  
 José Maranhão. . . . . MDB / PB  
 Kátia Abreu. . . . . PP / TO  
 Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS  
 Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO  
 Mailza Gomes. . . . . PP / AC  
 Marcelo Castro. . . . . MDB / PI  
 Marcio Bittar. . . . . MDB / AC  
 Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR  
 Renan Calheiros. . . . . MDB / AL  
 Simone Tebet. . . . . MDB / MS

### PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA  
 Antonio Anastasia. . . . . MG  
 Arolde de Oliveira. . . . . RJ  
 Carlos Fávaro. . . . . MT  
 Carlos Viana. . . . . MG  
 Irajá. . . . . TO  
 Lucas Barreto. . . . . AP  
 Nelsinho Trad. . . . . MS  
 Omar Aziz. . . . . AM  
 Otto Alencar. . . . . BA  
 Sérgio Petecão. . . . . AC  
 Vanderlan Cardoso. . . . . GO

### Bloco Parlamentar Senado Independente - 11

CIDADANIA-3 / REDE-3 / PDT-3 / PSB-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO  
 Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE  
 Cid Gomes. . . . . PDT / CE  
 Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA  
 Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES  
 Flávio Arns. . . . . REDE / PR  
 Jorge Kajuru. . . . . CIDADANIA / GO  
 Leila Barros. . . . . PSB / DF  
 Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP  
 Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB  
 Weverton. . . . . PDT / MA

### PODEMOS - 10

Alvaro Dias. . . . . PR  
 Eduardo Girão. . . . . CE  
 Elmano Férrer. . . . . PI  
 Lasier Martins. . . . . RS  
 Marcos do Val. . . . . ES  
 Oriovisto Guimarães. . . . . PR  
 Reguffe. . . . . DF  
 Romário. . . . . RJ  
 Rose de Freitas. . . . . ES  
 Styvenson Valentim. . . . . RN

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL  
 Humberto Costa. . . . . PT / PE  
 Jaques Wagner. . . . . PT / BA  
 Jean Paul Prates. . . . . PT / RN  
 Paulo Paim. . . . . PT / RS  
 Paulo Rocha. . . . . PT / PA  
 Rogério Carvalho. . . . . PT / SE  
 Telmário Mota. . . . . PROS / RR  
 Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR  
 Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP  
 Jayme Campos. . . . . DEM / MT  
 Jorginho Mello. . . . . PL / SC  
 Marcos Rogério. . . . . DEM / RO  
 Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE  
 Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG  
 Wellington Fagundes. . . . . PL / MT  
 Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

### Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9

PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF  
 José Serra. . . . . PSDB / SP  
 Major Olimpio. . . . . PSL / SP  
 Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP  
 Plínio Valério. . . . . PSDB / AM  
 Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA  
 Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL  
 Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS  
 Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil. . . . .	21
PSD. . . . .	12
Bloco Parlamentar Senado Independente. . . . .	11
PODEMOS. . . . .	10
Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . .	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL. . . . .	9
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023    \*\*: Período 2019/2027



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

**1º SECRETÁRIO**

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

**2º SECRETÁRIO**

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

**3º SECRETÁRIO**

Flávio Bolsonaro - (REPUBLICANOS-RJ)

**4º SECRETÁRIO**

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

**2º** Weverton - (PDT-MA)

**3º** Jaques Wagner - (PT-BA)

**4º** Leila Barros - (PSB-DF)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Esperidião Amin - PP</b> (26)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 13</b> <b>Eduardo Braga</b> (2,25,35)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44)</p> <p><b>Líder do PP - 6</b> <b>Ciro Nogueira</b> (8,57)</p> <p>Vice-Líder do PP Daniella Ribeiro (6,58)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 2</b> <b>Mecias de Jesus</b> (12)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Rodrigo Cunha - PSDB</b> (32,45,59)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 7</b> <b>Roberto Rocha</b> (21)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,40) Rodrigo Cunha (32,45,59)</p> <p><b>Líder do PSL - 2</b> <b>Major Olimpio</b> (7)</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA/REDE/PDT/PSB) - 11</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Veneziano Vital do Rêgo - PSB</b> (22,60)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do CIDADANIA - 3</b> <b>Eliziane Gama</b> (10)</p> <p>Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42)</p> <p><b>Líder do REDE - 3</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (20)</p> <p>Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55)</p> <p><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (5)</p> <p><b>Líder do PSB - 2</b> <b>Veneziano Vital do Rêgo</b> (22,60)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Paulo Rocha - PT</b> (37)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (18,30)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 6</b> <b>Rogério Carvalho</b> (34,56)</p> <p><b>Líder do PROS - 3</b> <b>Telmário Mota</b> (19)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (18,30)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (14)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (3,16) Jorginho Mello (9,15) Zequinha Marinho (17,31)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do DEM - 6</b> <b>Rodrigo Pacheco</b> (3,16)</p> <p>Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43)</p> <p><b>Líder do PL - 2</b> <b>Jorginho Mello</b> (9,15)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Zequinha Marinho</b> (17,31)</p>	<p><b>PSD - 12</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Otto Alencar - PSD</b> (11)</p> <p>Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel</p>
<p><b>PODEMOS - 10</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Alvaro Dias - PODEMOS</b> (1)</p> <p>Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (29,47) Eduardo Girão (24,48) Rose de Freitas (28,46,61)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Eduardo Braga - MDB</b> (2,25,35)</p>	<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Fernando Bezerra Coelho - MDB</b> (36)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (33,40) Chico Rodrigues (41)</p>
<p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (20)</p>		

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
3. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
4. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
20. Em 06.02.2019, o Senador Randoife Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
23. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
35. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019-GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS
-----------------------

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.  
RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 05/11/2019

**Prazo final:** 10/06/2020

### MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(1)</sup>

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>

Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>

Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1)</sup>

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(1)</sup>

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(2)</sup>

#### Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



### 3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

#### MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(2)</sup>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(6)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(7)</sup>	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(7)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(4)</sup>	1.
<b>PODEMOS</b>	
Senador Eduardo Girão (CE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Marcos do Val (ES) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(3)</sup>	1.
<b>PSD</b>	
Senador Otto Alencar (BA) <sup>(1)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (MS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).

5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).

6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

**Secretário(a):** Leandro Bueno

**Telefone(s):** 3303-4854



## 2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
	1.
<b>PODEMOS</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
	1.
<b>PSD</b>	
	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



### 3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
	1.
<b>PODEMOS</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
	1.
<b>PSD</b>	
	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9,19)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(9,19)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(9)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(9)</sup>	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(9)</sup>
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) <sup>(9)</sup>	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(10)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5)</sup>	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(12,18)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(6)</sup>	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(13)</sup>	1. VAGO <sup>(8,33,39)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(13)</sup>	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) <sup>(8)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(13)</sup>	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(8)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(8,32)</sup>	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(14,37)</sup>
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(8,28,31)</sup>	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(17)</sup>
Senador Major Olimpio (PSL-SP) <sup>(15,34,37)</sup>	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3,20,23)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	4. VAGO <sup>(3,35,40)</sup>
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(3)</sup>	5. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(7)</sup>
Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(7,21,24)</sup>	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(7)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Omar Aziz <sup>(2)</sup>	1. Senador Otto Alencar <sup>(2,26)</sup>
Senador Carlos Viana <sup>(2,25)</sup>	2. Senador Lucas Barreto <sup>(2,36,38)</sup>
Senador Irajá <sup>(2)</sup>	3. Senador Angelo Coronel <sup>(2,27)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(16)</sup>
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(4,29,30)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).



38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).

39. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

40. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(14)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(9)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(8)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(9)</sup>	3. VAGO <sup>(8,20,25,31)</sup>
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) <sup>(9)</sup>	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(10)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(12)</sup>	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(5)</sup>	1. VAGO <sup>(7,23,29)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(6)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(6)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(6)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(15,23)</sup>	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) <sup>(24)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(2,28)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>	2. VAGO <sup>(2,26,32)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(2,28)</sup>	4. VAGO <sup>(2,22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4,17)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(17)</sup>	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(19,21)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Viana <sup>(1)</sup>
Senador Irajá <sup>(1)</sup>	2. Senador Lucas Barreto <sup>(1,13,27,30)</sup>
Senador Otto Alencar <sup>(13)</sup>	3. Senador Sérgio Petecão <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(3)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(3)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(16)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
31. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
32. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608  
**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608  
**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608  
**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**(Requerimento 2, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. VAGO <sup>(2,3)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9,28,34)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(9)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(9,23)</sup>	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(9,51,62)</sup>
Senador José Maranhão (MDB-PB) <sup>(9)</sup>	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(9,21)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5)</sup>	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(10)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(12)</sup>	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(7,57,59)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(7,32,60)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(7)</sup>	2. Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(7,32,39,43,55,56)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,31,33,40)</sup>	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(7)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(8,20,29,30)</sup>	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(8)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(8,48,49,50,64)</sup>	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(14,46,61,63,65)</sup>
Senador Major Olimpio (PSL-SP) <sup>(13,46)</sup>	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(15,47)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(3)</sup>
VAGO <sup>(3,54,66)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3,42)</sup>
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(3,25,26,52,53)</sup>	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3,24,27)</sup>
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(3)</sup>	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3,22,35)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(3,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(6,16,18)</sup>
Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(6,16,19,36,37,44)</sup>	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6,18,45)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Antonio Anastasia <sup>(2,58)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão <sup>(2)</sup>
Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad <sup>(2)</sup>
Senador Arolde de Oliveira <sup>(2)</sup>	3. Senador Otto Alencar <sup>(2,58)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(4)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(4,38,41)</sup>
Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).



39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
62. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
63. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
64. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
65. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
66. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(8)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(8)</sup>
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(8)</sup>	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(8)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(14)</sup>
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(9)</sup>	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(15)</sup>
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) <sup>(9)</sup>	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(24)</sup>
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(10)</sup>	6.
VAGO <sup>(11,26,30)</sup>	7.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(6)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(6)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(7)</sup>	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(7)</sup>
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(7)</sup>	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(12)</sup>	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(13)</sup>
	6. VAGO <sup>(22,29)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3,21,28)</sup>
VAGO <sup>(3,27,31)</sup>	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(3)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(3)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(3)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3,21)</sup>	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(17)</sup>
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(3)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(5)</sup>
Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(5,16,19)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(5)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(5)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel <sup>(1,2)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad <sup>(1)</sup>
Senador Irajá <sup>(1,23)</sup>	2. VAGO <sup>(1,25)</sup>
Senador Sérgio Petecão <sup>(1)</sup>	3. Senador Carlos Viana <sup>(1,23)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(18)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(20)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
31. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(10,17)</sup>	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(6,16)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(10)</sup>	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) <sup>(16,17)</sup>
VAGO <sup>(10,24,29)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(17)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(13)</sup>	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8)</sup>	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(15)</sup>	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(20)</sup>	4. VAGO <sup>(20,23)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(3)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3,21)</sup>	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(3)</sup>	3. VAGO <sup>(19,21,25,30)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(7)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto <sup>(2,22,26,27)</sup>	1. Senador Carlos Viana <sup>(2,22)</sup>
Senador Otto Alencar <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Fávaro <sup>(2,18,28)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(5)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(12)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

#### (Requerimento 53, de 2019)

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
- Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. VAGO (30,37)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. VAGO (6,27,35)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
<b>PSD</b>	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,36)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

**Notas:**

- \*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
  - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
  - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
  - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
  - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
  - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
  - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).
  - Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).
  - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
  - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
  - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
36. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
37. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



### 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

**(Requerimento 7, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
VAGO <sup>(1,2)</sup>	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	5.

**Notas:**

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1,24)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(10)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(10)</sup>
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) <sup>(10)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(10)</sup>
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(10)</sup>	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(12)</sup>	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(5,22)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(6,18,22)</sup>	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(8,31,32)</sup>	1. VAGO <sup>(8,27,29)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(8)</sup>	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) <sup>(14)</sup>
Senador Major Olimpio (PSL-SP) <sup>(13)</sup>	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(3)</sup>	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(3)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3,25)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(7,17,21)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(7)</sup>	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7,16)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(23)</sup>	
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad <sup>(2)</sup>	1. Senador Arolde de Oliveira <sup>(2)</sup>
Senador Antonio Anastasia <sup>(2,30)</sup>	2. Senador Angelo Coronel <sup>(2,30)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(4)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(4)</sup>
<b>PODEMOS <sup>(19)</sup></b>	
Senador Marcos do Val <sup>(20,26)</sup>	1. Senador Elmano Férrer <sup>(20,26,28)</sup>

**Notas:**

\*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

**(Requerimento 8, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(2)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(2)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(2)</sup>	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2)</sup>
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(2)</sup>	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).

2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

**(Requerimento 52, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) <sup>(1)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

\*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(8)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(8)</sup>
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) <sup>(8)</sup>	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(8)</sup>
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(8)</sup>	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) <sup>(8)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(8)</sup>	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(7,13,14)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(9)</sup>	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(15)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(12)</sup>	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(6)</sup>	1. Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(6)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(10,20,24)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6)</sup>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(16)</sup>	3. VAGO <sup>(11,25)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
VAGO <sup>(3,23)</sup>	1. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(3)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(5)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(5)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5)</sup>	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(5)</sup>
	3.
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto <sup>(2,22,26)</sup>	1. Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>
Senador Carlos Viana <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad <sup>(2)</sup>
Senador Irajá <sup>(2)</sup>	3. Senador Sérgio Petecão <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>
<b>PODEMOS <sup>(18)</sup></b>	
VAGO <sup>(19,21)</sup>	1. Senador Oriovisto Guimarães <sup>(19)</sup>
Senador Elmano Férrer <sup>(19)</sup>	2. Senador Lasier Martins <sup>(19)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(10)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(10)</sup>
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(10)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9,11)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5,13,26)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(16)</sup>
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(7)</sup>	1. Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) <sup>(7)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(7)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(7,8)</sup>	3. VAGO <sup>(21,27)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(3,18,23)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(3,14,15)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3)</sup>	3. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(6)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(6)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto <sup>(2,24,28)</sup>	1. Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz <sup>(2)</sup>	2. Senador Otto Alencar <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>	2.
<b>PODEMOS <sup>(19)</sup></b>	
Senador Eduardo Girão <sup>(20,25)</sup>	1. Senador Styvenson Valentim <sup>(20)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrielli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
28. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

**(Requerimento 12, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) <sup>(2)</sup>  
**RELATOR:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 15/05/2019

**Prazo final:** 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) <sup>(1)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) <sup>(1,4)</sup>	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
- Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
- Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
- Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).

\*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(12)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(9)</sup>	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(9,19)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(8)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(11)</sup>
Senador José Maranhão (MDB-PB) <sup>(8)</sup>	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(13)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(10)</sup>	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(6)</sup>	1. Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) <sup>(5)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>
VAGO <sup>(14,25)</sup>	3. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) <sup>(16,22,24)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(15)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(2)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(2)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(4)</sup>	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(4)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto <sup>(1,23,26)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão <sup>(1,20,21,28)</sup>
Senador Carlos Fávaro <sup>(1,27)</sup>	2. Senador Angelo Coronel <sup>(1,18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(3)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(3)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(1,26)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: VAGO <sup>(14)</sup>**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(10)</sup>	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(10)</sup>
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(10)</sup>	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(10)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(7)</sup>	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) <sup>(10)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(11,25)</sup>	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(6,16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(9)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(9)</sup>	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(20,28)</sup>	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) <sup>(21)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(4,12,17)</sup>	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(4,13)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(4,23)</sup>	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(4)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(8)</sup>	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(8,15,22)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(8)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(8)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Arolde de Oliveira <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Viana <sup>(2,3)</sup>
Senador Angelo Coronel <sup>(2,3)</sup>	2. Senador Vanderlan Cardoso <sup>(2,27)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(5)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(24)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>	2.
<b>PODEMOS <sup>(18)</sup></b>	
Senador Oriovisto Guimarães <sup>(19)</sup>	1. Senador Styvenson Valentim <sup>(19)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(12)</sup>	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(12)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Irajá <sup>(1)</sup>	1. Senador Arolde de Oliveira <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>PODEMOS <sup>(10)</sup></b>	
Senador Alvaro Dias <sup>(11,13)</sup>	1. Senador Eduardo Girão <sup>(11)</sup>

**Notas:**

\*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(10)</sup>**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(7)</sup>
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(6,13)</sup>	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(6)</sup>
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(6)</sup>	3. VAGO <sup>(6,12,26,30)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(9)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(5)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(5)</sup>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(5,14)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(5,14)</sup>
VAGO <sup>(21,29)</sup>	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) <sup>(22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
VAGO <sup>(2,27)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2,11)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(2)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(4)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel <sup>(1)</sup>	1. Senador Irajá <sup>(1,23,28)</sup>
Senador Otto Alencar <sup>(1)</sup>	2. Senador Omar Aziz <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3,8)</sup>	2. Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(15,16,17)</sup>
<b>PODEMOS <sup>(18)</sup></b>	
Senador Reguffe <sup>(19,24)</sup>	1. Senador Styvenson Valentim <sup>(19,20,25)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(1,3,4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995

**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999

**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001

**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015

**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, REDE, PDT, PSB )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

### Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS**  
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

---

**PSD**

Senador Irajá (TO)

---

**PSDB**

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

---



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL***(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS****REDE**Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO  
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

